



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

01  
P

**PROCESSO Nº 63/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 45/2020**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)

08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)

WGB - OK  
TCE - OK  
HC - OK

## Memorando 738/2020

---

**De:** Clecia Steilmann Weber - SMA-C

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/02/2020 às 09:29:32

**Solicitação para procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, dos Próprios Públicos Municipais.**

Solicitação,

As Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; e de Assistência Social; solicitam autorização para abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, dos Próprios Públicos Municipais.

Valor R\$ 167.526,61.

—  
**Clecia Steilmann Weber**  
Auxiliar Administrativo

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante              | Data                | Assinatura                                     |
|------------------------|---------------------|--|
| Clecia Steilmann Weber | 27/02/2020 09:29:46 | 1Doc CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.532.509-51 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9F55-1F46-490B-4955**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03  
9

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água dos próprios municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 27/02/2020

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Recebido a solicitação da Secretaria de Administração para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas e Reservatórios D'água, dos Próprios Municipais, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**  
**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|---|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |   |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |           |                |   |                |                 |
| <b>1 - A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |           |                |   |                |                 |
| <b>LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |   |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                 | 0,99           | 3.382,82        |
| 02   | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses. | 0,99           | 22.342,37       |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas  | 0,99           | 10.016,70       |

*[Handwritten signatures and initials]*



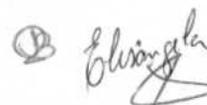
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06

|   |           |                    |  |        |                   |
|---|-----------|--------------------|--|--------|-------------------|
|   |           |                    | duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.  |        |                   |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup>     | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.       | 0,99   | 1.784,37          |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |           |                    |  |        | <b>37.526,26</b>  |
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                           |           |                    |  |        |                   |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 0,89   | 12.164,48         |
| 06  | 90.272,20 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,89   | 80.342,25         |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | 0,89   | 18.009,83         |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | 0,89   | 6.416,51          |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>                                       |           |                    |  |        | <b>116.030,36</b> |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |           |                    |  |        |                   |
| 09  | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |        |                   |
|   |           |                    | 1 caixa – 250L   | 70,00  | 70,00             |
|   |           |                    | 1 caixa – 310L   | 80,00  | 80,00             |
|   |           |                    | 3 caixas – 500L  | 120,00 | 360,00            |
|   |           |                    | 1 caixa – 1000L  | 140,00 | 140,00            |
| 3 caixas – 10000L   | 400,00    | 1.200,00           |  |        |                   |
| 10  | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e</b>  |        |                   |







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07

|   |    |                                |  |        |                   |
|---|----|--------------------------------|--|--------|-------------------|
|   |    |                                | <b>Esportes. Perfazendo:</b>   |        |                   |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|   |    |                                | 26 caixas – 500L   | 120,00 | 3.120,00          |
|   |    |                                | 18 caixas – 1000L  | 140,00 | 2.520,00          |
|   |    |                                | 1 caixa – 5000L  | 200,00 | 200,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 10000L   | 400,00 | 400,00            |
|   |    |                                | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m³ (vinte metros cúbicos d'água)  | 670,00 | 670,00            |
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:              |        |                   |
|   |    |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |        |                   |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 310L  | 80,00  | 160,00            |
|   |    |                                | 17 caixas – 500L   | 120,00 | 2.160,00          |
|   |    |                                | 1 caixa – 750L   | 130,00 | 130,00            |
|   |    |                                | 5 caixas – 1000L   | 140,00 | 700,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 2000L  | 160,00 | 160,00            |
|   |    |                                | <b>Cisternas:</b>  |        |                   |
|   |    |                                | 3 caixas – 1000L   | 140,00 | 420,00            |
|   |    |                                | 3 caixas – 2000L   | 160,00 | 480,00            |
| 12  | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |        |                   |
|   |    |                                | 1 caixa – 500L   | 120,00 | 120,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 1000L   | 140,00 | 280,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 1000L   | 160,00 | 320,00            |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |    |                                |  |        | <b>13.970,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |    |                                |  |        | <b>37.526,26</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |    |                                |  |        | <b>116.030,36</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |    |                                |  |        | <b>13.970,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |    |                                |  |        | <b>167.526,61</b> |

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 167.526,61 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, e sessenta e um centavos), dividido conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 17.397,30;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 108.831,91;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 32.376,53;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 8.920,87.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (606)

#### 3.2 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (609)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (610)

### 3.3 Secretaria De Saúde:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (843)

### 3.4 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1246)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

5.4 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

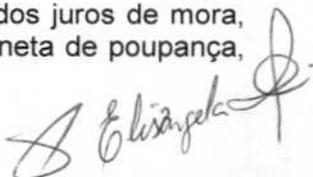
5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

5.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

09  
P

segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**6.2.3** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**6.2.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

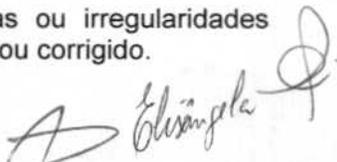
## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

  
B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10

- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**9 DA RESCISÃO**

- 9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

B

*Elisângela J.*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11  
P

- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:

Elisângela



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

*Olusângela*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13  
P

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

Rosani Cheselski  
Secretário Municipal de Assistência Social

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues  
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

##### 2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**2.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**2.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

**2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

**2.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**2.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**2.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

**2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:**

**2.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**2.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**2.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os

  Elisângela 



# Município de Chopinzinho

15

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

- 2.1.4.4 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;
- 2.1.4.5 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;
- 2.1.4.6 Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

## 2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

- 2.2.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;
- 2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
  - 2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
  - 2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
  - 2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
  - 2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
  - 2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
  - 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
  - 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16

- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
  - 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
  - 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
  - 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
  - 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
  - 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
  - 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
  - 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
  - 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

### 3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

- 3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17

- 500L = 11  
310L = 1  
1000L 1  
250L 1
- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;
- 3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.
- 3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

## 3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

### 3.2.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

250L F = 2

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;

5000L 1 = 1

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;

500L 4 = 20  
1000L 2 = 2000  
10000L 3 = 30000

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

### 3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

## 3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

- 3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;
- 3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 10000L;
- 3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil - Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);
- 3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.2.6 Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

## 3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

### 3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;
- 3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;
- 3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;
- 3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;
- 3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

### 3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;
- 3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

250L T  
310L T  
500L □□□□  
1000L □ T  
300L I  
2.000L □

*Eliângela*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19  
9

- 3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;
- 3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;
- 3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;
- 3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- 3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;
- 3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- 3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

## 3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

- 3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 819,64 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 307,50 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 156,25 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amiante isolada);
- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;
- 3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L.

2.000 =  
3L  
500L = 1  
1.000 = 2

## 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias   | Metragem total          | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano                    | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|---------------|-------------------------|---|---|--|
| Administração | 3.416,99 m <sup>2</sup> | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da | Garantia e manutenção                        |

8

CB

Elisângela

Q



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

|                                     |   |   |   |                                      |
|-------------------------------------|---|---|---|--------------------------------------|
|                                     |   |   | Secretaria  | para 12 meses.                       |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.659,27 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.568,05 m<sup>2</sup></b> | 1 | <b>CMEIS</b><br>Dez/20 ou Jan/21<br><b>Escolas</b><br>Janeiro ou Fev/2021<br><b>Outros</b><br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria                        | Garantia e manutenção para 12 meses. |
| <b>Saúde</b>                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2 | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup><br>- após a homologação da ata, a pedido da Secretaria<br>2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> - 6 meses após a 1ª aplicação | Garantia e manutenção para 6 meses.  |
| <b>Assistência Social</b>           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1 | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 12 meses. |

## 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                         | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------------------------------|---|---|--|--|
| <b>Administração</b>                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.659,27 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.568,05 m<sup>2</sup></b> | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.272,20 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| <b>Saúde</b>                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| <b>Assistência Social</b>           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria,  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

 Elisângela 



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

219

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  | perfazendo o total de<br>7.209,56 m <sup>2</sup> |  |
|--|--|--|--|--|

## 4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                         | Número de Caixas por Litros  | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|
| <b>Administração</b>                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | 2 caixas – 250L<br>26 caixas – 500L<br>18 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L<br>1 caixa – 10000L<br>1 torre d'água metálica tipo 1, área de 3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup> d'água          | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Saúde</b>                        | <b>Caixas d'água</b><br>2 caixas – 250L<br>2 caixas – 310L<br>18 caixa – 500L<br>1 caixa – 750L<br>5 caixas – 1000L<br>1 caixa – 2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas – 1000L<br>3 caixas – 2000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Assistência Social</b>           | 1 caixa – 500L<br>2 caixas – 1000L<br>2 caixas – 2000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

## 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

5.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22  
P

legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**5.1.3** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

## 5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

**5.2.1** Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

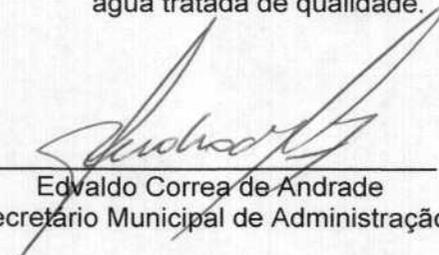
**5.2.2** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

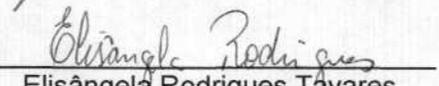
## 6. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

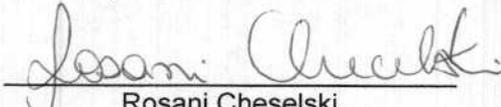
## 7. META FÍSICA

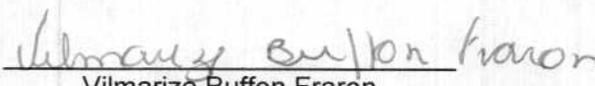
- 7.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 7.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 7.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 7.4 Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

  
Elisângela Rodrigues Tavares  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2019.

  
Rosani Cheselski  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: COMERCIAL AGROALBA EIRELI

CNPJ: 08.977.831/0001-20

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Endereço: AVENIDA MARAVILHA, Nº 1084, BAIRRO MADALOZZO, MARAVILHA/SC

Nome do Responsável: LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA

Telefones para contato: (49) 3664-2216

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|--|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |  |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |           |                |  |                |                 |
| <b>1 - O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>   |           |                |  |                |                 |
| <b>SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO</b>   |           |                |  |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        | 1,50           | 5.125,48        |
| 02   | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 1,50           | 33.852,07       |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 1,50           | 15.176,82       |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 1,50           | 2.703,58        |

(49) 9 8826 5148

24 9

| SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO                           |           |                    |  |        |           |
|--|-----------|--------------------|--|--------|-----------|
| 05   | 13.667,96 | M²                 | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m² totais por vez.                 | 0,89   | 12.164,48 |
| 06   | 90.272,20 | M²                 | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m² totais por vez. | 0,89   | 80.342,25 |
| 07   | 20.235,76 | M²                 | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m² totais por vez.                         | 0,89   | 18.009,82 |
| 08   | 7.209,56  | M²                 | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m² totais por vez.            | 0,89   | 6.416,50  |
| SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA |           |                    |  |        |           |
| 09   | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |        |           |
|  |           |                    | 1 caixa – 250L   | 100,00 | 100,00    |
|  |           |                    | 1 caixa – 310L   | 120,00 | 120,00    |
|  |           |                    | 3 caixas – 500L  | 180,00 | 540,00    |
|  |           |                    | 1 caixa – 1000L  | 220,00 | 220,00    |
|  |           |                    | 3 caixas – 10000L  | 480,00 | 1.440,00  |
| 10   | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:   |        |           |
|  |           |                    | 2 caixas – 250L  | 100,00 | 200,00    |
|  |           |                    | 26 caixas – 500L   | 180,00 | 4.680,00  |
|  |           |                    | 18 caixas – 1000L  | 220,00 | 3.960,00  |
|  |           |                    | 1 caixa – 5000L  | 350,00 | 350,00    |
|  |           |                    | 1 caixa – 10000L   | 480,00 | 480,00    |
|  |           |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m³ (vinte metros cúbicos d'água)  | 670,00 | 670,00    |
| 11   | 34        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:  |        |           |
|  |           |                    | <b>Caixas d'água:</b>  |        |           |
|  |           |                    | 2 caixas – 250L  | 100,00 | 200,00    |
|  |           |                    | 2 caixa – 310L   | 120,00 | 240,00    |
|  |           |                    | 18 caixas – 500L   | 180,00 | 3.240,00  |
|  |           |                    | 1 caixa – 750L   | 200,00 | 200,00    |
|  |           |                    | 5 caixas – 1000L   | 220,00 | 1.100,00  |
|  |           |                    | 1 caixa – 2000L  | 280,00 | 280,00    |
|  |           |                    | <b>Cisternas:</b>  |        |           |
|  |           |                    | 3 caixas – 1000L   | 220,00 | 660,00    |
| 3 caixas – 2000L                                   | 280,00    | 840,00             |  |        |           |

φ

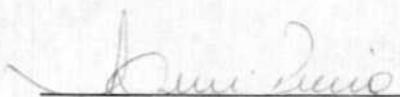
|    |   |                                |  |                   |        |
|----|---|--------------------------------|--|-------------------|--------|
| 12 | 5 | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |                   |        |
|    |   |                                | 1 caixa – 500L   | 180,00            | 180,00 |
|    |   |                                | 2 caixas – 1000L   | 220,00            | 440,00 |
|    |   |                                | 2 caixas – 2000L   | 280,00            | 560,00 |
|    |   |                                | <b>VALOR TOTAL R\$</b>   | <b>194.491,00</b> |        |

Valor total da proposta R\$ 194.491,00 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais).

Obs. No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

Validade da Proposta é de 60 dias.

Maravilha/SC, 19 de fevereiro de 2020.

  
COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
CNPJ n.: 08.977.831/0001-20



269

**EMPRESA: Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas - ME**  
 CNPJ: 18.850.814/0001-80 - INSC. ESTADUAL: 90641997-11 - Porte: Microempresa  
 Endereço: Rua Irmãs Klosiensi, 135 - Vila Velha - Wenceslau Braz - PR CEP 84950-000  
 Fone: (43) 3528-3533 (43) 99967-6375 E-mail: [actbiodedetizadora@gmail.com](mailto:actbiodedetizadora@gmail.com)  
 Responsável: Valter Jose Duarte - CPF: 076.334.929-10 - RG: 12.888.585-4 SSP/PR

À  
 Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços  
 A proposta de preços terá validade de no mínimo 60 dias corridos contados da data de sua apresentação.

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| ITEM  | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-----------|----------------|--|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.<br><b>OBS.</b><br><b>1 - O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b> |           |                |  |                |                 |
| <b>SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO</b>  |           |                |  |                |                 |
| 01  | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        | 1,53           | R\$ 5.227,99    |
| 02  | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 1,53           | R\$ 34.529,12   |
| 03  | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 1,53           | R\$ 15.480,36   |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 1,53           | R\$ 2.757,66    |
| <b>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO</b>   |           |                |  |                |                 |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.   | 0,94           | R\$ 12.847,88   |
| 06  | 90.272,20 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez.                               | 0,94           | R\$ 84.855,87   |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.   | 0,94           | R\$ 19.021,61   |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de   | 0,94           | R\$ 6.776,99    |



|   |        |                                |  |                       |              |
|---|--------|--------------------------------|--|-----------------------|--------------|
|   |        |                                | monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.   |                       |              |
| <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA</b>   |        |                                |  |                       |              |
| 09  | 9      | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob-responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:                |                       |              |
|   |        |                                | 1 caixa – 250L   | 104,50                | R\$ 104,50   |
|   |        |                                | 1 caixa – 310L   | 125,40                | R\$ 125,40   |
|   |        |                                | 3 caixas – 500L  | 184,33                | R\$ 552,99   |
|   |        |                                | 1 caixa – 1000L  | 223,50                | R\$ 223,50   |
|   |        |                                | 3 caixas – 10000L  | 485,00                | R\$ 1.455,00 |
| 10  | 49     | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob-responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo: |                       |              |
|   |        |                                | 2 caixas – 250L  | 104,50                | R\$ 209,00   |
|   |        |                                | 26 caixas – 500L   | 188,10                | R\$ 4.890,60 |
|   |        |                                | 18 caixas – 1000L  | 229,90                | R\$ 4.138,20 |
|   |        |                                | 1 caixa – 5000L  | 355,75                | R\$ 355,75   |
|   |        |                                | 1 caixa – 10000L   | 483,60                | R\$ 483,60   |
|   |        |                                | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  | 674,80                | R\$ 674,80   |
| 11  | 34     | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob-responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:                        |                       |              |
|   |        |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |                       |              |
|   |        |                                | 2 caixas – 250L  | 104,50                | R\$ 209,00   |
|   |        |                                | 2 caixa – 310L   | 125,40                | R\$ 250,80   |
|   |        |                                | 18 caixas – 500L   | 184,33                | R\$ 3.317,94 |
|   |        |                                | 1 caixa – 750L   | 203,80                | R\$ 203,80   |
|   |        |                                | 5 caixas – 1000L   | 223,50                | R\$ 1.117,50 |
|   |        |                                | 1 caixa – 2000L  | 283,60                | R\$ 283,60   |
|   |        |                                | <b>Cisternas:</b>  |                       |              |
|   |        |                                | 3 caixas – 1000L   | 223,50                | R\$ 670,50   |
| 3 caixas – 2000L  | 283,60 | R\$ 850,80                     |  |                       |              |
| 12  | 5      | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob-responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo:           |                       |              |
|   |        |                                | 1 caixa – 500L   | 184,33                | R\$ 184,33   |
|   |        |                                | 2 caixas – 1000L   | 223,50                | R\$ 447,00   |
|   |        |                                | 2 caixas – 2000L   | 283,60                | R\$ 567,20   |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO (duzentos e dois mil quinhentos e oito reais e setenta e seis centavos)</b> |        |                                |  | <b>R\$ 202.813,29</b> |              |

Wenceslau Braz/PR, 19 de Fevereiro de 2020.

Valter Jose Duarte - Administrador  
CPF 076.334.929-10 RG 12.888.585-4 SSP/PR

Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas

CNPJ 18.850.814/0001-80  
I.E. 90641-7-11

Email: dedetizadoraequabraz@gmail.com  
Fone: (43) 3528-3533  
(43) 99967-6375

23  
9

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,  
DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E  
RESERVATÓRIOS D'ÁGUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**Empresa:** Airton Alves Dias – Dedetização ME

**CNPJ / CPF:**28.593.079/0001-20

**Porte da Empresa:** Pequena

**Endereço:** Rua Pastor Remo Prodosquimiski,4881, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul  
PR

**Nome do Responsável:** Airton Alves Dias

**Telefones para contato:** (42) 998614957 ou (42) 991636179

**Local e data:** Laranjeiras do Sul,19/02/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|---|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.<br>OBS.<br><b>1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b> |           |                |   |                |                 |
| <b>SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO</b>   |           |                |   |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                 | 0,99           | R\$3.382,82     |
| 02   | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses. | 0,99           | R\$ 22.342,37   |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas   | 0,99           | R\$10.016,70    |

Ja

|   |           |                    |  |        |             |
|---|-----------|--------------------|--|--------|-------------|
|   |           |                    | aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.   |        |             |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup>     | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.       | 0,99   | R\$1.784,36 |
| <b>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO</b>                           |           |                    |  |        |             |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 1,00   | 13.667,96   |
| 06  | 90.272,20 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez. | 1,00   | 90.272,20   |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | 1,00   | 20.235,76   |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | 1,00   | 7.209,56    |
| <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA</b> |           |                    |  |        |             |
| 09  | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |        |             |
|   |           |                    | 1 caixa – 250L   | 70,00  | 70,00       |
|   |           |                    | 1 caixa – 310L   | 80,00  | 80,00       |
|   |           |                    | 3 caixas – 500L  | 120,00 | 360,00      |
|   |           |                    | 1 caixa – 1000L  | 140,00 | 140,00      |
|   |           |                    | 3 caixas – 10000L  | 400,00 | 1.200,00    |
| 10  | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:   |        |             |
|   |           |                    | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00      |
|   |           |                    | 26 caixas – 500L   | 120,00 | 3.120,00    |
|   |           |                    | 18 caixas – 1000L  | 140,00 | 2.520,00    |
|   |           |                    | 1 caixa – 5000L  | 200,00 | 200,00      |
|   |           |                    | 1 caixa – 10000L   | 400,00 | 400,00      |
|   |           |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  | 900,00 | 900,00      |
| 11  | 34        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> .  |        |             |

JA

|   |   |                                |  |                   |          |
|---|---|--------------------------------|--|-------------------|----------|
|   |   |                                | Perfazendo:  |                   |          |
|   |   |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |                   |          |
|   |   |                                | 2 caixas - 250L  | 70,00             | 140,00   |
|   |   |                                | 2 caixa - 310L   | 80,00             | 160,00   |
|   |   |                                | 18 caixas - 500L   | 120,00            | 2.160,00 |
|   |   |                                | 1 caixa - 750L   | 130,00            | 130,00   |
|   |   |                                | 5 caixas - 1000L   | 140,00            | 700,00   |
|   |   |                                | 1 caixa - 2000L  | 160,00            | 160,00   |
|   |   |                                | <b>Cisternas:</b>  |                   |          |
|   |   |                                | 3 caixas - 1000L   | 140,00            | 420,00   |
|   |   |                                | 3 caixas - 2000L   | 160,00            | 480,00   |
| 12  | 5 | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |                   |          |
|   |   |                                | 1 caixa - 500L   | 120,00            | 120,00   |
|   |   |                                | 2 caixas - 1000L   | 140,00            | 280,00   |
|   |   |                                | 2 caixas - 2000L   | 160,00            | 320,00   |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b> |   |                                |  | <b>183.111,73</b> |          |

37  
P

*PTP Aisa Dias*  
 28.593.079/0001-20  
**AIRTON ALVEZ DIAS**  
**DEDETIZAÇÃO - ME**  
 RUA PST REMO FRODOSQUISMISKI 4681  
 SÃO FRANCIS  
 85 303 390 LARANJEIRAS DO SUL PR

31

# ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Empresa:** Airton Alves Dias – Dedetização ME

**CNPJ / CPF:**28.593.079/0001-20

**Porte da Empresa:** Pequena

**Endereço:** Rua Pastor Remo Prodosquimiski,4881, Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul  
PR

**Nome do Responsável:** Airton Alves Dias

**Telefones para contato:** (42) 998614957 ou (42) 991636179

**Local e data:** Laranjeiras do Sul,19/02/2020

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

| ITEM  | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-----------|----------------|---|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.<br><b>OBS.</b><br><b>1 – O ORÇAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b> |           |                |   |                |                 |
| <b>SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO</b>  |           |                |   |                |                 |
| 01  | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                 | 0,99           | R\$3.382,82     |
| 02  | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses. | 0,99           | R\$ 22.342,37   |
| 03  | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas   | 0,99           | R\$10.016,70    |

Ja

|   |           |                    |  |                 |                      |
|---|-----------|--------------------|--|-----------------|----------------------|
|   |           |                    | aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.   |                 |                      |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup>     | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.       | 0,99            | R\$1.784,36          |
| <b>SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO</b>                           |           |                    |  |                 |                      |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | <del>0,50</del> | <del>6.833,98</del>  |
| 06  | 90.272,20 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez. | <del>0,50</del> | <del>45.136,10</del> |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | <del>0,50</del> | <del>10.117,88</del> |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | <del>0,50</del> | <del>3.604,72</del>  |
| <b>SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA</b> |           |                    |  |                 |                      |
| 09  | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |                 |                      |
|   |           |                    | 1 caixa - 250L   | 70,00           | 70,00                |
|   |           |                    | 1 caixa - 310L   | 80,00           | 80,00                |
|   |           |                    | 3 caixas - 500L  | 120,00          | 360,00               |
|   |           |                    | 1 caixa - 1000L  | 140,00          | 140,00               |
|   |           |                    | 3 caixas - 10000L  | 400,00          | 1.200,00             |
| 10  | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:   |                 |                      |
|   |           |                    | 2 caixas - 250L  | 70,00           | 140,00               |
|   |           |                    | 26 caixas - 500L   | 120,00          | 3.120,00             |
|   |           |                    | 18 caixas - 1000L  | 140,00          | 2.520,00             |
|   |           |                    | 1 caixa - 5000L  | 200,00          | 200,00               |
|   |           |                    | 1 caixa - 10000L   | 400,00          | 400,00               |
|   |           |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  | 900,00          | 900,00               |
| 11  | 34        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> .  |                 |                      |

JL

|   |   |                                |  |        |                   |
|---|---|--------------------------------|--|--------|-------------------|
|   |   |                                | Perfazendo:  |        |                   |
|   |   |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |        |                   |
|   |   |                                | 2 caixas - 250L  | 70,00  | 140,00            |
|   |   |                                | 2 caixa - 310L   | 80,00  | 160,00            |
|   |   |                                | 18 caixas - 500L   | 120,00 | 2.160,00          |
|   |   |                                | 1 caixa - 750L   | 130,00 | 130,00            |
|   |   |                                | 5 caixas - 1000L   | 140,00 | 700,00            |
|   |   |                                | 1 caixa - 2000L  | 160,00 | 160,00            |
|   |   |                                | <b>Cisternas:</b>  |        |                   |
|   |   |                                | 3 caixas - 1000L   | 140,00 | 420,00            |
|   |   |                                | 3 caixas - 2000L   | 160,00 | 320,00            |
| 12  | 5 | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |        |                   |
|   |   |                                | 1 caixa - 500L   | 120,00 | 120,00            |
|   |   |                                | 2 caixas - 1000L   | 140,00 | 280,00            |
|   |   |                                | 2 caixas - 2000L   | 160,00 | 280,00            |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$</b> |   |                                |  |        | <b>117.189,00</b> |

*HP Caixa D'água*  
**28.593.079/0001-20**  
**AIRTON ALVEZ DIAS**  
**DEDETIZAÇÃO - ME**  
 RUA PST REMO FRODOSQUISMISKI 4881  
 SÃO FRANCISCO  
 85 303 390 LARANJEIRA DO SUL PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 27/02/2020

**PROCESSO:** PREGÃO

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

**VALOR R\$: 167.526,61**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

**Secretaria De Administração:**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (606) ✓

**Secretaria De Educação, Cultura E Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (609) ✓

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (610) ✓

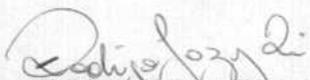
**Secretaria De Saúde:**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (843) ✓

**Secretaria De Assistência Social**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1246) ✓

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Financeiro

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na  
**Divisão de Licitações e Contratos.**

Chopinzinho/PR, 27 de fevereiro de 2020.

  
**Giliane Teles Forlin**  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 28/02/2020

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para execução de serviços de detetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água dos próprios do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de serviços técnicos e que os serviços serão contratados de forma parcelada conforme demanda das Secretarias solicitantes e com os custos de logística por conta da adjudicatária.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37  
D

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é a execução de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios de água em próprios municipais, quando em algumas oportunidades as contratações serão em pequenas escalas, visto que o Município não possui profissionais nem materiais e equipamentos para a execução desses serviços, sendo que o custo da logística envolvida pode ser maior que o valor dos serviços e a adjudicatária poderá obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a execução.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

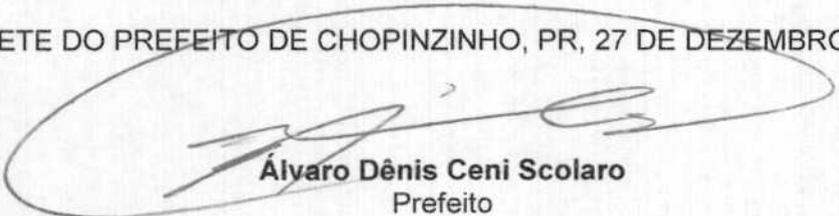
#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**Álvaro Dênis Ceni Scolari**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39 9

## DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

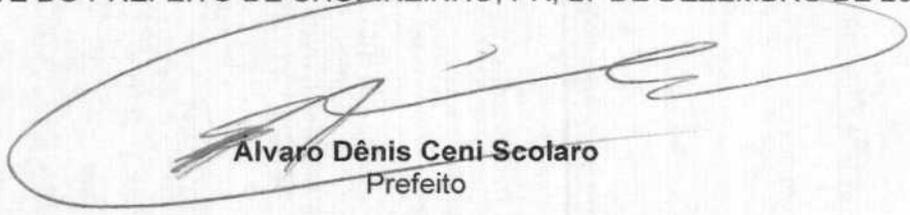
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **738/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Global por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020.



**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº \_\_/2020 (MINUTA)**

**FORMA: PRESENCIAL**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-  
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-  
XAS D'ÁGUA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**

**DATA DA LICITAÇÃO:** DIA \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** \_\_:\_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

**1.1** - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que institui o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contratação, constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**2.1.1.** **Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame será da seguinte forma:**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

## 2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Declaração de enquadramento como ME/EPP.

## 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.3 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, ou como estiverem.

4.4 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.5 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com assinatura do representante legal da empresa, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento com assinatura do representante legal da empresa, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Cartório ou qualquer outro órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6 - **A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, acompanhados de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa,** deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal da empresa,** deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.8 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Para os Lotes: 01 e 03, a participação é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com os Artigos 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014.**

c.1) **Para o Lote: 02, a participação é de Ampla Concorrência.**

5.2 - **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

5.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2020**

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ENDEREÇO:.....  
FONE.....  
CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2020  
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: .....  
ENDEREÇO:.....  
FONE.....  
CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, fac-símile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

**h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, produtos químicos, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

l) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.5 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.6 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.7 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL** de cada **LOTE**, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.7.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.8 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.12.1) Antes da classificação definitiva de preços, para o(s) Lote(s) de Ampla Concorrência, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.**

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.11 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - **Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes, objeto da licitação, linearmente sobre os valores de referência do Edital, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global de cada Lote.**

## 8 – DA HABILITAÇÃO

### 8.1 – No Envelope de Habilitação, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR. Caso a proponente não apresente ou não possua o CRC, deverá apresentar todos os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

documentos contidos no Item 8.1.15, em substituição ao CRC.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regulara Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.1.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão do FGTS, emitida eletronicamente pela CEF.

**8.1.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.1.7 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de Não Parentesco conforme Prejulgado 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal 8.666/93. (conforme modelo em anexo).

**8.1.9 – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo). (Exclusivo para os proponentes interessados nos Lotes 01 e 03).

**8.1.9.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.1.10 – A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.**

**8.1.11 – Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.**

**8.1.12 - Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação.**

**8.1.13 – Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário.**

**8.1.14 – Consultas:**

**8.1.14.1** – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

**8.1.14.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

**8.1.14.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.15 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral-CRC**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos citados nos itens 8.1.2 a 8.1.13, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade as-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.1.16** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.1.17** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.1.18** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.19** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.1.20** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**11.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**12.1.** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**12.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**12.4.** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**12.5.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**12.6.** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**12.7.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**12.8.** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**12.9.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.10.** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 13 – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50  
9

**13.2** - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**13.3** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**13.4** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**13.5** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**13.6** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.7** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**13.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**13.9** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**13.10** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**13.11** - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**13.12** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**13.13** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

**13.9** – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 167.526,61 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, e sessenta e um centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**13.10** - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494), 08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934).**

**13.11** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**14.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**14.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**14.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**14.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**14.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**14.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**14.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**14.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

**15.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**15.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**15.2.1** - Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**15.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**15.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**15.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**15.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**15.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**15.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**15.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**15.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**15.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**15.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**15.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**16.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**16.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**16.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**16.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**16.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**16.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**16.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**16.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**16.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**16.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**16.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**16.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**16.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES

**17.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**17.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**17.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 18 - DAS PENALIDADES

**18.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para cor-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

539

reção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**18.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**18.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**18.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**18.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**18.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**18.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**18.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**18.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**18.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**19.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**19.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**19.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 20 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**20.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 21 - DA PUBLICIDADE

**21.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 22 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**22.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 23 - DA SUCESSÃO E FORO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55  
9

**23.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 24 – ANEXOS DO EDITAL

**24.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**25.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**25.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**25.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**25.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**25.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**25.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**25.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**25.9** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**25.10** – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**25.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**25.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 28 de fevereiro de 2020

**Álvaro Dênis Ceni Scoalro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

56

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

| ITEM  | QUANT.    | UNID.          | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|---|-----------|----------------|--|----------------|----------------|
| <b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.</b> |           |                |  |                |                |
| <b>OBS.</b>   |           |                |  |                |                |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>   |           |                |  |                |                |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>   |           |                |  |                |                |
| 01  | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        | 0,99           | 3.382,82       |
| 02  | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 0,99           | 22.342,37      |
| 03  | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 0,99           | 10.016,70      |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 0,99           | 1.784,37       |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

579

|   |           |
|---|-----------|
| VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$ | 37.526,26 |
|---|-----------|

## LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

|    |           |                |  |      |           |
|----|-----------|----------------|--|------|-----------|
| 05 | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 0,89 | 12.164,48 |
| 06 | 90.272,20 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,89 | 80.342,25 |
| 07 | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | 0,89 | 18.009,83 |
| 08 | 7.209,56  | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | 0,89 | 6.416,51  |

|  |            |
|--|------------|
| VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$ | 116.030,36 |
|--|------------|

## LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP

|    |    |   |  |        |          |
|----|----|---|--|--------|----------|
| 09 | 9  | Serviço de Limpeza  | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:                |        |          |
|    |    |   | 1 caixa – 250L   | 70,00  | 70,00    |
|    |    |   | 1 caixa – 310L   | 80,00  | 80,00    |
|    |    |   | 3 caixas – 500L  | 120,00 | 360,00   |
|    |    |   | 1 caixa – 1000L  | 140,00 | 140,00   |
|    |    |   | 3 caixas – 10000L  | 400,00 | 1.200,00 |
| 10 | 49 | Serviço de Limpeza  | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo: |        |          |
|    |    |   | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00   |
|    |    |   | 26 caixas – 500L   | 120,00 | 3.120,00 |
|    |    |   | 18 caixas – 1000L  | 140,00 | 2.520,00 |
|    |    |   | 1 caixa – 5000L  | 200,00 | 200,00   |
|    |    |   | 1 caixa – 10000L   | 400,00 | 400,00   |
|    |    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) | 670,00   | 670,00 |          |
| 11 | 34 | Serviço de Limpeza  | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:                        |        |          |
|    |    |   | <b>Caixas d'água:</b><br>2 caixas – 250L   | 70,00  | 140,00   |



# Município de Chopinzinho

58

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |   |                                |  |        |                  |
|---|---|--------------------------------|--|--------|------------------|
|   |   |                                | 2 caixa – 310L   | 80,00  | 160,00           |
|   |   |                                | 17 caixas – 500L   | 120,00 | 2.160,00         |
|   |   |                                | 1 caixa – 750L   | 130,00 | 130,00           |
|   |   |                                | 5 caixas – 1000L   | 140,00 | 700,00           |
|   |   |                                | 1 caixa – 2000L  | 160,00 | 160,00           |
|   |   |                                | <b>Cisternas:</b>  |        |                  |
|   |   |                                | 3 caixas – 1000L   | 140,00 | 420,00           |
|   |   |                                | 3 caixas – 2000L   | 160,00 | 480,00           |
| 12  | 5 | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |        |                  |
|   |   |                                | 1 caixa – 500L   | 120,00 | 120,00           |
|   |   |                                | 2 caixas – 1000L   | 140,00 | 280,00           |
|   |   |                                | 2 caixas – 1000L   | 160,00 | 320,00           |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |   |                                |  |        | <b>13.970,00</b> |

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b> | <b>37.526,26</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b> | <b>116.030,36</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b> | <b>13.970,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                            | <b>167.526,61</b> |

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 167.526,61 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, e sessenta e um centavos), dividido conforme:**

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 17.397,30;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 108.831,91;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 32.376,53;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 8.920,87.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (606)

#### 3.2 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (609)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (610)

#### 3.3 Secretaria De Saúde:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (843)

#### 3.4 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1246)

### 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

### 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

5.3 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

5.4 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**5.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que o Índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**6.2.3** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.2.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**6.2.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

619

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

629

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# Município de Chopinzinho

639

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

##### 2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**2.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**2.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

##### 2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:

**2.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**2.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**2.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

##### 2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:

**2.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que condicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**2.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**2.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

**2.1.4.4** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

**2.1.4.5** Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

**2.1.4.6** Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

##### 2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

**2.2.1** Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.2.2** Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

## 3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

### 3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

**3.1.1** Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;

**3.1.2** Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;

**3.1.3** Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;

**3.1.4** Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.

**3.1.5** Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

### 3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

#### 3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

**3.2.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;

**3.2.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;

**3.2.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

#### 3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

**3.2.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;

**3.2.2.2** Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;

**3.2.2.3** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.2.4** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

**3.2.2.5** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

#### 3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

**3.2.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;



# Município de Chopinzinho

67

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.2.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 10000L;

**3.2.3.5** Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m³ (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);

**3.2.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.6** Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

### 3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

#### 3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

**3.3.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;

**3.3.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

**3.3.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

**3.3.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;

**3.3.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

#### 3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

**3.3.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

**3.3.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.3.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;

**3.3.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

**3.3.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;

**3.3.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

**3.3.2.8** Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.9** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

### 3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

**3.4.1** Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de **819,64 metros** quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com **307,50 metros** quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com **156,25 metros** quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amianto isolada);

**3.4.2** Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

**3.4.3** Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1 1000L.

## 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS 5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas 13.659,27 m <sup>2</sup><br>Outros 3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total <b>22.568,05 m<sup>2</sup></b> | 1                                       | <b>CMEIS</b><br>Dez/20 ou Jan/21<br><b>Escolas</b><br>Janeiro ou Fev/2021<br><b>Outros</b><br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2                                       | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup><br>- após a homologação da ata, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
|                              |   |   | 2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> - 6 meses após a 1ª aplicação   | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

### 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total                | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|-------------------------------|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>       | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS 5.151,38 m <sup>2</sup> | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral   | Garantia e manutenção                        |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

69  
P

|                           |   |   |  |                                      |
|---------------------------|---|---|--|--------------------------------------|
|                           | Escolas<br>13.659,27 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.568,05 m<sup>2</sup></b> |   | tral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.272,20 m <sup>2</sup>                                       | para 12 meses.                       |
| <b>Saúde</b>              | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 4 | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.  |
| <b>Assistência Social</b> | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 4 | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manutenção para 12 meses. |

#### 4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                         | Número de Caixas por Litros  | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|
| <b>Administração</b>                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | 2 caixas – 250L<br>26 caixas – 500L<br>18 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L<br>1 caixa – 10000L<br>1 torre d'água metálica tipo 1, área de 3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup> d'água          | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Saúde</b>                        | <b>Caixas d'água</b><br>2 caixas – 250L<br>2 caixas – 310L<br>18 caixa – 500L<br>1 caixa – 750L<br>5 caixas – 1000L<br>1 caixa – 2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas – 1000L<br>3 caixas – 2000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Assistência Social</b>           | 1 caixa – 500L<br>2 caixas – 1000L<br>2 caixas – 2000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

#### 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 5.1 Das Obrigações da Contratada

**5.1.1** Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

**5.1.2** A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**5.1.3** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

## 5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

**5.2.1** Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

**5.2.2** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

## 6. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

## 7. META FÍSICA

**7.1** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

**7.2** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

**7.3** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;

**7.4** Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Rodrigues Tavares - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

719

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_/2020

| ITEM   | QUANT.    | UNID.          | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|--|-----------|----------------|--|----------------|----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |  |                |                |
| <b>OBS.</b>  |           |                |  |                |                |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |           |                |  |                |                |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |  |                |                |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        |                |                |
| 02   | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        |                |                |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. |                |                |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     |                |                |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>   |           |                |  |                |                |



# Município de Chopinzinho

72

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

|   |           |                |  |  |  |
|---|-----------|----------------|--|--|--|
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 |  |  |
| 06  | 90.272,20 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez. |  |  |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         |  |  |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b> |           |                |  |  |  |

## LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP

|                  |    |                    |  |  |  |
|------------------|----|--------------------|--|--|--|
| 09               | 9  | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:                |  |  |
|                  |    |                    | 1 caixa – 250L   |  |  |
|                  |    |                    | 1 caixa – 310L   |  |  |
|                  |    |                    | 3 caixas – 500L  |  |  |
|                  |    |                    | 1 caixa – 1000L  |  |  |
|                  |    |                    | 3 caixas – 10000L  |  |  |
| 10               | 49 | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo: |  |  |
| 11               | 34 | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:                        |  |  |
|                  |    |                    | <b>Caixas d'água:</b>  |  |  |
|                  |    |                    | 2 caixas – 250L  |  |  |
|                  |    |                    | 2 caixa – 310L   |  |  |
|                  |    |                    | 17 caixas – 500L   |  |  |
|                  |    |                    | 1 caixa – 750L   |  |  |
|                  |    |                    | 5 caixas – 1000L   |  |  |
|                  |    |                    | 1 caixa – 2000L  |  |  |
|                  |    |                    | <b>Cisternas:</b>  |  |  |
|                  |    |                    | 3 caixas – 1000L   |  |  |
| 3 caixas – 2000L |    |                    |  |  |  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

730

|   |   |                                |  |  |  |
|---|---|--------------------------------|--|--|--|
| 12  | 5 | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |  |  |
|   |   |                                | 1 caixa – 500L   |  |  |
|   |   |                                | 2 caixas – 1000L   |  |  |
|   |   |                                | 2 caixas – 1000L   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |   |                                |  |  |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                            |  |

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros, produtos, mão de obra e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 10 (dez) dias após Ordem de Serviços.

Local de execução: Território de Chopinzinho-PR.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

75  
9

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º \_\_\_/2020**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, atendendo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes do início das atividades os documentos previstos no item 14 do Edital.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

76  
9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_\_/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

77  
P

## ANEXO 6

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

78

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parentesco:**

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

**Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:**

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

**Afinidades decorrentes de Casamento/União dos parentes consanguíneos:**

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

79

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** - A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE DEDE- TIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**.

**1.2** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**1.3** - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

**1.4** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**1.5** - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**4.2** - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**4.3** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**4.4** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**4.5** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**4.6** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.7** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**4.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.9** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.10** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.



# Município de Chopinzinho

81  
P

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

- 4.11** - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 4.12** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 4.13** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
- 4.9** - Fica estimado o valor anual máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 4.10** - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.
- 4.11** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 5.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### **5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 5.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 5.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 5.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

- 6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1** - Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
- 6.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
- 6.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
- 6.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
- 6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:



# Município de Chopinzinho

82  
9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**6.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

83

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

87, 9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho 85

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**11.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:**

**12.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**13.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**14.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:**

**15.1** - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº \_\_\_/2020* e à proposta do licitante vencedor.

**15.2** - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**15.3** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_de \_\_\_\_de 2020.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**Gestor da ARP**  
**Fiscais da ARP**



# Município de Chopinzinho

86

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1 da ARP nº \*\*/2020

| ITEM   | QUANT.    | UNID.          | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT. RS | VALOR TOTAL RS |
|--|-----------|----------------|--|----------------|----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |  |                |                |
| <b>OBS.</b>  |           |                |  |                |                |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |           |                |  |                |                |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |  |                |                |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        |                |                |
| 02   | 22.568,05 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.568,05 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        |                |                |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. |                |                |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     |                |                |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>   |           |                |  |                |                |

|   |           |                |  |  |  |
|---|-----------|----------------|--|--|--|
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |           |                |  |  |  |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 |  |  |
| 06  | 90.272,20 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.568,05 m <sup>2</sup> totais por vez. |  |  |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup>   |  |  |



# Município de Chopinzinho

87

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |          |                |   |  |  |
|---|----------|----------------|---|--|--|
|   |          |                | totais por vez.   |  |  |
| 08  | 7.209,56 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b> |          |                |   |  |  |

| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |    |                                |   |  |  |
|---|----|--------------------------------|---|--|--|
| 09  | 9  | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:<br>1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixas – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L  |  |  |
| 10  | 49 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:  |  |  |
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:<br><b>Caixas d'água:</b><br>2 caixas – 250L<br>2 caixa – 310L<br>17 caixas – 500L<br>1 caixa – 750L<br>5 caixas – 1000L<br>1 caixa – 2000L<br><b>Cisternas:</b><br>3 caixas – 1000L<br>3 caixas – 2000L |  |  |
| 12  | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo:<br>1 caixa – 500L<br>2 caixas – 1000L<br>2 caixas – 1000L  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b>                   |    |                                |   |  |  |

|  |  |
|--|--|
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b> |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                            |  |



# Município de Chopinzinho

88

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2 da ARP nº \*\*/2020

### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

#### 8. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

#### 9. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

##### 9.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**9.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**9.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

##### 9.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:

**9.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**9.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**9.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

##### 9.1.4 Desratização – Combate de Roedores:

**9.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**9.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**9.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

**9.1.4.4** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

**9.1.4.5** Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

**9.1.4.6** Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

##### 9.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

**9.2.1** Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**9.2.2** Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;

**9.2.3** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;



# Município de Chopinzinho 89

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.2.4** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 9.2.5** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 9.2.6** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 9.2.7** Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 9.2.8** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 9.2.9** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
- 9.2.9.1** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 9.2.9.2** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 9.2.9.3** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 9.2.9.4** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 9.2.9.5** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 9.2.9.6** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 9.2.9.7** Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 9.2.9.8** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 9.2.9.9** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 9.2.9.10** Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 9.2.9.11** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 9.2.9.12** Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 9.2.9.13** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 9.2.9.14** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 9.2.9.15** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 9.2.10** Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 9.2.10.1** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 9.2.10.2** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 9.2.10.3** Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 9.2.10.4** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 9.2.10.5** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 9.2.10.6** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 9.2.10.7** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 9.2.10.8** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.



# Município de Chopinzinho 90

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

### 10.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

**10.1.1** Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;

**10.1.2** Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;

**10.1.3** Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;

**10.1.4** Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.

**10.1.5** Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

### 10.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

#### 3.1.1.5 Escolas localizadas no perímetro rural:

**10.2.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;

**10.2.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;

**10.2.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**10.2.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**10.2.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

#### 10.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

**10.2.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;

**10.2.2.2** Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;

**10.2.2.3** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**10.2.2.4** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

**10.2.2.5** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

#### 10.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

**10.2.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;

**10.2.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

**10.2.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;



# Município de Chopinzinho

91  
D

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.2.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 10000L;

**10.2.3.5** Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);

**10.2.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**10.2.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**10.2.6** Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

## **10.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

### **10.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:**

**10.3.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;

**10.3.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

**10.3.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

**10.3.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;

**10.3.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

### **10.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:**

**10.3.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

**10.3.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**10.3.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;

**10.3.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

**10.3.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 300L;

**10.3.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**10.3.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

**10.3.2.8** Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**10.3.2.9** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

## **10.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

**10.4.1** Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de **819,64 metros** quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com **307,50 metros** quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho



# Município de Chopinzinho

92

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com **156,25 metros** quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amianto isolada);

**10.4.2** Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

**10.4.3** Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1 1000L.

## 11. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 11.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS 5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas 13.659,27 m <sup>2</sup><br>Outros 3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total <b>22.568,05 m<sup>2</sup></b> | 1                                       | <b>CMEIS</b><br>Dez/20 ou Jan/21<br><b>Escolas</b><br>Janeiro ou Fev/2021<br><b>Outros</b><br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2                                       | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup><br>– após a homologação da ata, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
|                              |   |   | 2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – 6 meses após a 1ª aplicação   | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

### 11.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS 5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas 13.659,27 m <sup>2</sup><br>Outros 3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total <b>22.568,05 m<sup>2</sup></b> | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.272,20 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |



# Município de Chopinzinho

93

P

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

|                    |                         |   |  |                                      |
|--------------------|-------------------------|---|--|--------------------------------------|
| Saúde              | 5.058,94 m <sup>2</sup> | 4 | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.  |
| Assistência Social | 1.802,39 m <sup>2</sup> | 4 | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manutenção para 12 meses. |

## 11.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                  | Número de Caixas por Litros  | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|
| Administração                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Educação, Cultura e Esportes | 2 caixas – 250L<br>26 caixas – 500L<br>18 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L<br>1 caixa – 10000L<br>1 torre d'água metálica tipo 1, área de 3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup> d'água          | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Saúde                        | <b>Caixas d'água</b><br>2 caixas – 250L<br>2 caixas – 310L<br>18 caixa – 500L<br>1 caixa – 750L<br>5 caixas – 1000L<br>1 caixa – 2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas – 1000L<br>3 caixas – 2000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Assistência Social           | 1 caixa – 500L<br>2 caixas – 1000L<br>2 caixas – 2000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

## 12. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 12.1 Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

12.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira res-



# Município de Chopinzinho 9/

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ponsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**12.1.3** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

## **12.2 Da execução e pagamentos dos serviços**

**12.2.1** Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

**12.2.2** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

## **13. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

## **14. META FÍSICA**

**14.1** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

**14.2** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

**14.3** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;

**14.4** Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

Chopinzinho, 27 de fevereiro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Rodrigues Tavares - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

95  
9

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_\_) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 167.526,61. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



## Memorando 6: 738/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Março de 2020 às 08:11

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 738/2020



## Memorando 6: 738/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Março de 2020 às 08:11

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 738/2020

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 05/03/2020 08:19:40 por Paulo Egidio Dalsasso - Agente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 05 de março de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

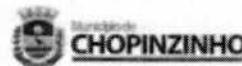
Aos 05 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



gg  
rc



## Memorando 8: 738/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Março de 2020 às 15:13

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da  
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 8: 738/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Março de 2020 às 15:13

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da  
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

RG/CPF:

\_\_\_\_\_

100  
rc  
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 30/03/2020 15:14:37 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

**Memorando 8: 738/2020**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

**Data:** 30/03/2020 às 15:13:48

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 110/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 110-2020 - Processo n.º 63-2020 - Pregão - Administração (Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas c

102no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 738/2020

DESPACHO N.º 110/2020/PGM/FLSA

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020), Pregão Presencial, instaurado pelas Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esporte, Assistência Social e Saúde, que tem por objeto a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 167.526,61 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).

2 Antes da emissão do Parecer Jurídico, necessário que as Secretarias:

- a) adéquem o quantitativo total do Item 02 do Lote 01 (serviço de dedetização nos prédios públicos municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte); *OK*
- X* b) adéquem os valores dos itens que compõem o Lote 02 (Itens 05 a 08), de acordo com o menor orçamento constante dos autos; *Uma da tem 30 pagamentos (OK)*
- c) adéquem os quantitativos dos Itens 10, 11 e 12 do Lote 03; *OK*
- d) adéquem o serviço repetido no Lote 12 (2 caixas – 1000L); *OK*
- e) incluam no Termo de Referência as exigências de qualificação técnica que entender pertinentes (vide Itens 8.1.10 a 8.1.13 da Minuta do Edital). *OK*

3 No mais, registre-se que a Comissão Permanente de Licitações opinou pela adoção da modalidade Pregão Presencial, com base no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016 (fls. 36/37).

4 Ocorre que o Decreto Municipal n.º 227/2016, justamente em seu art. 7º, prevê a opção pelo pregão presencial desde que "(...) envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional (...)".

4.1 Ora, com exceção do orçamento apresentado pela Airton Alves Dias (fls. 28/30), sediada em Laranjeiras do Sul/PR, na região Sudoeste do Paraná. No entanto, o mesmo não se pode dizer das demais empresas que forneceram orçamentos. A Comercial Agroalba Eireli está sediada em Maravilha/SC (fls. 23/25) e a Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas – ME em Wenceslau Braz/PR (fls. 26/27).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Portanto, o critério estabelecido no próprio Decreto Municipal não foi satisfeito na espécie para se adotar o pregão na forma presencial.

4.3 A preocupação deste Procurador também está embasada na consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, na qual o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economia-cidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada" (TCE-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno). E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

5 Portanto, **recomenda-se** que a **Comissão Permanente de Licitações** altere a modalidade do Pregão, da forma presencial para a eletrônica, salvo comprovação nos autos pelas Secretarias de que existem outras empresas localizadas no Sudoeste do Paraná que forneçam os serviços que se pretende contratar, para cumprir a exigência prevista no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016.

5.1 E, nesse caso, obtenham orçamentos também dessas empresas, para que se possa obter um preço fidedigno com o praticado no mercado regional.

6 Após, encaminhem-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que adéque as minutas do Edital e anexos, inclusive, **excluindo a previsão de acréscimos ou supressões quantitativas**, eis que se trata de Sistema de Registro de Preços.

7 Após, retornem os autos para parecer.

Chopinzinho (PR), 30 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

b4  
no



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC90-D479-FAE5-9AFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/03/2020 15:13:55 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BC90-D479-FAE5-9AFB>

105  
no

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 31 dias do mês de março de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.894  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## JUNTADA DE RETIFICAÇÃO

**REFERÊNCIA:** RESPOSTA QUESTIONAMENTOS SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020, MEMORANDO 738/2020, PARECER JURIDICO 110/2020/PMG

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

### Recomendação 2:

- a) **Para que adêquem o quantitativo total do Item 02 do Lote 01 (serviço de dedetização nos prédios públicos municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte):**

Verificado, fora constatado que o somatório total para o item 2, do lote 1, **realmente esta incorreto, mas**, fora constatado um erro no **subitem 3.2.2.5** do Plano de Aplicação, no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, onde consta a área construída de 892,95 metros quadrados, e não foram mencionados os 351,09 metros quadrados de área que estão sendo ampliados e que perfazer iam o total de 1.244,04 metros quadrados, que somariam o total inicial dos 22.568,05.

Contudo os 892,95, metros quadrados de área construída foram levantados entre 2016/2017 na Divisão de Tributação, como há o projeto da ampliação em andamento, fora solicitado o projeto a Divisão de Planejamento para anexar cópia, verificou-se, que a área inicial é de 1.012,73 metros quadrados, houve uma ampliação anterior ao ano de 2015 que não foi somada na metragem total na Tributação. Somando-se portanto mais 119,78 metros de área, aos 892,95 metros, e mais os 351,09 metros quadrados de área de ampliação já em fase final de construção, perfazendo-se o total dos **22.687,83 metros quadrados totais** para o serviço de dedetização da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Paralelamente deve aumentar-se a área total para a Secretaria **no item 06, lote 02**, (22.687,83 x 4), 90.751,32 metros quadrados para os serviços de desratização.  
Termo com as alterações anexo.

- b) **Para que adêquem os valores dos itens que compõem o Lote 02 – Serviços de Desratização, (Itens 05 a 08), de acordo com o menor orçamento constante dos autos:**

Verificado, fora constatado que há 02 orçamentos de uma mesma empresa anexos ao processo, Airton Alves Dias – Dedetização ME, CNPJ 28.593.079/0001-20, sendo o primeiro orçamento fornecido o de folhas 31, 32 e 33, o qual foi anexo a este processo erroneamente, fora entrado em contato via telefone, com a empresa, com questionamento a respeito do lote 2, os serviços de desratização, devido aos valores estarem bem abaixo dos demais orçamentos, o questionamento, no sentido se a empresa teria entendido de como seriam executados os serviços de monitoramento, que o serviço é fracionado, e conforme o plano de aplicação, a empresa terá que se deslocar até 4 vezes ao Município para executar o monitoramento, tendo assim os custos com os insumos, a prestação dos serviços e o deslocamento, tendo a empresa entendido que realmente os valores para a prestação dos serviços seriam mais altos,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



esta enviou outro orçamento com mesma data, somente com os valores dos serviços de desratização alterados.

Deve prevalecer o orçamento de folhas 28, 29 e 30, o orçamento de folhas 31, 32 e 33, foi anexado erroneamente ao processo. Sendo anulado os valores para o lote 2, folha 32.

Neste sentido os valores para os serviços constantes no Termo de Referência permaneceram os mesmos, sendo os valores fornecidos pela empresa Comercial Agroalba EIRELI, CNPJ 08.977.831/-20.

**c) Para que adêquem os quantitativos dos itens 10, 11, e 12 do lote 03:**

Verificado, fora constatado erro na somatória das quantidades nos itens 10 e 11.

Item 10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 24 caixas d'água com 500L e 20 caixas d'água com 1000L. Serão somadas 2 caixas de 1000L no Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, conforme alteração no **subitem 3.2.2.5** do Plano de Aplicação.

Item 11 – Secretaria de Saúde, 19 caixas d'água com 500L. Verificou-se que na Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, possui 1 caixa d'água 500L, por erro de digitação inicialmente fora informada como sendo de 300L;

Quanto ao item 12 – Secretaria de Assistência Social, houve erro na descrição da capacidade de litros no Termo de Referência, são duas caixas com capacidade de 1000L e duas caixas com capacidade de 2000L, conforme o plano de aplicação subitem 3.4.1 folha 19 e item 4.3 folha 21.

**d) Para que adêquem o serviço repetido no Lote 12 (item 12) (2 caixas – 1000L):**

Conforme o questionamento anterior, houve erro na descrição da capacidade de litros no Termo de Referência, são duas caixas com capacidade de 1000L e duas caixas com capacidade de 2000L, conforme o plano de aplicação subitem 3.4.1 folha 19 e item 4.3 folha 21.

**e) Para que incluam no Termo de Referência as exigências de qualificação técnica que entender pertinentes (vide Itens 8.1.10 a 8.1.13 da Minuta do Edital):**

Orientação acatada, incluso no Termo de Referência como item 13, Habilitação Técnica.

**Recomendação 5:**

**Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações altere a modalidade do Pregão, da forma presencial para a eletrônica, salvo comprovação nos autos pelas Secretarias de que existem outras empresas localizadas no Sudoeste do Paraná que forneçam os serviços que se pretende contratar, para cumprir a exigência prevista no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016.**

A Secretaria de Administração posiciona-se favorável a alteração para pregão eletrônico, visto que entrou em contato com empresas localizadas no Sudoeste do Paraná, em Pato Branco, em Francisco Beltrão, que poderiam fornecer os orçamentos mencionados, e estas empresas negaram-se em fornecer orçamentos.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

**Edvaldo Correa de Andrade**  
**Secretário de Administração**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3  
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|---|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plera eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |   |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |           |                |   |                |                 |
| <b>1 - A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>   |           |                |   |                |                 |
| <b>LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |   |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                 | 0,99           | 3.382,82        |
| 02   | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses. | 0,99           | 22.460,95       |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas  | 0,99           | 10.016,70       |

Edson Jela





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |           |                    |  |        |                   |
|---|-----------|--------------------|--|--------|-------------------|
|   |           |                    | duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação.  |        |                   |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup>     | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.       | 0,99   | 1.784,37          |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |           |                    |  |        | <b>37.644,84</b>  |
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                           |           |                    |  |        |                   |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 0,89   | 12.164,48         |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,89   | 116.451,98        |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | 0,89   | 18.009,83         |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | 0,89   | 6.416,51          |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>                                       |           |                    |  |        | <b>116.030,36</b> |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |           |                    |  |        |                   |
| 09  | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |        |                   |
|   |           |                    | 1 caixa – 250L   | 70,00  | 70,00             |
|   |           |                    | 1 caixa – 310L   | 80,00  | 80,00             |
|   |           |                    | 3 caixas – 500L  | 120,00 | 360,00            |
|   |           |                    | 1 caixa – 1000L  | 140,00 | 140,00            |
|   |           |                    | 3 caixas – 1000L   | 400,00 | 1.200,00          |
| 10  | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e</b>  |        |                   |

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F01C-D566-88BC-7B5D

*Edvaldo Correa de Andrade*

*[Handwritten signature]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



|   |    |                                |  |        |                   |
|---|----|--------------------------------|--|--------|-------------------|
|   |    |                                | <b>Esportes. Perfazendo:</b>   |        |                   |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|   |    |                                | 24 caixas – 500L   | 120,00 | 2.880,00          |
|   |    |                                | 20 caixas – 1000L  | 140,00 | 2.800,00          |
|   |    |                                | 1 caixa – 5000L  | 200,00 | 200,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 10000L   | 400,00 | 400,00            |
|   |    |                                | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m³ (vinte metros cúbicos d'água)  | 670,00 | 670,00            |
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:              |        |                   |
|   |    |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |        |                   |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|   |    |                                | 2 caixa – 310L   | 80,00  | 160,00            |
|   |    |                                | 19 caixas – 500L   | 120,00 | 2.280,00          |
|   |    |                                | 1 caixa – 750L   | 130,00 | 130,00            |
|   |    |                                | 5 caixas – 1000L   | 140,00 | 700,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 2000L  | 160,00 | 160,00            |
|   |    |                                | <b>Cisternas:</b>  |        |                   |
|   |    |                                | 3 caixas – 1000L   | 140,00 | 420,00            |
|   |    |                                | 3 caixas – 2000L   | 160,00 | 480,00            |
| 12  | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |        |                   |
|   |    |                                | 1 caixa – 500L   | 120,00 | 120,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 1000L   | 140,00 | 280,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 2000L   | 160,00 | 320,00            |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |    |                                |  |        | <b>14.130,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |    |                                |  |        | <b>37.644,84</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |    |                                |  |        | <b>116.451,98</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |    |                                |  |        | <b>14.130,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |    |                                |  |        | <b>168.226,82</b> |

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e dois centavos), dividido conforme:**

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 17.397,30;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 109.412,11;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.496,53.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (606)

#### 3.2 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (609)

*Chopinzeira*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (610)

### 3.3 Secretaria De Saúde:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (843)

### 3.4 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1246)

## 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.
- 5.3 A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.
- 5.4 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.
- 5.5 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- 5.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.10 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
- 5.11 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
- 5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança,





Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F01C-D566-88BC-7B5D





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

- 5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
- 6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
- 6.2.1** Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;
  - 6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;
  - 6.2.3** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;
  - 6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;
- 6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
- 6.2.1** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
  - 6.2.2** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;
  - 6.2.3** Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;
  - 6.2.4** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.
- 6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- 7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
- 7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
- 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
- 7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
- 7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

- 9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Edvaldo Correa de Andrade



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
- 9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
- 9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 10.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

- 11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a

Edvaldo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 11.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
  - 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
  - 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
  - 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
  - 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
  - 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções; ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
- 12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
- 12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.







# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

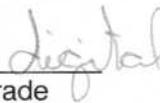
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

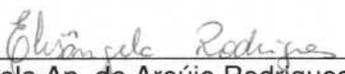


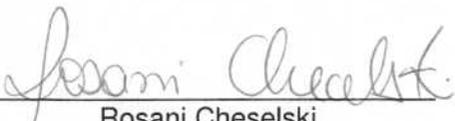
## 13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

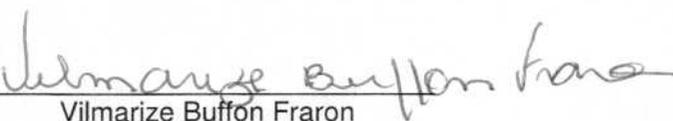
- 13.1 A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.
- 13.2 Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues  
Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

  
\_\_\_\_\_  
Rosani Cheselski  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
Vilmarize Buffon Fraron  
Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.814

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

##### 2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**2.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**2.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

##### **2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

**2.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**2.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**2.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

##### **2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:**

**2.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**2.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**2.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os









# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;
- 2.1.4.4 Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;
  - 2.1.4.5 Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;
  - 2.1.4.6 Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

## 2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

- Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.
- 2.2.1 Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
  - 2.2.2 Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;
  - 2.2.3 A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
  - 2.2.4 Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
  - 2.2.5 Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
  - 2.2.6 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
  - 2.2.7 Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
  - 2.2.8 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
  - 2.2.9 Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
    - 2.2.9.1 Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
    - 2.2.9.2 Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
    - 2.2.9.3 Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
    - 2.2.9.4 Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
    - 2.2.9.5 Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
    - 2.2.9.6 Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
    - 2.2.9.7 Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

*E. Olimpe*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- 2.2.9.8 Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10 Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11 Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12 Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13 Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14 Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10 Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.10.1 No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 2.2.10.2 Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 2.2.10.3 Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

### 3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

- 3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;

Edvaldo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 258,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;
- 3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.
- 3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

## 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

### 3.2.1.5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;
- 3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;
- 3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

### 3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

- 3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;
- 3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;
- 3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;
- 3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.012,73, mais 351,09 metros quadrados de ampliação que estão em fase

*RB*  
*Chopinzinho*

*[Handwritten signature]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



final de construção, perfazendo o total de 1.363,82 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada, mais 2 caixas d'água 1000L para a área ampliada, perfazendo 4 caixas d'água 1000L cada.

### 3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;

3.2.3.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 10000L;

3.2.3.5 Centro Municipal de Educação Infantil - Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

3.2.6 Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

### 3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

#### 3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;

3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;

3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

#### 3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F01C-D566-88BC-7B5D





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.871  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;
- 3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;
- 3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;
- 3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 500L;
- 3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- 3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;
- 3.3.2.8 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;
- 3.3.2.9 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

#### 3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

- 3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de **819,64 metros** quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com **307,50 metros** quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com **156,25 metros** quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amianto-isolada);
- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;
- 3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L.

#### 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias   | Metragem total          | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|---------------|-------------------------|---|------------------------|--|
| Administração | 3.416,99 m <sup>2</sup> | 1                                       | Após homologação do    | Garantia e                                   |

*Chopinzinho*

*[Handwritten signature]*

Assinado por 1 pessoa: EDVALDO CORREA DE ANDRADE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F01C-D566-88BC-7B5D





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



|                                     |   |   |   |  |
|-------------------------------------|---|---|---|--|
|                                     |   |   | contrato, a pedido da Secretaria  | manutenção para 12 meses.  |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | CMEIS 5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas 13.779,05 m <sup>2</sup><br>Outros 3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total 22.687,83 m <sup>2</sup> | 1 | <b>CMEIS</b><br>Dez/20 ou Jan/21<br><b>Escolas</b><br>Janeiro ou Fev/2021<br><b>Outros</b><br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria                        | Garantia e manutenção para 12 meses.                                       |
| <b>Saúde</b>                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2 | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup><br>– após a homologação da ata, a pedido da Secretaria<br>2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – 6 meses após a 1ª aplicação | Garantia e manutenção para 6 meses.<br>Garantia e manutenção para 6 meses. |
| <b>Assistência Social</b>           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1 | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 12 meses.                                       |

#### 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                         | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------------------------------|---|---|--|--|
| <b>Administração</b>                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | CMEIS 5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas 13.779,05 m <sup>2</sup><br>Outros 3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total 22.687,83 m <sup>2</sup> | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.751,32 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| <b>Saúde</b>                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| <b>Assistência Social</b>           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da  | Garantia e manutenção para 12                |

Edvaldo





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.814  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



|  |  |   |        |
|--|--|---|--------|
|  |  | Secretaria,<br>perfazendo o total de<br>7.209,56 m <sup>2</sup> | meses. |
|--|--|---|--------|

#### 4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                  | Número de Caixas por Litros  | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|
| Administração                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Educação, Cultura e Esportes | 2 caixas – 250L<br>24 caixas – 500L<br>20 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L<br>1 caixa – 10000L<br>1 torre d'água metálica tipo 1, área de 3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup> d'água          | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Saúde                        | <b>Caixas d'água</b><br>2 caixas – 250L<br>2 caixas – 310L<br>19 caixa – 500L<br>1 caixa – 750L<br>5 caixas – 1000L<br>1 caixa – 2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas – 1000L<br>3 caixas – 2000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Assistência Social           | 1 caixa – 500L<br>2 caixas – 1000L<br>2 caixas – 2000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

## 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 5.1 Das Obrigações da Contratada

- 5.1.1 Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;
- 5.1.2 A empresa contratada deverá executar os serviços de desinfestação, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução,

*Chopinzinho*

*[Handwritten signature]*





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - CHOPINZINHO

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

- 5.1.3 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

## 5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

5.2.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

## 6. JUSTIFICATIVA

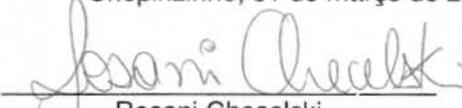
Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

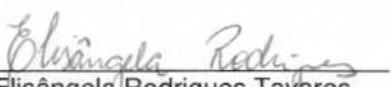
## 7. META FÍSICA

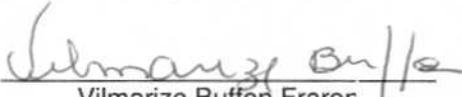
- 7.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 7.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 7.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 7.4 Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

  
Edvaldo Correa de Andrade  
Secretário Municipal de Administração

  
Rosani Cheselski  
Secretário Municipal de Assistência Social

  
Elisângela Rodrigues Tavares  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

  
Vilmarize Buffon Fraror  
Secretário Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F01C-D566-88BC-7B5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVALDO CORREA DE ANDRADE (CPF 172.018.451-87) em 01/04/2020 15:22:07 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDVALDO CORREA DE ANDRADE (CPF 172.018.451-87) em 01/04/2020 15:22:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F01C-D566-88BC-7B5D>

**Memorando 10: 738/2020**

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 31/03/2020 às 16:32:01

**Setores envolvidos:**

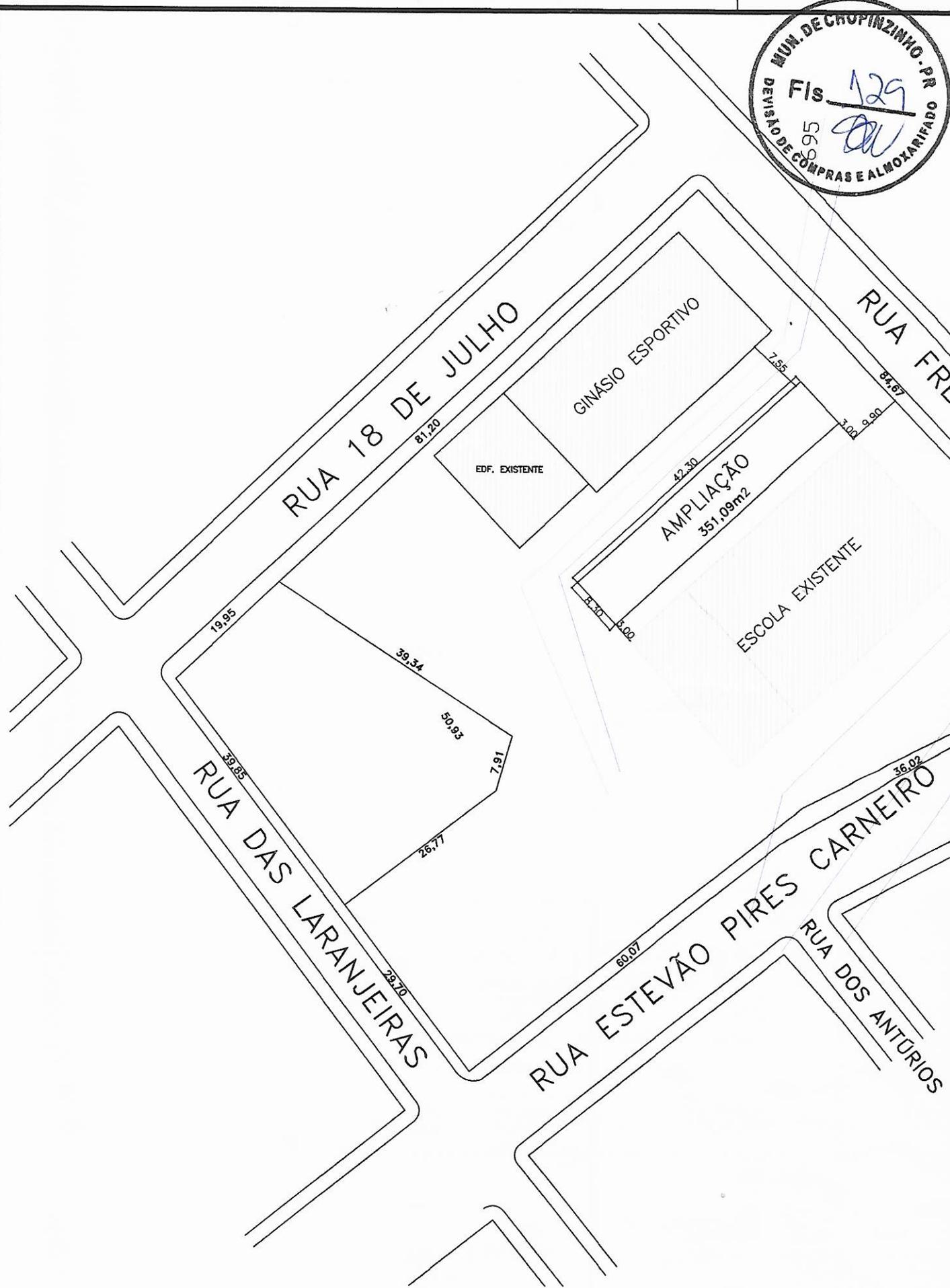
SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Encaminho os documentos, juntada constando alterações realizadas e o novo termo de referência para apreciação e assinatura pela Secretaria de Administração

**Anexos:**

JUNTADA SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO.pdf

T R SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO 31 03.pdf



**SITUAÇÃO**  
ESC 1/500



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 381  
85.560-000 CHOPINZINHO



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/04/2020

PROCESSO: PREGÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$: 168.226,82

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentárias para o exercício de 2020, conforme Lei nº 3797/2019 – LOA.

### Secretaria De Administração:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (606)

### Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (609)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (610)

### Secretaria De Saúde:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (843)

### Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1246)

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCATO  
Financeiro

Alvaro Scolaro  
Prefeito

## Memorando 12: 738/2020

---

**De:** Clecia W. - SMA-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 03/04/2020 às 10:17:34

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Executadas as alterações recomendadas pela Procuradoria Municipal, conforme despacho Jurídico 110/2020/PGM/FLSA, faço a remessa dos presentes autos à Divisão de Licitação e Contratos, para atendimento das recomendações solicitadas e devidas tramitações.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA66-DC44-C227-D9C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.532.509-51) em 03/04/2020 10:17:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA66-DC44-C227-D9C2>



# Município de Chopinzinho

133  
mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 07/04/2020

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de empresa para execução de serviços de detetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água dos próprios do Município de Chopinzinho, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão na forma Eletrônica, melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

ml

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **738/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma ELETRÔNICA, do Tipo Global por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

ml

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-  
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-  
XAS D'ÁGUA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

136  
ml

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DE-SINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 às 10h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8616.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens: 01 e 03 (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.2 - Para o item: 02 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

139

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.5.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# Município de Chopinzinho

142  
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1** - No país;

**7.29.2** - Por empresas brasileiras;

**7.29.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.7.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.7.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja acei-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldopreendedor.gov.br](http://www.portaldopreendedor.gov.br);

**9.7.5** - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**9.7.6** - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4.

**9.8** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.9** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.9.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.9.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.9.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.9.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.9.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.11.1** - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

**9.11.2** - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.

**9.11.2.1** - São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejugado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários e totais por item adequados linearmente ao percentual de desconto ofertado no valor global do lote, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** – Caso os valores por item não estejam de acordo com o eventual desconto ofertado no valor global do lote, o Pregoeiro poderá solicitar a devida adequação, sob pena de inabilitação da proposta.

**10.1.2** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

146  
ml

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto e marca;

**10.3.6** - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

ml

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **17 – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**17.2** - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**17.3** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**17.4** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**17.5** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

17.11 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.9 – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e dois centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.10 - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.

13.11 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

14.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

ml

**14.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**14.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**14.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**14.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**14.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

**15.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**15.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**15.2.1** - Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**15.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**15.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**15.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**15.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**15.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**15.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**15.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**15.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**15.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**15.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**15.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e ter-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152

me

mos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**16.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**16.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**16.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**16.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**16.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**16.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**16.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**16.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**16.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**16.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**16.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**16.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153  
m

**16.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES

**17.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**17.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 18 - DAS PENALIDADES

**18.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**18.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item **II** desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

154  
ml

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**18.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**18.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**18.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**18.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**18.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**18.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**18.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**18.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**18.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**19.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**19.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**19.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 28 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;                          |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;  |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho                                   |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;   |
| <b>ANEXO VI</b>  | Modelo de Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO VII</b> | Declaração de Não Parentesco.   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

157  
ml

Chopinzinho, 07 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

## 1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

## 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

| ITEM   | QUANT    | UNID | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|----------|------|--|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |          |      |  |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |          |      |  |                |                 |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |          |      |  |                |                 |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |          |      |  |                |                 |
| 01   | 3.416,99 | M²   | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m² totais, sendo uma aplica- | 0,99           | 3.382,82        |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

ml

|   |           |                 |  |      |                   |
|---|-----------|-----------------|--|------|-------------------|
|   |           |                 | ção, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.   |      |                   |
| 02  | 22.687,83 | M <sup>2</sup>  | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 0,99 | 22.460,95         |
| 03  | 10.117,88 | M <sup>2</sup>  | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 0,99 | 10.016,70         |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup>  | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 0,99 | 1.784,37          |
| <b>R TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |           |                 |  |      | <b>37.644,84</b>  |
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                           |           |                 |  |      |                   |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>  | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.   | 0,89 | 12.164,48         |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup>  | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez.                               | 0,89 | 116.451,98        |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>  | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.   | 0,89 | 18.009,83         |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>  | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.  | 0,89 | 6.416,51          |
| <b>R TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>   |           |                 |  |      | <b>116.030,36</b> |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |           |                 |  |      |                   |
| 09  | 9         | Serviço de Lim- | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Muni-  |      |                   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

160

ml

|  |  |      |  |        |                   |
|--|--|------|--|--------|-------------------|
|  |  | peza | cipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |        |                   |
|  |  |      | 1 caixa – 250L   | 70,00  | 70,00             |
|  |  |      | 1 caixa – 310L   | 80,00  | 80,00             |
|  |  |      | 3 caixas – 500L  | 120,00 | 360,00            |
|  |  |      | 1 caixa – 1000L  | 140,00 | 140,00            |
|  |  |      | 3 caixas – 10000L  | 400,00 | 1.200,00          |
|  |  |      | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo: |        |                   |
|  |  |      | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|  |  |      | 24 caixas – 500L   | 120,00 | 2.880,00          |
|  |  |      | 20 caixas – 1000L  | 140,00 | 2.800,00          |
|  |  |      | 1 caixa – 5000L  | 200,00 | 200,00            |
|  |  |      | 1 caixa – 10000L   | 400,00 | 400,00            |
|  |  |      | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  | 670,00 | 670,00            |
|  |  |      | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:                        |        |                   |
|  |  |      | <b>Caixas d'água:</b>  |        |                   |
|  |  |      | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|  |  |      | 2 caixa – 310L   | 80,00  | 160,00            |
|  |  |      | 19 caixas – 500L   | 120,00 | 2.280,00          |
|  |  |      | 1 caixa – 750L   | 130,00 | 130,00            |
|  |  |      | 5 caixas – 1000L   | 140,00 | 700,00            |
|  |  |      | 1 caixa – 2000L  | 160,00 | 160,00            |
|  |  |      | <b>Cisternas:</b>  |        |                   |
|  |  |      | 3 caixas – 1000L   | 140,00 | 420,00            |
|  |  |      | 3 caixas – 2000L   | 160,00 | 480,00            |
|  |  |      | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo:           |        |                   |
|  |  |      | 1 caixa – 500L   | 120,00 | 120,00            |
|  |  |      | 2 caixas – 1000L   | 140,00 | 280,00            |
|  |  |      | 2 caixas – 2000L   | 160,00 | 320,00            |
|  |  |      | <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b>  |        | <b>14.130,00</b>  |
|  |  |      | <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>   |        | <b>37.644,84</b>  |
|  |  |      | <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>   |        | <b>116.451,98</b> |
|  |  |      | <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>   |        | <b>14.130,00</b>  |
|  |  |      | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>  |        | <b>168.226,82</b> |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

161

me

**2.3** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e dois centavos), dividido conforme:**

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 17.397,30;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 109.412,11;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.496,53.

### **3 FONTE DE RECURSOS**

#### **3.1 Secretaria De Administração:**

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (606)

#### **3.2 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (609)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (610)

#### **3.3 Secretaria De Saúde:**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (843)

#### **3.4 Secretaria De Assistência Social**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1246)

### **4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

### **5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**5.3** A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**5.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**5.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;**

**6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;**

**6.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;**

**6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;**

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;**

**6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;**

**6.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;**

**6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.**

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditi-



# Município de Chopinzinho

163  
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

164

mk

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

166  
me

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**13.1** A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

**13.2** Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Flores-



# Município de Chopinzinho

167  
m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

tal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS****2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**2.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**2.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

**2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

**2.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**2.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**2.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

**2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:**

**2.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**2.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**2.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

**2.1.4.4** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

**2.1.4.5** Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

**2.1.4.6** Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

**2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

Remoção mecânica de substâncias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

**2.2.1** Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.2.2** Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;

**2.2.3** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;

**2.2.4** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

**2.2.5** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);

**2.2.6** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

**2.2.7** Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

**2.2.8** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

**2.2.9** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

**2.2.9.1** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

**2.2.9.2** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

**2.2.9.3** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

**2.2.9.4** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

**2.2.9.5** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

**2.2.9.6** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

**2.2.9.7** Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

**2.2.9.8** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

**2.2.9.9** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

**2.2.9.10** Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

**2.2.9.11** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

**2.2.9.12** Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;

**2.2.9.13** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

**2.2.9.14** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

**2.2.9.15** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

**2.2.10** Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

**2.2.10.1** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

**2.2.10.2** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

**2.2.10.3** Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

- 2.2.10.4** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 2.2.10.7** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

### **3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

#### **3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)**

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

**3.1.1** Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;

**3.1.2** Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;

**3.1.3** Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;

**3.1.4** Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.

**3.1.5** Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

#### **3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

##### **3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:**

**3.2.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;

**3.2.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;

**3.2.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

##### **3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:**

**3.2.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;

**3.2.2.2** Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;

**3.2.2.3** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.2.4** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

**3.2.2.5** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de **1.012,73**, mais 351,09 metros quadrados de ampliação que estão em fase final de construção, perfazendo o total de 1.363,82 metros quadrados,

possui 2 caixas d'água 1000L cada, mais 2 caixas d'água 1000L para a área ampliada, perfazendo 4 caixas d'água 1000L cada.

### **3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**

**3.2.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;

**3.2.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.3.5** Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);

**3.2.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.6** Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

### **3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

#### **3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:**

**3.3.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, 1 caixa d'água 500L, 3 cisternas de 1000L;

**3.3.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

**3.3.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

**3.3.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L;

**3.3.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui 1 caixas d'água 500L.

#### **3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:**

**3.3.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

**3.3.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.3.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;

**3.3.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

**3.3.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 500L;

**3.3.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

**3.3.2.8** Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.9** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

#### 3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

**3.4.1** Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de **819,64 metros** quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com **307,50 metros** quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o Programa Pro Jovem, com **156,25 metros** quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amianto isolada);

**3.4.2** Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

**3.4.3** Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1 1000L.

### 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano  | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|---|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.687,83 m<sup>2</sup></b> | 1                                       | <b>CMEIS</b><br>Dez/20 ou Jan/21<br><b>Escolas</b><br>Janeiro ou<br>Fev/2021<br><b>Outros</b><br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2                                       | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – após a homologação da ata, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
|                              |   |   | 2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – 6 meses após a 1ª aplicação  | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

#### 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias | Metragem total | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------|----------------|---|------------------------|--|
|-------------|----------------|---|------------------------|--|

|                                     |  | meses |  |                                      |
|-------------------------------------|--|-------|--|--------------------------------------|
| <b>Administração</b>                | 3.416,99<br>m <sup>2</sup>   | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses. |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05<br>m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40<br>m <sup>2</sup><br>Total<br>22.687,83<br>m <sup>2</sup> | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.751,32 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses. |
| <b>Saúde</b>                        | 5.058,94<br>m <sup>2</sup>   | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.  |
| <b>Assistência Social</b>           | 1.802,39<br>m <sup>2</sup>   | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manutenção para 12 meses. |

#### 4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                         | Número de Caixas por Litros  | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|
| <b>Administração</b>                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | 2 caixas – 250L<br>24 caixas – 500L<br>20 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L                | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

m

|                           |  |   |  |  |
|---------------------------|--|---|--|--|
|                           | 1 caixa –<br>10000L<br>1 torre<br>d'água me-<br>tálica tipo 1,<br>área de<br>3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup><br>d'água   |   |  |  |
| <b>Saúde</b>              | <b>Caixas<br/>d'água</b> 2<br>caixas –<br>250L<br>2 caixas –<br>310L<br>19 caixa –<br>500L<br>1 caixa –<br>750L<br>5 caixas –<br>1000L<br>1 caixa –<br>2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas –<br>1000L<br>3 caixas –<br>2000L | 1 | Após homologação<br>do contrato, a pe-<br>dido da Secretaria |  |
| <b>Assistência Social</b> | 1 caixa –<br>500L<br>2 caixas –<br>1000L<br>2 caixas –<br>2000L  | 1 | Após homologação<br>do contrato, a pe-<br>dido da Secretaria |  |

## 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 5.1 Das Obrigações da Contratada

**5.1.1** Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

**5.1.2** A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**5.1.3** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

### 5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

**5.2.1** Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

**5.2.2** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

## 6. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene: pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

## 7. META FÍSICA

- 7.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 7.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 7.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 7.4 Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Rodrigues Tavares - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
 DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2020, conforme abaixo discriminado:

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|--|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |  |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |           |                |  |                |                 |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |           |                |  |                |                 |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |  |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        |                |                 |
| 02   | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        |                |                 |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. |                |                 |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos  |                |                 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |           |                    |  |  |  |
|---|-----------|--------------------|--|--|--|
|   |           |                    | Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |           |                    |  |  |  |
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                           |           |                    |  |  |  |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 |  |  |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez. |  |  |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         |  |  |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>                                       |           |                    |  |  |  |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |           |                    |  |  |  |
| 09  | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 250L   |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 310L   |  |  |
|   |           |                    | 3 caixas – 500L  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 1000L  |  |  |
| 10  | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:   |  |  |
|   |           |                    | 2 caixas – 250L  |  |  |
|   |           |                    | 24 caixas – 500L   |  |  |
|   |           |                    | 20 caixas – 1000L  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 5000L  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 10000L   |  |  |
|   |           |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos)   |  |  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

|   |    |                    |  |  |  |
|---|----|--------------------|--|--|--|
|   |    |                    | d'água)  |  |  |
|   |    |                    | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:              |  |  |
|   |    |                    | <b>Caixas d'água:</b>  |  |  |
|   |    |                    | 2 caixas – 250L  |  |  |
|   |    |                    | 2 caixa – 310L   |  |  |
|   |    |                    | 19 caixas – 500L   |  |  |
|   |    |                    | 1 caixa – 750L   |  |  |
|   |    |                    | 5 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                    | 1 caixa – 2000L  |  |  |
|   |    |                    | <b>Cisternas:</b>  |  |  |
|   |    |                    | 3 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                    | 3 caixas – 2000L   |  |  |
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |  |  |
|   |    |                    | 1 caixa – 500L   |  |  |
|   |    |                    | 2 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                    | 2 caixas – 2000L   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |    |                    |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |    |                    |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |    |                    |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |    |                    |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |    |                    |  |  |  |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

179

me

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-  
gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

180

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

181

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO - V

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

182

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO - VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_ dias do mês de \_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_, portador do RG nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, representante legal da empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_, Inscrição Estadual nº \_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2020**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

4.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**4.7** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.8** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.9** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**4.10** - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**4.11** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.12** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

**4.13** – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e dois centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.14** - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F00)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.

**4.15** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**5.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

185

ml

**5.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**5.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**5.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**5.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

**6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** - Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**6.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**6.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**6.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**6.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item **II** desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

188

ml

**9.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

189

ml

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**10.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

**12.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**12.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

***Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito***

***- Contratada - Representante Legal***

***- Fiscal da ARP***



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

190

ML

## Anexo I da ARP nº \*\*/2020

| ITEM              | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-------------------|------|-------|-----------|-----------|-----------|
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
| VALOR TOTAL - R\$ |      |       |           |           |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA  
ANEXO – VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

192

ml

## Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_\_/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, às \_\_\_:\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 168.226,82. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



## Memorando 14: 738/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Abril de 2020 às 08:19

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 14: 738/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Abril de 2020 às 08:19

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <b>TERMO DE ENTREGA</b>                                  | <b>Nome legível:</b> _____ |
| <b>Recebido em:</b><br>____ / ____ / ____ às ____ : ____ | <b>Assinatura:</b> _____   |
|  | <b>RG/CPF:</b> _____       |

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 08 de abril de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



136

136  
no



### Memorando 16: 738/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 30 de Abril de 2020 às 13:39

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da  
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 16: 738/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 30 de Abril de 2020 às 13:39

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da  
Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 16: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura:

RG/CPF:

137

ru

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 30/04/2020 13:40:10 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

**Memorando 16: 738/2020**

133

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

**Data:** 30/04/2020 às 13:39:42

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 115/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 115-2020 - Processo n.º 63-2020 - Pregão - Administração (SRP - Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 738/2020

PARECER JURÍDICO N.º 115/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS  
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 CONTROLE INTERNO  
 ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO,  
 DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA. PREGÃO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020)**, Pregão, pelo qual as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água, ao preço máximo de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Os autos, contendo 195 (cento e noventa e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/22);
- d) Orçamentos (fls. 23/33);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 34);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Presencial (fls. 36/37);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 38/39);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br<sup>1</sup>  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

200

- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 40);
- i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 41/96);
- j) Despacho 110/2020/PGM (fls. 101/104);
- k) Manifestação da Secretaria de Administração (fls. 106/107);
- l) Termo de Referência reformulado e anexos (fls. 108/129);
- m) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 130);
- n) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do pregão eletrônico (fls. 123);
- o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 134);
- p) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 135/193).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 08/04/2020 (fls. 195).  
É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde pretendem a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água, ao preço máximo de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 123).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o serviço que almeja contratar se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.<sup>3</sup>

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002.<sup>4</sup>

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 134).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 118/127).

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 108/127).

Registre-se que através do Despacho 110/2020/PGM, esta Procuradoria solicitou às Secretarias Solicitantes que: **a)** adequassem o quantitativo total do Item 02 do Lote 01 (serviço de dedetização nos prédios públicos municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educa-

<sup>4</sup> "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente** justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, Cultura e Esporte); **b)** adequassem os valores dos itens que compõem o Lote 02 (Itens 05 a 08), de acordo com o menor orçamento constante dos autos; **c)** adequassem os quantitativos dos Itens 10, 11 e 12 do Lote 03; **d)** adequassem o serviço repetido no Lote 12 (2 caixas – 1000L); **e)** incluíssem no Termo de Referência as exigências de qualificação técnica que entender pertinentes (vide Itens 8.1.10 a 8.1.13 da Minuta do Edital).

A Comissão Permanente de Licitações recomendou a **adoção do Pregão Eletrônico** (fls. 101/104).

Depreende-se dos documentos de fls. 106/134 que as recomendações exaradas no Despacho 110/2020/PGM foram cumpridas.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 135/193) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento:** menor preço global por lote (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar:** Item 3.4 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária:** Item 13.10;
- f) gestão do Contrato:** Item 15.2;
- g) fiscalização do Contrato:** Item 15.3.

## 2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a)** Comercial Agroalba Eireli (fls. 23/25);
- b)** Valter José Duarte Imunização de Pragas Urbanas - ME (fls. 26/27);
- c)** Airton Alves Dias Dedetização – ME (fls. 28/30; 31/33).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20:

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Clécia Steilmann Weber foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 161).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC 123/2006, alterada pelas LC 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço unitário, exceto para o Lote 2, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 000, 103, 104, 494 e 934 (fls. 130).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 38/39).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020)**, instaurado pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde, objetivando a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água, ao preço máximo de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

**A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.**

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 30 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
 PROCURADOR GERAL

DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9281-B6FA-EAE2-5BE3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 30/04/2020 13:39:56 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9281-B6FA-EAE2-5BE3>

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

203

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 45/2020**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-  
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-  
XAS D'ÁGUA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**22 de MAIO de 2020 às 10h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **22 de MAIO de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **22 de MAIO de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8616.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens: 01 e 03 (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Para o item: 02 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.4 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213  
m

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR LOTE.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

214  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215

ml

**7.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1** - No país;

**7.29.2** - Por empresas brasileiras;

**7.29.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.7.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.7.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja acei-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

217  
ml

tação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.5** - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**9.7.6** - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4.

**9.8** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.9** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.9.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.9.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.9.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.9.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.9.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.11.1** - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

**9.11.2** - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.

**9.11.2.1** - São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários e totais por item adequados linearmente ao percentual de desconto ofertado no valor global do lote, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** – Caso os valores por item não estejam de acordo com o eventual desconto ofertado no valor global do lote, o Pregoeiro poderá solicitar a devida adequação, sob pena de inabilitação da proposta.

**10.1.2** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10.3 - A proposta deverá conter:

**10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;**

**10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;**

**10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

**10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.8 - A proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.**

**10.3.11 - A proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias.** Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.**

**11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.**

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221  
ml

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **17 – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**17.2** - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**17.3** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**17.4** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**17.5** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

ml

17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

17.11 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.9 – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e dois centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

13.10 - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.

13.11 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 14 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

14.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

14.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**14.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**14.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**14.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**14.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**14.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

**15.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**15.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**15.2.1** - Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**15.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**15.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**15.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**15.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**15.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**15.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**15.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**15.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**15.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**15.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**15.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e ter-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 16 - DA RESCISÃO

**16.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**16.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**16.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**16.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**16.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**16.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**16.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**16.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**16.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**16.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**16.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**16.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**16.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**16.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**16.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**16.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**16.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**16.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

226

ml

**16.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## 17 - DAS ALTERAÇÕES

**17.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**17.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 18 - DAS PENALIDADES

**18.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**18.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item **II** desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227

me

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**18.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**18.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**18.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**18.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**18.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**18.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**18.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**18.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**18.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**18.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 19 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**19.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

228

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**19.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**19.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 25 – DA PUBLICAÇÃO

**25.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**25.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**26.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**26.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**26.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**26.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**26.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**26.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**26.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**26.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**26.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**26.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**26.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**26.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**26.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**26.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**26.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 28 - DO FORO

**27.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**27.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;                          |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;  |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho                                   |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;   |
| <b>ANEXO VI</b>  | Modelo de Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO VII</b> | Declaração de Não Parentesco.   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO  
PREFEITO



JOSIANE MOSCHEN  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231  
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO – I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2

| ITEM   | QUANT    | UNID           | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|----------|----------------|---|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |          |                |   |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |          |                |   |                |                 |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |          |                |   |                |                 |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |          |                |   |                |                 |
| 01   | 3.416,99 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de | 0,99           | 3.382,82        |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

|   |           |                |  |      |                   |
|---|-----------|----------------|--|------|-------------------|
|   |           |                | manutenção e assistência para 12 meses.  |      |                   |
| 02  | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 0,99 | 22.460,95         |
| 03  | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 0,99 | 10.016,70         |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 0,99 | 1.784,37          |
| <b>R TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |           |                |  |      | <b>37.644,84</b>  |
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                           |           |                |  |      |                   |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.   | 0,89 | 12.164,48         |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez.                               | 0,89 | 80.768,67         |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.   | 0,89 | 18.009,83         |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.  | 0,89 | 6.416,51          |
| <b>R TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>   |           |                |  |      | <b>117.359,49</b> |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |           |                |  |      |                   |
| 09  | 9         | Serviço de     | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos  |      |                   |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

233  
ml

|   |    |                                |   |        |                   |
|---|----|--------------------------------|---|--------|-------------------|
|   |    | Limpeza                        | Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração.</b><br>Perfazendo:   |        |                   |
|   |    |                                | 1 caixa – 250L  | 70,00  | 70,00             |
|   |    |                                | 1 caixa – 310L  | 80,00  | 80,00             |
|   |    |                                | 3 caixas – 500L   | 120,00 | 360,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 1000L   | 140,00 | 140,00            |
|   |    |                                | 3 caixas – 10000L   | 400,00 | 1.200,00          |
| 10  | 49 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.</b> Perfazendo: |        |                   |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L   | 70,00  | 140,00            |
|   |    |                                | 24 caixas – 500L  | 120,00 | 2.880,00          |
|   |    |                                | 20 caixas – 1000L   | 140,00 | 2.800,00          |
|   |    |                                | 1 caixa – 5000L   | 200,00 | 200,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 10000L  | 400,00 | 400,00            |
|   |    |                                | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)   | 670,00 | 670,00            |
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde.</b> Perfazendo:                        |        |                   |
|   |    |                                | <b>Caixas d'água:</b>   |        |                   |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L   | 70,00  | 140,00            |
|   |    |                                | 2 caixa – 310L  | 80,00  | 160,00            |
|   |    |                                | 19 caixas – 500L  | 120,00 | 2.280,00          |
|   |    |                                | 1 caixa – 750L  | 130,00 | 130,00            |
|   |    |                                | 5 caixas – 1000L  | 140,00 | 700,00            |
|   |    |                                | 1 caixa – 2000L   | 160,00 | 160,00            |
|   |    |                                | <b>Cisternas:</b>   |        |                   |
|   |    |                                | 3 caixas – 1000L  | 140,00 | 420,00            |
|   |    |                                | 3 caixas – 2000L  | 160,00 | 480,00            |
| 12  | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social.</b> Perfazendo:           |        |                   |
|   |    |                                | 1 caixa – 500L  | 120,00 | 120,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 1000L  | 140,00 | 280,00            |
|   |    |                                | 2 caixas – 2000L  | 160,00 | 320,00            |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |    |                                |   |        | <b>14.130,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |    |                                |   |        | <b>37.644,84</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |    |                                |   |        | <b>117.359,49</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |    |                                |   |        | <b>14.130,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |    |                                |   |        | <b>168.226,82</b> |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**2.3** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais, e oitenta e dois centavos), dividido conforme:

2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 17.397,30;

2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 109.412,11;

2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87;

2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.496,53.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (606)

#### 3.2 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 103 (609)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (610)

#### 3.3 Secretaria De Saúde:

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 Fonte 494 (843)

#### 3.4 Secretaria De Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 Fonte 934 (1246)

### 4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

### 5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**5.3** A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**5.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**5.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretarias de: Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;**

**6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;**

**6.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;**

**6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;**

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;**

**6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;**

**6.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;**

**6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.**

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

236  
ml

vos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

### 7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

9.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

237

ml

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**13.1** A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

**13.2** Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240  
m

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS**

**2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**2.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**2.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

**2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

**2.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**2.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**2.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

**2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:**

**2.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**2.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**2.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

**2.1.4.4** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

**2.1.4.5** Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

**2.1.4.6** Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

**2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

Remoção mecânica de substancias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

**2.2.1** Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

**2.2.2** Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;

**2.2.3** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;

**2.2.4** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

**2.2.5** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);

**2.2.6** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

**2.2.7** Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

**2.2.8** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

**2.2.9** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

**2.2.9.1** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

**2.2.9.2** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

**2.2.9.3** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;

**2.2.9.4** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;

**2.2.9.5** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;

**2.2.9.6** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, cu sistema de sucção, deixando a caixa limpa;

**2.2.9.7** Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;

**2.2.9.8** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;

**2.2.9.9** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

**2.2.9.10** Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;

**2.2.9.11** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;

**2.2.9.12** Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;

**2.2.9.13** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;

**2.2.9.14** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;

**2.2.9.15** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.

**2.2.10** Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:

**2.2.10.1** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;

**2.2.10.2** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;

**2.2.10.3** Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;

- 2.2.10.4 Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5 Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6 Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 2.2.10.7 Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8 Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

### 3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

#### 3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;

3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;

3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;

3.1.4 Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.

3.1.5 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

#### 3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

##### 3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

##### 3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

3.2.2.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 1.012,73, mais 351,09 metros quadrados de ampliação que estão em fase final de construção, perfazendo o total de 1.363,82 metros quadrados,

244  
ml

possui 2 caixas d'água 1000L cada, mais 2 caixas d'água 1000L para a área ampliada, perfazendo **4 caixas d'água 1000L** cada.

**3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**

**3.2.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;

**3.2.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.3.5** Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m³ (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);

**3.2.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.6** Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

**3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

**3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:**

**3.3.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, **1 caixa d'água 500L**, 3 cisternas de 1000L;

**3.3.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

**3.3.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

**3.3.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui **4 caixas d'água 500L**;

**3.3.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui **1 caixas d'água 500L**.

**3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:**

**3.3.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui **1 caixa d'água 310L**;

**3.3.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui **1 caixa d'água 1000L**;

**3.3.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui **2 caixas d'água 1000L** (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), **1 caixa d'água 750L**;

**3.3.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui **1 caixa d'água 250L**;

**3.3.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui **1 caixa d'água 500L**;

**3.3.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui **4 caixas d'água 500L**, **1 cisterna de 2000L**;

**3.3.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui **1 caixa d'água 2000L**;

**3.3.2.8** Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.9** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

#### 3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

**3.4.1** Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de **819,64 metros** quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com **307,50 metros** quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com **156,25 metros** quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amianto isolada);

**3.4.2** Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

**3.4.3** Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1 1000L.

### 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano  | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|---|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.687,83 m<sup>2</sup></b> | 1                                       | <b>CMEIS</b><br>Dez/20 ou Jan/21<br><b>Escolas</b><br>Janeiro ou<br>Fev/2021<br><b>Outros</b><br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2                                       | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – após a homologação da ata, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
|                              |   |   | 2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – 6 meses após a 1ª aplicação  | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

#### 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias | Metragem total | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------|----------------|---|------------------------|--|
|-------------|----------------|---|------------------------|--|

|                                     |   | meses |  |                                      |
|-------------------------------------|---|-------|--|--------------------------------------|
| <b>Administração</b>                | 3.416,99<br>m <sup>2</sup>  | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses. |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05<br>m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40<br>m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.687,83</b><br>m <sup>2</sup> | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.751,32 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses. |
| <b>Saúde</b>                        | 5.058,94<br>m <sup>2</sup>  | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.  |
| <b>Assistência Social</b>           | 1.802,39<br>m <sup>2</sup>  | 4     | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manutenção para 12 meses. |

#### 4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                         | Número de Caixas por Litros   | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|-------------------------------------|---|---------------------------------------|--|--|
| <b>Administração</b>                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 1000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| <b>Educação, Cultura e Esportes</b> | 2 caixas – 250L 24 caixas – 500L<br>20 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L                  | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

|                           |  |   |  |  |
|---------------------------|--|---|--|--|
|                           | 1 caixa –<br>10000L<br>1 torre<br>d'água me-<br>tálica tipo 1,<br>área de<br>3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup><br>d'água   |   |  |  |
| <b>Saúde</b>              | <b>Caixas<br/>d'água</b> 2<br>caixas –<br>250L<br>2 caixas –<br>310L<br>19 caixa –<br>500L<br>1 caixa –<br>750L<br>5 caixas –<br>1000L<br>1 caixa –<br>2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas –<br>1000L<br>3 caixas –<br>2000L | 1 | Após homologação<br>do contrato, a pe-<br>dido da Secretaria |  |
| <b>Assistência Social</b> | 1 caixa –<br>500L<br>2 caixas –<br>1000L<br>2 caixas –<br>2000L  | 1 | Após homologação<br>do contrato, a pe-<br>dido da Secretaria |  |

## 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

### 5.1 Das Obrigações da Contratada

**5.1.1** Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

**5.1.2** A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar pler a eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**5.1.3** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

### 5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

**5.2.1** Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;

**5.2.2** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

## **6. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

## **7. META FÍSICA**

- 7.1** Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 7.2** Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 7.3** Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 7.4** Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Rodrigues Tavares - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239  
m

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, conforme abaixo discriminado:

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|--|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.<br><b>OBS.</b><br><b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b> |           |                |  |                |                 |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |  |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        |                |                 |
| 02   | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        |                |                 |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. |                |                 |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos  |                |                 |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

250  
m

|   |           |                    |  |  |  |
|---|-----------|--------------------|--|--|--|
|   |           |                    | Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |           |                    |  |  |  |
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>                           |           |                    |  |  |  |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 |  |  |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez. |  |  |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         |  |  |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>                                       |           |                    |  |  |  |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |           |                    |  |  |  |
| 09  | 9         | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 250L   |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 310L   |  |  |
|   |           |                    | 3 caixas – 500L  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 1000L  |  |  |
| 10  | 49        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:   |  |  |
|   |           |                    | 2 caixas – 250L  |  |  |
|   |           |                    | 24 caixas – 500L   |  |  |
|   |           |                    | 20 caixas – 1000L  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 5000L  |  |  |
|   |           |                    | 1 caixa – 10000L   |  |  |
|   |           |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos)   |  |  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

251  
ml

|   |    |                                |  |  |  |
|---|----|--------------------------------|--|--|--|
|   |    |                                | d'água)  |  |  |
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:              |  |  |
|   |    |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |  |  |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L  |  |  |
|   |    |                                | 2 caixa – 310L   |  |  |
|   |    |                                | 19 caixas – 500L   |  |  |
|   |    |                                | 1 caixa – 750L   |  |  |
|   |    |                                | 5 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                                | 1 caixa – 2000L  |  |  |
|   |    |                                | <b>Cisternas:</b>  |  |  |
|   |    |                                | 3 caixas – 1000L   |  |  |
| 3 caixas – 2000L  |    |                                |  |  |  |
| 12  | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |  |  |
|   |    |                                | 1 caixa – 500L   |  |  |
|   |    |                                | 2 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                                | 2 caixas – 2000L   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS - R\$</b> |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |    |                                |  |  |  |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :  
Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

252  
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obri-  
gatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

253  
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO - V

## MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO – VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

256

m

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

4.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 - Fica estimado o valor anual máximo de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.14 - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.

4.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano cau-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1 -** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.2 -** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**5.2.3 -** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**5.2.4 -** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

**6.1 -** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2 -** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1 -** Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário;

**6.2.2 -** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**6.2.3 -** Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**6.2.4 -** Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**6.3 -** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1 -** Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.3.2 -** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**6.3.3 -** Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.3.4 -** Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4 -** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5 -** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6 -** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1 -** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

259

ml

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item **II** desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

9.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

262

ml

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**10.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**10.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

**12.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**12.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

263  
ml

*Anexo I da ARP nº \*\*/2020*

| ITEM              | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-------------------|------|-------|-----------|-----------|-----------|
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
| VALOR TOTAL - R\$ |      |       |           |           |           |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

264

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA  
ANEXO - VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

265  
mh

## Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral     |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                   |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)           |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio(a) |

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 168.226,82. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7630 | Pato Branco, 6 de maio de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Sumula de Pedido de Licença Prévia
Outra empreendimentos Imobiliários Ltda, torna publico que requereu ao IAP-PR a Licença Prévia para Loteamento Residencial Vila Bella a ser implantado em Pato Branco, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPEAÇÃO
LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME, torna público que recebeu do IAP a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Lavanderia, instalada na Rua Itacolomi nº 1289, Centro, no Município de Pato Branco/PR. Licença nº 180255-R1. Vencimento 04/05/2024.

PROJETO - Processo 0000711-08/2019.16.0131 - Rel. Juiz: TLI - Assunto: Ação para não ser julgado...
1ª Vara Civil de Comarca de Pato Branco - PR
Rua Marli Bueno, 294 - Santaquiteria - Pato Branco/PR
CEP: 81.501-580 - Fone/Fax: (0xx49) 3225-3440
E-mail: ju1@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO - MARCELO CANTANHO ESCOBAR - ELIANE KLUETZ
Espedido por: KALEN
Endereço do Citado de: JOÃO CARLOS SERVEDORINE
Praça de São José.

ISABEL S. CARDOZO
Auxiliar Judiciária-Digital nº 330212
Assessoria Digital

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGADA E ADJUDICADA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020
O Preito do Município de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, MAURO CESAR CENCI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preço nº. 004/2020, referente à Contratação de empresa especializada para realizar obra de construção de 03 unidades habitacionais adaptadas em placas pré-moldadas de 51,87 m² cada, nos locais determinados conforme parecer do Assistência Social no Município de Saúde do Iguaçu, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma e demais anexos. Como não houve prazo recursal conforme previsto na ata de abertura do habilitação fica HABILITADA para abertura do envelope de proposta de preço a seguinte empresa: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, representada na sessão por Renan Pereira da Cunha. A proponente está CLASSIFICADA. O resultado segue conforme abaixo: VENCEDOR: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, com o valor total de R\$ 3.487.822,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). O resultado também será publicado no Diário Eletrônico http://www.diarios.com.br/, e Diário Oficial do Município. Cópia das Atas foi entregue cópia impressa para a empresa participante do certame. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Bruná Almeida Zanokski - Membro, Representante, Renan Pereira da Cunha.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 266/2020. Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (2020), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4002/20 de 07 de abril de 2020, que subscrivem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência número cinco百零二 mil e vinte e seis (502626), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Estrada Vicinal MP - 010, Coordenadas Iniciais: S: 28°20'41,00" - O: 52°33'00". Finais: S: 28°18'14,00" - O: 52°32'04,5". Largura: 6 metros, Comprimento: 5.600 metros, Área Total: 33.500 m², referente ao Convênio nº 008/2020 - SEL, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma e demais anexos. Como não houve prazo recursal conforme previsto na ata de abertura do habilitação fica HABILITADA para abertura do envelope de proposta de preço a seguinte empresa: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, representada na sessão por Renan Pereira da Cunha. A proponente está CLASSIFICADA. O resultado segue conforme abaixo: VENCEDOR: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, com o valor total de R\$ 3.487.822,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). O resultado também será publicado no Diário Eletrônico http://www.diarios.com.br/, e Diário Oficial do Município. Cópia das Atas foi entregue cópia impressa para a empresa participante do certame. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Bruná Almeida Zanokski - Membro, Representante, Renan Pereira da Cunha.

PREFEITURA DE MARIÓPOLIS
Instrução Normativa 01/2020, de 04 de maio de 2020
Súmula: Regulamento do Regime Especial domiciliar nas escolas Rede Municipal de Ensino de Mariópolis, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).
O Departamento de Educação e Cultura no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual nº 4.320, de 20 de março de 2020, nos Decretos Municipais nº 18/2020, de 20 de março de 2020 ; nº 26/2020, de 16 de abril de 2020 e na Deliberação CEE nº 01 de 31 de março de 2020, e
CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Mariópolis integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial), para os alunos da Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Mariópolis.
Parágrafo único. As atividades escolares remotas em regime especial tem início retroativo a 22 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Mariópolis que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º. As atividades escolares remotas contarão como horas de atividades e terão o objetivo de manter o contato dos estudantes com as instituições de ensino, não sendo contabilizadas para a contagem de dias letivos.
Parágrafo único. As instituições que ofertam educação infantil deverão também planejar, encaminhar atividades, roteiro e materiais, bem como disponibilizar recursos pedagógicos para seus estudantes, com o objetivo de suavizar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e de apoiar suas famílias.
Art. 3º São atividades escolares remotas e/ou não presenciais:
I - as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores e equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
III - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
IV - as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 4º. As atividades escolares deverão ser realizadas, a princípio quinzenalmente, conforme cronograma de organização estabelecido por cada instituição de ensino municipal.
Art. 5º. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis:
I - preferencialmente por meio virtual; correio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de celular (WhatsApp).
II - excepcionalmente, por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, e somente ocorrerá quando os pais ou responsáveis não tiverem acesso aos meios tecnológicos, observadas sempre as medidas de proteção respiratória.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, e somente ocorrerá quando os pais ou responsáveis não tiverem acesso aos meios tecnológicos, observadas sempre as medidas de proteção respiratória.
§ 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-los na instituição de ensino onde os retiraram.
Art. 6º. Compete às instituições de ensino municipal:
I - disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, na instituição de ensino, como computadores, internet e afins;
II - distribuir o material organizado e elaborado pelos professores e/ou pela equipe pedagógica;

III - receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
IV - registrar as entregas e o recebimentos das atividades em lista específica.
Art. 7º. Compete:
I - à equipe pedagógica:
a) elaborar, organizar, acompanhar e a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;
b) corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos;
c) avaliar e realizar devolutiva (feedback) das atividades encaminhadas pelos alunos, através de bilhetes sobre erros e acertos.
II - o Departamento de Educação e Cultura: supervisionará a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.
Art. 8º. Os casos omissos referenciar-se-ão à aplicação desta instrução normativa escrito objeto de resolução pelo Departamento de Educação e Cultura.
Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 22 de abril de 2020.
Mariópolis, 04 de maio de 2020.

Tobias Ezequiel Taffarel Gheller
Prefeito
Simone Fátima Perera
Diretora do Departamento de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 266/2020. Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (2020), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4002/20 de 07 de abril de 2020, que subscrivem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Propostas de Preços referente ao Edital de Concorrência número cinco百零二 mil e vinte e seis (502626), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Estrada Vicinal MP - 010, Coordenadas Iniciais: S: 28°20'41,00" - O: 52°33'00". Finais: S: 28°18'14,00" - O: 52°32'04,5". Largura: 6 metros, Comprimento: 5.600 metros, Área Total: 33.500 m², referente ao Convênio nº 008/2020 - SEL, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma e demais anexos. Como não houve prazo recursal conforme previsto na ata de abertura do habilitação fica HABILITADA para abertura do envelope de proposta de preço a seguinte empresa: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, representada na sessão por Renan Pereira da Cunha. A proponente está CLASSIFICADA. O resultado segue conforme abaixo: VENCEDOR: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, com o valor total de R\$ 3.487.822,05 (três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos). O resultado também será publicado no Diário Eletrônico http://www.diarios.com.br/, e Diário Oficial do Município. Cópia das Atas foi entregue cópia impressa para a empresa participante do certame. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo. Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a Sessão, conforme resultado de classificação acima. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Bruná Almeida Zanokski - Membro, Representante, Renan Pereira da Cunha.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 5/2020. Ata de Sessão Pública de Abertura de Envelopes de Proposta de Preços. PROCESSO Nº 266/2020. Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (2020), às nove horas e quarenta e cinco minutos (09h45), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e trinta (1030), em Mariópolis/PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 4002/20 de 07 de abril de 2020, que subscrivem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura do Edital de Concorrência referente ao Edital de Concorrência número cinco百零二 mil e vinte e seis (502626), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras polidéricas na Estrada Vicinal MP - 010, Coordenadas Iniciais: S: 28°20'41,00" - O: 52°33'00". Finais: S: 28°18'14,00" - O: 52°32'04,5". Largura: 6 metros, Comprimento: 5.600 metros, Área Total: 33.500 m², referente ao Convênio nº 008/2020 - SEL, firmado entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Mariópolis, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, cronograma e demais anexos. Encerrado o prazo para a entrega de documentação de habilitação e propostas, verificou-se que enviou do documento e proposta a seguinte proponente: Cegre Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.484.014/0001-89, inscrição estadual nº 90652494-53, representada na sessão por Renan Pereira da Cunha. Iniciou-se a sessão verificando-se a regularidade da apresentação dos envelopes 1 e 2. / seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os Documentos contidos nos envelopes foram rubricados. Iniciou-se a análise da documentação onde se verificou que a proponente a apresentou a documentação conforme solicitada o edital, ficando HABILITADA. A licitante presente renuncia expressamente ao prazo de recurso, ou seja, nada tem a opor quanto ao prosseguimento do processo para a fase subsequente, consistente na abertura dos envelopes de propostas de preço (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, depois por abertura do envelope, passando em seguida para a abertura dos envelopes 2 - Proposta de Preços dos proponentes habilitados. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Sandra Mara Ribeiro Schaus - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Bruná Almeida Zanokski - Membro, Representante, Renan Pereira da Cunha.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - Diária - Ano nº092/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jodorino da Maia, Matrícula: 112305-1-Órgão de Licitação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Teodoro Alves e acompanhantes. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2020 as 06:00 e retorno dia 04/05/2020 as 19:00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R\$ 125,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Consulta e internação. Órgão/locação a serem visitados ou eventos: CEBONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que se verifica a admissão de prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 01.05.2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - Diária - Ano nº092/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112305-1-Órgão de Licitação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeir Figue - Terceirista Máximo Figue. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2020 as 12:00 e retorno dia 06/05/2020 as 19:00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 650,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Exames e Quimiograma. Órgão/locação a serem visitados ou eventos: Hospital Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que se verifica a admissão de prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.05.2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - Diária - Ano nº092/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112305-1-Órgão de Licitação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeir Figue - Terceirista Máximo Figue. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2020 as 12:00 e retorno dia 06/05/2020 as 19:00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 650,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Exames e Quimiograma. Órgão/locação a serem visitados ou eventos: Hospital Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que se verifica a admissão de prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.05.2020

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - Diária - Ano nº092/2020
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112305-1-Órgão de Licitação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Valdeir Figue - Terceirista Máximo Figue. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/05/2020 as 12:00 e retorno dia 06/05/2020 as 19:00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R\$ 650,00. Transporte utilizado: Ambulância. Finalidade da viagem: Exames e Quimiograma. Órgão/locação a serem visitados ou eventos: Hospital Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 191/2020, que aprova o regime das diárias. Declaro também e para todos os fins que se verifica a admissão de prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário. Itapejara D'Oeste 04.05.2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 188.226,82. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod330044

Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site: [www.cerroazul.pr.gov.br](http://www.cerroazul.pr.gov.br) no Portal da Transparência/Licitações, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: [licitacoescerroazulpm@gmail.com](mailto:licitacoescerroazulpm@gmail.com). Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 05 de maio de 2020.

**PATRIK MAGARI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Regina Céli Lopes Golinelli  
Código Identificador: 74D74709

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 022/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N.º 022/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA EM FORMATO WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES APLICÁVEIS A CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

No dia 06 de maio de 2020 às 10h00min, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**LEIA-SE:**

**11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. No dia 08 de maio de 2020 às 10h00min, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 permanece no dia 08 de maio de 2020 às 10h00min.

**Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) e [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

Pato Branco/PR, 05 de maio de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador: 84D75687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 45-2020-SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO,**  
**DESBRATIZAÇÃO E LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital n.º 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 22 de maio de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESBRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 168.226,82. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: C3158717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 15-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N.º 15/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços n.º 15/2020, de 31/01/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)                             | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|--|---|
| ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME    | 15.400,00                                 |
| DEOCLECIO DALZOTTO MATERIAIS ELETRICOS | 59.816,40                                 |
| TOTAL HOMOLOGADO                       | 75.216,40                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/04/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

Publicado por:  
Roberto Alencar Przendziuk  
Código Identificador: 6047BF9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DAS ARPS DO PP 15-2020**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial n.º 15/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços Técnicos para Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública, Manutenção das Lâmpadas nos Centros Esportivos e Manutenção dos Semáforos da Rua 14 de Dezembro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços de manutenção uma vez solicitados deverão ter início no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: (1308-855-1310). por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. GESTORES: Geraldo Olivo, Elisângela de Araújo Rodrigues. ARP n.º 147/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.400,00. ARP n.º 148/2020, Partes: Município de Chopinzinho e Deoclécio Dalzotto Materiais Elétricos, Valor Total estimado R\$ 59.816,40.

Chopinzinho-PR, 30 de abril de 2020.

Assunto **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 63/2020**  
De <smaginsset@smaginsset.com.br>  
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 18/05/2020 16:12  
Prioridade Mais alta



270

- Impugnação Edital nº63.2020 - JVC Conservação e Limpeza Eireli - OK.pdf (~1,4 MB)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO;

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020**

JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à R CRISTIANO STROBEL, 105, CEP 81.710-370 na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.222.524/0001-88, neste ato representada por seu representante legal **Jorge Augusto Corrêa de Souza**, vem apresentar Impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020 pelas razões de fato e de direito expostas em anexo.

Atenciosamente.

|   |                       |   |
|---|-----------------------|---|
| <b>Josias Corrêa</b>                              | 41-3092-1111          | <br>JVC Conservação e Limpeza Eireli |
| <b>Coordenador Comercial</b>                      | 41. 99284-3948        |   |
| <b>CNPJ:</b><br>04.222.524/0001-88                | @smaginsset           |                                    |
| JVC Conservação e Limpeza Eireli                  | www.smaginsset.com.br |   |
| Rua Cristiano Strobel, 105, Xaxim - Curitiba - PR |                       |   |

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

# JVC Conservação e Limpeza Eireli

ILUSTRÍSSIMO (a) SENHOR (a) PREGOEIRO (a) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020

**JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à R CRISTIANO STROBEL, 105, CEP 81.710-370 na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.222.524/0001-88, neste ato representada por seu representante legal **Jorge Augusto Corrêa de Souza**, vem apresentar

## IMPUGNAÇÃO

Ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 63 /2020, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

04.222.524/0001-88

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Rua Cristiano Strobel, n.º 105 - Bairro Xaxim - CEP 81.710-370 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3376-0488 - Fax (41) 3376-0488 - E-Mail: smaginsset@smaginsset.com.br  
CURITIBA - PR

# JVC Conservação e Limpeza Eireli

## 1 – DOS FATOS E DO DIREITO

A ora Peticionante pretende participar da licitação acima descrita, porém verificou que há regras no presente Edital, que a seu ver prejudicam de forma irrazoável a melhor concorrência, e em razão disto, o interesse público.

Em suma, entende que o **item 9.11.2.1 - São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário, do referido edital, fere a RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

Segundo a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 – Pág. 23 - Responsável Técnico Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante**, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente; O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários.

Segundo a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 Art. 4º** Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:

**X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante**, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

### 1.2 - DA ADEQUAÇÃO DO EDITAL

O Presente Edital de licitação possui exigências que ferem a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**, fazendo assim com que a ampla concorrência seja prejudicada.

Tal atitude, no objeto que se pretende contratar é prejudicial a ampla concorrência, dado que o trabalho de Dedetização é atividade regulamentada pela **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009** com exigências legais de execução como apontado acima.

Assim, impugna-se o Edital Nº63/2020 neste aspecto, requerendo que sejam introduzidas as regras corretas com o fulcro de atendimento à **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RDC 52/2009 da ANVISA**, para o quesito de Responsável Técnico, assim podendo ampliar a concorrência.

04.222.524/0001-88

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Rua Cristiano Strobel, n.º 105 - Bairro Xaxim - CEP 81.710-370 - Curitiba - PR  
 Fone (41) 3376-0488 - Fax (41) 3376-0488 - E-Mail: smaginsset@smaginsset.com.br  
 CNPJ/MF n.º 04.222.524/0001-88

CURITIBA - PR

# JVC Conservação e Limpeza Eireli

## 2 – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer seja aceita a presente impugnação, e no seu mérito provido no sentido de que:

- a) Sejam inseridos no Edital exigências corretas referentes ao responsável técnico da empresa, que sigam a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;**
- b) Em caso de indeferimento do presente pedido, requer sejam apresentados os motivos que justificam as exigências Editalícias, nos termos do Art. 50, da Lei 9.784/99, para eventual controle judicial, bem como do tribunal de contas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curitiba, 18 de Maio de 2020.

04.222.524/0001-88

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

RUA CRISTIANO STROBEL, 105  
CEP 81710-370

CURITIBA - PR

Jorge Augusto Correa de Souza  
Sócio e Diretor.  
CPF: 849.453.547-15 RG: 069614238

JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI

CNPJ 04.222.524/0001-88



# Município de Chopinzinho

271

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

**OBJETO:** *Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água*

## ENCAMINHAMENTO

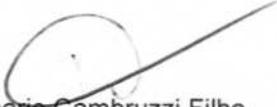
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 63/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME (fls. 270/273).

Considerando, a sessão pública designada para 22/05/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 19 de maio de 2020.

  
Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro

275  
ml  
Memorando 19: 738/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 19 de Maio de 2020 às 14:44

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 19: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

  
Memorando 19: 738/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 19 de Maio de 2020 às 14:44

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 19: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

276  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 19 de maio de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



277  
no FS



### Memorando 21: 738/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2020 às 12:25

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMA - Secretaria de Administração**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

A/C Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

Esta documentação faz parte do Despacho 21: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 21: 738/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2020 às 12:25

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMA - Secretaria de Administração**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

A/C Neide Marinez Caldato - Diretora Administrativa

Esta documentação faz parte do Despacho 21: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| <b>TERMO DE ENTREGA</b>                            | <b>Nome legível:</b>        |
| <b>Recebido em:</b><br>____/____/____ às ____:____ | _____                       |
|  | <b>Assinatura:</b><br>_____ |
|  | <b>RG/CPF:</b><br>_____     |

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 20/05/2020 12:26:13 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

273

rc

**Memorando 21: 738/2020**

273



**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.

**Data:** 20/05/2020 às 12:25:38

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 172/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 172-2020 - Processo n.º 63-2020 - Impugnação - Agricultura (Dedetização e Outros - Critérios de Qualificação Técnica).px



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 738/2020

DESPACHO N.º 172/2020/PGM/FLSA

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Administração** para que diligencie junto à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, para que se manifeste sobre a Impugnação apresentada pela JVC Conservação e Limpeza Eireli (fls. 272/273), em especial, sobre a exigência contida no Item 9.11.2,1 do Edital.

1.1 Se mantiver a exigência, na manifestação deverá indicar os atos normativos (lei, resolução, instrução normativa) que dão amparo, além de anexá-los aos autos.

2 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 20 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



m

Código para verificação: 477B-00FE-F613-0AD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 20/05/2020 12:25:53 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/477B-00FE-F613-0AD4>

**REMESSA**

Aos 19 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Administração**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que, na data de 20/05/2020, diligenciei junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com o intuito de obter manifestação técnica em relação à impugnação apresentada pela JVC Conservação e Limpeza Eireli (fls.272/273), em especial, sobre a exigência contida no Item 9.11.2,1 do Edital.

Segue anexo, Memorando 1DOC nº 2.175/2020, do que lavro o presente termo.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2020.



**Neide Marinéz Caldato**  
Diretora do Departamento de Administração  
Decreto nº 190/2017

**Memorando 2.175/2020**

**De:** Neide Marinez Caldato - SMA  
**Para:** SMAPMA-MA - Meio Ambiente - A/C Suelen B.  
**Data:** 20/05/2020 às 14:01:25

**Setores envolvidos:**  
SMA, SMAPMA, SMAPMA-MA

**Impugnação Edital 63/2020**

Encaminhado para atendimento ao Despacho n.º 172/2020/PGM/FLSA .  
Em anexo impugnação e despacho jurídico.

—  
**Neide Marinez Caldato**  
*Diretora Administrativa- Secretaria de Administração*

**Anexos:**

Despacho n.º 172-2020 - Processo n.º 63-2020 - Impugnação - Agricultura (Dedetização e Outros - Critérios de Qualificação Técnica).p  
Impugnação Edital nº63.2020 - JVC Conservação e Limpeza Eireli - OK.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante             | Data                | Assinatura                                    |
|-----------------------|---------------------|---|
| Neide Marinez Caldato | 20/05/2020 14:01:45 | 1Doc NEIDE MARINEZ CALDATO CPF 023.594.429-70 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67A4-6DCE-33EC-25D7**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 738/2020

DESPACHO N.º 172/2020/PGM/FLSA

1 Tendo em vista que não compete a esta Procuradoria apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Administração** para que diligencie junto à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, para que se manifeste sobre a Impugnação apresentada pela JVC Conservação e Limpeza Eireli (fls. 272/273), em especial, sobre a exigência contida no Item 9.11.2,1 do Edital.

1.1 Se mantiver a exigência, na manifestação deverá indicar os atos normativos (lei, resolução, instrução normativa) que dão amparo, além de anexá-los aos autos.

2 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 20 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



Assunto **Fwd: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 63/2020**  
 De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
 Para <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>  
 Data 20/05/2020 13:53  
 Prioridade Mais alta

- Impugnação Edital nº63.2020 - JVC Conservação e Limpeza Eireli - OK.pdf (~1,3 MB)

----- Mensagem original -----

**Assunto:**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 63/2020  
**Data:**18/05/2020 16:12  
**De:**<smaginsset@smaginsset.com.br>  
**Para:**<licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO;**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020**

**JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sede à R CRISTIANO STROBEL, 105, CEP 81.710-370 na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.222.524/0001-88, neste ato representada por seu representante legal **Jorge Augusto Corrêa de Souza**, vem apresentar Impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020 pelas razões de fato e de direito expostas em anexo.

Atenciosamente.

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| <p><b>Josias Corrêa</b><br/>         Coordenador Comercial<br/>         CNPJ:<br/>         04.222.524/0001-88<br/>         JVC Conservação e Limpeza Eireli</p> | <p>41-3092-1111<br/>         41-99284-3948<br/>         @smaginsset<br/>         www.smaginsset.com.br<br/>         Rua Cristiano Strobel, 105, Xaxim - Curitiba - PR</p> | <br>JVC Conservação e Limpeza Eireli |  |
|---|---|--|--|

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

# JVC Conservação e Limpeza Eireli

287

nc

ILUSTRÍSSIMO (a) SENHOR (a) PREGOEIRO (a) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020

JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede à R CRISTIANO STROBEL, 105, CEP 81.710-370 na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.222.524/0001-88, neste ato representada por seu representante legal **Jorge Augusto Corrêa de Souza**, vem apresentar

## IMPUGNAÇÃO

Ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 63 /2020, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

04.222.524/0001-88

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Rua Cristiano Strobel, n.º 105 - Bairro Xaxim - CEP 81.710-370 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3376-0488 - Fax (41) 3376-0488 - E-Mail: smaginset@smaginset.com.br  
CNPJ/MF n.º 04.222.524/0001-88

RUA CRISTIANO STROBEL, 105

CEP 81710-370

CURITIBA - PR

# JVC Conservação e Limpeza Eireli

## 1 – DOS FATOS E DO DIREITO

A ora Peticionante pretende participar da licitação acima descrita, porém verificou que há regras no presente Edital, que a seu ver prejudicam de forma irrazoável a melhor concorrência, e em razão disto, o interesse público.

Em suma, entende que o **item 9.11.2.1 - São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário, do referido edital, fere a RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

Segundo a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 – Pág. 23 - Responsável Técnico Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante**, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente; O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários.

Segundo a **RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 Art. 4º** Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:

**X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante**, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

### 1.2 - DA ADEQUAÇÃO DO EDITAL

O Presente Edital de licitação possui exigências que ferem a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**, fazendo assim com que a ampla concorrência seja prejudicada.

Tal atitude, no objeto que se pretende contratar é prejudicial a ampla concorrência, dado que o trabalho de Dedetização é atividade regulamentada pela **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009** com exigências legais de execução como apontado acima.

Assim, impugna-se o Edital Nº63/2020 neste aspecto, requerendo que sejam introduzidas as regras corretas com o fulcro de atendimento à **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RDC 52/2009 da ANVISA**, para o quesito de Responsável Técnico, assim podendo ampliar a concorrência.

04.222.524/0001-88

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Rua Cristiano Strobel, n.º 105 - Bairro Xaxim - CEP 81.710-370 - Curitiba - PR  
 Fone (41) 3376-0488 - Fax (41) 3376-0488 - E-Mail: smaginsset@smaginsset.com.br  
 CNPJ/MF n.º 04.222.524/0001-88

CURITIBA - PR

# JVC Conservação e Limpeza Eireli

## 2 – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer seja aceita a presente impugnação, e no seu mérito provido no sentido de que:

- a) Sejam inseridos no Edital exigências corretas referentes ao responsável técnico da empresa, que sigam a **RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015 e RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009;**
- b) Em caso de indeferimento do presente pedido, requer sejam apresentados os motivos que justificam as exigências Editalícias, nos termos do Art. 50, da Lei 9.784/99, para eventual controle judicial, bem como do tribunal de contas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Curitiba, 18 de Maio de 2020.

04.222.524/0001-88

JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

RUA CRISTIANO STROBEL, 105  
CEP 81710-370

CURITIBA - PR

Jorge Augusto Correa de Souza  
Sócio e Diretor.  
CPF: 849.453.547-15 RG: 069614238

JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI

CNPJ 04.222.524/0001-88

Rua Cristiano Strobel, n.º 105 - Bairro Xaxim - CEP 81.710-370 - Curitiba - PR  
Fone (41) 3376-0488 - Fax (41) 3376-0488 - E-Mail: smaginsset@smaginsset.com.br  
CNPJ/MF n.º 04.222.524/0001-88

**Despacho Memorando 1: 2.175/2020**

YU

**De:** Suelen Angelica Battistuz - SMAPMA-MA**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.**Data:** 21/05/2020 às 08:37:25

Suelen Angelica Battistuz  
*Departamento de Meio Ambiente*

**Despacho Memorando 2: 2.175/2020****De:** Idevaldo Peretti - SMAPMA**Para:** SMAPMA-MA - Meio Ambiente**Data:** 21/05/2020 às 08:41:48

necessitamos dos anexos onde constem o teor das contestações feitos pela empresa

—  
**Idevaldo Peretti**  
*Secretário*

**Despacho Memorando 3: 2.175/2020****De:** Suelen Angelica Battistuz - SMAPMA-MA**Para:** SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - A/C Idevaldo P.**Data:** 21/05/2020 às 09:56:29

## EDITAL:

**13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA** 13.1A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015. 13.2 Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Flores-tal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário

**DAS RESOLUÇÕES:**

## RESOLUÇÃO SESA Nº 374, DE 23-09-2015

As empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas devem:

I. Possuir Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar;

II. Possuir Responsável Técnico legalmente habilitado e capacitado;

XV. Possuir um Manual de Boas Práticas Operacionais - MBPO, datado e assinado pelo Responsável Técnico e disponível a todos os funcionários, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, contemplando no mínimo o disposto no Anexo VII.

XVI. Ter trabalhadores que irão prestar o serviço de imunização e controle de pragas urbanas devidamente capacitados, conforme Anexo VIII e em número suficiente.

§ 1º - Fica permitida a capacitação dos trabalhadores pelo RT desde que o mesmo comprove estar capacitado conforme exigido no inciso II e no Anexo VIII.

§ 6º - Para os fins do inciso II, são considerados legalmente habilitados, os profissionais que

possuam registro em seus respectivos conselhos de classe.

§ 7º - O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(rão) dar ingresso e baixa de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária local, em que serão exigidos os seguintes documentos:

a. Requerimento de ingresso de responsabilidade técnica, preenchido;

b. Cópia de documento comprobatório do vínculo do Responsável Técnico com a empresa: funcionário (carteira de trabalho), sócio ou proprietário (Contrato Social) ou autônomo (contrato de prestação de serviço);

c. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Estatuto Social;

d. Cópia do Certificado ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe da Responsabilidade Técnica do profissional junto à empresa;

e. Cópia da Carteira de Classe ou identidade profissional

Responsável Técnico Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma

correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente; O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários.

## **RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009**

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

### **Seção II Da Responsabilidade Técnica**

Art. 8º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

### **Seção VI Da Comprovação do Serviço**

Art. 20. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - nome do cliente;
- II - endereço do imóvel;
- III - praga(s) alvo;
- IV - data de execução dos serviços;
- V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado( s);
- VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

—  
Suelen Angelica Battistuz  
Departamento de Meio Ambiente

**Despacho Memorando 4: 2.175/2020**

**De:** Idevaldo Peretti - SMAPMA

**Para:** SMAPMA-MA - Meio Ambiente

**Data:** 21/05/2020 às 11:50:24

Verificando a impugnação apresentada pela empresa JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI, Pregão eletrônico nº 63/2020 ,notadamente quanto as exigências que a proponente deverá apresentar, especificamente sobre o profissional que atuará como RESPONSÁVEL TÉCNICO, entendemos não ser procedente este pedido de impugnação, visto que no edital, já consta o profissional Técnico Agrícola e ou Agropecuário, que é de formação de nível médio e isso já caracteriza a aceitação de outros profissionais de nível médio, desde que possua atribuições profissionais para tal, devidamente inscritos aos respectivos conselhos de classe e uma vez atendido esta "obrigação" o pregoeiro deverá aceitar sem prejuízo aos demais concorrentes. Caso a empresa possua um profissional atuando como RT com outra formação de nível médio deverá, apresentar no ato do certame as devidas habilitações do mesmo.

Idevaldo Peretti  
Secretário

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

| Assinante        | Data                | Assinatura                               |
|------------------|---------------------|--|
| Idevaldo Peretti | 21/05/2020 11:50:36 | 1Doc IDEVALDO PERETTI CPF 469.672.579-00 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **67A4-6DCE-33EC-25D7**

**Despacho Memorando 5: 2.175/2020****De:** Suelen Angelica Battistuz - SMAPMA-MA**Para:** SMA - Secretaria de Administração - A/C Neide C.**Data:** 21/05/2020 às 12:01:51

Segue parecer

—  
**Suelen Angelica Battistuz**  
*Departamento de Meio Ambiente*

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 21 de maio de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 21 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



### Memorando 24: 738/2020

237

MC

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 26 de Maio de 2020 às 09:29

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 24: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 24: 738/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 26 de Maio de 2020 às 09:29

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 24: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| <b>TERMO DE ENTREGA</b>                            | <b>Nome legível:</b>        |
| <b>Recebido em:</b><br>____/____/____ às ____:____ | _____                       |
|  | <b>Assinatura:</b><br>_____ |
|  | <b>RG/CPF:</b><br>_____     |

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 26/05/2020 09:30:30 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matricula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

233

no

**Memorando 24: 738/2020**

230

no

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 26/05/2020 às 09:29:06

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Juridico n.º 145/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 145-2020 - Processo n.º 63-2020 - Administração (SRP - Serviços de Dedetização de Caixas d'Água).pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 738/2020

PARECER JURÍDICO N.º 145/2020/PGM/FLSA

IMPUGNANTE : JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI  
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA.

## 1 DO RETROSPECTO

Trata-se do Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020), Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 45/2020, que tem por objeto a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Publicado o Edital em 06/05/2020 (fls. 267/269), a empresa JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI apresentou Impugnação ao Edital.

Alegou, em síntese, que a exigência de qualificação técnica contida no Item 9.11.2.1 do Edital fosse adequada nos termos da Recomendação SESA n.º 374/2015 e RDC n.º 52/2009, de modo a ampliar a concorrência do certame (fls. 272/273).

A Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Sra. Suelen Battistuz, e do Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Sr. Ivaldo Peretti, manifestaram-se (fls. 292/295).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 21/05/2020 (fls. 296).

É o retrospecto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

301

### 2.1 DA TEMPESTIVIDADE

no

Quanto à interposição dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital 45/2020 prevê em seu item 4.1 que: *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019”*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria 22/05/2020 (fls. 209).

Como a Impugnação foi apresentada pela JVC Conservação e Limpeza EIRELI em 18/05/2020 (fls. 270), revela-se tempestiva.

Passa-se, doravante, à análise do mérito.

### 2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete à Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa impugnante, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pela Impugnante, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Presencial n.º 45/2020, publicado oficialmente em 06/05/2020, conforme documentos acostados ao processo.

### 2.3 DO MÉRITO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020), Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 45/2020, que tem por objeto a contratação futura de servi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

302

no

ços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água, via Sistema de Registro de Preços.

Publicado o Edital em 06/05/2020 (fls. 267/269), a empresa JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI apresentou Impugnação ao Edital.

Alegou, em síntese, que a exigência de qualificação técnica contida no Item 9.11.2.1 do Edital fosse adequada nos termos da Recomendação SESA n.º 374/2015 e RDC n.º 52/2009, de modo a ampliar a concorrência do certame (fls. 272/273).

Para a licitude do processo impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Registre-se que a Constituição Federal veda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art. 37, XXI, CRFB/1988). Cabe a Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias a sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.

Com efeito, verifica-se que o Edital n.º 45/2020 exige os seguintes documentos relativos à qualificação técnica da licitante:

"9.11 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.11.1 - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução n.º 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA n.º 374/2015.

9.11.2 - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. 9.11.2.1 - São habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Químico, Técnico Agrícola/Agropecuário." (g.n.)

No mais, sobre a documentação relativa à qualificação técnica, o art. 30 da Lei 8.666/93 dispõe que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação,** e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,** quando for o caso." (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

303

nc

Em que pese o Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ter se posicionado pela improcedência da Impugnação, sob o argumento de que "(...) no edital já consta o profissional Técnico Agrícola e ou Agropecuário, que é de formação de nível médio e isso já caracteriza a aceitação de outros profissionais de nível médio (...)" (fls. 294), tais informações devem estar expressas no Edital, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia.

Assim, não se mostra proporcional e razoável exigir da licitante a habilitação de profissionais específicos para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas quando a Resolução n.º 52/2009 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, traz em seu art. 4º, inciso X, a seguinte definição para o termo "Responsável Técnico":

"Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:  
X - responsável técnico: **profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica**, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente." (g.n.)

Já a Seção II que trata da Responsabilidade Técnica dispõe que a empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho:

## "Seção II Da Responsabilidade Técnica

Art. 8º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativa às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§ 1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§ 2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico. (g.n.)

Em caso análogo, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná manifestou-se nos seguintes termos:

"(...) Cinge-se a controvérsia à suposta insuficiência dos requisitos para habilitação técnica elencados no edital de Pregão Presencial nº 100/18, do Município de Itaipulândia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Constituição Federal veda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art. 37, XXI, CF/88). Cabe a Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias a sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.

Quanto à suposta necessidade um responsável técnico devidamente registrado no CREA e atestado de capacidade técnica de serviços concluídos já na fase de habilitação, ressalta-se que tal exigência é desproporcional. A participação na licitação não configura exercício de atividade profissional. Somente o futuro contratado é que realmente exercerá a atividade, sendo, a partir desse momento obrigatória a apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe e termo de compromisso dos profissionais que integram a equipe técnica do licitante (...).

Ou seja, considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Deverá ser promovido o registro exclusivamente em face do órgão competente relacionado ao fim principal da contratação. É claramente desproporcional exigir que os licitantes possuam um profissional graduado em Engenharia Elétrica e um profissional Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica com registro nos respectivos conselhos profissionais para a simples instalação de aparelhos condicionadores de ar. Ademais, conforme destacado pela Unidade Técnica, não há impedimento na lei de regência para que o Engenheiro Eletricista desempenhe atividades relacionadas aos sistemas de refrigeração e de ar condicionado, bem como não compete à resolução nº 218/73 do CONFEA fazer essa limitação, conforme entendimento já firmado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (...).

Conclui-se, portanto, que inexistem irregularidades nas disposições do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018 (Processo licitatório nº 133/2018), do Município de Itaipulândia (...)" (Acórdão 1749/19 – TCE/PR - Tribunal Pleno). (g.n.)

Por derradeiro, frise-se que a Resolução 52/2009 da ANVISA permitiu que as atividades relativas ao controle de vetores e pragas urbanas fossem executadas sob a responsabilidade técnica de **profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante**, o que evidencia a ausência de complexidade da atividade.

Portanto, esta Procuradoria manifesta-se pelo **acolhimento** da Impugnação apresentada pela empresa **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, tendo em vista que fere a competitividade do certame a inclusão no edital de exigências de qualificação técnica que restringe o universo de potenciais interessados.

### 3 Da CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo **conhecimento e acolhimento** da Impugnação apresentada pela **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**.

Ao Pregoeiro, para que cumpra as seguintes recomendações:

**Recomendação 1:** manifestar-se quanto ao mérito da impugnação;

**Recomendação 2:** caso entenda pela procedência, deverá providenciar as intimações necessárias, redesignar a data da sessão e determinar



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

303

no

que a Divisão de Licitações e Contratos retifique as minutas do Edital e anexos, observando-se as adequações para as próximas licitações de objeto idêntico.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 26 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

306



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B2C-FF1D-8A77-7C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 26/05/2020 09:30:02 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B2C-FF1D-8A77-7C0B>

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

308  
mlr

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

## *PARECER/DECISÃO*

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 63/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 26 de maio de 2020, opinando pelo provimento da impugnação interposta pela empresa JVC Conservação e Limpeza EIRELI, acerca da inclusão do responsável técnico de nível médio profissionalizante no item 9.11.2.1 do Edital. (fls. 300/305).

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, para no mérito julgar procedente a impugnação apresentada pela empresa JVC Conservação e Limpeza EIRELI em relação ao Edital nº 45/2020.

Encaminho os autos à Divisão de Licitação e Contratos para retificação do referido Edital e republicação do Edital.

Chopinzinho, 27 de maio de 2020.

Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

309

hb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

## PREGÃO

EDITAL Nº 45/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DES-  
RATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAI-  
XAS D'ÁGUA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 45/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Sclaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**18 de JUNHO de 2020 às 10h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993. O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1.1 - Os documentos referentes às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **18 de JUNHO de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 18 de JUNHO de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

311  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

## 2 – DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).**

**2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.**

**2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8616.**

**2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Para os itens: 01 e 03 (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**3.2 - Para o item: 02 (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.**

**3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.**

**3.4 - Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
  - f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:



# Município de Chopinzinho

312

mlu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

313

mb

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

313

ml

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR LOTE.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.29.1** - No país;

**7.29.2** - Por empresas brasileiras;

**7.29.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

316  
ml

**7.33** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# Município de Chopinzinho

317  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.7.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.7.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.7.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.7.6 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

318  
m

**9.9.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.9.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.11.1** - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

**9.11.2** - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.

**9.11.2.1** – Responsável Técnico: Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: Pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente. O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. (Resolução SESA nº 374/2015 e RDC 52/2009 da ANVISA).

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (**ANEXO III**).

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (**ANEXO IV**).

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (**ANEXO VII**).

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (**ANEXO V**).

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

319

mb

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários e totais por item adequados linearmente ao percentual de desconto ofertado no valor global do lote, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** – Caso os valores por item não estejam de acordo com o eventual desconto ofertado no valor global do lote, o Pregoeiro poderá solicitar a devida adequação, sob pena de inabilitação da proposta.

**10.1.2** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto e marca;

**10.3.6** - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).



# Município de Chopinzinho

320  
mk

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



# Município de Chopinzinho

321  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

323

mb

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **17 – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**17.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**17.2** - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**17.3** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**17.4** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**17.5** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**17.6** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**17.7** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**17.8** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**17.9** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**17.10** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**17.11** - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**17.12** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**17.13** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

**17.14** – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 169.134,33 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**17.15** - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.

**17.16** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 18 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**18.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**18.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**18.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**18.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**18.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**18.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**18.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**18.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**18.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**18.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**18.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 19 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

**19.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**19.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**19.2.1** - Secretaria de Administração: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretária;

**19.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**19.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

325  
mb

**19.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**19.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**19.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**19.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**19.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**19.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**19.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**19.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**19.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - DA RESCISÃO

**20.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**20.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**20.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**20.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**20.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**20.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**20.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**20.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

326

mb

**20.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**20.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**20.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**20.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**20.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**20.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**20.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**20.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**20.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**20.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**20.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**20.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**20.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## 21 - DAS ALTERAÇÕES

**21.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**21.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 22 - DAS PENALIDADES

**22.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**22.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

22.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

22.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

22.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

22.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

328

ml

**22.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 23 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**23.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**23.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**23.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**23.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 24 - DA PUBLICAÇÃO

**24.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**24.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

## 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**25.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**25.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**25.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**25.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**25.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**25.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**25.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**25.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**25.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**25.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**25.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**25.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**25.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**25.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**25.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

329  
mb



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 26 - DO FORO

**26.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**26.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

|                  |   |
|------------------|---|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;                          |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;  |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho                                   |
| <b>ANEXO V</b>   | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;   |
| <b>ANEXO VI</b>  | Modelo de Minuta do Contrato  |
| <b>ANEXO VII</b> | Declaração de Não Parentesco.   |

Chopinzinho, 27 de maio de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
**PREFEITO**

**JOSIANE MOSCHEN**  
**Presidente da CPL**



# Município de Chopinzinho

331  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 SETORES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social.

#### 2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico Anexo 1, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se os serviços ofertados atendem às exigências técnicas alitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

**LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES: 1 E 3**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE: 2**

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------|------|-----------|----------------|-----------------|
|------|-------|------|-----------|----------------|-----------------|

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.

OBS.

1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

332

mk

## EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.

### LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP

|  |           |                |  |      |                  |
|--|-----------|----------------|--|------|------------------|
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        | 0,99 | 3.382,82         |
| 02   | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 0,99 | 22.460,95        |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 0,99 | 10.016,70        |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 0,99 | 1.784,37         |
| <b>R TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b> |           |                |  |      | <b>37.644,84</b> |

### LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

|    |           |                |  |      |           |
|----|-----------|----------------|--|------|-----------|
| 05 | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 0,89 | 12.164,48 |
| 06 | 90.751,32 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,89 | 80.768,67 |
| 07 | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da  | 0,89 | 18.009,83 |



# Município de Chopinzinho

333  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |          |                    |  |                   |          |
|---|----------|--------------------|--|-------------------|----------|
|   |          |                    | <b>Secretaria de Saúde.</b> Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.  |                   |          |
| 08  | 7.209,56 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social.</b> Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,89              | 6.416,51 |
| <b>R TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>   |          |                    |  | <b>117.359,49</b> |          |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |          |                    |  |                   |          |
| 09  | 9        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração.</b> Perfazendo:   |                   |          |
|   |          |                    | 1 caixa – 250L   | 70,00             | 70,00    |
|   |          |                    | 1 caixa – 310L   | 80,00             | 80,00    |
|   |          |                    | 3 caixas – 500L  | 120,00            | 360,00   |
|   |          |                    | 1 caixa – 1000L  | 140,00            | 140,00   |
|   |          |                    | 3 caixas – 10000L  | 400,00            | 1.200,00 |
| 10  | 49       | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.</b> Perfazendo:  |                   |          |
|   |          |                    | 2 caixas – 250L  | 70,00             | 140,00   |
|   |          |                    | 24 caixas – 500L   | 120,00            | 2.880,00 |
|   |          |                    | 20 caixas – 1000L  | 140,00            | 2.800,00 |
|   |          |                    | 1 caixa – 5000L  | 200,00            | 200,00   |
|   |          |                    | 1 caixa – 10000L   | 400,00            | 400,00   |
|   |          |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  | 670,00            | 670,00   |
| 11  | 34       | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria</b>   |                   |          |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

334

ml

|   |   |                     |  |        |                   |
|---|---|---------------------|--|--------|-------------------|
|   |   | peza                | de Saúde. Perfazendo:  |        |                   |
|   |   |                     | <b>Caixas d'água:</b>  |        |                   |
|   |   |                     | 2 caixas – 250L  | 70,00  | 140,00            |
|   |   |                     | 2 caixa – 310L   | 80,00  | 160,00            |
|   |   |                     | 19 caixas – 500L   | 120,00 | 2.280,00          |
|   |   |                     | 1 caixa – 750L   | 130,00 | 130,00            |
|   |   |                     | 5 caixas – 1000L   | 140,00 | 700,00            |
|   |   |                     | 1 caixa – 2000L  | 160,00 | 160,00            |
|   |   |                     | <b>Cisternas:</b>  |        |                   |
|   |   |                     | 3 caixas – 1000L   | 140,00 | 420,00            |
|   |   |                     | 3 caixas – 2000L   | 160,00 | 480,00            |
| 12  | 5 | Serviços de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |        |                   |
|   |   | Cada Caixa          | 1 caixa – 500L   | 120,00 | 120,00            |
|   |   |                     | 2 caixas – 1000L   | 140,00 | 280,00            |
|   |   |                     | 2 caixas – 2000L   | 160,00 | 320,00            |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |   |                     |  |        | <b>14.130,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |   |                     |  |        | <b>37.644,84</b>  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |   |                     |  |        | <b>117.359,49</b> |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |   |                     |  |        | <b>14.130,00</b>  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |   |                     |  |        | <b>169.134,33</b> |

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 169.134,33 (cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**, dividido conforme:

- 2.4.1 Valor estimado Secretaria de Administração e de Finanças – R\$ 17.397,30;
- 2.4.2 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – R\$ 110.319,63;
- 2.4.3 Valor estimado Secretaria de Assistência Social – R\$ 8.920,87;
- 2.4.4 Valor estimado Secretaria de Saúde – R\$ 32.496,53.

### 3 FONTE DE RECURSOS

#### 3.1 Secretaria De Administração:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (606)

#### 3.2 Secretaria De Educação, Cultura E Esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

335

ml

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 103** (609)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 **Fonte 104** (610)

### **3.3 Secretaria De Saúde:**

07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 **Fonte 494** (843)

### **3.4 Secretaria De Assistência Social**

08.02.082440018.2.051.3.3.90.39 **Fonte 934** (1246)

## **4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração.

## **5 DO PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, FORMA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**5.2** Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**5.3** A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**5.4** Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**5.5** Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**5.6** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**5.7** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**5.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**5.10** As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**5.11** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**5.12** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.13** A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

## 6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**6.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretarias de: Administração: Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretária;**

**6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;**

**6.2.3 Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;**

**6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;**

**6.3** A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.2.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;**

**6.2.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;**

**6.2.3 Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;**

**6.2.4 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.**

**6.4** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

337

ml

**7.1.3** Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**7.1.6** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**7.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2.2** Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**7.2.3** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**7.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 9 DA RESCISÃO

**9.1** A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

338

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## 10 DAS ALTERAÇÕES

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 11 DAS PENALIDADES

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

339  
mb

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

340  
ml

## 12 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 13 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**13.1** A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

**13.2** Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. Conforme Resolução SESA nº 374/2015 e RDC ANVISA Nº 52/2009.

Chopinzinho, 31 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração  
Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues - Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte  
Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social  
Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do contrato, nos locais especificados neste projeto.

#### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO E SERVIÇOS

##### 2.1 CONTROLE DE PRAGAS DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Execução de manejo integrado de pragas: ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais relacionados no presente projeto básico, com emprego simultâneo de técnicas, produtos químicos e físicos, com ênfase no caráter preventivo, buscando solucionar e prevenir as infestações, eliminando a fonte do problema.

**2.1.1** O serviço deverá ser realizado através de um conjunto de técnicas e produtos domissanitários de alta qualidade (liberados e supervisionados pela Vigilância Sanitária). Deverão ser de baixo odor e toxicidade;

**2.1.2** A desinsetização visa eliminar e prevenir infestações de todos os tipos de insetos rasteiros e voadores. Os produtos utilizados não poderão oferecer riscos as pessoas e ao meio ambiente, mesmo que insignificantes, devendo ser tomadas medidas preventivas visando torná-los nulos;

##### **2.1.3 Dedetização – Combate de Insetos em geral:**

**2.1.3.1** Utilizar ao longo das instalações internas e externas solução de inseticida biodegradável, inodoro e de ação residual, com a finalidade de impedir a instalação e proliferação dos insetos;

**2.1.3.2** Complementar o trabalho com aplicação de substâncias atóxicas nos ambientes internos e externos e seus respectivos compartimentos. Os produtos serão aplicados sem que as pessoas necessitem desocupar o ambiente, exceto em casos extraordinários após autorização dos fiscais do contrato;

**2.1.3.3** Aplicar o inseticida nas superfícies horizontais e verticais, pequenas frestas e fendas; no interior de interruptores e tomadas; sob mesas, balcões, gavetas, gabinetes de pia, e onde mais necessário.

##### **2.1.4 Desratização – Combate de Roedores:**

**2.1.4.1** Realizar o controle de roedores por meio da instalação de dispositivos permanentes que acondicionam as iscas raticidas, fixados ao longo das instalações externas e/ou internas, nos locais/metragens **onde forem detectados**;

**2.1.4.2** Proteger com dispositivos as iscas raticidas de intempéries e evitando que pessoas ou animais tenham contato com as substâncias químicas empregadas no controle (iscas).

**2.1.4.3** Confeccionar o **MAPA DE CONTROLE AMBIENTAL A VETORES** contendo a posição dos portas-isca em cada setor da área tratada. Os tubos e armadilhas para roedores serão instalados em diversos pontos e informados a **CONTRATANTE** a quantidade e localização exatos;

**2.1.4.4** Instalar portas-isca, com identificação mediante numeração e etiquetas;

**2.1.4.5** Monitorar os portas-isca, com coleta de dados sobre consumo, oxidação, desgaste natural e reposição das iscas;

**2.1.4.6** Confeccionar **LAUDO TÉCNICO MENSAL/SEMESTRAL** discriminando produtos utilizados níveis de infestação, gráficos, registro de não conformidades, medidas corretivas recomendadas.

##### **2.2 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA**

Remoção mecânica de substancias e outros objetos indevidamente presentes nos reservatórios e ou caixas d'água (paredes e fundo), com desinfecção de agentes químicos.

- 2.2.1** Os serviços serão solicitados exclusivamente mediante **Ordem de Serviço**, da Secretaria solicitante e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.2.2** Após a expedição da Ordem de Serviço, providenciar o agendamento prévio dos serviços com a Secretaria solicitante, evitando-se interferência nas atividades;
- 2.2.3** A execução dos serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios e caixas de água deve ser acompanhada por servidor designado pela Secretaria solicitante, para a fiscalização dos trabalhos;
- 2.2.4** Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;
- 2.2.5** Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaClO);
- 2.2.6** Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;
- 2.2.7** Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;
- 2.2.8** Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;
- 2.2.9** Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:
- 2.2.9.1** Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 2.2.9.2** Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 2.2.9.3** Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 2.2.9.4** Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 2.2.9.5** Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 2.2.9.6** Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 2.2.9.7** Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 2.2.9.8** Retirar a água suja resultante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 2.2.9.9** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 2.2.9.10** Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 2.2.9.11** Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 2.2.9.12** Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da **Secretaria solicitante**;
- 2.2.9.13** Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 2.2.9.14** Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 2.2.9.15** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída.
- 2.2.10** Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água;

- 2.2.10.1** No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 2.2.10.2** Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %? 10%, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 2.2.10.3** Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 2.2.10.4** Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
- 2.2.10.5** Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 2.2.10.6** Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágue;
- 2.2.10.7** Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 2.2.10.8** Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório.

### **3. LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA)**

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade (compras) a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil;

**3.1.1** Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 3 caixas d'água 10000L cada;

**3.1.2** Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 1 caixa d'água 500L;

**3.1.3** Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, possui 2 caixas d'água 310L e 500L;

**3.1.4** Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água, 500L e 1000L.

**3.1.5** Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, possui 1 caixa d'água, 250L.

#### **3.2 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (SMECE)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura mantém atualmente 15 estabelecimentos de ensino, entre Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública, o Ginásio Municipal de Esportes.

##### **3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:**

**3.2.1.1** Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 250L e 5000L;

**3.2.1.2** Escola Rural Municipal Mario Bettega, localizada na comunidade de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída de 1.091,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L e 1000L;

**3.2.1.3** Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, a 15 Km da sede do Município, a 18,1 Km da sede do Município, com área construída de 676,85 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.1.4** Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a 15 Km da sede do Município, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.1.5** A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a 20,5 Km da sede do Município, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 1000L cada.

### **3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:**

**3.2.2.1** Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, rio Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 3 com 500L cada e 1 com 250L;

**3.2.2.2** Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.093,25 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L;

**3.2.2.3** Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, possui 3 caixas d'água 500L cada;

**3.2.2.4** Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, possui 5 caixas d'água 500L cada;

**3.2.2.5** Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de **1.012,73**, mais 351,09 metros quadrados de ampliação que estão em fase final de construção, perfazendo o total de 1.363,82 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada, mais 2 caixas d'água 1000L para a área ampliada, perfazendo **4 caixas d'água 1000L** cada.

### **3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**

**3.2.3.1** Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.2** Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 500L cada;

**3.2.3.3** Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 1000L cada;

**3.2.3.4** Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.3.5** Centro Municipal de Educação Infantil – Pró Infância, ao lado da Escola Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.506,84 metros quadrados, possui torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m<sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) (ainda em construção não utilizará serviço em 2020);

**3.2.4** Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.5** Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.2.6** Departamento de Esportes, localizado no Ginásio de Esportes Dionisto Debona, na Avenida XV de Novembro, Centro, área constituída aproximada de 2.880,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L cada.

## **3.3 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**

A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 14 estabelecimentos, prestando serviços na área da Saúde.

### **3.3.1 06 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:**

**3.3.1.1** Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L, 1 caixa d'água 310L, **1 caixa d'água 500L**, 3 cisternas de 1000L;

**3.3.1.2** Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, junto a Unidade Central;

**3.3.1.3** Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 382,57 metros quadrados, 2 caixas d'água 1000L;

**3.3.1.4** Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, possui **4 caixas d'água 500L**;

**3.3.1.5** Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, possui **1** <sup>mb</sup> caixas d'água 500L.

**3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:**

**3.3.2.1** Unidade Básica de Saúde do Bugre, a 15 Km da sede do Município, com área construída de 113,84 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 310L;

**3.3.2.2** Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaúcha, a 19,7 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1000L;

**3.3.2.3** Unidade Básica de Saúde Gramados, a 27,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 2 caixas d'água 1000L (estão colocadas no Centro Comunitário, são interligadas com a caixa d'água na Unidade de Saúde), 1 caixa d'água 750L;

**3.3.2.4** Unidade Básica de Saúde Invernadinha, a 18 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 250L;

**3.3.2.5** Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, a 29 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 500L;

**3.3.2.6** Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, a 16 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.7** Unidade Básica de Saúde Santa Maria, a 33 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 2000L;

**3.3.2.8** Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L;

**3.3.2.9** Unidade Básica de Saúde de São Luiz, a 20,5 Km da sede do Município, com área construída aproximada de 543,85 metros quadrados, possui 4 caixas d'água 500L, 1 cisterna de 2000L.

**3.4 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui atualmente 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

**3.4.1** Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de **819,64 metros** quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com **307,50 metros** quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com **156,25 metros** quadrados, possui 3 caixas d'água 2 com 2000L cada, 1 com 500L e 1 com 250L (amianto isolada);

**3.4.2** Centro de Referência Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água com 1000L;

**3.4.3** Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, possui 1 caixa d'água 1 1000L.

**4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1 DEDETIZAÇÃO**

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria           | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup> | 1                                       | CMEIS<br>Dez/20 ou Jan/21<br>Escolas<br>Janeiro ou<br>Fev/2021 | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

|                           |  |   |   |   |
|---------------------------|--|---|---|---|
|                           | Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.687,83</b><br>m <sup>2</sup> |   | <b>Outros</b><br>Após homologação<br>do contrato, a pe-<br>dido da Secretaria                                   |   |
| <b>Saúde</b>              | 5.058,94 m <sup>2</sup>  | 2 | 1ª aplicação nos<br>5.058,94 m <sup>2</sup><br>– após a homolo-<br>gação da ata, a<br>pedido da Secreta-<br>ria | Garantia e manu-<br>tenção para 6 me-<br>ses. |
|                           |  |   | 2ª aplicação nos<br>5.058,94 m <sup>2</sup> – 6<br>meses após a 1ª<br>aplicação                                 | Garantia e manu-<br>tenção para 6 me-<br>ses. |
| <b>Assistência Social</b> | 1.802,39 m <sup>2</sup>  | 1 | Após homologação<br>do contrato, a pe-<br>dido da Secretaria  | Garantia e manu-<br>tenção para 12<br>meses.  |

#### 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                             | Metragem<br>total   | Nº de Aplica-<br>ções no perí-<br>odo de 12<br>meses | Data / período<br>Mês/Ano   | Garantia Manu-<br>tenção / Assis-<br>tência do serviço |
|---|---|--|---|--|
| <b>Administração</b>                    | 3.416,99<br>m <sup>2</sup>  | 4  | Uma aplicação<br>com monitoramen-<br>to trimestral, a pe-<br>dido da Secretaria,<br>perfazendo o total<br>de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manu-<br>tenção para 12<br>meses.           |
| <b>Educação, Cultura e<br/>Esportes</b> | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05<br>m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40<br>m <sup>2</sup><br>Total<br><b>22.687,83</b><br>m <sup>2</sup> | 4  | Uma aplicação<br>com monitoramen-<br>to trimestral, a pe-<br>dido da Secretaria,<br>perfazendo o total<br>de 90.751,32 m <sup>2</sup> | Garantia e manu-<br>tenção para 12<br>meses.           |
| <b>Saúde</b>                            | 5.058,94<br>m <sup>2</sup>  | 4  | Uma aplicação<br>com monitoramen-<br>to trimestral, a pe-<br>dido da Secretaria,<br>perfazendo o total<br>de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manu-<br>tenção para 6 me-<br>ses.          |
| <b>Assistência Social</b>               | 1.802,39<br>m <sup>2</sup>  | 4  | Uma aplicação<br>com monitoramen-<br>to trimestral, a pe-<br>dido da Secretaria,<br>perfazendo o total<br>de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manu-<br>tenção para 12<br>meses.           |

#### 4.3 LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA

| Secretarias                  | Número de Caixas por Litros  | Nº de Limpezas no período de 12 meses | Data / período                                       | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|--|---------------------------------------|--|--|
| Administração                | 1 caixa – 250L<br>1 caixa – 310L<br>3 caixa – 500L<br>1 caixa – 1000L<br>3 caixas – 10000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Educação, Cultura e Esportes | 2 caixas – 250L<br>24 caixas – 500L<br>20 caixas – 1000L<br>1 caixa – 5000L<br>1 caixa – 10000L<br>1 torre d'água metálica tipo 1, área de 3,87 m <sup>2</sup><br>20m <sup>3</sup> d'água          | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Saúde                        | <b>Caixas d'água</b><br>2 caixas – 250L<br>2 caixas – 310L<br>19 caixa – 500L<br>1 caixa – 750L<br>5 caixas – 1000L<br>1 caixa – 2000L<br><b>Cisternas</b><br>3 caixas – 1000L<br>3 caixas – 2000L | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |
| Assistência Social           | 1 caixa – 500L<br>2 caixas – 1000L<br>2 caixas – 2000L   | 1                                     | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria |  |

### 5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 5.1 Das Obrigações da Contratada

**5.1.1** Os serviços da empresa contratada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade - ABNT, INMETRO, RESOLUÇÃO SESA 374/2015 e RESOLUÇÃO RDC 52/2009, RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 63 e RESOLUÇÃO RDC 63/2011 – Art. 39;

**5.1.2** A empresa contratada deverá executar os serviços de dedetização, de desratização, de limpeza e desinfecção de caixa e reservatórios d'água, nos locais relacionados/especificados no presente projeto, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, EPI's, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados;

**5.1.3** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

#### 5.2 Da execução e pagamentos dos serviços

- 5.2.1 Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho;
- 5.2.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando local e metragem da execução do serviço.

## 6. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações dos Próprios Municipais, sem a presença indesejável de insetos e roedores, bem como a essencialidade do fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas Secretarias/Próprios municipais, a fim de proporcionar o ambiente agradável e seguro para o convívio e para o bom desempenho das atividades na área da saúde, da educação, da assistência social, bem como das administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em controle sanitário, para manter o controle biológico de baratas, formigas, roedores, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes em especial ao controle de roedores que podem atacar despensas de medicamentos, alimentos, produtos/materiais de limpeza/higiene pessoal, documentos de arquivos mortos, sistemas de cabeamento, etc. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução.

## 7. META FÍSICA

- 7.1 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;
- 7.2 Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;
- 7.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;
- 7.4 Manter as caixas d'água e ou reservatórios limpos, higienizados, para o fornecimento de água tratada de qualidade.

Chopininho, 31 de março de 2020.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Elisângela Rodrigues Tavares - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rosani Cheselski - Secretário Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretário Municipal de Saúde



# Município de Chopinzinho

349  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO – II

## MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, conforme abaixo discriminado:

| ITEM   | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-------|------|-----------|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |       |      |           |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |       |      |           |                |                 |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |       |      |           |                |                 |



# Município de Chopinzinho

350  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP   |           |                |  |  |
|--|-----------|----------------|--|--|
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        |  |
| 02   | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        |  |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. |  |
| 04   | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>       |           |                |  |  |
| LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO |           |                |  |  |
| 05   | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.   |  |
| 06   | 90.751,32 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez.                               |  |
| 07   | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria</b>  |  |



# Município de Chopinzinho

351

me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO

PARANÁ

|   |          |                    |  |  |  |
|---|----------|--------------------|--|--|--|
|   |          |                    | <b>de Saúde.</b> Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.   |  |  |
| 08  | 7.209,56 | M <sup>2</sup>     | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social.</b> Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez. |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>                                       |          |                    |  |  |  |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b> |          |                    |  |  |  |
| 09  | 9        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração.</b> Perfazendo:   |  |  |
|   |          |                    | 1 caixa – 250L   |  |  |
|   |          |                    | 1 caixa – 310L   |  |  |
|   |          |                    | 3 caixas – 500L  |  |  |
|   |          |                    | 1 caixa – 1000L  |  |  |
| 10  | 49       | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.</b> Perfazendo:  |  |  |
|   |          |                    | 2 caixas – 250L  |  |  |
|   |          |                    | 24 caixas – 500L   |  |  |
|   |          |                    | 20 caixas – 1000L  |  |  |
|   |          |                    | 1 caixa – 5000L  |  |  |
|   |          |                    | 1 caixa – 10000L   |  |  |
|   |          |                    | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  |  |  |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |    |                                |  |  |  |
|---|----|--------------------------------|--|--|--|
| 11  | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:              |  |  |
|   |    |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |  |  |
|   |    |                                | 2 caixas – 250L  |  |  |
|   |    |                                | 2 caixa – 310L   |  |  |
|   |    |                                | 19 caixas – 500L   |  |  |
|   |    |                                | 1 caixa – 750L   |  |  |
|   |    |                                | 5 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                                | 1 caixa – 2000L  |  |  |
|   |    |                                | <b>Cisternas:</b>  |  |  |
|   |    |                                | 3 caixas – 1000L   |  |  |
| 3 caixas – 2000L  |    |                                |  |  |  |
| 12  | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |  |  |
|   |    |                                | 1 caixa – 500L   |  |  |
|   |    |                                | 2 caixas – 1000L   |  |  |
|   |    |                                | 2 caixas – 2000L   |  |  |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 1 - R\$</b>          |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 2 - R\$</b>          |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO LOTE 3 - R\$</b>          |    |                                |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                                     |    |                                |  |  |  |



# Município de Chopinzinho

353  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

354  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO - III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

355  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

357  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DE-  
DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2020**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO

PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços cu contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



# Município de Chopinzinho

359

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

4.1 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

4.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 – Fica estimado o valor anual máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.14 - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

(606/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104),  
07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494), 08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934).

4.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Administração: Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.3 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;



# Município de Chopinzinho

361  
mh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**6.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



# Município de Chopinzinho

362  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

363  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

364  
mh

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

9.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

10.2 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

12.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.



# Município de Chopinzinho

365  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

---

12.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_\_de 2020.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**



# Município de Chopinzinho

366

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

---

## Anexo I da ARP nº \*\*/2020

| ITEM              | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-------------------|------|-------|-----------|-----------|-----------|
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
|                   |      |       |           |           |           |
| VALOR TOTAL - R\$ |      |       |           |           |           |



# Município de Chopinzinho

367  
mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO – VII - (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

368

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral      |
|------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| 1°   | Pai/Mãe               | Filho (a)              | -                    |
| 2°   | Avô/Avó               | Neto (a)               | Irmão (ã)            |
| 3°   | Bisavô/Bisavó         | Bisneto (a)            | Sobrinho (a)/Tio (a) |

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente    | Linha Reta Descendente         | Linha Colateral                    |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1°   | Sogro (a)                | Enteado (a)                    | -                                  |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a)  | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge    |

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente            | Linha Reta Descendente     | Linha Colateral                        |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1°   | Padrasto/Madrasta                | Genro/Nora                 | -                                      |
| 2°   | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a)    | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3°   | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)    |

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

ml

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 169.134,33. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 63/2020**  
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
Para <smaginsset@smaginsset.com.br>  
Data 28/05/2020 11:23  
Prioridade Mais alta



- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DECISÃO.pdf (~3,4 MB)

Bom dia, segue em anexo a resposta ao pedido de impugnação. Comunico que o Edital será republicado.

Em 18/05/2020 16:12, smaginsset@smaginsset.com.br escreveu:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CHOPINZINHO;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020

JVC CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede à R CRISTIANO STROBEL, 105, CEP 81.710-370 na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº:04.222.524/0001-88, neste ato representada por seu representante legal Jorge Augusto Corrêa de Souza, vem apresentar Impugnação ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 pelas razões de fato e de direito expostas em anexo.

Atenciosamente.

|                                    |   |  |
|------------------------------------|---|--|
| <b>Josias Corrêa</b>               | 41-3092-1111                                      |  |
| <b>Coordenador Comercial</b>       | 41-99284-3948                                     |  |
| <b>CNPJ:</b><br>04.222.524/0001-88 | @smaginsset                                       |  |
| JVC Conservação e Limpeza Eireli   | www.smaginsset.com.br                             |  |
|                                    | Rua Cristiano Strobel, 105, Xaxim - Curitiba - PR |  |

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

371 ml

Table with financial data: Provisão de Renda, Provisão de Reserva, Provisão de Reserva Especial, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

Table with financial data: Despesa em Exercício, Despesa em Exercício Anterior, etc.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PRECÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SALTOS JUNIOR E DALFOVO LTDA - ME.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO SALTOS JUNIOR E DALFOVO LTDA - ME.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 088 DE 28 DE MAIO DE 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATOS DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 099 DE 28 DE MAIO DE 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

CONDIÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Barbosa e Ferraz Serviços Médicos Ltda. Un. Quantidade Vt. Unitária Total dos Itens

1 - 320101072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CONS 12,000 15,960,000 R\$ 194.320,00

2 - Autóclavo a vácuo (estéril) (neste) de emprego correspondente(s)

Decisão da Direção: Alinhamento dos Municípios Consorciados

Alair José Gasperito Presidente

Balanco Patrimonial

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Table with columns: ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, Exercício Atual, Exercício Anterior

Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas por CBSE

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 33/2020. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: motocicletas de linha leve, utilitárias, camionetes, ônibus e vans.

Table with columns: ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO

Table with columns: ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO

Table with columns: ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO

Table with columns: ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO

Table with columns: ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS, DETENTORAS, CNPJ nº, VALOR ESTIMADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL MARIA DA GRAÇA BURGO ECHEA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São João, Estado do Paraná.

FAÇO SABER, aos que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra disponibilizado em meu Cartório, sito à Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, o requerimento formulado por EDUARDE MACIOTO, advogado, portador da CI RG nº 2.198.675-7 PR, inscrito no CPF sob nº 374.321.419-1, e sua esposa, DILVA TEREZINHA BATISTINI MACIOTO, do lar, portadora da CI RG nº 3.480.870-8 PR, inscrita no CPF sob nº 588.407.239-34, brasileiras, natas e domiciliadas no Rua Rio Grande do Sul nº 110, Centro, nesta cidade e Comarca de São João PR, para registro do "USUCAÇÃO JURÍDICA" extrajudicial, nos termos da Lei nº 8.015, Art. 615-A, § 4º, e do Código de Processo Civil Brasileiro Lei 13.105/2015, Art. 1.071, Provimento nº 46 do CNJ de 14 de dezembro de 2017, e Art. 1.238 do Código Civil, informado que este no prazo, prazo e prático e continua, sem oposição e ininterrupto desde 21.06.1987. Que foi protocolado sob nº 15.911, no Livro 1-D desta Serventia, instruído com o Público Instrumento de Atos Notoriais de Usucapão Extrajudicial, lavrado às 06/07/08 do Livro 018-A, em data de 17.07.2018, nos autos de Eliana Cordeiro Cremon, Tabelada desta cidade e Comarca de São João PR, compreendendo como Advogado das Solicitantes Dr. DIOGO DEFAVERI, OAB/PR nº 87.302, sobre o imóvel: Parcela do lote nº 207, do Gleba nº 04, da Colônia Mm, atualmente nome Município e Comarca de São João, contendo o área de 154.285,48 m², situação constante do matrícula nº 555 do CRI de Choppinho PR, tendo como arrematante ESTANISLAU TUDORCZKI. Pelo presente se dá ciência de pessoa diretamente interessada ou terceiro eventualmente interessado, que poderia manifestar-se em 15 dias desta publicação para manifestação, sendo que não ocorrendo nenhuma manifestação do titular do direito e interessados sobre o imóvel registrado em anulação no pedido de reconhecimento de usucapão do bem imóvel. Dito Ata e demais documentos foram encaminhados para exame dos interessados e que, se algum se julgar prejudicado, deverá, dentro de quinze (15) dias, contados da data da publicação, reclamar contra o usucapão, por escrito ou perante o perito da Serventia.

São João PR, 20 de Maio de 2020.

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SÃO JOÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL - PRECÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

Oração de São Bento

Glorioso São Bento, que dedicaste toda sua vida a Cristo e aos irmãos, cuidando da vida espiritual e estabelecendo pontes de amor entre o coração de Deus e alma do homem, protegi-me contra os ataques do mal, livrai-me das insidias do inimigo, concedi-me a paz interior e a fortaleza diante das tempestades da vida. O poderoso São Bento, defendei-me dos olhares invejosos e ensina-me a partilhar o amor com todos. Que a Cruz do Senhor me guie pelos caminhos de luz, e que o dragão feroz que ronda nossa alma seja afugentado pelo poder do Cristo Salvador. Afasta de minha vida e de minha família toda força do mal, e que, por tua intercessão, eu anuncie as misericórdias do Cristo Senhor! Amém! (MR)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da licitação: R\$ 169.134,33. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod332064

373  
ml

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PE 45-2020-SERVIÇOS DE DETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E**  
**LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 45/2020. Forma: Eletrônico.  
Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2020, às 10:00 (dez)  
horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE  
DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E  
DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Valor máximo da  
licitação: R\$ 169.134,33. Gênero: Serviços Técnicos. O Edital  
encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da  
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das  
08:00/12:00 e das 13:00/17:00 e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46)  
3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**AFEC781D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/05/2020. Edição 2020  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assunto **IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 45/2020**  
De ECODET AMBIENTAL <ecodet-ambiental@hotmail.com>  
Para licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
Data 12/06/2020 14:24



37!

- RDC+52.2009.pdf (~54 KB)
- RESOLUÇÃO SESA 374-2015.pdf (~337 KB)
- IMPUGNAÇÃO CHOPINZINHO 2020.pdf (~592 KB)

Boa tarde  
Segue documentos de Impugnação ao edital 45/2020

Qualquer dúvida estamos a disposição  
**\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.



**Osny Gomes**  
Eng. Agrônomo  
**Ecodet Ambiental**  
**43-33255001**  
43-988065518  
43-996368310

**ecodet-ambiental@hotmail.com**  
**www.ecodet.com.br**



Antes de imprimir, a ECODET Ambiental pensa em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Ecodet Ambiental a única empresa no Sul do Brasil a usar Biolarvicidas para controle do mosquito da Dengue



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br

375

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO  
PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

ECODET AMBIENTAL (BORSATO GOMES E CIA LTDA), inscrita no CNPJ sob nº 13.324.237/0001-70, neste ato devidamente representada por Eliane Aparecida Borsato Gomes, infra-assinado, portadora do RG nº 4.127.652-5 e CPF/MF nº 600.207.099-00, vem respeitosa e tempestivamente a presença de Vossa Senhoria apresentar sua **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM RELAÇÃO AOS Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência E Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência.** em epígrafe o que faz com espeque e seguintes do Edital de Licitação relativo ao pregão descrito acima e parágrafo segundo do artigo 41 da Lei 8.666/93, nos fatos e fundamentos a seguir deduzidos;

1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.11.1 - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

9.11.2 - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.

9.11.2.1 – Responsável Técnico: Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: Pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente. O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua



responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. (Resolução SESA nº 374/2015 e RDC 52/2009 da ANVISA).

#### 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup> | 1                                       | CMEIS<br>Dez/20 ou Jan/21<br>Escolas<br>Janeiro ou<br>Fev/2021                                     | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
|                              | Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br>22.687,83 m <sup>2</sup>  |   | Outros<br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria                                     |  |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2                                       | 1ª aplicação nos<br>5.058,94 m <sup>2</sup><br>– após a homologação da ata, a pedido da Secretaria | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
|                              |   |   | 2ª aplicação nos<br>5.058,94 m <sup>2</sup> – 6 meses após a 1ª aplicação                          | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

#### 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência de serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br>22.687,83 m <sup>2</sup> | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.751,32 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

## 2 DA TEMPESTIVIDADE

O artigo 41, § 1º, da Lei no 8.666/93, que instituiu normas gerais para os procedimentos licitatórios, prescreve que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.



Já o § 2º da mesma Lei nº 8.666/93, diz que “decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.”

Nesse mesmo sentido o Decreto nº 3.555/2000, no artigo 12 do seu Anexo I, que regulamentou a instituição da Lei nº 10.520/2002, a qual trata da modalidade licitatória do Pregão, estabeleceu que: “Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.”

Uma vez que a data da sessão do Pregão está marcada para ocorrer no dia 13/06/2020, temos que a data limite para impugnação ocorrerá em 16/06/2020. Assim, em sendo esta impugnação encaminhada em 12/06/2020, deve, portanto, ser considerada tempestiva.

### 3 DO OBJETO

Trata-se de Edital para realização de processo licitatório na modalidade Pregão ELETRÔNICO, tendo como objeto no item:

1. OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. Ocorre que uma das exigências documentais do certame, salvo melhor juízo, não atenta para um dos princípios basilares desta modalidade de contratação, qual seja o item :

### 4 DA HABILITAÇÃO:

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

9.11.1 - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução nº 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA nº 374/2015.

9.11.2 - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente.

9.11.2.1 – Responsável Técnico: Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: Pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos;



orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas;

e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente. O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. (Resolução SESA nº 374/2015 e RDC 52/2009 da ANVISA).

#### 4. PLANO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

##### 4.1 DEDETIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup> | 1                                       | CMEIS<br>Dez/20 ou Jan/21<br>Escolas<br>Janeiro ou<br>Fev/2021                               | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
|                              | Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br>22.687,83 m <sup>2</sup>  |   | Outros<br>Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria                               |  |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 2                                       | 1ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – após a homologação da ata, a pedido da Secretaria | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
|                              |   |   | 2ª aplicação nos 5.058,94 m <sup>2</sup> – 6 meses após a 1ª aplicação                       | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 1                                       | Após homologação do contrato, a pedido da Secretaria   | Garantia e manutenção para 12 meses.         |



## 4.2 DESRATIZAÇÃO

| Secretarias                  | Metragem total  | Nº de Aplicações no período de 12 meses | Data / período Mês/Ano   | Garantia Manutenção / Assistência do serviço |
|------------------------------|---|---|--|--|
| Administração                | 3.416,99 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 13.667,96 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Educação, Cultura e Esportes | CMEIS<br>5.151,38 m <sup>2</sup><br>Escolas<br>13.779,05 m <sup>2</sup><br>Outros<br>3.757,40 m <sup>2</sup><br>Total<br>22.687,83 m <sup>2</sup> | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 90.751,32 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 12 meses.         |
| Saúde                        | 5.058,94 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 20.235,76 m <sup>2</sup> | Garantia e manutenção para 6 meses.          |
| Assistência Social           | 1.802,39 m <sup>2</sup>   | 4                                       | Uma aplicação com monitoramento trimestral, a pedido da Secretaria, perfazendo o total de 7.209,56 m <sup>2</sup>  | Garantia e manutenção para 12 meses.         |

## 5 DOS DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

Levando em consideração a natureza dos serviços a serem licitados face aos regramentos aplicáveis entende o impugnante que a exigência de tal documentos não atende aos fins licitatórios e do próprio edital, conforme restará devidamente demonstrado adiante.



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietrarroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br

## 5.1 DA DEFICIÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONTIDA NO EDITAL

Como se sabe a administração pública no uso de suas atribuições, deve, ao pretender contratar produtos e/ou serviços observar determinadas regras sem as quais a lisura e concorrência do procedimento ficam comprometidas.

Para o caso *sub examine* de licitação, merece destaque o inciso I do art. 3º da Lei 8.66/93 *in verbis*:

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo,** inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) – grifos nossos.

Da leitura do regramento supra se extrai o Princípio da Competição o qual deve conduzir o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado.

Sabidamente, é dever da Administração exigir na licitação aquela documentação indispensável para execução do contrato e o que for fundamental para verificar a idoneidade e a capacidade das licitantes.

Assim, para estabelecer quais os requisitos essenciais à participação das licitantes, a Administração dispõe de certa discricionariedade e deve avaliar a complexidade da futura contratação, estabelecendo os requisitos indispensáveis à garantia de uma perfeita execução do contrato por aquele que sagrar-se vencedor. Discricionariedade esta que não pode ser confundida com arbitrariedade, sendo que a escolha da Administração está delimitada não apenas pela Lei como também pela própria Constituição.

Nessa senda é o alerta de Julieta Mendes Lopes Vareschini:

“O edital deverá disciplinar os documentos que serão exigidos para fins de habilitação, dentre os elencados nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93. Esses dispositivos devem ser interpretados em consonância com o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, cujo teor estipula que somente



poderão ser solicitadas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, à luz das características do objeto deve-se verificar que as exigências prescritas nos aludidos dispositivos são imprescindíveis para que a entidade avalie a capacidade e idoneidade dos licitantes em atender, de modo satisfatório, o interesse público almejado com a instauração do certame.

Neste mesmo sentido é o entendimento de Marçal Justen Filho:

"A determinação do grau de severidade a ser adotado relativamente às condições de participação depende do caso concreto. A lei pode estabelecer exigências mínimas e máximas, mas a determinação específica será variável caso a caso e dependerá das características do objeto a ser executado. O nível de seriedade das exigências de participação será sempre um reflexo das características do objeto licitado."

Pois bem. Quando o objeto da licitação está relacionado especializada para realização de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água, destinada a atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, parte integrante do edital onde a obrigatoriedade relativa a apresentação do atestado de capacidade, por se tratar de serviços considerada de engenharia, química e outros conselhos vinculados a RDC 59/2009 E A RESOLUÇÃO SESA 374/2015, a qual deve, obrigatoriamente, ser fiscalizada pelo CREA, CRB, CRF, CRV e outros conselhos, difere com relação ao atestado emitido para objetos que não tenham a mesma qualificação.

Sobre o assunto o CONFEA pela Decisão Normativa n. 42/92 dispõe:

- 1 - Toda pessoa jurídica que execute serviços de controle de pragas urbanas e dedetização fica obrigada ao registro no Conselho Regional.
- 2 - A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.
- 3 - Qualquer contrato, escrito ou verbal, visando ao desenvolvimento das atividades previstas no item I, está sujeito a "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART".

(...)"

Também a lei n. 5.194/66 dispõe: "(...)"

Art. 15 - São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia, Arquitetura ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei."



Ainda, a Resolução 1.025/2009 do Confea, que regulamenta os procedimentos relacionados à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), “indica ser o atestado do Crea o documento apto a fazer prova da capacidade técnica do profissional...” entendimento este extraído do Acórdão 655/2016 do TCU – Plenário.

Por fim, o Manual de Procedimentos Operacionais do Crea, esclarece de forma expressa, que “o atestado registrado no Crea constituirá prova da capacidade técnico-profissional para qualquer pessoa jurídica desde que o profissional citado na CAT esteja vinculado à empresa. Então, conforme o acima exposto, temos que o atestado de capacidade apto a comprovar a qualificação da empresa, bem como de seu responsável técnico, nos casos em que o objeto da licitação inclui obras e serviços, como acontece na presente situação, deve ser aquele emitido por pessoa jurídica, porém, registrado junto ao CREA ou qualquer outro conselho habilitado para a atividade, que é quem efetivamente atestará se a obra foi realizada como prescreve o atestado e se as exigências de conformidade técnica foram cumpridas regularmente.

Conforme prescreve o artigo 30, inciso I, II e IV, e §§ 1o e 3o, da Lei 8.666/93, temos ali a exigência de que os atestados fornecidos sejam devidamente registrados nas entidades profissionais competentes. Vejamos:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente CERTIFICADOS pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de CERTIDÕES OU ATESTADOS DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

Contudo, repetimos, quando o objeto licitado envolve serviço de controle de pragas urbanas, não basta a apresentação do atestado técnico acima mencionado, sendo necessário, ainda, a comprovação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo



Técnico – CAT, expedida pelo CREA e outro conselho habilitado, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão do trabalho a ser realizado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, relativa à execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação, elencados no anexo I, relativa à execução de obra e serviços, em edifícios públicos ou privados, compatível em características com o objeto ora licitado.

Quanto à Certidão de Acervo Técnico – CAT de que tratou-se acima, vem regulamentada pela Resolução nº. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, e diz o seguinte:

## 5.2 DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 2º A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 55. ...

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico- profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

Cumpra ainda destacar que as condições de habilitação técnica expressamente previstas no art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, buscam certificar que a empresa licitante dispõe de aptidão necessária para cumprir com as obrigações oriundas de possível contrato a ser firmado junto à Administração.



Como se pode ver, é em face do objeto licitado, das circunstâncias de execução e de sua complexidade que a Administração deverá analisar quais documentos deverão ser exigidos para atestar a capacidade de todos os participantes, incluindo aí, a do futuro contratado.

Assim, considerando que o parâmetro para fins de fixação de requisitos habilitação deve ser o objeto da licitação, percebe-se que o item editalício está equivocado ao exigir a apresentação de atestado sem os devidos requisitos exigidos na lei.

Inclusive, consta na Resolução N° 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA, a qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a equiparação, em seu artigo 1º, para efeito de fiscalização do exercício profissional, entre o Engenheiro em nível superior e em nível médio (ou técnico). Vejamos:

- Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

A empresa impugnante participa de licitações em toda região sul do Brasil apresentando em seu quadro de funcionários o profissional ENGENHEIRO AGÔNOMO, amparado com a devida documentação registrada no CREA, o que garante sua qualificação para executar a contento o que exige o objeto do edital.

Segue outro fato que a partir do ano de 2015 a RESOLUÇÃO SESA N° 374/2015 (Publicada no DOE nº 9546, de 30/09/15), que dispõe sobre Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, considerou as necessidade de estabelecer uma Norma Técnica específica que regulamente a prestação de serviços no controle de vetores e pragas urbanas.

Considerando a importância de estabelecer requisitos para o funcionamento de empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, visando minimizar os riscos à saúde e segurança dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, decorrentes do uso abusivo e indiscriminado de desinfestantes domissanitários; e considerando a necessidade de padronizar e otimizar as ações de Vigilância Sanitária,

Diante disso, com o fim de assegurar nossa participação na licitação aqui discutida, impugnamos o edital também no que se refere ao tema.

Outro fato de suma importância referente ao;

“Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o



impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfetantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade MINIMAMENTE MENSAL, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

Sendo que a partir de 2015 houve uma mudança na lei estadual obrigando a todas as empresa a terem e seguirem essa normatização.

Desde a Lei 6.938/81, União, estados, municípios e territórios passaram a ter seus órgãos fiscalizadores ambientais inclusos no SISNAMA de modo a ratificar o entendimento de que a competência ambiental é ao mesmo tempo supletiva e concorrente.



## 6 DOS PRAZOS E GARANTIAS DOS SERVIÇOS

De acordo com a RDC 52/2009 ANVISA:

### Seção III

#### Definições

Art. 4º Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, COM PERIODICIDADE MINIMAMENTE MENSAL, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

As empresas não podem se dar ao desrespeito da Lei que rege suas atividades a fim de que se extrapole as garantias estabelecidas no edital em questão.

## 7 DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se seja recebida a presente impugnação, a fim de julgá-la procedente para:

Passar a constar no item impugnado:

### 7.1 DA HABILITAÇÃO

#### 7.1.1 REGULARIDADE TÉCNICA

- a) O QUE MELHOR PRESTIGIAR OS PRINCÍPIOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E DO INTERESSE PÚBLICO, ISTO É QUE A EMPRESA PRETENDENTE DEVE “FORNECER CÓPIA DA LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA SANITÁRIAS ATUALIZADA, EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE.”
- b) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM ACERVO TÉCNICO CONSTE A RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br

AQUELES ASPIRADOS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO ART DA EMPRESA LICITANTE E ART DO SERVIÇO PRESTADO, REGISTRADO;

c) REGISTRO TANTO DA EMPRESA COMO DO PROFISSIONAL HABILITADOS , COM SUA RESPECTIVA ART DE CARGO EM FUNÇÃO, SENDO ELE SÓCIO, FUNCIONÁRIO E OU PRESTADOR DE SERVIÇOS;

d) QUE CONSTE NO EDITAL QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS MINIMAMENTE MENSALMENTE / TRIMESTRALMENTE DE ACORDO COM O - CDC - “ o prazo para exercício de direito de garantia é de 30 (trinta) dias para produtos e serviços não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis a contar da efetiva entrega do produto ou término da execução do serviço, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.”)

e) Seja republicado ao bem da administração o edital, abrindo-se prazo para eventual nova impugnação e esclarecimentos, alterando-se a data de abertura do certame, conforme Lei 8.666/93.

#### 8 INSTRUEM O PRESENTE:

i) Cópia de texto da Resolução RDC nº 52/2009 - SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO) ;

ii) Resolução SESA 374/2015 de modo a ilustrar a tese aventada.

Termos em que respeitosamente pede e espera receber deferimento.

Londrina, 12 de JUNHO de 2020.

*Eliane Borsato Gomes*  
 ELIANE A. BORSATO GOMES

ECODET AMBIENTAL (BORSATO GOMES E CIA LTDA)

CNPJ: 13.324.237/0001-70

BORSATO GOMES & CIA. LTDA.  
 CNPJ: 13.324.237/0001-70

ELIANE A. BORSATO GOMES 905.50665-04

600207099-00 , 4127652-5PR

SÓCIA PROPRIETÁRIA

**Resolução RDC nº 52/2009 - SERVIÇO CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO) - FUNCIONAMENTO - NOVAS REGRAS - ADEQUAÇÃO EM 180 DIAS**

**Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009**

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 20 de outubro de 2009, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

**Art. 1º** Fica aprovado o regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I**

**Objetivo**

**Art. 2º** Este regulamento possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.

**Seção II**

**Abrangência**

**Art. 3º** Este regulamento se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, "shopping centers", residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.

Seção III  
Definições

**Art. 4º** Para efeito deste regulamento técnico, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e

XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

### Seção I

#### Dos Requisitos Gerais

**Art. 50** A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

§1º A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

**Art. 6º** A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

**Art. 7º** Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

### Seção II

#### Da Responsabilidade Técnica

**Art. 8º** A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

### Seção III

#### Das Instalações

**Art. 9º** As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, e em áreas adjacentes a residências ou locais de alimentação, creches, escolas e hospitais, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

**Art. 10** As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestiário para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

**Art. 11** A licença sanitária deverá ser afixada em local visível ao público.

**Art. 12** A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

## Seção IV

### Da Manipulação e Transporte

**Art. 13** Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

**Art. 14** Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

## Seção V

### Da Inutilização e Descarte das Embalagens

**Art. 15** A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

**Art. 16** O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

**Art. 17** A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

**Art. 18** A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

**Art. 19** As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

## Da Comprovação do Serviço

**Art. 20** A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**Art. 21** Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

**Art. 22** Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas só terá validade se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

## Seção VII

## Da Propaganda

**Art. 23** Pelo risco sanitário que a inobservância dos requisitos deste regulamento possa promover à população exposta, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação da mesma nos órgãos licenciadores competentes, bem como o número de sua licença. Sem prejuízo ao disposto no artigo 58, §2º, da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, é proibido:

I - provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens, sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II - publicar mensagens tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congênere Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa; e

III - sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 24** Os estabelecimentos abrangidos por esta resolução terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua publicação para promover as adequações necessárias ao regulamento técnico.

§1º Excetua-se do caput deste artigo o descarte de embalagens vazias, onde fica instituído o prazo de até 18 (dezoito) meses a partir da data de sua publicação para promover as adequações necessárias ao regulamento técnico.

§2º A partir da publicação desta resolução, os novos estabelecimentos e aqueles que pretendam reiniciar suas atividades, devem atender na íntegra às exigências nela contidas, previamente ao seu funcionamento.

**Art. 25** O descumprimento das disposições contidas nesta resolução e no regulamento por ela aprovado constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**Art. 26** Fica revogada a Resolução de Diretoria Colegiada da Anvisa - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000.

**Art. 27** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO



## RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2015

(Publicada no DOE nº 9546, de 30/09/15)

**Dispõe sobre Norma Técnica para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 12 e seus incisos, XII, XIV e XIX, artigo 38, incisos V, VII, XI da Lei Estadual nº 13.333 de 23 de novembro de 2001 e os artigos 157, 191, 192, 261, 292, 293, 294, artigos 444, artigo 445 e seus incisos XIX, XXVIII e XXIX, artigo 447 e 543 e Decreto Estadual nº 5.711 de 23 de maio de 2002 e,

- considerando a necessidade de estabelecer uma Norma Técnica específica que regulamente a prestação de serviços no controle de vetores e pragas urbanas;
- Considerando a importância de estabelecer requisitos para o funcionamento de empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, visando minimizar os riscos à saúde e segurança dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, decorrentes do uso abusivo e indiscriminado de desinfestantes domissanitários;
- considerando a necessidade de padronizar e otimizar as ações de Vigilância Sanitária,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Técnica sobre o licenciamento e funcionamento das Empresas Especializadas no Controle de Vetores e pragas Urbanas em todo o Estado do Paraná.

**§ Único:** As edificações e instalações das empresas que possuem sede em outro município deverão atender à sua respectiva legislação municipal, se houver, bem como a legislação Estadual e a legislação Federal.

**Art. 2º** - Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária do Município a fiscalização do cumprimento das exigências previstas nesta Resolução, sem prejuízo da observância da legislação federal, estadual e municipal sobre a matéria.



**Art. 3º** - A inobservância desta Resolução constitui infração de natureza sanitária nos termos da Lei Estadual nº 13.331, sujeitando o infrator ao processo e penalidades previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e ambiental cabíveis.

**Art. 4º** - Nas atividades de combate às pragas urbanas, as empresas especializadas devem priorizar o controle e manejo integrado de pragas e vetores.

**Art. 5º** - Fica concedido o prazo de 180 dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para que os estabelecimentos em funcionamento providenciem as adequações necessárias.

**Art. 6º** - As empresas reguladas por esta Resolução deverão comprovar que seus funcionários estejam aptos a operacionalizar o trabalho conforme Anexo VIII da Norma Técnica, no prazo máximo de 180 dias.

**Art. 7º** - Esta Resolução não se aplica aos serviços públicos de controle de vetores, zoonoses e demais serviços afins.

**Art. 8º** - Fica revogada a Resolução Estadual nº 09, de 12 de março de 1987 e as disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Resolução tem prazo de 180 dias para entrar em vigor após a data de sua publicação.

Curitiba, 23 de setembro de 2015.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



**NORMA TÉCNICA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE  
VETORES E PRAGAS URBANAS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I  
Objetivo**

**Art. 1º** - A presente norma tem por objetivo fixar diretrizes, definições e requisitos para o licenciamento, funcionamento e prestação de serviços por empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas, visando minimizar os riscos à saúde dos usuários, dos trabalhadores e o impacto ao meio ambiente, **no Estado do Paraná.**

**CAPÍTULO II  
DOS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO**

**Seção I  
Dos Requisitos Gerais**

**Art. 2º** - O serviço de controle de vetores e pragas deverá priorizar o manejo integrado de modo a proporcionar um ambiente livre de pragas através da implantação de um conjunto de ações multidisciplinares que evitem o uso indiscriminado de produtos químicos, e minimizem os problemas com as pragas através de barreiras físicas, barreiras mecânicas, ações educativas e, por último, ações químicas.

**Art. 3º** - O manejo integrado compreenderá, no mínimo:

- I.** Comprovante da prestação do serviço realizado pela empresa especializada no controle de pragas urbanas à empresa solicitante;
- II.** Mapeamento das iscas e armadilhas, se aplicável;
- III.** Relatório de inspeção preenchido, contendo, no mínimo:
  - a.** Assinatura do responsável pela inspeção;
  - b.** Data da inspeção;
  - c.** Indícios de infestação no local, como por exemplo, fezes entre outros;
  - d.** Presença de pontos de abrigo e aberturas passíveis de entrada de vetores e pragas;
  - e.** Sugestões de medidas de controle como telas, eliminação de abrigos ou vedação e frestas e aberturas;
  - f.** Controle da eficiência das iscas: verificação de seu consumo ou rejeição, se aplicável;
  - g.** Inspeção das armadilhas controle, se aplicável;
  - h.** Sugestões de medidas de controle a serem adotadas pela empresa contratante;

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



- i. Assinatura do responsável técnico da empresa contratada;
- j. Assinatura do representante da empresa contratante.

**Art. 4º** - O serviço de controle de vetores e pragas envolvendo a utilização de desinfestantes domissanitários de uso profissional, somente poderá ser executado por empresas especializadas, devidamente licenciadas pelo órgão de Vigilância Sanitária.

**Art. 5º** - Está proibido o uso de produtos sem registro na ANVISA.

**Art. 6º** - Os produtos utilizados por empresas especializadas devem ter registro na ANVISA.

**Art. 7º** - Não é permitida a utilização de substâncias aromatizantes ou outros atrativos associados às iscas rodenticidas que possibilite que o produto seja confundido com alimento.

**Art. 8º** - O uso dos rodenticidas e desinfestantes domissanitários devem seguir as recomendações do fabricante.

**Art. 9º** - A técnica de aplicação deverá garantir a segurança das pessoas e a não contaminação de alimentos, medicamentos, utensílios, máquinas, plantas, animais domésticos e silvestres, entre outros.

**§ Único** - A manipulação e aplicação de desinfestantes domissanitários de uso profissional deverá ser efetuada de modo a garantir a segurança dos controladores de pragas, usuários do serviço e a proteção ao meio ambiente.

**Art. 10** - É proibida a aplicação de rodenticida na forma de pó em tubulações de ar ou fonte de ventilação que possibilitem a liberação do produto no ambiente.

**Art. 11** - Somente será permitida a utilização de iscas rodenticidas com o uso de caixa porta iscas, ou outro dispositivo que impeça o acesso acidental ou intencional ao produto por pessoas, em especial crianças, animais domésticos ou silvestres.

**Art. 12** - Não poderão ser aplicados rodenticidas em locais aos quais, segundo informações do responsável pelo estabelecimento ou residência, crianças e animais tenham acesso.

**Art. 13** - A empresa prestadora deverá deixar no estabelecimento contratante do serviço, cópia das Fichas Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) utilizados e informações quanto aos procedimentos necessários no caso de intoxicação.



**Art. 14** - A aplicação de produtos deverá ser supervisionada e orientada pelo Responsável Técnico, a fim de garantir a segurança de pessoas, animais não alvo e meio ambiente.

- I. O Responsável Técnico deverá supervisionar a execução dos serviços e prestar todos os esclarecimentos ao contratante, sempre que necessário, além de responder pelos problemas advindos da execução dos serviços.
- II. A supervisão contemplará a avaliação de todas as Fichas Avaliativas para Execução dos Serviços, notadamente nos campos preenchidos pelo Controlador de Pragas, bem como o acompanhamento in loco, nos casos em que houver indicação técnica:

## **Seção II**

### **Dos Requisitos Para Funcionamento**

**Art. 15** - As instalações das empresas especializadas são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

**As empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas devem:**

- I. Possuir Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar;
- II. Possuir Responsável Técnico legalmente habilitado e capacitado;
- III. Funcionar em instalações de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade, com projeto arquitetônico devidamente atualizado e aprovado pelo órgão de Vigilância Sanitária;
- IV. Garantir que os veículos utilizados na prestação do serviço atendam ao solicitado nos artigos 51, 52, 53, 54, 55 e 56 desta Resolução;
- V. Estar devidamente inscrita no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- VI. Possuir Alvará de Funcionamento, Licenciamento Ambiental e Laudo do Corpo de Bombeiros, atualizados, sendo que estes documentos serão exigidos no requerimento para liberação da Licença Sanitária;
- VII. Possuir painel publicitário do tipo letreiro, instalado onde funciona a atividade da empresa, contendo:
  - a. Nome fantasia;
  - b. Serviços prestados;
  - c. Outras informações desde que respeitadas a legislação vigente.
  - d. Número da Licença Sanitária e



- VIII. Disponibilizar os uniformes e EPIs para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade;
- IX. Possuir acesso exclusivo para funcionários;
- X. Possui acesso exclusivo para veículo(s);
- XI. Possuir imóvel independente de residências e outras edificações, não podendo suas instalações ser utilizadas para outros fins diferentes daqueles para os quais foram licenciados e nem servir de passagem para outro local;
- XII. Comunicar à Vigilância Sanitária sempre que houver alterações de:
- Responsável Técnico;
  - Transferência de proprietário ou de controle societário;
  - Razão social, CNPJ e endereço;
  - Ramo de atividade;
  - Instalações físicas (modificação ou ampliação).
- XIII. Utilizar somente produtos desinfestantes domissanitários com registro junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, observada a técnica de aplicação, concentração máxima especificada, instruções do fabricante contidas no rótulo e na Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ e obedecendo à legislação pertinente;
- XIV. Registrar as reclamações de clientes, em livro de registro com páginas numeradas, identificando o problema/ocorrência e as providências tomadas;
- XV. Possuir um Manual de Boas Práticas Operacionais – MBPO, datado e assinado pelo Responsável Técnico e disponível a todos os funcionários, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, contemplando no mínimo o disposto no Anexo VII.
- XVI. Ter trabalhadores que irão prestar o serviço de imunização e controle de pragas urbanas devidamente capacitados, conforme Anexo VIII e em número suficiente.

§ 1º - Fica permitida a capacitação dos trabalhadores pelo RT desde que o mesmo comprove estar capacitado conforme exigido no inciso II e no Anexo VIII.

§ 2º - A capacitação dos trabalhadores deverá abranger conhecimentos teórico-práticos, e ser comprovada por meio de certificação ou registro manual com os conteúdos abordados, carga horária da capacitação e assinatura dos docentes e discentes.

§ 3º - Para os fins do inciso VIII, os uniformes para as atividades de imunização e controle de pragas urbanas, deverão ter uma identificação visível, costal, não removível, e com os seguintes dizeres: **“UNIFORME PARA USO EXCLUSIVO EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS”**. Esses dizeres deverão ter as seguintes especificações: caixa alta, letras com altura mínima de 1 cm. Recomenda-se utilizar a fonte Times New Roman, tamanho 40, conforme Anexo VI.



§ 4º - Para os fins do inciso VIII, os EPIs – Equipamento de Proteção Individual para as atividades de imunização e controle de pragas urbanas, deverão ser exclusivos, compatíveis aos riscos a que estão expostos os trabalhadores e atender a legislação vigente.

§ 5º - Para os fins do inciso XI, é vedada a comunicação direta do estabelecimento com imóveis adjacentes, não sendo permitidas barreira(s) que for(em) facilmente transposta(s) e/ou removida(s), tais como, tapumes, cercas, placas, faixas etc. e que permita a passagem de animais domésticos.

§ 6º - Para os fins do inciso II, são considerados legalmente habilitados, os profissionais que possuam registro em seus respectivos conselhos de classe.

§ 7º - O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(rão) dar ingresso e baixa de responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária local, em que serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Requerimento de ingresso de responsabilidade técnica, preenchido;
- b. Cópia de documento comprobatório do vínculo do Responsável Técnico com a empresa: funcionário (carteira de trabalho), sócio ou proprietário (Contrato Social) ou autônomo (contrato de prestação de serviço);
- c. Cópia do Contrato Social e última alteração ou Estatuto Social;
- d. Cópia do Certificado ou documento similar, emitido pelo Conselho de Classe da Responsabilidade Técnica do profissional junto à empresa;
- e. Cópia da Carteira de Classe ou identidade profissional.

§ 8º - Para baixa de responsabilidade técnica serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Requerimento de baixa de responsabilidade técnica, preenchido;
- b. Cópia do documento de encerramento do vínculo empregatício (Carteira de Trabalho), e no caso de sócio proprietário, apresentar cópia de alteração do Contrato Social ou Declaração da empresa informando o encerramento na função de Responsável Técnico para este profissional;

§ 9º - No caso de baixa de responsabilidade do Responsável Técnico, o estabelecimento terá o prazo de 30 dias para contratar um novo profissional.

### Seção III Da Edificação e Instalações

**Art. 16** - A edificação deve ser projetada para o correto desenvolvimento das atividades, de forma a minimizar riscos à saúde, segurança dos funcionários e ao meio ambiente, compreendendo:

- I. Ventilação e iluminação naturais ou artificiais de acordo com legislação vigente;
- II. Dimensões proporcionais ao volume das atividades a serem executadas, mobiliários e equipamentos e número de funcionários;
- III. Áreas de circulação com dimensões mínimas de 1,20 metros de largura e portas que permitam a passagem de pessoas e dos produtos com segurança;



402  
N

- IV. As edificações de instalação e projetos deverão seguir o preconizado na legislação vigente;
- V. Paredes, pisos e tetos revestidos de materiais impermeáveis, de fácil limpeza e conservados sob os aspectos de higiene e segurança (isentos de rachaduras, frestas, buracos, infiltrações, entre outros);
- VI. Instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação e segurança.

**Art. 17** - A edificação deverá dispor no mínimo de ambientes específicos contemplando: sala/área coberta/ para o setor administrativo; sala para instalações sanitárias; sala para vestiário para os aplicadores e manipuladores; sala para manipulações e fracionamentos permitidos; sala/área/local para lavagem/higienização de uniformes e EPIs; sala/área/local para o depósito de material de limpeza; sala para o depósito de desinfestantes domissanitários, obedecendo para tanto as seguintes condições:

**I. Setor administrativo:**

- a. Instalações que atendam o preconizado na legislação sanitária vigente;
- b. Exclusivo para a recepção de clientes, a guarda de documentos e confecção de relatórios, ordens de serviços e outros registros referentes à atividade;
- c. Deverá existir barreira física entre a área administrativa, o depósito e sala para manipulações e fracionamentos permitidos.

**II. Instalações sanitárias:**

- a. Instalações que atendam o preconizado na legislação sanitária vigente;
- b. Separados por sexo;
- c. Possuir no mínimo, lixeira com tampa, vaso sanitário e lavatório providos de dispensadores de sabão líquido, papel toalha e papel higiênico, todos devidamente abastecidos;
- d. Providos de chuveiro com água quente, vaso sanitário e lavatório;

**III. Vestiário para o(s) aplicador(es) e manipulador(es):**

- a. Instalações que atendam o preconizado na legislação sanitária vigente;
- b. Separados por sexo;
- c. Com armários individuais, providos de cadeados, identificados por trabalhador, exclusivos para a guarda de pertences e EPIs dos mesmos;
- d. Possuir recipiente com tampa, de material de fácil limpeza para acondicionamento dos uniformes e EPI impregnados de desinfestante (suja).

**IV. Sala para manipulações e fracionamentos permitidos:**

- a. Sala específica destinada ao preparo e diluição dos desinfestantes domissanitários e guarda de equipamentos, com área mínima de 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) e em alvenaria;
- b. Identificada com nome "Sala de Manipulação e fracionamentos Permitidos" e símbolo de produto tóxico na porta;
- c. Provida de ventilação natural e exaustores de potência compatível à necessidade de renovação de ar da sala;
- d. Possuir sistema de exaustão localizado na bancada de manipulação.



- e. Provida de tanque de dimensões compatíveis aos equipamentos, e com instalação hidráulica para lavagem dos equipamentos de aplicação e materiais utilizados no preparo e diluição dos desinfestantes domissanitários;
- f. Possuir lavatório para lavagem das mãos dos trabalhadores provido com sabão líquido, papel descartável e lixeira com tampa acionada por pedal;
- g. As instalações elétricas e hidráulicas deverão estar protegidas, preferencialmente embutidas nas paredes;
- h. Dotada de bancada revestida com material liso, impermeável, de fácil limpeza e resistente à ação dos produtos;
- i. Possuir piso de material de fácil limpeza, impermeável, lavável e antiderrapante;
- j. Ralo sifonado com tampa que permita a sua vedação, conectado a sistema adequado de tratamento de efluentes, se exigido na Licença Ambiental;
- k. Equipada com utensílios necessários ao correto preparo, diluição e dosagem dos desinfestantes.
- l. Dotada de chuveiro de emergência e lava olhos, devidamente ligados à rede hidráulica, com registros em planilha dos testes semanais de funcionamento e assinatura do responsável pelo procedimento;

**V. Lavagem/higienização de uniformes e EPIs (luvas, botas, óculos de proteção, protetor auricular e outros).**

- a. A responsabilidade pela lavagem dos uniformes e EPIs é da empresa prestadora do serviço de vetores e controle de pragas urbanas;
- b. É proibida a higienização dos uniformes e EPIs na residência de funcionários;
- c. O serviço de higienização dos uniformes e EPIs poderá ser terceirizado, desde que devidamente comprovado através de contrato com a lavanderia industrial ou apresentação de nota fiscal;
- d. Caso o estabelecimento opte pela terceirização dos serviços que trata na alínea “c”, a higienização dos EPIs e uniformes deverá ser realizada em lavanderia industrial devidamente licenciada pelo órgão sanitário e ambiental competente, e o estabelecimento deverá possuir comprovantes da execução deste serviço;
- e. Será aceito que os uniformes e EPIs sejam higienizados no próprio estabelecimento, desde que o mesmo possua sala ou área exclusiva para esta atividade contendo: cobertura, ventilação natural, ligação à rede de esgoto ou sistema de tratamento (se exigido na Licença Ambiental), tanque para higienização de EPIs, tanque/máquina para higienização de uniformes e rotinas escritas.

**VI. Depósito de Material de Limpeza – DML:** sala/área coberta, com ventilação natural ou mecânica, destinado para a guarda de utensílios e materiais utilizados na limpeza e dotado de no mínimo, tanque, armário ou prateleira.

**VII. Depósito de Desinfestantes Domissanitários:**

Sala específica e exclusiva, com área mínima de 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados), para armazenamento dos produtos desinfestantes domissanitários e materiais utilizados para o manejo e controle de pragas, tais como porta isca, espículas, entre outros;

- Identificado com nome “depósito” e símbolo de produto tóxico na porta;
- Provido de ventilação natural e/ou exaustores de potência compatível à necessidade de renovação de ar da sala;



- Desprovido de ralos;

Os produtos químicos devem estar sobre estrados, prateleiras ou outros, de modo a reduzir o contato com a umidade de pisos e paredes, e os estrados devem possuir dimensões que facilitem a limpeza do piso;

Os rodenticidas devem ser armazenados de forma a separá-los dos demais produtos, em armários ou recipientes vedados, de superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização.

**Art. 18** - No caso de haver preparo e/ou consumo de alimentos dentro da empresa, será obrigatória a existência de sala específica para este fim, nos termos da legislação sanitária vigente, ficando proibido o ingresso nessa sala de funcionários vestindo uniformes e EPIs utilizados na prestação do serviço.

#### **Seção IV** **Das Condições de Armazenagem**

**Art. 19** - Os desinfestantes domissanitários devem permanecer nas embalagens originais, com o rótulo do fabricante e devidamente fechadas.

**Art. 20** - Os produtos desinfestantes devem permanecer armazenados sobre prateleiras, estrados ou armários, afastados do piso, das paredes e do teto, respeitando o empilhamento máximo indicado pelo fabricante.

**§ Único** – A superfície das prateleiras, estrados ou armários deverão ser de material resistente impermeável, lavável e com acabamento liso

**Art. 21** - Devem ser previstos procedimentos que estabeleçam as condições adequadas de armazenagem e manuseio dos produtos e evitem a deterioração ou quaisquer danos aos mesmos, assim como prever os critérios de segurança para toda operação.

**Art. 22** - Os rodenticidas devem ser armazenados separados dos demais produtos

**Art. 23** - Todos os produtos armazenados devem possuir Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ, próximas aos produtos e de fácil consulta.

**Art. 24** - Os produtos devem ser dispostos de forma a favorecer sua utilização, em ordem cronológica de chegada, ou seja, de acordo com o sistema “o primeiro que entra é o primeiro que sai” (PEPS) ou First-In-First-Out (FIFO).



### CAPÍTULO III

#### Seção I Da Saúde e Segurança Do Trabalhador

**Art. 25** - A empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas deve:

- I. Atender as disposições legais estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial Disposições Gerais (NR-1); Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR 6); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7); Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 9), Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (NR 33), Trabalho em altura (NR 35) e demais Normas Regulamentadoras que se fizerem necessárias;
- II. Estabelecer um programa de treinamento de pessoal para capacitá-los a exercer com segurança as suas funções (armazenamento, manipulação, transporte, trabalho em altura e espaço confinado e aplicação de produtos desinfestantes domissanitários), tanto em situações rotineiras como em situações de emergência;
- III. Elaborar rotinas escritas, incluindo as medidas a serem adotadas em casos de acidentes durante qualquer atividade que envolva desinfestantes domissanitários e mantê-las acessíveis aos funcionários;
- IV. Fazer cumprir as rotinas estabelecidas e promover a capacitação dos funcionários, pelo menos uma vez por ano;
- V. Fornecer EPIs com Certificado de Aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - a. 03 jogos completos de EPI (macacão com capuz ou calça comprida e camisa de manga longa com gorro árabe) por funcionário operacional (controlador de pragas), constituído de material hidrorrepelente ou não tecido;
  - b. botas de material impermeável, de qualquer cor, exceto branca;
  - c. luvas adequadas, conforme produto a ser manuseado, de qualquer cor, exceto branca;
  - d. protetor respiratório dotado de filtro adequado ao risco químico, tipo peça facial inteira ou óculos protetor e máscara;
  - e. avental frontal impermeável para o controlador de praga, de qualquer cor, exceto branca;
  - f. capacete de segurança contra impactos de objetos sobre o crânio, se for o caso;
  - g. protetores auriculares, se for o caso;
  - h. outros que se fizerem necessários.

§ 1º - A empresa deverá registrar a entrega dos EPIs aos trabalhadores.

§ 2º - A empresa deverá possuir comprovante da entrega dos EPIs e as recomendações de uso ao trabalhador.

§ 3º - Os EPIs deverão estar em conformidade com a NR 6, adequados ao risco específico que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida, permitindo adaptação, conforto e eficácia.



- VI.** Os EPIs devem ser lavados/higienizados após cada uso, de forma segura conforme Art.18, inciso V e alíneas desta Resolução e substituídos periodicamente, seguindo orientações do fabricante e procedimentos escritos pela empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas;
- VII.** Manter os respectivos registros das operações executadas;
- VIII.** Realizar exame médico admissional, periódico, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissional de todos os funcionários, de acordo a legislação vigente. Para cada exame médico realizado o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO que deve ser mantido na empresa e disponível à fiscalização;
- a.** Para os funcionários que tenham contato com os produtos organofosforados e carbamatos, realizar no mínimo exames clínicos, e complementares de acetilcolinesterase e hemograma completo e outros conforme legislação vigente;
- b.** Para os funcionários que estão expostos a ruído, realizar exame audiométrico, conforme legislação vigente;
- c.** Outros exames previstos no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- IX.** Estabelecer que os aplicadores após a execução do serviço devam remover os resíduos de desinfestantes que mantiveram contato com a vestimenta e/ou pele, através da higienização pessoal (banho) e troca de roupa;
- X.** Proibir o fumo e apenas permitir o consumo de alimentos e bebidas em áreas exclusivas destinadas a esse fim;

§1º - O estabelecimento deverá manter registro do conteúdo do programa de treinamento, data de realização e lista com nome e assinatura dos instrutores e participantes.

§2º - No caso da empresa trabalhar com produtos enquadrados como perigosos, o(s) motorista(s) deverá(ão) possuir capacitação específica para o transporte de produtos perigosos, conforme estabelece a legislação vigente do Ministério dos Transportes;

## **CAPÍTULO IV** **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Seção I** **Da Ficha Avaliativa Para Execução Dos Serviços – FAES**

**Art. 26 -** A empresa prestadora deverá fornecer o documento Ficha Avaliativa para Execução dos Serviços- FAES, a qual possuirá campos destinados a avaliação prévia, e comprovante de execução do serviço.



**Art. 27** - A Ficha Avaliativa para Execução dos Serviços – FAES deve ser impressa conforme modelo do Anexo II, com numeração seqüencial e em duas vias.

- I. A primeira via deverá ser entregue ao cliente logo após executado o serviço, contendo registro de recebimento com assinatura do contratante, do controlador de pragas e do Responsável Técnico;
- II. A segunda via, bem como vias inutilizadas, devem ser mantidas arquivadas na empresa, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua emissão, e disponíveis à fiscalização.

**Art. 28** - Os serviços só poderão ser executados mediante o preenchimento da FAES, acima mencionada.

**Art. 29** - Deve ser emitido uma FAES para cada imóvel a ser tratado, inclusive nos casos de contrato de serviço que envolva mais de um imóvel do mesmo cliente.

**Art. 30** - Devem ser anexadas à primeira via da FAES, fotocópia da Licença Sanitária e Licença Ambiental atualizadas da empresa prestadora do serviço de controle de pragas e vetores urbanos, assim como, a relação das medidas preventivas e de segurança constantes dos Anexos III e IV.

**§ Único** - As fotocópias das Licenças Sanitária e Ambiental citadas no artigo 30, deverão possuir carimbo da empresa prestadora de serviço, com os seguintes dizeres: Declaro, para fins de inspeção sanitária, que o presente documento é cópia fiel da Licença Sanitária nº ..... e Licença Ambiental nº ..... Deverá constar ainda a assinatura do RT e a data.

**Art. 31** - A proposta técnica deverá ser preenchida pelo Responsável Técnico e ou pelo controlador de pragas, e deverá constar:

- I. Campo preenchido pelo controlador de pragas ou Responsável Técnico:
  - a. Caracterização do local, do ambiente, da área, sala, do imóvel e do entorno;
  - b. Tipos de (s) praga(s), vetores e indícios dos mesmos;
  - c. Situações que favoreçam o acesso, a presença ou a proliferação das pragas ou vetores;
  - d. Mapeamento de infestações ou indícios.
- II. Campo preenchido pelo Responsável Técnico:
  - a. Grau de infestação;
  - b. Produtos a serem empregados e respectivas formas de apresentação do produto aplicado;
  - c. Método de aplicação a serem utilizados;
  - d. Orientações a serem adotadas pela empresa contratante ou contratada antes, durante e após a aplicação;
  - e. EPIs que os aplicadores deverão utilizar no momento da execução do serviço;
  - f. Recomendações para segurança da população local



**Art. 32** - Após a execução do serviço, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher o campo: Comprovante da Execução do Serviço, contendo todas as informações constantes no modelo do Anexo II.

**Art. 33** - No campo: Comprovante da Execução do Serviço deverá constar que após o serviço prestado, as embalagens vazias serão recolhidas pela empresa executora, que ficará responsável pelo destino adequado das mesmas.

## **CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS DE APLICAÇÃO**

**Art. 34** - Os equipamentos de aplicação de desinfestantes domissanitários deverão ser adequados ao tipo de utilização e estarem em perfeitas condições de uso.

**Art. 35** - Os equipamentos utilizados para o controle de pragas deverão ter identificação de uso, contendo os dizeres: **"USO EXCLUSIVO PARA CONTROLE DE PRAGAS"**.

**Art. 36** - Os equipamentos de aplicação e seus componentes (regulação de vazão, lubrificação, etc), deverão ter manutenção periódica e preventiva de acordo com as orientações do fabricante e sempre que necessário. Todos os procedimentos deverão ter seus respectivos registros.

## **CAPÍTULO VI DOS RESÍDUOS**

**Art. 37** - Todo e qualquer resíduo gerado deve ser acondicionado, tratado e ter destino final de forma a não comprometer a saúde do trabalhador, a saúde pública e o meio ambiente, conforme legislação vigente.

§ **Único** - Os resíduos provenientes de materiais utilizados na contenção de derramamentos e os uniformes e EPIs impregnados com inseticidas ou rodenticidas que estiverem desgastados e impróprios para o uso, deverão ser classificados como resíduos químicos e obter o tratamento e destinação final previstos na legislação específica para este tipo de resíduos.

**Art. 38** - Os desinfestantes domissanitários com prazos de validade vencidos, também serão considerados resíduos químicos.



*R*

**Art. 39** - Após a prestação do serviço, a empresa especializada deve recolher as embalagens vazias para tríplex lavagem, inutilização e disposição final.

**Art. 40** - A empresa de imunização e controle de pragas é responsável, enquanto geradora, pela correta destinação final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes utilizados na prestação dos seus serviços.

**Art. 41** - A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

§1º - Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§2º - O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

**Art. 42** - A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos aonde foram adquiridas ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.

**Art. 43** - As embalagens rígidas, laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua inutilização e devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

**Art. 44** - A tríplex lavagem deve contemplar os procedimentos descritos abaixo:

- I. Esvaziar completamente o conteúdo da embalagem no equipamento pulverizador;
- II. Adicionar água limpa até ¼ do volume da embalagem;
- III. Tampar e agitar a embalagem por no mínimo 30 segundos;
- IV. Despejar a água de lavagem no equipamento pulverizador;
- V. Repetir as etapas constantes nos incisos I, II, III e IV por mais 2 (duas) vezes;
- VI. Inutilizar a embalagem perfurando o fundo.



§ 1º - A água da triplice lavagem deverá ser utilizada na diluição da mesma composição. Onde isto não for possível deverá ser tratada previamente à sua destinação final, de acordo com as legislações vigentes.

§ 2º - Quando as embalagens rígidas vazias, forem de produtos que não apresentem solubilidade em água, a empresa especializada deverá seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes para redução dos resíduos presentes nestas embalagens.

**Art. 45** - As embalagens vazias flexíveis (sacos plásticos e outros) devem ser esvaziadas completamente na utilização e acondicionadas em embalagens resistentes, devidamente vedadas e identificadas para posterior descarte, conforme legislação vigente.

**Art. 46** - Os resíduos químicos devem ser armazenados em local exclusivo e atender aos seguintes critérios:

- I. Ter dimensionamento compatível com as características quantitativas e qualitativas dos resíduos gerados;
- II. Ser projetado e construído em alvenaria;
- III. Dotado de aberturas para ventilação, com tela de proteção contra insetos;
- IV. Ter piso e paredes revestidos internamente de material resistente, impermeável e lavável, com acabamento liso;
- V. Os produtos vencidos, assim como, as embalagens vazias devem ser acondicionados da seguinte forma:
  - a. Embalados em sacos plásticos de cor laranja, identificados com o símbolo de resíduo perigoso e descrição do risco, para garantir a segurança no transporte do resíduo até o abrigo;
  - b. Os sacos devem estar contidos em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueável e vedante e identificados com símbolo do risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos;
  - c. Possuir porta dotada de proteção inferior para impedir o acesso de vetores e roedores;
  - d. Piso de material de fácil limpeza, impermeável, lavável e antiderrapante;
  - e. Possuir ralo sifonado e tampa escamoteável que permita a sua vedação, conectado a sistema adequado de tratamento de efluentes, se exigido na Licença Ambiental;
  - f. Ser identificado, em local de fácil visualização, com sinalização de segurança - RESÍDUOS QUÍMICOS, com símbolo baseado na norma NBR - 7500 da ABNT;
  - g. Ser provido de ponto de água preferencialmente;
  - h. Possuir iluminação artificial, natural conforme legislação vigente.

**Art. 47** - Devem existir na empresa materiais necessários para absorver os desinfestantes derramados, tais como, absorvente sintético, areia, serragem, cepilho ou outros.



**Art. 48** - Os resíduos ocasionados pelo vazamento das embalagens, equipamentos de aplicação e outros procedimentos de manipulação deverão seguir as orientações do fabricante do produto e a destinação final deverá seguir as normas e legislações vigentes.

**Art. 49** - Para as ações descritas nos Art. 40, 41 e 42 deverão existir procedimentos escritos, nos quais deverão constar os respectivos registros e comprovantes. Estes documentos deverão estar à disposição dos órgãos fiscalizadores.

**Art. 50** - Todo e qualquer resíduo gerado pela empresa na prestação de serviço, é de sua responsabilidade o armazenamento, a coleta, o tratamento e a destinação final.

## **CAPÍTULO VII DO TRANSPORTE**

**Art. 51** - O transporte de desinfestantes somente deverá ser feito em veículo licenciado pela Vigilância Sanitária e que atenda as seguintes exigências:

- I. Na Licença Sanitária de cada veículo deve constar o modelo do veículo, o nº da placa, chassi e o ramo de atividade deverá constar "transporte de produtos domissanitários desinfestantes".
- II. O veículo deverá ser de uso exclusivo, dotado de compartimento fechado que isole os desinfestantes e os equipamentos de aplicação dos ocupantes.
- III. O veículo deve ser identificado com o nome da empresa e o símbolo de produto tóxico, conforme legislação vigente.
- IV. Possuir recipiente para acondicionamento do resíduo químico constituídos de material compatível com o produto armazenado, resistente, rígidos e estanques, com tampa rosqueável e vedante e identificados com símbolo do risco associado, de acordo com a NBR 7500 da ABNT, com rótulo de fundo branco, desenho e contornos pretos;
- V. Preferencialmente possuir pia com água, recipiente para captação de resíduos e bancada móvel de material de fácil higienização, impermeável e resistente à ação dos produtos utilizados.

**Art. 52** - Os produtos e equipamentos devem ser acondicionados e dispostos no veículo de forma a evitar acidentes e contato entre os produtos, equipamentos e os ocupantes do veículo.

**Art. 53** - Os desinfestantes domissanitários somente poderão ser levados para o local de aplicação em recipientes apropriados e resistentes para o transporte, devidamente fechados e identificados seguindo os seguintes critérios:



- I. Produto diluído, pronto para o uso: com nome do produto, nº do lote, concentração, data da diluição, grupo químico, nome do responsável técnico com o respectivo número do Conselho Regional e a denominação **USO IMEDIATO**.
- II. Produto fracionado: com nome do produto, número do lote, datas do fracionamento e de validade, concentração, nome do responsável técnico com o respectivo número do Conselho Regional e orientação para a diluição.

**§ Único** - Os desinfestantes domissanitários já diluídos, devem ser transportados para o local de aplicação em recipientes resistentes para o transporte, e devidamente fechado.

**Art. 54** - Para cada desinfestante transportado existirá uma Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, com as orientações e medidas de segurança em caso de acidente, bem como os materiais e equipamentos necessários para as condutas de emergência.

**Art. 55** - Para todas as ações descritas neste Capítulo, devem existir procedimentos escritos e que sejam de conhecimento dos controladores de pragas.

**Art. 56** - Os condutores e controladores de pragas deverão ser capacitados para executarem as medidas de segurança recomendadas pela FISPQ em caso de acidentes.

**CAPÍTULO VIII  
DA PUBLICIDADE**

**Art. 57** - Toda e qualquer forma de publicidade de empresa especializada deverá conter claramente a sua razão social, endereço atualizado e telefone.

**Art. 58** - Sem prejuízo da legislação vigente em relação as peças publicitárias, veículos ou outros meios é proibido expressões ou figuras que:

- I. Provoquem temor, angústia ou utilizem expressões ou imagens, sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
- II. Contenham mensagens tais como: "Aprovado", "Certificado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congêneres Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e
- III. Sugiram ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizam expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na ANVISA.



## CAPÍTULO IX

**Art. 59** - As empresas controladoras de pragas deverão comunicar imediatamente às autoridades de vigilância sanitária os casos de intoxicações de funcionários, clientes ou usuários de estabelecimentos ou de animais resultantes da aplicação de desinfestantes por elas realizadas.

**Art. 60** - As empresas controladoras de pragas deverão comunicar imediatamente às autoridades de vigilância sanitária a identificação de desvio de qualidade nos produtos desinfestantes por ela utilizados.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 61** - Os estabelecimentos abrangidos por esta Resolução terão o prazo de 180 dias, contados a partir da data de sua publicação para promover as adequações necessárias ao regulamento técnico.

**Art. 62** - O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e na norma técnica por ela aprovada constitui infração sanitária, nos termos do Código de Saúde do Paraná, Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 5.711, ou outra legislação que venha substituí-la, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penais cabíveis.



## ANEXO I

### DAS DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto nesta norma considera-se:

**Ambiente** Espaço fisicamente determinado e especializado para o desenvolvimento de determinada(s) atividade(s), caracterizado por dimensões e instalações diferenciadas. O ambiente pode se constituir de uma sala ou de uma área.

**Área Ambiente** aberto, sem parede em uma ou mais de uma das faces.

**Barreira técnica** Considera-se Barreira Técnica quando ambos (higienização dos EPIs e preparo de domissanitários/higienização dos equipamentos tais como pulverizadores) são executados no mesmo local, observando-se a Rotina Escrita, com horários diferenciados.

**Comprovante de Execução do Serviço ou Certificado de Execução do Serviço:**

Documento que a empresa é obrigada a fornecer ao cliente ao final de cada serviço executado, conforme modelo do Anexo n.º II, devidamente assinado pelo responsável técnico.

**Controle ou Manejo Integrado de Vetores e Pragas** Conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento e/ou aplicação, com periodicidade definida e justificada mediante parecer/relatório emitido pelo Responsável Técnico da empresa, respeitada a legislação em vigor, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

#### **Desinfestante**

**Domissanitário** Produto registrado no Ministério da Saúde, para matar, inativar ou repelir organismos indesejáveis presentes em ambientes, objetos, superfícies inanimadas e plantas, podendo ser de venda livre ou de uso profissional.

**Desinfestante Domissanitário de Uso Profissional** Produto registrado no Ministério da Saúde, de venda e uso restritos à empresa especializada, cuja formulação pode estar pronta para o uso ou concentrada para posterior diluição.

**Desinfestante Domissanitário de Venda Livre** Produtos de venda livre ao consumidor - são formulações de baixa toxicidade e com uso considerado seguro, de acordo com as recomendações de uso. Produto formulado pronto para o uso - formulação que, ao ser empregada, não necessita de nenhum procedimento de diluição.

**Empresa especializada no controle de vetores e pragas urbanas** Empresa especializada no preparo e aplicação de desinfestantes domissanitários e no controle integrado de vetores e pragas urbanas em ambientes públicos ou coletivos, domiciliares ou em lugares de uso comum, licenciada pelas Autoridades Sanitária e Ambiental competentes.



**A) Biologia, manejo de pragas e importância sanitária.**

- I. Conhecimento de Biologia, ecologia e etologia das pragas e vetores;
  - II. Definição de estratégias de controle, identificação das pragas, níveis de infestação e danos, práticas de prevenção, controle mecânico, físico e biológico ou químico;
  - III. Formulações dos saneantes desinfestantes, tecnologia de aplicação, toxicologia e legislação vigente;
  - IV. Orientações sobre incidências de zoonoses e procedimentos de saúde pública.  
B- POP - Procedimentos Operacionais Padronizados
- I. Treinamento e supervisão de equipe;
  - II. Elaboração de recomendações específicas antes, durante e após o tratamento;
  - III. Elaboração de recomendações, segundo o fabricante, quanto ao uso especificado de cada equipamento de aplicação;
  - IV. Aquisição, utilização e controle dos saneantes desinfestantes, conforme consta neste Regulamento;
  - V. Utilização somente de produtos com data de validade vigente e aprovados pelo Ministério da Saúde;
  - VI. Respeito aos preceitos estabelecidos pela Lei N.º 8078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);
  - VII. Preparo dos produtos químicos em acordo com recomendações técnicas do fabricante;
  - VIII. Definição e orientação do método de aplicação, conforme o espaço físico e riscos;
  - IX. Atualização em relação aos produtos, as técnicas e os equipamentos direcionados a esta atividade;
  - X. Atendimento as boas práticas de armazenamento, preparo, aplicação e descarte de resíduos.

**Equipamento de Proteção**

Individual – EPI Todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, com Certificado de Aprovação vigente, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador.

**Ficha Avaliativa para Execução dos Serviços** – FAES Ficha com numeração seqüencial e em duas vias, a qual possuirá campos destinados a Proposta Técnica e Comprovante de Execução do Serviço.



**Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico – FISPQ** Ficha instituída pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 14.725) que contém as seguintes informações: identificação do produto e da empresa, composição e informação sobre os ingredientes, identificação de perigos, medidas de primeiros socorros, medidas de combate a incêndio, medidas de controle de derramamento ou vazamento, manuseio e armazenamento, controle de exposição e proteção individual, propriedades físico-químicas, estabilidade e reatividade, informações toxicológicas, informações ecológicas, considerações sobre o tratamento e disposição de resíduos, informações sobre transporte, regulamentações e outras informações.

Imóvel são todos os bens que não podem ser transportados sem que se altere a sua essência.

### **Licença**

**Ambiental** Ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal do Meio Ambiente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental.

### **Licença**

**Sanitária** Documento expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente que habilita a empresa a exercer a atividade de prestação de serviços no controle de vetores e pragas urbanas, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos na presente Resolução. O tipo de licenciamento a que o empreendimento estará sujeito dependerá da potencialidade do impacto ambiental da sua atividade, conforme previsto na Lei Municipal 7833/91 e no Decreto Municipal nº 1819/2011.

**Local Espaço** compreendido em um ambiente, visivelmente delimitado por barreira técnica, destinado a uma função específica.

**Medida Corretiva** Implementação de barreiras físicas e armadilhas, complementadas pelo controle químico quando necessário.

**Medida Preventiva** São atividades desenvolvidas antes da instalação e infestação das pragas e envolvem o trabalho de educação, capacitações, e ações.

**Medida de Segurança** Orientação fornecida aos clientes, previamente à aplicação de desinfestante, de como agir antes, durante e depois da execução do serviço.

**Letreiro** Painel publicitário correspondente à indicação colocada no próprio local onde a atividade comercial é exercida, contendo o nome do estabelecimento, a marca e/ou logotipo, a atividade principal, endereço e telefone entre outros.

**Pragas Urbanas Animais** que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos e incômodos.



Proposta Técnica ou Proposta de Serviço Documento emitido pelas empresas, com numeração seqüencial e em conformidade com o Anexo II. Por meio deste documento, será apresentada a proposta de trabalho, contendo registro da avaliação técnica efetuada, especificando as pragas identificadas, definindo o tratamento a ser realizado, os produtos a serem utilizados e o método de aplicação dos mesmos, bem como as orientações ao usuário referente ao preparo do local e as recomendações durante e após o tratamento. Este documento não tem a finalidade de orçamento comercial, porém a proposta técnica poderá acompanhar o orçamento comercial.

Responsável Técnico Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente; O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários.

Sala Ambiente envolto por paredes em todo o seu perímetro e uma porta;  
Símbolo de Produto Tóxico Desenho de um crânio e duas tibias cruzadas, conforme NBR - 7.500 / ABNT

Uniforme Vestimenta padronizada para determinada categoria profissional e que tem como função identificar a empresa.

Vetores Artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão)



## ANEXO II

**FICHA AVALIATIVA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO – FAES**

|                      |                                       |            |
|----------------------|---------------------------------------|------------|
| Logomarca empresa    | Razão Social da Empresa/Nome fantasia | Telefone:  |
| FAES Nº : ...../.... | Endereço:                             | Nº Licença |
|                      | Nº Licença Sanitária/Validade:        | Nº Licença |
|                      | ::Ambiental/validade:                 |            |

| PROPOSTA TÉCNICA   |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|--|-----------------------------|--|---|-----------------------|---|--|---|--------------------------|--|-----------------------|
| Data da Avaliação: / /   |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| Obrigatório preenchimento por  | Dados do Cliente            |  |   | Endereço:             | Bairro:                                       |  |   | CEP:                     | Município:   |                       |
| Controlador de pragas ou Responsável Técnico   | Vetores e pragas reclamadas |  |   | Artrópodes            |   |  | Roedores sinantrópicos comensais  |                          | Outras espécies:                                       |                       |
|  |                             |  |   | ( ) baratas ( ) pulga |   |  |   | ( ) <i>Rattus rattus</i> | ( ) Pombos   |                       |
|  |                             |  |   | ( ) mosca ( ) cupim   |   |  |   | ( ) <i>Mus musculus</i>  | ( ) Outras espécies de interesse à saúde. Especificar: |                       |
|  |                             |  | ( ) percevejos  |                       |   |  | ( ) <i>Rattus norvegicus</i>  |                          |  |                       |
|  |                             |  | ( ) aranhas   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  | ( ) outros:   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  | Descrição da área interna:  |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  | Área: m <sup>2</sup>  |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  | Descrição da área externa:  |                       |   |  |   |                          | Área: m <sup>2</sup>                                   |                       |
|  |                             |  | Característica das áreas vicinais   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  | Vetores e pragas encontradas durante a inspeção e situações que favorecem a infestação. |                       |   |  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  | Grau de infestação das pragas e vetores:  |                       |   | Área interna:  |   |                          |  |                       |
|  |                             |  |   |                       |   | Área externa:  |   |                          |  |                       |
| Responsável pela avaliação prévia:   |                             |  |   |                       |   | Parecer Responsável Técnico:   |   |                          |  |                       |
| Nome e Assinatura:   |                             |  |   |                       |   | Nome e Assinatura/nº Registro Conselho de Classe:  |   |                          |  |                       |
| Função/Cargo:  |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| Especificações Técnicas dos Produtos Utilizados (preenchido pelo RT se o serviço for contratado e antes da execução) |                             |  |   |                       |   |  |   | EPI                      | INDICAÇÃO PARA USO MÉDICO                              |                       |
| Nome Comum   | Grupo químico               | Nº Registro Ministério Saúde/ nº de lote e validade do produto | Concentração de uso   | Diluinte              | Volume aplicado por área e local de aplicação | Forma de apresentação do produto   | Equipamentos utilizados na aplicação(s) do produto(s) (pulverizador, porta iscas, armadilhas, entre outros) |                          | Ação tóxica  | Antídoto e Tratamento |
|  |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| Mapeamento iscas : ( ) Não ( ) Sim. (obrigatório apresentar layout do mapeamento)                                    |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| COMPROVANTE EXECUÇÃO DO SERVIÇO  |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| (preencher após a execução) Data da execução do serviço: / /   |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| No caso de intoxicação ligar para:   |                             |  |   |                       |   |  |   |                          |  |                       |
| Controlador de pragas  |                             |  | Responsável Técnico   |                       |   | Cliente  |   |                          |  |                       |
| Nome:  |                             |  | Nome:   |                       |   | Nome:  |   |                          |  |                       |
| Assinatura   |                             |  | Nº Registro Conselho de Classe:<br>Assinatura   |                       |   | Declaro que recebi a relação de medidas preventivas antes e após o serviço, cópia das Licenças Sanitária e Ambiental vigentes, e que as embalagens dos desinfestantes domissanitários utilizados foram recolhidas pela empresa prestadora do serviço de imunização e controle de vetores e pragas urbanas. |   |                          |  |                       |
|  |                             |  |   |                       |   | Assinatura:  |   |                          |  |                       |

## GABINETE DO SECRETÁRIO



### ANEXO III

#### MEDIDAS DE SEGURANÇA

A empresa controladora de pragas e vetores deverá fornecer às empresas contratantes informações impressas, com registro de ciência, das medidas de segurança contendo orientações sobre procedimentos a serem adotados:

##### **ANTES DO MANEJO:**

A empresa controladora de pragas e vetores deverá orientar ao contratante os procedimentos para garantir a aplicação segura, informando a necessidade de: proteger de forma efetiva ou retirar do local, alimentos, insumos farmacêuticos, medicamentos e produtos de interesse à saúde ou equipamentos e utensílios que pela exposição aos agentes químicos possam causar danos à saúde humana ou animal.

##### **DURANTE O MANEJO:**

A empresa controladora de pragas deverá fornecer informações de acordo com o produto aplicado em relação à proibição ou não da permanência de pessoas e animais no local durante o tratamento.

##### **APÓS O MANEJO:**

Deverá ser entregue informações escritas orientando quanto:

- Tempo e condições para ingresso no recinto, considerando situações especiais tais como: crianças, gestantes, pessoas idosas, alérgicas, imunocomprometidos, ou outros;
- Cuidados necessários para garantir a efetividade da aplicação;
- Procedimentos para higienização, produtos a serem utilizados, uso de Equipamentos de Proteção Individual e descarte dos resíduos.

##### **EM CASO DE SUSPEITA DE INTOXICAÇÃO:**

A empresa deverá fornecer as seguintes informações a seus clientes:

- Procedimentos a serem adotados em caso de intoxicação para cada produto químico utilizado, conforme a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ);
- N° do telefone do Centro de Controle de Envenenamento – CCE;
- Orientações quanto às providências em relação às notificações aos órgãos competentes.



## ANEXO IV

### MEDIDAS PREVENTIVAS

#### **I. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE BARATAS DE ESGOTO (Periplaneta americana) e FRANCESINHA (Blattella germanica).**

- 1 - Manter alimentos guardados em recipientes fechados.
- 2 - Conservar armários e despensas fechados e limpos, sem resíduos de alimentos.
- 3 - Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados e limpos.
- 4 - Remover e não permitir que sejam amontoados: caixas de papelão e lixo em locais não apropriados.
- 5 - Manter caixas de gordura e galerias bem vedadas, realizando limpeza periódica.
- 6 - Colocar tampas nos ralos e em caso de tampas vazadas, telar.
- 7 - Vedar a parte inferior externa de portas externas.
- 8 - Manter bem calafetadas as junções de revestimentos de paredes e pisos.
- 9 - Limpar periodicamente a parte posterior de quadros ou painéis.
- 10 - Remover e destruir ootecas (ovos de baratas).
- 11 - Não realizar lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados dos computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc...
- 12 - Providenciar a vedação ou selagem de rachaduras, frestas, fendas, que possam servir de abrigo para as baratas.
- 13 - Realizar limpezas úmidas totais, tantas vezes por dia quanto necessário manter desengordurados, pisos, coifas, fogões e maquinários.
- 14 - Telar as janelas, principalmente, as da cozinha.
- 15 - Vedar rodapés e batentes de porta.
- 16 - Dispor o lixo para coleta pública somente nos horários e dias certos de recolhimento.

(espaço para incluir imagens, figuras)



## **II. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE CUPINS (Cryptotermes brevis, Coptotermes havilandi)**

- 1 - Utilizar madeiras naturalmente resistentes a cupins ou tratadas quimicamente.
- 2 - Colocar telas com malha de 1.6 mm em portas, janelas, basculantes e outras aberturas para evitar a entrada de cupins, durante as revoadas nupciais.
- 3 - Evitar a estocagem inadequada de madeiras e seus derivados, principalmente em locais úmidos.
- 4 - Vistoriar periodicamente, rodapé, forros, armários, estantes, esquadrias e outras estruturas de madeira, a fim de detectar qualquer início de infestação, facilitando o controle.
- 5 - Retirar o madeiramento usado durante as obras imediatamente após o término das mesmas, a fim de evitar possíveis infestações no imóvel.
- 6 - Retirar e destruir madeiras infestadas, preferencialmente, queimando-as em lugares adequados.
- 7 - Em bibliotecas e arquivos, usar sempre que possível, estantes metálicas.
- 8 - Providenciar o tratamento de móveis infestados.

(espaço para incluir imagens, figuras)

## **III. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE PULGAS (Ctenocephalides canis, Ctenocephalides felis, Xenopsylla brasiliensis, Xenopsylla cheopis, Pulex irritans, Poligenias sp.)**

- 1 - Retirar o acúmulo de poeira e detritos em frestas de assoalho, carpetes, tapetes, etc, com o uso de aspirador de pó.
- 2 - Manter o assoalho e as junções do rodapé, calafetados e caso forem encerados, utilizar preferencialmente cera pastosa, pois a mesma possui efeito vedante. As ceras líquidas possuem efeito desalojante de larvas e formas adultas.
- 3 - Adotar medidas de prevenção e controle de roedores, para evitar infestação por pulgas provenientes dos mesmos.
- 4 - Cuidar da higiene dos cães, gatos e outros animais domésticos, mantendo sempre limpos seus locais de repouso.
- 5 - Vedar bem o forro a fim de evitar a entrada de animais como gatos e/ou gambás.
- 6 - Lembrar de substituir periodicamente o saco coletor do aspirador de pó.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**IV. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE MOSCAS  
(Mosca doméstica)**

- 1 - Manter alimentos guardados em recipientes fechados.
- 2 - Recolher restos de alimentos, fezes de animais e qualquer outro tipo de lixo em recipientes fechados.
- 3 - Dispor o lixo para coleta pública somente nos horários e dias certos de recolhimento.
- 4 - Limpar periodicamente os locais de permanência de animais e outros que possam atrair moscas.
- 5 - Limpar diariamente os locais de refeição e preparo de alimentos.
- 6 - Não jogar lixo a céu aberto.
- 7 - Telar janelas, portas e outras aberturas, principalmente na cozinha.
- 8 - Desobstruir valas que retenham resíduos orgânicos e sirvam de atrativo para a proliferação de moscas.

(espaço para incluir imagens, figuras)

**V. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE FORMIGAS DOMÉSTICAS  
(Iridomyrmex sp)**

- 1 - Recolher restos de alimentos e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados.
- 2 - Dispor o lixo para coleta pública somente nos horários e dias certos de recolhimento.
- 3 - Vedar frestas de pisos e azulejos, e de outros locais que ofereçam condições de abrigo para as formigas.
- 4 - Não acumular madeira em locais úmidos.
- 5 - Observar a presença de formigueiros em vasos de plantas, jardineiras ou jardins.
- 6 - Excluir a prática de fazer pequenos lanches na mesa de trabalho, protegendo os teclados dos computadores das migalhas de pão, biscoitos, etc.
- 7 - Observar se não há vestígios de ninhos próximos a equipamentos eletrônicos e dispensas de alimentos.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**VI. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE LACRAIAS  
(Scolopendra sp)**

- 1 - Vedar fendas, frestas ou buracos que possam servir de abrigos para as lacraias.
- 2 - Não acumular material que sirva para alimentar ou abrigar insetos, principalmente baratas.
- 3 - Cortar ou afastar plantas ornamentais próximas às janelas.
- 4 - Empilhar caixas ou outros objetos sobre estrados, de forma a facilitar a limpeza.
- 5 - Manter limpos e telados os ralos domésticos.

(espaço para incluir imagens, figuras)

**VII. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE CARRAPATOS  
(Rhipicephalus sp, Amblyomma sp)**

- 1 - Lavar com freqüência os abrigos de animais domésticos, passando desinfetante após a lavagem.
- 2 - Vistoriar com freqüência os animais domésticos, principalmente quando estiverem inquietos e com muitacoceira.
- 3 - Vedar frestas e buracos em pisos e paredes, principalmente, quando localizados nos abrigos de animais domésticos.
- 4 - Manter aparada a vegetação de jardins e quintais, não permitindo o crescimento de mato próximo às residências.
- 5 - Controlar os carrapatos dos animais domésticos com a orientação de um médico veterinário.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**VIII. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE:**

**RATAZANAS (*Rattus norvegicus*)  
CAMUNDONGOS (*Mus músculos*) e  
RATOS DE TELHADO (*Rattus rattus*)**

- 1 - Limpar diariamente, antes do anoitecer, os locais de refeições e preparo de alimentos. Determinar um local comum para refeições e colocar os restos de alimentos em recipientes fechados.
- 2 - Recolher os restos alimentares em recipientes adequados, preferencialmente, sacos plásticos, que deverão ser fechados e recolhidos pelo serviço de coleta urbana.
- 3 - Para não atrair ratos, não deixe o comedouro com restos de alimentos do cão expostos por muito tempo e mantenha-o sempre limpo. Retirar o alimento a noite para o cão: isso atrai o rato.
- 4 - Recolher e destinar apropriadamente as fezes de cão, pois na ausência de outros alimentos, os ratos podem ingeri-las.
- 5 - Colocar sacos, fardos e caixas sobre estrados com altura mínima de 40 cm, afastados uns dos outros e das paredes, deixando espaçamentos que permitam uma inspeção em todos os lados.
- 6 - Não acumular objetos inúteis ou em desuso.
- 7 - Não utilizar terrenos baldios ou outras áreas a céu aberto para jogar lixo.
- 8 - Manter ralos e tampas de bueiros firmemente encaixados.
- 9 - Remover e não permitir que sejam feitos amontoados de restos de materiais de construção, lixo, galhos, troncos ou pedras.
- 10 - Vistoriar carga e descarga de mercadorias para evitar o transporte passivo de camundongos.
- 11 - Manter depósitos e armários arrumados, sem objetos amontoados.
- 12 - Não deixar encostados em muros e paredes objetos que facilitem o acesso dos roedores.
- 13 - Vedar adequadamente, com argamassa, buracos e vãos entre telhas.
- 14 - Colocar telas removíveis em aberturas de aeração, entradas de condutores de eletricidade ou vãos de adutores de qualquer natureza.
- 15 - Nunca matar corujas, pois é uma ótima aliada contra muitos roedores e insetos.
- 16 - Manter limpos e/ou vedadas as caixas de gordura quando houver.
- 17 - Observar ao redor da residência se não há vestígios da presença de ratos: marcas de gordura, roeduras, trilhas, ninheiras (tocas) e fezes.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**IX. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE ARANHAS  
(Phoneutria sp, Lycosa SP e Loxosceles sp)**

- 1 - Manter limpos os jardins, aparando e cortando a vegetação excedente, mas atenção: use calçados e luvas nas atividades de jardinagem.
- 2 - Remover e não permitir que sejam feitos amontoados de restos de materiais de construção e lixo.
- 3 - Não plantar bananeiras próximo à residência.
- 4 - Fechar portas e janelas da residência ao entardecer.
- 5 - Fechar frestas, buracos em paredes, assoalhos, forros, meias-canais e rodapés.
- 6 - Manter fechados armários e gavetas que se constituem em excelente local de abrigo.
- 7 - Examinar roupas pessoais, de cama, banho e calçados antes de usá-los, principalmente quando tenham ficado expostos ou espalhados pelo chão.
- 8 - Observar, durante a limpeza, a presença de aranhas atrás de quadros, espelhos, cortinas, no meio de livros e caixas de papel e em objetos e móveis que tenham sido guardados por períodos prolongados em ambientes escuros.
- 9 - Manter camas e berços afastados das paredes.
- 10 - Nunca matar lagartixas pois é um ótimo predador, aliado contra muitos insetos.
- 11 - Usar sempre que possível, aspirador de pó em cantos e frestas.
- 12 - Substituir caixas de papelão por caixas plásticas com tampa.
- 13 - Manter despensas e depósitos limpos e organizados.

(espaço para incluir imagens, figuras)



## **X. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE ESCORPIÕES**

**(Tityus serrulatus, Tityus trivittatus)**

- 1 - Seguir as orientações sobre medidas preventivas para baratas, pois servem de alimento para os escorpiões.
- 2 - Remanejar periodicamente materiais de construção que estejam armazenados, usando luvas de raspa de couro.
- 3 - Consertar rodapés despregados e colocar telas nas janelas.
- 4 - Telar janelas, ralos de chão, pias ou tanques.
- 5 - Manter limpos os jardins, quintais e arredores, aparando a vegetação com frequência.
- 6 - Limpar periodicamente terrenos baldios dos arredores.
- 7 - Não acumular lixo, como folhas secas, gravetos e cascalhos.
- 8 - Vedar frestas em portas, janelas e muros, impedindo a entrada de escorpiões, principalmente ao anoitecer.
- 9 - Evitar que as paredes fiquem sem reboco, pois os buracos em tijolos servem de locais de abrigo para os escorpiões.
- 10 - Manter alimentos bem embalados de modo a evitar infestação de baratas, cuja a presença atrai escorpiões.
- 11 - Manter fechados armários e gavetas.
- 12 - Examinar roupas e calçados antes de usá-los, principalmente quando tenham ficado expostos ou espalhados pelo chão.
- 13 - Nunca matar corujas, pois é uma ótima aliada contra muitos roedores, insetos e aracnídeos.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**XI. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE MOSQUITOS  
(Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti e Aedes albopictus)**

- 1 - Evitar água parada.
- 2 - Quando for necessário o uso de recipientes que acumulam água, lembrar que é necessário que semanalmente se esvazie e escove as paredes internas.
- 3 - Lavar com escova os bebedouros de aves e animais e trocar a água pelo menos uma vez por semana
- 4 - Manter totalmente fechadas cisternas, poços, caixas d'água e evite o uso de outros reservatórios improvisados, tais como, tambores e barris, pois nem sempre é possível total vedação.
- 5 - Não acumular pneus, mas se o fizer, guarda-los secos em locais protegidos da chuva.
- 6 - Limpar periodicamente, calhas de telhados, marquises e rebaixos de banheiros e cozinhas, não permitindo o acúmulo de água.
- 7 - Jogar quinzenalmente desinfetante nos ralos externos das edificações e nos internos pouco utilizados.
- 8 - Drenar terrenos onde ocorra formação de poças.
- 9 - Não acumular latas e garrafas, mas se o fizer, guarda-las preferencialmente fechadas ou com as aberturas voltadas para baixo, para não reter água.
- 10 - Encher com areia ou pó de pedra poços desativados ou depressões de terreno.
- 11 - Manter fossas sépticas em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 12 - Colocar peixes barrigudinhos em charcos, lagos ou água que não possa ser drenada.
- 13 - Não despejar lixo em valas, valetas, margens de córregos e riachos, mantendo-os desobstruídos.
- 14 - Manter permanentemente secos subsolos e garagens.
- 15 - Não cultivar plantas aquáticas.
- 16 - Manter sempre secos ou cheios de areia os pratos que ficam embaixo de vasos de plantas.
- 17 - Utilizar luz amarela nas áreas externas, ao anoitecer.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**XII. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE PERCEVEJOS DO LEITO  
(Cimex lectularis)**

- 1 - Limpar freqüentemente os locais de alojamento de pessoas, especialmente quartéis, hospitais, presídios.
- 2 - Manter o assoalho e junções calafetados e encerados, pois as frestas no assoalho servem como locais de abrigo e de postura dos ovos.
- 3 - Vedar fendas e orifícios nas paredes, inclusive nos abrigos de animais domésticos.
- 4 - Cuidar da higiene pessoal.
- 5 - Manter limpos animais domésticos.
- 6 - Expor ao sol, periodicamente, roupas, colchões e camas, pois o calor e a luminosidade desabrigam os percevejos.
- 7 - Vistoriar freqüentemente roupas, móveis e objetos que tenham sido transportados de outros locais, principalmente, se forem de locais infestados.

(espaço para incluir imagens, figuras)

**XIII. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE TRAÇAS E FALSAS TRAÇAS  
(Ctenolepisma ciliata e Tinea sp)**

- 1 - Remover freqüentemente a poeira dos móveis, estantes, quadros, cortinas e tapetes.
- 2 - Evitar o acúmulo de papéis e roupas velhas, guardando-os em locais protegidos e submetidos à limpeza constante.
- 3 - Vistoriar freqüentemente, gavetas e móveis onde estejam guardados tecidos, roupas de cama e roupas de lã.
- 4 - Guardar cereais e massas alimentícias em recipientes fechados.

(espaço para incluir imagens, figuras)



**XIV. MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DE BICHO DE PÉ  
(Tunga penetrans)**

- 1 - Observar com frequência as patas dos animais domésticos, pois podem estar parasitados, neste caso procurar veterinário.
- 2 - Andar calçado em áreas de criação de animais, principalmente, quando o solo for arenoso.
- 3 - Lavar abundantemente, com água e sabão, os locais infestados pelo bicho de pé.
- 4 - Limpar e encerar o assoalho frequentemente.

(espaço para incluir imagens, figuras)



ANEXO VI

# UNIFORME PARA USO EXCLUSIVO EM IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS



## ANEXO VII

### MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

#### 1- Manual de Boas Práticas

O Manual de Boas Práticas é um documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo:

- As atividades envolvidas no manejo/controle de vetores e pragas urbanas;
- A manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- O controle da água de abastecimento;
- A capacitação profissional;
- O controle da higiene e saúde dos trabalhadores;
- O manejo de resíduos e;
- O controle e garantia de qualidade do serviço prestado.

O Manual de Boas Práticas deverá ser estruturado da seguinte maneira:

**a) Identificação da Empresa** contendo as seguintes informações:

- Razão Social, endereço;
- Responsável Técnico: Nome, formação, número do Registro no Conselho Profissional (anexar cópia) e Certificado da empresa no Conselho Regional (anexar cópia)
- Alvará: Órgão emissor, nº, ramo de atividade liberada, tipo de instalação e período de validade (anexar cópia);
- Licença Sanitária: órgão emissor, ramo de atividade liberada, nº e período de validade (anexar cópia);
- Horário de funcionamento da empresa.

**b) Objetivo:** Os objetivos devem indicar para que serve o Manual de Boas Práticas e em quais áreas / funções/ setores do estabelecimento ele se aplica.

**c) Glossário:** Citar definições que sejam necessárias para o entendimento do manual

**d) Descrição das atividades:** O manual deverá possuir a sistematização de todos os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) da empresa.

**e) Organograma** com descrição dos cargos e atribuições

#### **f) REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

#### 2- Procedimento Operacional Padronizado – POP

O Procedimento Operacional Padronizado – POP é o procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

O POP deverá ser atualizado anualmente e sempre que houver mudança nos procedimentos, e sua substituição deverá ser imediata para evitar que documentos obsoletos circulem no estabelecimento.

Para que os procedimentos e suas revisões sejam implantadas, é necessário o treinamento dos trabalhadores com base nos procedimentos elaborados e/ou revisados.



As cópias dos procedimentos devem estar disponíveis para consulta, sempre que necessária, e em local de fácil acesso e onde são executadas as atividades.

O Responsável Técnico (RT) é quem deve elaborar este documento, devendo construí-lo em conjunto com os funcionários que executam as tarefas pertinentes à prestação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

Em todos os POP's deverão constar nos cabeçalhos, as seguintes informações: Nome do estabelecimento, título, identificação, assinatura, data da elaboração, revisão e, número da versão atual, número do documento e paginação, conforme modelo abaixo:

|                                    |               |                |                   |
|------------------------------------|---------------|----------------|-------------------|
| <b>Nome e logomarca da Empresa</b> | <b>Título</b> | <b>POP Nº:</b> | <b>Subtítulo:</b> |
|                                    |               | Versão:        | Nº de Páginas:    |

Para comprovar que a versão disponível é a mais atual, no rodapé de cada página deverá possuir uma ficha resumo de controle e revisão do POP, conforme modelo abaixo:

| <b>CONTROLE DE APROVAÇÃO E RESUMO DA REVISÃO ATUAL</b>                      |  |  |                   |
|---|--|--|-------------------|
| <b>Elaboração</b>   | <b>Data da Revisão</b>                                     | <b>Ciência</b>   | <b>Observação</b> |
| <b>Data da Elaboração</b>   | Data da Revisão:   | Data da Ciência:   |                   |
| <b>Nome e Assinatura do Responsável Técnico<br/>Nº Registro do Conselho</b> | Nome e Assinatura do Técnico que efetuou a análise crítica | Nome e Assinatura do Proprietário/Responsável Legal da empresa |                   |

Deverá constar ainda a ciência do POP pelo responsável legal da empresa



## POP: ROTEIRO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO

### 1- Recursos Humanos

#### 1.1 - Capacitações - POP nº \_\_\_\_\_

- Relatar o procedimento adotado na admissão dos funcionários, o número total de funcionários (por sexo), número de funcionários de cada área de prestação do serviço;
- Relacionar as capacitações oferecidas no que se refere à prestação do serviço de controle de pragas urbanas, trabalho em altura, trabalho em espaço confinado, segurança do trabalhador, higiene pessoal, armazenagem de produtos, diluições dos produtos, etc.;
- Descrever se existe programa de capacitação: admissão, reciclagem, etc.;
- Citar quem é o responsável pelas capacitações, forma de controle de frequência (citar onde ficam arquivados os documentos comprobatórios com a assinatura dos funcionários ou cópia dos certificados).

#### 1.2- Saúde dos Trabalhadores – POP nº \_\_\_\_\_

- Relacionar os exames médicos e laboratoriais realizados e a sua periodicidade (admissionais, mudança de função, periódicos e demissionais). Citar a empresa responsável pela sua execução;
- Descrever os procedimentos adotados quando os funcionários estão doentes ou com ferimentos/lesões e citar o local onde estão arquivados os controles de saúde dos funcionários.
- Orientação e fluxograma em casos de acidentes de trabalho.

#### 1.3- Uniformes EPI – POP nº \_\_\_\_\_

- Relacionar o tipo de uniforme e EPI fornecido pela empresa a seus empregados (listá-los, identificar seus respectivos C.A, e a identificação do uso);
- Citar o número de jogos de uniformes fornecido para cada funcionário e a frequência da troca;
- Descrever como e onde é realizada a higienização dos uniformes e EPIs.

### 2- Equipamentos existentes e suas especificações- POP nº \_\_\_\_\_

- Relacionar todos os equipamentos existentes, suas especificações, manutenção (forma e local onde é realizada), etc.

### 3- Transporte – POP nº \_\_\_\_\_

- Descrever como é feito o transporte dos funcionários, equipamentos e produtos químicos. Anexar foto(s) do veículo e cópia da Licença Sanitária do estabelecimento.



- No caso da empresa trabalhar com produtos enquadrados como perigosos, o(s) motorista(s) descrever onde os mesmos serão capacitados, de forma a atender a legislação vigente do Ministério dos Transportes;
- Descrever quantos veículos a empresa possui, o(s) modelo(s), números das placas e chassis, e para qual serviço é destinado;
- Relacionar as condutas adotadas pela empresa no caso de acidentes e os materiais que deverão estar no veículo para as condutas emergenciais.

#### **4- Manejo dos Resíduos – POP nº \_\_\_\_\_**

- Relacionar os tipos de resíduos gerados, forma de acondicionamento e armazenamento;
- Informar a frequência programada para encaminhamento dos resíduos químicos para o tratamento e destinação final. (Comprovar a destinação final dos resíduos químicos);
- Informar como é feito o transporte dos resíduos químicos para o seu destino final.
- Citar a frequência da higienização das lixeiras e depósito de resíduos;

#### **5- Metodologia da aplicação dos inseticidas domissanitários - POP nº \_\_\_\_\_**

- Descrever o método de aplicação dos inseticidas conforme a classe dos produtos utilizados (passo a passo), contendo inclusive tabelas de diluição do(s) produto(s) e registros de verificação de ocorrências;
- Explicar como é feito o controle/manejo integrado de pragas urbanas, detalhando todas as etapas necessárias para este método, como por exemplo, além da aplicação de inseticidas domissanitários, explicar como é feito o mapeamento das iscas e armadilhas, a forma de avaliação de sua eficiência, etc.;
- Citar os EPIs ou POPs específicos;
- Citar os equipamentos/ material ou POP específicos.

#### **6- Controle dos produtos químicos - POP nº \_\_\_\_\_**

- Relacionar os produtos químicos utilizados, anexar suas respectivas FISPQs e demais informações sobre os produtos utilizados (nº do registro no Ministério da Saúde, fornecedores, fabricantes etc.).

#### **7- Armazenamento- POP nº \_\_\_\_\_**

- Descrever as rotinas adotadas para o armazenamento dos produtos químicos (desinfestantes, material de limpeza, etc.).



#### **8- Controle de Qualidade na Prestação do Serviço**

- Registro dos locais onde foram prestados o serviço contratado, constando: mapeamento das iscas, porcentagem de consumo, perda ou rejeição, medidas adotadas, produto utilizado, forma de apresentação e concentração do produto, entre outros.
- Registro dos eventos de intoxicações causadas pela aplicação de produtos desinfestantes domissanitários constando: produto aplicado, concentração, forma de apresentação e concentração do produto, data da aplicação e data do início dos sintomas, percentual da população atingida (sexo, idade, forma de contato) e percentual por local e medidas adotadas pela empresa,
- Descrever Plano de Emergência para situações de intoxicação;



**ANEXO VIII**  
**CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS**

Art 1º - Para os fins do artigo 16, inciso II, serão considerados capacitados, os profissionais que tenham cursos/treinamentos, nos temas abaixo:

**A- Biologia, manejo de pragas e importância sanitária**

- I. Conhecimento de Biologia, ecologia e etologia das pragas e vetores;
- II. Definição de estratégias de controle, identificação das pragas, níveis de infestação e danos, práticas de prevenção, controle mecânico, físico e biológico ou químico;
- III. Formulações dos saneantes desinfestantes, tecnologia de aplicação, toxicologia e legislação vigente;
- IV. Orientações sobre incidências de zoonoses e procedimentos de saúde pública.

**B- POP - Procedimentos Operacionais Padronizados**

- I. Treinamento e supervisão de equipe;
- II. Elaboração de recomendações específicas antes, durante e após o tratamento;
- III. Elaboração de recomendações, segundo o fabricante, quanto ao uso especificado de cada equipamento de aplicação;
- IV. Aquisição, utilização e controle dos saneantes desinfestantes, conforme consta neste Regulamento;
- V. Utilização somente de produtos com data de validade vigente e aprovados pelo Ministério da Saúde;
- VI. Respeito aos preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor);
- VII. Preparo dos produtos químicos em acordo com recomendações técnicas do fabricante;
- VIII. Definição e orientação do método de aplicação, conforme o espaço físico e riscos;
- IX. Atualização em relação aos produtos, as técnicas e os equipamentos direcionados a esta atividade;
- X. Atendimento as boas práticas de armazenamento, preparo, aplicação e descarte de resíduos.



# Município de Chopinzinho

433

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

**OBJETO:** *Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água*

## ENCAMINHAMENTO

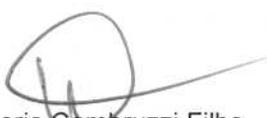
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 63/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa BORSATO GOMES E CIA LTDA (fls. 374/437).

Considerando, a sessão pública designada para 18/06/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 15 de junho de 2020.

  
Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro

**Memorando 26: 738/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2020 às 15:59

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 26: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 26: 738/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Junho de 2020 às 15:59

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos****PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 26: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

440  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 15 de junho de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



### Memorando 28: 738/2020

411  
ro

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Junho de 2020 às 09:14

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 28: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 28: 738/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Junho de 2020 às 09:14

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 28: 738/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Nome legível:**

**Recebido em:**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

**Assinatura:**

**RG/CPF:**

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 17/06/2020 09:14:43 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

412

no

**Memorando 28: 738/2020**

413

no

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 17/06/2020 às 09:14:11

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, PGM, SMA-LC, SMA-C, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 171/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 171-2020 - Processo n.º 63-2020 - Pregão Eletrônico - Impugnação (Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza, Desin



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 738/2020

PARECER JURÍDICO N.º 171/2020/PGM/FLSA

IMPUGNANTE : BORSATO GOMES E CIA. LTDA.  
INTERESSADOS : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. CONHECIMENTO E REJEIÇÃO.

## 1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020), Pregão Eletrônico**, regulado pelo Edital n.º 45/2020, tendo como objeto a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Publicado o Edital em 29/05/2020 (fls. 371/373), a empresa **BORSATO GOMES E CIA. LTDA.** apresentou Impugnação.

Alegou a necessidade de inclusão no ato convocatório dos seguintes documentos relativos à qualificação técnica da licitante: **a)** exigência de que a empresa pretendente forneça cópia da licença de operação e licença sanitária atualizada, emitida pelo órgão competente; **b)** atestado de capacidade técnica com acervo técnico, constando a responsabilidade pela execução de obras ou serviços similares; **c)** anotação de responsabilidade técnica do serviço prestado; **d)** registro da empresa e do profissional habilitados com sua respectiva ART de cargo em função, sendo ele sócio, funcionário e/ou prestador de serviços e; ainda **e)** que constasse no Edital que os serviços deverão ser realizados minimamente mensalmente/trimestralmente de acordo com o CDC (fls. 374/437).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 16/06/2020 (fls. 440).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

É o retrospecto.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital n.º 45/2020 prevê em seu item 4.1 que: *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019”*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas será em **18/06/2020** (fls. 310).

Como a empresa **Borsato Gomes e Cia. Ltda.** apresentou Impugnação em 12/06/2020 (fls. 374), ela é tempestiva.

Passa-se, doravante, à análise do mérito.

### 2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento da empresa impugnante, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pela Impugnante, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Eletrônico n.º 45/2020, publicado oficialmente em 29/05/2020, conforme documentos acostados ao processo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3 Do Mérito

Cuida-se de **Processo Licitatório n.º 63/2020 (Memorando 1Doc n.º 738/2020), Pregão Eletrônico**, regulado pelo Edital n.º 45/2020, tendo como objeto a contratação futura de serviços de dedetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d' água, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 168.226,82 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Publicado o Edital em 29/05/2020 (fls. 371/373), a empresa **BORSATO GOMES E CIA. LTDA.** apresentou Impugnação.

Alegou a necessidade de inclusão no ato convocatório dos seguintes documentos relativos à qualificação técnica da licitante: **a)** exigência de que a empresa pretendente forneça cópia da licença de operação e licença sanitária atualizada, emitida pelo órgão competente; **b)** atestado de capacidade técnica com acervo técnico, constando a responsabilidade pela execução de obras ou serviços similares; **c)** anotação de responsabilidade técnica do serviço prestado; **d)** registro da empresa e do profissional habilitados com sua respectiva ART de cargo em função, sendo ele sócio, funcionário e/ou prestador de serviços e; **e)** que constasse no Edital que os serviços deverão ser realizados minimamente mensalmente/trimestralmente de acordo com o CDC (fls. 374/437).

Para a licitude do processo impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Registre-se que a Constituição Federal veda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art. 37, XXI, CRFB/1988). Cabe à Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias a sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.

Com efeito, verifica-se que o Edital n.º 45/2020 exige os seguintes documentos relativos à qualificação técnica da licitante. Confira-se:

“**9.11** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**9.11.1** - Licença Sanitária e Ambiental atualizadas para funcionar, nos termos da Resolução n.º 52/2009 da ANVISA e Resolução SESA n.º 374/2015.

**9.11.2** - Comprovante de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional Competente. **9.11.2.1** – Responsável Técnico: Profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, e que é responsável diretamente: Pela execução dos serviços; capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente. O responsável técnico é responsável pela qualidade, eficácia e segurança dos serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a supervisão, treinamento dos funcionários e aquisição de produtos desinfestantes domissanitários. (Resolução SESA n.º 374/2015 e RDC 52/2009 da ANVISA)”.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sobre a qualificação técnica, o art. 30 da Lei 8.666/93 dispõe que:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”  
(g.n.)

À luz do texto legal, não se mostra razoável, tampouco proporcional, exigir da licitante, já na fase de habilitação: **a)** cópia da licença de operação e licença sanitária atualizada, emitida pelo órgão competente; **b)** atestado de capacidade técnica com acervo técnico, constando a responsabilidade pela execução de obras ou serviços similares; **c)** anotação de responsabilidade técnica do serviço prestado e; **d)** registro da empresa e do profissional habilitados com sua respectiva ART de cargo em função, sendo ele sócio, funcionário e/ou prestador de serviços (fls. 374/437).

Os requisitos pretendidos pela Impugnante restringiriam o universo de possíveis interessados, desnecessariamente.

Ao discorrer sobre o tema, **Marçal Justen Filho** escreve:

“O edital também pode ser viciado por defeitos na disciplina adotada. Isso se verificará quando inexistir vínculo entre as exigências ou as opções contidas no edital e o interesse coletivo ou supraindividual concretamente identificável na hipótese. Isso se passa, fundamentadamente, nos casos de:

a) exigência incompatível como o sistema jurídico;

b) desnecessidade de exigência;

c) inadequação da opção exercitada no ato convocatório relativamente ao objeto da licitação.

O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibições ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem preferências arbitrárias. Toda exigência formal ou material prevista no edital tem função instrumental. Nenhuma exigência se justifica por si própria. O requisito previsto no edital se identifica como instrumento de assegurar (ou reduzir o risco de não se obter) as funções atribuídas ao Estado. Assim, o ‘interesse público’ concreto a que se orienta a licitação se identifica como o ‘fim’ a ser atingido. Todas as exigências se caracterizam como ‘meios’ de conseguir aquele fim. Logo, a inexistência de vínculo lógico entre a exigência se ela for qualificável, em um juízo lógico, como necessária à consecução do ‘fim.’ (...)”<sup>1</sup>

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 902.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nesse sentido, o teor da **Súmula 272 do TCU**:

"No edital de licitação é vedada a inclusão de exigência de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato."

**Marçal Justen Filho** confere dos sentidos ao teor do referido enunciado:

"Há dois fundamentos para essa orientação muito apropriada do TCU. Por um lado, é necessário diferenciar os requisitos de participação e de validade da proposta das exigências relativas à execução do objeto contratual. Existem certas despesas que somente será efetivamente verificada se e quando houver a prestação contratual for executada. Logo, não há fundamento lógico-jurídico para exigência de sua consumação antecipada, por ocasião da licitação.

Mais do que uma questão teórica, tais exigências reduzem a competitividade da disputa. Configuram custos de participação na licitação, onerando desnecessariamente o licitante. Essas exigências são descabidas no tocante às questões atinentes à habilitação, mas também se aplicam relativamente à própria formulação da proposta."<sup>2</sup>

Reporta-se, mais uma vez, à posição do **Tribunal de Contas da União**:

**"(...) 10. Restrição da competitividade do certame ante a exigência de comprovação de profissionais aptos a prestar os serviços licitados por meio da apresentação de termo de compromisso desses profissionais com a empresa licitante.**

10.1. Alegam os recorrentes que a exigência de apresentação de termo de compromisso firmado por profissionais aptos a prestarem os serviços licitados não impõe qualquer ônus às licitantes antes da contratação, pois não se exigiu o vínculo empregatício, prática vedada pela jurisprudência desta Corte, e está de acordo com práticas usuais no mercado.

Análise

10.2. Tais argumentos também já foram analisados e considerados insuficientes para afastar a irregularidade em exame quando da instrução que deu origem à medida cautelar de suspensão do curso da licitação (peça 28), tendo o Relator a quo assim se manifestado na proposta de deliberação que negou provimento ao agravo (peça 44):

'43. Em que pese não exigir formalmente o vínculo empregatício ou contratual, como alegado pelos recorrentes, tal exigência impõe, efetivamente, ônus ao licitante, uma vez que precisará não apenas indicar o profissional, como também obter dele compromisso de composição da equipe técnica que fará os trabalhos objeto do contrato, situação que, na prática, impõe à licitante o estabelecimento de vínculo com o profissional indicado.'

10.3. A exigência impõe ônus antecipado sem a correspondente garantia de que o participante venha a ser o vencedor do certame, o que pode afastar inúmeros interessados.

10.4. Ademais, para que os recorrentes não fiquem a mercê de maus licitantes e tenham maior garantia acerca do pessoal da contratada, cabe a eles disporem, no edital e, sobretudo, no contrato que vier a ser celebrado, sobre as condições dos profissionais necessários à realização dos serviços, podendo, inclusive, estipular no contrato as penalidades específicas para o caso de descumprimento das condições requeridas no

<sup>2</sup> Ibidem, p. 903.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

edital, como, por exemplo, multa crescente por dias de atraso em apresentar o rol dos profissionais necessários à realização dos serviços e, até, a possibilidade, nos casos mais extremos, de a contratada ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Federal.

10.5. Assim, a questão foi corretamente enfrentada pelo Tribunal na fase processual anterior (...). (Acórdão n.º 2660/2014 – TCU – Plenário). (g.n.).

No mesmo sentido a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

"(...) Cinge-se a controvérsia à suposta insuficiência dos requisitos para habilitação técnica elencados no edital de Pregão Presencial nº 100/18, do Município de Itaipulândia.

A Constituição Federal veda exigências técnicas desnecessárias à garantia da execução do objeto da contratação (art. 37, XXI, CF/88). Cabe a Administração, dessa forma, ao delimitar o objeto, prever as exigências técnicas mínimas necessárias a sua execução, sempre justificadamente, tendo em mente possibilitar a participação do maior número de interessados, a fim de viabilizar a seleção da melhor proposta, sem esquecer as condições essenciais à consecução do objeto visado.

Quanto à suposta necessidade um responsável técnico devidamente registrado no CREA e atestado de capacidade técnica de serviços concluídos já na fase de habilitação, ressalta-se que tal exigência é desproporcional. A participação na licitação não configura exercício de atividade profissional. Somente o futuro contratado é que realmente exercerá a atividade, sendo, a partir desse momento obrigatória a apresentação de registro no respectivo Conselho de Classe e termo de compromisso dos profissionais que integram a equipe técnica do licitante (...).

Ou seja, considera-se o objeto a ser executado e define-se sua natureza principal ou essencial. Deverá ser promovido o registro exclusivamente em face do órgão competente relacionado ao fim principal da contratação. É claramente desproporcional exigir que os licitantes possuam um profissional graduado em Engenharia Elétrica e um profissional Engenheiro Mecânico e/ou Técnico em Mecânica com registro nos respectivos conselhos profissionais para a simples instalação de aparelhos condicionadores de ar. Ademais, conforme destacado pela Unidade Técnica, não há impedimento na lei de regência para que o Engenheiro Eletricista desempenhe atividades relacionadas aos sistemas de refrigeração e de ar condicionado, bem como não compete à resolução nº 218/73 do CONFEA fazer essa limitação, conforme entendimento já firmado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região (...).

Conclui-se, portanto, que inexistem irregularidades nas disposições do Edital de Pregão Presencial nº 100/2018 (Processo licitatório nº 133/2018), do Município de Itaipulândia (...). (Acórdão 1749/19 – TCE/PR - Tribunal Pleno) (g.n.).

No mais, a Impugnante solicitou que constasse no Edital que os serviços deverão ser realizados minimamente mensalmente/trimestralmente de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ao citar que "O prazo para exercício de direito de garantia é de 30 (trinta) dias para produtos e serviços não-duráveis e 90 (noventa) dias para produtos e serviços duráveis a contar da data da efetiva entrega do produto ou término da execução do serviço, sendo que, em caso de vício oculto o prazo inicia do momento em que se evidenciar o mesmo".

Novamente, sem razão. Veja-se que o prazo para o exercício do direito de garantia não se confunde com o prazo para a execução do serviço, haja vista que a contagem do prazo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

450  
m

decadencial para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação se inicia a partir do término da execução dos serviços, nos termos do art. 26 do CDC:

“Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.”

Portanto, a rejeição da Impugnação apresentada pela empresa BORSATO GOMES E CIA. LTDA. se impõe.

### 3 Da CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo conhecimento e rejeição da Impugnação apresentada pela BORSATO GOMES E CIA. LTDA

Ao Pregoeiro, para que se manifeste quanto ao mérito da Impugnação e realize as intimações necessárias.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 16 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



451

rc

001

Código para verificação: 711D-55AD-48B6-E705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/06/2020 09:14:27 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/711D-55AD-48B6-E705>

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 17 dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

453  
mb



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

## *PARECER/DECISÃO*

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 63/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 16 de junho de 2020, opinando pela rejeição da impugnação apresentada (fls. 444/451).

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, para no mérito julgar improcedente a impugnação apresentada pela empresa BORSATO E GOMES E CIA LTDA em relação ao Edital nº 45/2020.

Chopinzinho, 17 de junho de 2020.

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 45/2020**  
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
Para ECODET AMBIENTAL <ecodet-ambiental@hotmail.com>  
Data 17/06/2020 16:20

451  
ml

- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DECISÃO.pdf (~3,4 MB)

Boa tarde, segue em anexo resposta ao pedido de impugnação.

Em 12/06/2020 14:24, ECODET AMBIENTAL escreveu:

Boa tarde

Segue documentos de Impugnação ao edital 45/2020

Qualquer dúvida estamos a disposição

**\*\*FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.

Osny Gomes  
Eng. Agrônomo  
Ecodet Ambiental  
43-33255001  
43-988065518  
43-996368310

**ecodet-ambiental@hotmail.com**

**www.ecodet.com.br**



Antes de imprimir, a ECODET Ambiental pensa em seu compromisso com o Meio Ambiente.

Ecodet Ambiental a única empresa no Sul do Brasil a usar Biolarvicidas para controle do mosquito da Dengue



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DATA: 21/05/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.  
Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, decido:  
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de maio de 2020.  
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

Cod331497

|                        |                    |
|------------------------|--------------------|
| EMPRESA                | CNPJ               |
| Pedreira Santiago Ltda | 77.744.134/0001-41 |

Comunica outrossim, que foi juntado o termo de renúncia e procedeu-se a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 21 de maio de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente da CPL

**NEIDE MARINEZ CALDATO**  
Membro da CPL

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**10C7269D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 4/2020

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, TOTALIZANDO: 8.904,00 M² – CONTRATO DE REPASSE Nº 885018/2019 – MDR/CEF.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes da seguinte forma:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA                | VALOR R\$  |
|---------------|------------------------|------------|
| 1ª            | Pedreira Santiago Ltda | 671.162,30 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de maio de 2020.

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente da CPL

**NEIDE MARINEZ CALDATO**  
Membro da CPL

**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8B82E718

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TP 06-2020

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 6/2020. Data da Licitação: Dia 09 de junho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 1.364.791,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel

Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-FR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de maio de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**26BEE235

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO DE ADITAMENTO 190-2018 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência e alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Nova Vigência: 22/05/2021. Valor do aditamento R\$ 19.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 Lei 8.666/93. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**05AE75E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO DE ADITAMENTO 191-2018 - FORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e vigência do Contrato e Alteração de Gestor e Fiscais do Contrato. Novo Prazo 22/05/2021. Valor Total R\$ R\$ 21.285,95. Origem: Pregão Presencial nº 31/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 19/05/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Neide Oliveira Souza, Eduardo de Oliveira e Roberto de Souza Dias – Procuradores da Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A315458C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PE 45/2020

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/05/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação, referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 22 de maio de 2020.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

**ONERIO CAMBRUZZI FILHO**  
Pregociro

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**6BBABASE

|                                 |
|---------------------------------|
| ESTADO DO PARANÁ                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO |

COLOMBO PREVIDÊNCIA  
EXTRATO DE EMPENHO



453  
ml

**"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**

**ANEXO – II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ / MF nº, sediada na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC, telefone (49) 3664-2216, e-mail comercialagroalba@gmail.com, neste ato representada pela Sra LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 7.789.007-SSP/SC, e do CPF nº 029.903.199-30, residente na Linha Nova Concórdia S/N Interior, cidade de Maravilha/SC, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº45/2020, conforme abaixo discriminado:

| ITEM  | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-------|------|-----------|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.<br>OBS. 1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO. |       |      |           |                |                 |

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

|   |           |                |  |      |                  |
|---|-----------|----------------|--|------|------------------|
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 0,23 | 3.143,63         |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,23 | 20.872,80        |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | 0,23 | 4.654,22         |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | 0,32 | 2.307,05         |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b> |           |                |  |      | <b>30.977,70</b> |
| <b>VALOR TOTAL LOTE 2 - R\$</b>                   |           |                |  |      | <b>30.977,70</b> |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 30.977,70 (Trinta mil novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**

**comercialagroalba@gmail.com**  
**(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448**  
Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC  
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575



453

ml

"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"

**DADOS BANCARIOS:**

BANCO SICOOB -756  
COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
AG. 3032-5  
C/C: 103953-9

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

COMERCIAL AGROALBA EIRELI, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maravilha, SC; em 18 de junho de 2020.

COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA  
CPF n.: 029.903.199-30  
RG Nº 7.789.007-SSP/SC  
ADMINISTRADORA

08.977.831/0001-20  
COMERCIAL AGROALBA EIRELI- EPP  
Av. Maravilha - 1084  
Maravilha - SC

comercialagroalba@gmail.com  
(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448  
Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC  
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575

467  
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PENCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDA

PROIBIDO PLASTIFICAR

*Marciane Caye*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.789.007 DATA DE EXPERIÇÃO 18/NOV/2016

NOME LUCÍ REGINA WACHAKI PEREIRA

RELACÃO OSARIO DE LIMA PEREIRA  
BARBARA IRENA WACHAKI PEREIRA

NATURALIDADE SÃO MATEUS DO SUL PR DATA DE NASCIMENTO 09/07/1975

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 2132 IV A-42 FL 097  
CART. PICHETH-SÃO MATEUS DO SUL PR

CPF 029.903.199-30

MARAVILHA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC  
Perito Criminal

TABELIONATO DE NOTAS

PROFESSOR DE TIPOLOGIA COMARCA DE MARAVILHA/SC

Uma Vinte e Nove - Bateria Diagonale

Av. Alvin Ombrelli, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC, 89824-000

Fone (48) 3365-3361 - (48) 3365-3367 - tabelionatomaravilha@yahoovivo.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 106417: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. da verdade Maravilha, 22 de junho de 2020

*Marciane Caye*

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUI19904-2MCO - Confira os dados do ato em: selo.tjac.jus.br

QR CODE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

MARAVILHA

TABELIONATO DE MARAVILHA SC

1508786

**Presidência da República**  
**Secretaria da Micro e Pequena Empresa**  
**Secretaria de Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE MARAVILHA *ml*  
 18/826714-0  


|   |                                     |  |
|---|-------------------------------------|--|
| Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA<br>2305 | Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO<br>21 SET. 2018<br>03 SET. 2018 |
|---|-------------------------------------|--|

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
 Requerimento: 8180000942416  
 DBE analisado.  
 Emitida em 20/09/2018 - V3

**NOME: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|------------|----------|-------------|-----|-------------------------|
| 0          | 091      |             |     | <b>ATO CONSTITUTIVO</b> |
|            |          | 046         | 1   | <b>Transformação</b>    |
|            |          |             |     |                         |
|            |          |             |     |                         |

02

MARAVILHA  
 20/09/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Telefone de contato: (49)36642216 contamar@contamarcontabilidade.com.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

|   |                              |                |
|---|------------------------------|----------------|
| Nome(s) Empresarial(ais) Iguais ou semelhantes(s) | Processo em ordem.           |                |
| <input type="checkbox"/> SIM                      | <input type="checkbox"/> SIM | À decisão.     |
| _____   | _____                        | ____/____/____ |
| _____   | _____                        | Data           |
| <input type="checkbox"/> NÃO                      | <input type="checkbox"/> NÃO | _____          |
| _____   | _____                        | Responsável    |
| _____   | _____                        | _____          |
| _____   | _____                        | _____          |
| _____   | _____                        | _____          |

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

*08/10/18*  
 Data

*[Assinatura]*  
 Responsável

*Michelle Oliveira Vogal JUCESC*  
 Representante do Governo do Estado de Santa Catarina

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e  
 Processo indeferido.

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Vogal

\_\_\_\_\_  
 Presidente da

OBSERVAÇÕES:

**GRCS** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
 SILVIA VOGEL  
 R SANTA CATARINA 326 (APTO 201-CENTRO)  
 1 SC-0269361/D-3 CPF: 004.206.529-14  
 89874-000 MARAVILHA- SC  
 <<< VALÍDE ATÉ 31/03/2017 >>>  
 CONTABILIDADE MARAVILHA S/S LTDA

FEC-CONTAB



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 08/10/2018  
 Arquivamento 42600477473 Protocolo 188267140 de 21/09/2018 NIRE 42600477473  
 Nome da empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 128462766334982  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



462  
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**  
**NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
**CNPJ: 08.977.831/0001-20**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para EIRELI, **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1975, em São Mateus do Sul/PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.789.007, expedida pela SSP/SC, em 18/11/2016, inscrita no CPF n.º 029.903.199-30, residente e domiciliada na Linha Nova Concordia, SN, Interior, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, na qualidade de Empresária **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**, com sede na Avenida Maravilha, n.º 509, Centro, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrito na Junta Comercial de SC sob n.º 42103637421, em 25/07/2007 e no CNPJ sob o n.º 08.977.831/0001-20, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, consoante a **faculdade prevista no Parágrafo Único, do artigo 1033 e 980 A, da Lei 10.406/2002, resolve:**

**Cláusula Primeira:** Fica transformada este Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob a denominação de **COMERCIAL AGROALBA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Clausula Segunda:** O endereço da empresa passa a ser: na **Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000**, podendo abrir e fechar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do país e no exterior, a critério da administração;

**Cláusula Terceira:** O objeto da empresa será: **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Comércio varejista de máquinas e aparelhos agrícolas. Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização). Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. Comercio varejista de produtos de limpeza. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e corretivos do solo. Comercio atacadista de insumos agropecuários. Limpeza e desinfecção de caixas de agua, caixas de gorduras e piscinas. Fabricação de produtos e máquinas para controle de insetos. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Coleta de resíduos não perigosos. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Serviços especializados para construção. Limpeza em prédios e em domicílios.**

**Cláusula Quarta:** O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , passa a constituir o capital da EIRELI. Sendo que o capital social será aumentado para R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), e sua integralização está sendo feita pela titular, em moeda corrente do país neste ato. O novo Capital Social totalmente subscrito e integralizado passa ser de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota.



463  
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**

**NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**

**CNPJ: 08.977.831/0001-20**

**Cláusula Quinta:** As cotas do capital social, totalmente subscritas e integralizadas pela titular em moeda corrente do país ficam distribuídas da seguinte forma:

|   |                                   |                      |
|---|-----------------------------------|----------------------|
| <b>LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA.....</b> | <b>96.000 quotas (100%) .....</b> | <b>R\$ 96.000,00</b> |
| <b>TOTAL .....</b>                      | <b>96.000 quotas (100%) .....</b> | <b>R\$ 96.000,00</b> |

**Cláusula Sexta:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/07/1975, em São Mateus do Sul em São Mateus do Sul/PR, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.789.007, expedida pela SSP/SC, em 18/11/2016, inscrita no CPF n.º 029.903.199-30, residente e domiciliada na Linha Nova Concordia, SN, Interior, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, na qualidade de Empresário da com sede na Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita na Junta Comercial de SC sob n.º 42103637421 e no CNPJ sob o n.º 08.977.831/0001-20 na qualidade de empresário da empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, com sede sito **Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000**, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob Nire 42103637421, em 25/07/2007, devidamente inscrita no CNPJ **08.977.831/0001-20**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL**

A presente girará sob a denominação de **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, com sede na **Avenida Maravilha, n.º 1084, Bairro Madalozzo Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da empresa será: **Comercio varejista de ferragens e ferramentas. Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. Comércio varejista de medicamentos veterinários. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Comércio varejista de máquinas e aparelhos agrícolas. Imunização e controle de pragas urbanas (dedetização). Comércio varejista de materiais de construção em geral. Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. Comercio varejista de produtos de limpeza. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos e fertilizantes e corretivos do solo. Comercio atacadista de insumos agropecuários. Limpeza e desinfecção de caixas de agua, caixas de gorduras e piscinas. Fabricação de produtos e máquinas para controle de insetos. Atividades paisagísticas. Construção de edifícios. Coleta de resíduos**



487  
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**  
**NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
**CNPJ: 08.977.831/0001-20**

**não perigosos. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Serviços especializados para construção. Limpeza em prédios e em domicílios.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), dividido em 96.000 (noventa e seis mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa será administrada pelo seu titular, **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei 6.404/1976.

**CLÁUSULA NONA - DO DESIMPEDIMENTO**

A titular **LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA** declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o profba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de

465  
ml

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI**  
**NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
**CNPJ: 08.977.831/0001-20**

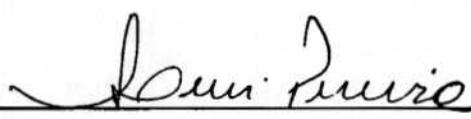
concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro tal da Cidade Maravilha, Estado de Santa Catarina, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Maravilha, SC, 20 de Setembro de 2018.



**LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA**





188267140

466  
ml

### TERMO DE AUTENTICACAO

|                 |                           |
|-----------------|---------------------------|
| NOME DA EMPRESA | COMERCIAL AGROALBA EIRELI |
| PROTOCOLO       | 188267140 - 21/09/2018    |
| ATO             | 091 - ATO CONSTITUTIVO    |
| EVENTO          | 046 - TRANSFORMACAO       |

#### MATRIZ

NIRE 42600477473  
CNPJ 08.977.831/0001-20  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2018  
SOB N: 42600477473



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/10/2018

Certifico o Registro em 08/10/2018

Arquivamento 42600477473 Protocolo 188267140 de 21/09/2018 NIRE 42600477473

Nome da empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128462766334982

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2018 por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|  |                                   |   |  |
|--|-----------------------------------|---|--|
| <b>Nome Empresarial:</b><br>COMERCIAL AGROALBA EIRELI  |                                   |   |  |
| <b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA  |                                   |   |  |
| <b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b><br>42 6 0047747-3   | <b>CNPJ</b><br>08.977.831/0001-20 | <b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b><br>25/07/2007                                     | <b>Data de Início de Atividade</b><br>01/08/2007                         |
| <b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b><br>AVENIDA MARAVILHA, 1084, MADALOZZO, MARAVILHA, SC, 89.874-000  |                                   |   |  |
| <b>Objeto Social</b><br>COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E APARELHOS AGRÍCOLAS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO). COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS E FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO. COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE AGUA, CAIXAS DE GORDURAS E PISCINAS. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E MÁQUINAS PARA CONTROLE DE INSETOS. ATIVIDADES FISIAGÍSTICAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO. LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS. |                                   |   |  |
| <b>Capital: R\$</b> 96.000,00<br>(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)  |                                   | <b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b><br><br>Empresa de pequeno porte | <b>Prado de Duração</b><br><br>Indeterminado                             |
| <b>Capital Integralizado: R\$</b> 96.000,00<br>(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)  |                                   |   |  |
| <b>Titular</b><br>Nome/CPF<br>LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA<br>029.903.199-30  | <b>Administrador</b><br>sim       | <b>Início do Mandato</b><br>08/10/2018  | <b>Término do Mandato</b><br>XXXXXXXXXX                                  |
| <b>Administrador Nomeado/Término do Mandato</b>  |                                   |   |  |
| Nome/CPF<br>LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA<br>029.903.199-30  |                                   |   | Término do Mandato<br>XXXXXXXXXX   |
| <b>Último Arquivamento</b><br>Data: 08/10/2018<br>Ato: ATO CONSTITUTIVO<br>Evento(s): TRANSFORMACAO  |                                   |   | <b>Situação</b><br>REGISTRO ATIVO<br><br><b>Status</b><br>XXXXXXXXXXXXXX |
| Número: 42600477473  |                                   |   |  |

Florianópolis - SC, segunda-feira, 27 de abril de 2020

Eu,  
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/04/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESSC  
[www.jucessc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucessc.sc.gov.br/certificado)



28/04/2020

0010302

463  
ml

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Maravilha

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 7360930

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Maravilha, com distribuição anterior à data de 27/04/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**COMERCIAL AGROALBA EIRELI, portador do CNPJ: 08.977.831/0001-20.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Maravilha, terça-feira, 28 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

0010302



ml

**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 375588**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**

Raiz do CNPJ: 08.977.831

Certidão emitida às 15:16 de 28/04/2020.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.977.831/0001-20<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/07/2007 |
|---|---|--------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>COMERCIAL AGROALBA EIRELI |
|---|

|   |              |
|---|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>AGROPECUARIA ALBA | PORTE<br>EPP |
|---|--------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>41-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente<br>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo<br>46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral<br>47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários<br>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal<br>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais<br>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios<br>81.22-2-00 - Limpeza e controle de pragas urbanas<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |
|---|

|                            |                |                      |
|----------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV MARAVILHA | NÚMERO<br>1084 | COMPLEMENTO<br>***** |
|----------------------------|----------------|----------------------|

|                        |                              |                        |          |
|------------------------|------------------------------|------------------------|----------|
| CNPJ<br>08.977.831-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>MADALAZZO | MUNICÍPIO<br>MARAVILHA | UF<br>SC |
|------------------------|------------------------------|------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>COMERCIALAGROALBA@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(49) 3664-2216 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>25/07/2007 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

470  
ml



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
**CNPJ: 08.977.831/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:21 do dia 08/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2020.

Código de controle da certidão: **9E8A.E616.F54D.6CD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

472

ml

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **08.977.831/0001-20**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140064804456**  
Data de emissão: **01/06/2020 16:50:40**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **31/07/2020**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTOS  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 - CENTRO (49) 3664-0044

473  
Data: 12/05/2020 09h02min

|        |            |
|--------|------------|
| Número | Validade   |
| 3839   | 10/08/2020 |

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

COMERCIAL AGROALBA EIRELI CNPJ: 08.977.831/0001-20

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DDA0ZT1Q3M8V3351

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 12 de Maio de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.977.831/0001-20  
**Razão Social:** COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
**Endereço:** AV MARAVILHA 1084 / MADALOZZO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032202111405418780

Informação obtida em 14/04/2020 13:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL AGROALBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.977.831/0001-20

Certidão n°: 10676647/2020

Expedição: 12/05/2020, às 09:03:45

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL AGROALBA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.977.831/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Maravilha confere o presente ALVARÁ DE LICENÇA tendo em vista o contribuinte abaixo ter atendido todos os requisitos da Legislação Vigente

ALVARA DE LICENÇA

**2019**

VALIDADE

**30/06/2020**

NOME/RAZÃO SOCIAL

**COMERCIAL AGROALBA EIRELI**

CPF/CNPJ

**08.977.831/0001-20**

NOME FANTASIA:

**AGROPECUARIA ALBA**

ENDEREÇO

**AVENIDA MARAVILHA, Nº 1084, , BAIRRO: MADALOZZO, CIDADE: MARAVILHA**

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | OPTANTE SIMPLES NACIONAL | ULTIMA VISTORIA | INSC. ESTADUAL | DATA EMISSÃO |
|---------------------|--------------------------|-----------------|----------------|--------------|
| 1824-0              | SIM                      | 04/06/2019      | 25.544.457-5   | 19/09/2019   |

O ESTABELECIMENTO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.942/93 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2016 (CÓDIGO DE POSTURAS).

LOCAL E DATA

**MARAVILHA(SC), 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

SETOR DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO

*Gláucia Zanella Raupp*  
GLAUCIA ZANELLA RAUPP  
Agente Administrativo

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

Este documento não exime a responsabilidade quando as adequações, por parte do estabelecimento acima citado, que se mostrarem necessárias, como: (ocupação de solo, postura, segurança pública, vigilância sanitária, corpo de bombeiros, prefeitura, meio-ambiente, policia entre outros).

**TABELONATO DE NOTAS**  
ESTRUTURADO DE FISCALIZAÇÃO - COMARCA DE MARAVILHA - SC  
 Av. Arco Católico, 340, Sala. 106 e 107 - Centro - Maravilha/SC - 89924-000  
 Fone: (51) 3644-8463 - (011) 3044-8447 - atendimento@tbn.maravilha.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 105417: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. de verdade, Maravilha, 22 de Junho de 2020.

*Marciane Caye*  
MARCIANE CAYE - Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUI19901-8ZPD - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br


\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

477  
me

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO**

**CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

SITUAÇÃO DO CADASTRO  
**ATIVO**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
**1824-0**

CNPJ  
**08.977.831/0001-20**

NOME EMPRESARIAL  
**COMERCIAL AGROALBA EIRELI**

NOME DE FANTASIA  
**AGROPECUARIA ALBA**

ENDEREÇO  
**AVENIDA MARAVILHA, 1084  
BAIRRO MADALOZZO - MARAVILHA - SC  
CEP.: 89.874-000**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramenta.

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO  
*Marcelo Ferraz*  
MARCELO FERRAZ  
Técnico Administrativo

Página: 1 / 2

TABELONATO DE NOTAS  
OBS.: Ato de reconhecimento  
ou autenticação no verso.



Prefeitura de  
**MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro  
CEP: 89874-000 Maravilha/SC  
CNPJ: 82.821.190/0001-72  
Fone/Fax: (49) 3664 0044

473  
ml

- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Maravilha, SC, 11 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
*Marcelo Ferronato*  
MARCELO FERRONATTO  
Técnico Administrativo

Marcelo Ferronato  
Técnico Administrativo

EM BRANCO

**TABELIONATO DE NOTAS**  
PROFESSOR  
CARRERA DE NOTÁRIO PÚBLICO  
C/ta 110 - 22050-290  
Av. Arns Castello, 241 - Sala 105 - B. Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
Fone: (49) 3664-3401 - (49) 3664-3402 - info@tabelionato@maravilha.sc.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº 105417: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. de verdade. Maravilha, 22 de junho de 2020

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,90 = Total R\$6,90 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUI19903-1GT7 - Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

\*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO\*





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO  
CNPJ 82.821.190/0001-72

## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 424

ANO 2019

### PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

### NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

COMERCIAL AGROALBA EIRELI

### CNPJ OU CPF Nº

08.977.831/0001-20

### DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

AGROPECUÁRIA ALBA

### ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AV. MARAVILHA

### Nº

1084

### CEP

89 874-000

### BAIRRO

MADALOZZO

### MUNICÍPIO

MARAVILHA

### FONE

3664-2216

### PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA

### TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Comércio varejista de medicamentos veterinários  
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
Imunização e controle de pragas urbanas  
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

### CPF

DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN 028.477.639-45

### NÚMERO DO CONSELHO

13301939

### SIGLA CC / ESTADO

CRQ

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.  
DECRETO MUNICIPAL Nº 457, DE 24 DE MAIO DE 2019.  
DECRETO MUNICIPAL Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2019.

### PRAZO

30/06/2020

### LOCAL E DATA

MARAVILHA, 10/06/2019

### CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

### AUTORIDADE DE SAÚDE

MIRIANE SARTORI

Prefeitura Municipal de Maravilha

Miriane Sartori  
Secretária Munic. de Saúde

### FISCAL

Valdelir José Lopes

Fiscal Vigilância Sanitária  
Mat. 5120-6

Patricia Tumelero

Patricia Tumelero  
Mat. 5120

Vigilância Sanitária

### OBSERVAÇÕES

DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, SITUADO NA LINHA NOVA CONCÓRDIA.

# MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

TABELIONATO DE NOTAS  
OBS.: Ab de reconhecimento  
ou autenticação no verso.

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE**  
**Nº 535806/2019**

O órgão ambiental licenciador: Instituto do Meio Ambiente – IMA, declara para os devidos fins que **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, CPF/CNPJ nº **08977831000120**, informou a implantação/operação da atividade **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, ETC), E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA** situado à **LINHA NOVA CONCORDIA, S/N, INTERIOR** no município de, **MARAVILHA/SC**, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resolução CONSEMA nº 98/2017 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta certidão não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A presente certidão é **válida até 07/10/2020**, observadas as condições deste documento.

Caso este documento possua assinatura digital, favor desconsiderar os campos assinatura, local e data.

Local e data

Assinatura e identificação do responsável



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web : <http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 08977831000120

COD. FCEI: 535806





481

Nº 0149/2020

ml

## CERTIDÃO

Código de Autenticidade  
2855065726

Certificamos, a pedido do interessado que o profissional, **DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, CPF 028.477.639-45**, encontra-se regularmente registrado no Conselho Regional de Química da 13ª Região, sob n.º **13301939**, processo administrativo n.º **07449**, com o título de **Engenheiro Químico**.

Até a presente data não constam débitos.

Validade até 31/03/2021.

Florianópolis, 26 de março de 2020.



**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**  
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA REGIÃO

**DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN** REG. N. **13301939**

NOME  
 FILIAÇÃO **Gentil João Mocellin**  
**Maria Leine Tomazzelli Mocellin**

RG **3.400.247** DATA EXP. **01/08/03** CPF **028.477.639-45**

NACIONALIDADE **Brasileira** DATA DE NASCIMENTO **02/02/80** T.S. **O+**

NATURAL DE **Erechim/RS**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO **Bacharel em Engenharia Química**  
**UNOCHAPECÓ**

DIPLOMADO PELO(A) **11/02/2008**

DIPLOMADO EM **Engenharia Química**  
**Florianópolis, 15 de ago de 2008**

NAT. DO CURRÍCULO  
 LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE DO CRQ

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA/RS

Carta Vitória Brasil - Tabelião Designado

Av. Anita Garibaldi, 349, Sala 105 e 107, Centro - Maravilha/RS - 97074-000  
 Fone: (49) 3644-3641 - (49) 3644-3647 - tabelionatomocellin@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO N.º 106417: Autêntica e apresenta cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. de verdade. Maravilha, 22 de junho de 2020

MARCIANE GAYE - 1ª Suplente  
 Emolumentos: R\$ 4,00 + Foto, R\$ 2,80 = Total: R\$ 6,80 - São Digital de Fiscalização - São normal FU19996-H2N1 - Confira os dados do ato em: site: site: justus.br

QUALQUER EMENDA OU ASSINHA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADVERTÊNCIA




**CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA n.º 396 de 30/07/2004 E.F.O.**

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

020.464

021291

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI N.º 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 1.º DA LEI N.º 6296 DE 07/06/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE. SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

**DOUGLAS J.C.**  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

482  
 ml



483  
ml

**"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Declaramos que o responsável técnico, pelos serviços de controle de vetores e pragas urbanas (dedetização, desratização), e limpeza e desinfecção de caixas de água, caso venhamos vencer a referida licitação é:

| Nome                            | Especialidade         | Registro           | Data do registro |
|---------------------------------|-----------------------|--------------------|------------------|
| Douglas João<br>Carlos Mocellin | Engenheiro<br>Químico | CRQ SC<br>13301939 | 15/08/2008       |

E que o mesmo acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados, capacitação dos controladores de pragas; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas ; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente (ref. processo administrativo nº 63/2020), durante todo o período de contratação.

Maravilha, SC; em 18 de Junho de 2020.

Luci Regina Wachaki Pereira – Administradora

RG n.: 7.789.007 – SSP/SC

CPF nº 029.903.199-30

Douglas João Carlos Mocellin – Resp. Técnico

RG n.: 3.400.247 – SSP/SC

CPF nº 028.477.639-45

**comercialagroalba@gmail.com**

**(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448**

Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC

CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado COMERCIAL AGROALBA EIRELI - EPP, estabelecido à AV. MARAVILHA, 1084, BAIRRO MADALOZZO, município MARAVILHA/SC, Inscrito no CNPJ/MF 08.977.831/0001-20, tendo como seu representante legal: LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 029.903.199-30 e CI 64.280.236 expedida pela SSP/SC em 05/03/1992, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, portador do CPF n.: 028.477.639-45, registrado no CRQ-XIII sob n.º 13301939, residente RUA PRESIDENTE JUSCELINO, 77, CENTRO município de MARAVILHA/SC doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, a prestação de serviços de assessoria técnica química por parte do CONTRATADO pelo(a) ATIVIDADES DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA E PISCINAS E ATIVIDADES NA ÁREA QUÍMICA CORRELATAS AO COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a clausula primeira serão prestados SEMANALMENTE nas dependências do CONTRATANTE, ficando a disposição do mesmo por 4 (QUATRO) HORAS SEMANAIS, nas quarta-feira pela manhã (08:00hs as 12:00hs) (conforme Recomendação 2 e 3 do CRQ-XIII) ou o tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao serviço mencionado na clausula primeira.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O CONTRATADO providenciará junto ao Conselho Regional de Química da 13ª Região a emissão da Anotação de Função Técnica - AFT, referente ao serviço mencionado na clausula primeira;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrá por conta do CONTRATANTE as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Função Técnica - AFT, bem como, registro e anuidade junto ao CRQ-XIII.

### CLAUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS:

A título de honorários, por seus serviços, receberá o CONTRATADO o valor mensal de R\$ 954,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), correspondente a 1 (um) salário mínimo, corrigidos ANUALMENTE pelo INPC e pagos pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta do CONTRATANTE eventuais despesas inerentes ao serviço contratado.

### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período, desde que não haja manifestação em contrário pelas partes.

TABELIONATO DE NOTAS  
OBS.: Ato de reconhecimento  
ou autenticação no verso.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente ser concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabe ao CONTRATADO informar o CRQ-XIII dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o foro da comarca de MARAVILHA/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

MARAVILHA, SC; em 23 de Outubro de 2018.

TABELIONATO MARAVILHA/SC

*Amir Zuro*  
*Amir Zuro*

CONTRATANTE

TABELIONATO MARAVILHA/SC

*Marco Antonio Kunzler*

CONTRATADO

*Cinara V. Drumm*  
CINARA VALDETE DRUMM  
CPF.: 040.945.639-03

*Marco Antonio Kunzler*  
MARCO ANTONIO KUNZLER  
CPF.: 705.636.080-72

TABELIONATO DE NOTAS

RECONHECIMENTO Nº. 33206: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, neste ato representada por: (1) DOUT. AMIR ZURO KUNZLER Maravilha, 23 de outubro de 2018.

MARCIANE CAYE - *Marciane Caye*  
Em test. de verdade.  
Emolumentos: R\$ 3,28 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,24 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDB79366-700 - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU ANOTAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO SINAL DE ADVERTÊNCIA

TABELIONATO DE NOTAS

RECONHECIMENTO Nº. 33204: Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) DOUT. AMIR ZURO KUNZLER Maravilha, 23 de outubro de 2018.

MARCIANE CAYE - *Marciane Caye*  
Em test. de verdade.  
Emolumentos: R\$ 3,28 + selo: R\$ 1,96 -- Total: R\$5,24 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FDB79366-700 - Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br

QUALQUER EMENDA OU ANOTAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO SINAL DE ADVERTÊNCIA

Estado de Santa Catarina  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marco Aurélio Konell - Oficial  
Av. Sul Brasil, 670, 81 308 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49) 3664-2080 - registrocivilmaravilha@gmail.com

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Protocolo: 015576 Data: 23/10/2019 Qualidade: Integral  
Registro: 014544 Data: 23/10/2019 Livro: B-047 Folha: 005  
Apresentante: COMERCIAL AGROALBA EIRELI-EPP  
Emolumentos: Registro: R\$ 109,23, Selo: R\$ 1,96, ISS: R\$ 3,28 - Total R\$114,47 -  
Recibo nº: 33206  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - PNO75594-3QUB  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjcc.jus.br/>  
Dou 16, Maravilha - 23 de outubro de 2018

*Elenice Maria Dornhauser*  
Elenice Maria Dornhauser - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS  
OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso.



# A.R.T.

## Anotação de Responsabilidade Técnica por AFT

Conselho Regional de Química da 13ª Região  
Av. Prof. Osmar Cunha, 126 - 1º andar - Cx.P. 6850 - 88015-100  
Florianópolis - SC | (48) 3229-7800 Fax. (48) 3229-7812

Nº 2053/2020

486 ml

1ª Via - Contratante

Código de Autenticidade  
2832.6135.7335

### Contratado

**Nome:**  
DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN  
**Endereço:**  
Rua Presidente Juscelino, 77  
**Bairro:**  
Centro  
**Habilitação profissional:**  
Engenheiro Químico

**Cidade:**  
Maravilha

**Processo:**  
07449  
**CEP:**  
89874-000  
**Telefone:**  
(049) 8855-9798  
**Nº registro CRQ:**  
13301939

### Contratante

**Razão Social:**  
COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
**Endereço:**  
Av. Maravilha, 1084  
**Bairro:**  
Madalozzo  
**Ramo atividade:**  
Controle de pragas urbanas.

**Cidade:**  
Maravilha

**Processo:**  
21179  
**CEP:**  
89874-000  
**Telefone:**  
(049) 3664-2216  
**Nº registro CRQ:**  
06548

### Descrição do Serviço Técnico - Características principais

**Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica,** na prestação de serviços de dosagem e aplicação de biocidas para o controle de pragas urbanas; limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável; tratamento de água de piscinas; limpeza de caixa de gordura.

Os dados constantes neste documento são de responsabilidade do contratado e do contratante.  
Para verificar a autenticidade desta ART acesse o site do CRQ-XIII: [www.crqsc.gov.br](http://www.crqsc.gov.br)  
O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.  
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 27 de Março de 2020

Prazo de validade: 31/03/2021

DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN  
Assinatura

COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
Assinatura e Carimbo CNPJ

DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN  
Engenheiro Químico  
CRQ-SC 13301939  
CPF: 028.477.839-46

08.977.831/0001-20  
COMERCIAL AGROALBA EIRELI- EPP  
Av. Maravilha - 1084  
Maravilha - SC

**TABELIONATO DE NOTAS**  
E PROTEÇÃO DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA - SC  
Av. João Scialoja, 300 - São João - 017 Centro - Maravilha - SC - 89274-200  
Fone: (48) 3664-300 - (48) 3664-307 - [tabelionatosc@tblm.com.br](mailto:tabelionatosc@tblm.com.br)

AUTENTICAÇÃO Nº 106417: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, com a qual conferi e dou Fé. Em test. de verdade. Maravilha, 22 de junho de 2020

MARCIANE CAYE - 1ª Substituta  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo - R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FUJ19899-FPL - Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

**QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO**



Nº 0150/2020

# CERTIDÃO

Código de Autenticidade  
8383172730

Certificamos, a pedido do interessado que a empresa, **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**, CNPJ **08.977.831/0001-20**, encontra-se regularmente registrada no Conselho Regional de Química da 13ª Região, de conformidade com o Art. 1º da Lei 6839/80, sob n.º **06548**, processo administrativo nº **21179**, sendo responsável técnico da empresa, **DOUGLAS JOÃO CARLOS MOCELLIN, Engenheiro Químico**, registrado sob n.º **13301939**.

Até a presente data não constam débitos da empresa.

Validade até 31/03/2021.

Florianópolis, 26 de março de 2020.



CFQ

CFQ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
 CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 13ª REGIÃO  
 JURISDIÇÃO SANTA CATARINA

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

Nº 06548

Certificamos que a empresa **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
 sediada a **Av. Maravilha, 1084** município **Maravilha** UF **Santa Catarina**  
 com estabelecimento de **Prestação de Serviços**  
 explorando o ramo de **Controle de Pragas Urbanas**  
 com atividade química de: **Prestação de Serviços de Dosagem e Aplicação de Biocidas para o Controle de Pragas Urbanas; Limpeza e  
 Desinfecção de Reservatório de Água Potável; Tratamento de Piscinas; Limpeza de Caixa de Gordura**  
 está registrada neste Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

Florianópolis, 5 de novembro de 2018.

  
 PRESIDENTE

  
 SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO,  
 POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q. (RO 3.302 DE 01.11.85 do CFQ).

CFQ

CFQ

**TABELIONATO DE NOTAS**

E PROTESTOS DE TÍTULOS DA COMARCA DE MARAVILHA - SC  
 C/da Vitoria Brasil - Taboão da Serra  
 Av. Anita Garibaldi, 340, Sala 106 e 107, Centro - Maravilha/SC - 89874-000  
 Fone (49) 3664-3461 - (49) 3664-3447 - tabelionatomaravilha@tynon.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 10647: Autentico e  
 presente cópia fotostática por ser uma  
 reprodução fiel do original que me foi  
 apresentado, com a qual conferi o dou. Fº. Em  
 test. de 18 de Novembro de 2018, às 14h  
 Junho de 2020

MARCIANE CAVE - 1ª Substituta  
 Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total:  
 R\$ 6,80 - Selo Digital de Fiscalização - Selo  
 normal FU1999-6580 - Confira os dados do  
 ato em: selo.tsc.jus.br



QUALQUER SEMELHANÇA OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDICÍCIO DE AUTENTICAÇÃO.

483  
 ml



483  
ml

**"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

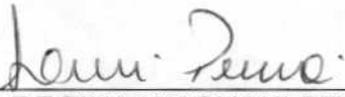
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**

**ANEXO - III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ / MF nº 08.977.831/0001-20, sediada na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maravilha, SC; em 18 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA  
CPF n.: 029.903.199-30  
RG Nº 7.789.007-SSP/SC  
ADMINISTRADORA

**comercialagroalba@gmail.com**

**(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448**  
Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC  
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575



490  
mh

**"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**

**ANEXO – IV**

**DECLARAÇÃO REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ / MF nº 08.977.831/0001-20, sediada na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maravilha, SC; em 18 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA  
CPF n.: 029.903.199-30  
RG Nº 7.789.007-SSP/SC  
ADMINISTRADORA

**comercialagroalba@gmail.com**

**(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448**

Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC  
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575



491  
ml

**"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA**

**ANEXO - V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ / MF nº 08.977.831/0001-20, sediada na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maravilha, SC; em 18 de junho de 2020.

LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA  
CPF n.: 029.903.199-30  
RG Nº 7.789.007-SSP/SC  
ADMINISTRADORA

**comercialagroalba@gmail.com**

**(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448**  
Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC  
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575



492

ml

**"Mais Segurança e saúde em sua casa ou trabalho"**

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

ANEXO – VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO II DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

COMERCIAL AGROALBA EIRELI, inscrita no CNPJ / MF nº 08.977.831/0001-20, sediada na Avenida Maravilha, nº 1084, Bairro Madalozzo, no Município de Maravilha, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 7.789.007-SSP/SC e do CPF nº 029.903.199-30, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firma dono TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação( es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

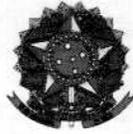
Maravilha, SC; em 18 de junho de 2020.

LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA  
CPF n.: 029.903.199-30  
RG Nº 7.789.007-SSP/SC  
ADMINISTRADORA

[comercialagroalba@gmail.com](mailto:comercialagroalba@gmail.com)

**(49) 3664-2216 - (49) 9 9131-8311 - (49) 9 8826-4448**

Av. Maravilha, 1084, Bairro Madalozzo, Maravilha/SC  
CNPJ: 08.977.831/0001-20 – Insc. Est.: 255.444.575



493  
me

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 08.977.831/0001-20  
Razão Social: COMERCIAL AGROALBA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Endereço:

AVENIDA MARAVILHA, 1084 - MADALOZZO - Maravilha / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



49:  
ml

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.977.831/0001-20  
Razão Social: COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
Nome Fantasia: AGROPECUARIA ALBA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 13/11/2020 |
| FGTS  | Validade: | 19/07/2020 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 30/10/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 31/07/2020 |
| Receita Municipal          | Validade: | 30/08/2020 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/06/2020 10:17

1 de 1

CPF: 029.903.199-30 Nome: LUCI REGINA WACHAKI PEREIRA

Ass: \_\_\_\_\_



495  
ml

## ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 045/2020 – PMC – Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, apresentamos nossa proposta para Registro de preços para contratação futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água conforme especificações, quantidades e valores descritos abaixo.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **Nome da Licitante:** Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas – ME
- **Nome Fantasia:** ACT-BIO DEDETIZADORA CNPJ: 18.850.814/0001-80
- **INSC. ESTADUAL:** 906.41997-11
- **Nº do Reg. no Contrato Social:** 20192654314 **Data do Reg. no Contrato Social:** 30/04/2019
- **Endereço:** Rua Irmãs Klosiensi, 135 - Vila Velha – Wenceslau Braz –PR CEP 84950-000
- **Fone:** (43) 3528-3533 (43) 99967-6375 **E-mail:** [actbiodedetizadora@gmail.com](mailto:actbiodedetizadora@gmail.com)

#### ▪ **Informamos os dados para assinatura do Contrato**

- **Nome:** Valter Jose Duarte **CPF:** 076.334.929-10 **RG:** 12.888.585-4 SSP/PR
- **Data Nasc.:** 15/06/1992
- **Estado Civil:** Solteiro **Nacionalidade:** Brasileiro **Cargo/Função:** Administrador
- **Endereço Residencial:** Senador Souza Naves, 72 – Vila Formosa –Wenceslau Braz PR

#### ▪ **Informamos dados da conta bancária da empresa:**

- **Razão Social:** Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas- ME
- **Banco:** 748 SICREDI - **Agência:** 0720 - **Conta Corrente:** 90434-1
- **Endereço da Agência:** Rua Barão do Rio Branco – Centro – Wenceslau Braz – PR
- **Gerente da Agência:** Elvis Ribeiro - **Telefone da agência:** (43) 3528-4090



## PLANILHA COM OS VALORES ATUALIZADOS

| ITEM  | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$          | VALOR TOTAL R\$ |
|---|-----------|----------------|--|-------------------------|-----------------|
| <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico.</p> <p><b>OBS.</b></p> <p><b>1 - A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b></p> |           |                |  |                         |                 |
| <b>LOTE 1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO - EXCLUSIVO ME, EPP</b>   |           |                |  |                         |                 |
| 01  | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                        | 0,16                    | 512,55          |
| 02  | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.        | 0,16                    | 3.630,05        |
| 03  | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses cada aplicação. | 0,16                    | 1.618,86        |
| 04  | 1.802,39  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                                     | 0,13                    | 234,31          |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO</b>  |           |                |  | <b>R\$<br/>5.995,77</b> |                 |



497  
ml

| LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP |    |                                |  |                     |
|--|----|--------------------------------|--|---------------------|
| 09   | 9  | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:                |                     |
|  |    |                                | 1 caixa – 250L   | 20,00 20,00         |
|  |    |                                | 1 caixa – 310L   | 20,00 20,00         |
|  |    |                                | 3 caixas – 500L  | 20,00 60,00         |
|  |    |                                | 1 caixa – 1000L  | 20,00 20,00         |
|  |    |                                | 3 caixas – 1000L   | 150,00 450,00       |
| 10   | 49 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo: |                     |
|  |    |                                | 2 caixas – 250L  | 20,00 40,00         |
|  |    |                                | 24 caixas – 500L   | 20,00 480,00        |
|  |    |                                | 20 caixas – 1000L  | 20,00 400,00        |
|  |    |                                | 1 caixa – 5000L  | 120,00 120,00       |
|  |    |                                | 1 caixa – 10000L   | 150,00 150,00       |
|  |    |                                | 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água)  | 340,00 340,00       |
| 11   | 34 | Serviço de Limpeza             | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:                        |                     |
|  |    |                                | <b>Caixas d'água:</b>  |                     |
|  |    |                                | 2 caixas – 250L  | 20,00 40,00         |
|  |    |                                | 2 caixa – 310L   | 20,00 40,00         |
|  |    |                                | 19 caixas – 500L   | 20,00 380,00        |
|  |    |                                | 1 caixa – 750L   | 20,00 20,00         |
|  |    |                                | 5 caixas – 1000L   | 20,00 100,00        |
|  |    |                                | 1 caixa – 2000L  | 50,00 50,00         |
|  |    |                                | <b>Cisternas:</b>  |                     |
|  |    |                                | 3 caixas – 1000L   | 20,00 60,00         |
|  |    |                                | 3 caixas – 2000L   | 50,00 150,00        |
| 12   | 5  | Serviços de Limpeza Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo:           |                     |
|  |    |                                | 1 caixa – 500L   | 20,00 20,00         |
|  |    |                                | 2 caixas – 1000L   | 20,00 40,00         |
|  |    |                                | 2 caixas – 2000L   | 50,00 100,00        |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS</b>                  |    |                                |  | <b>R\$ 3.100,00</b> |



493

ml

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| VALOR TOTAL LOTE 1    | R\$ 5.995,77 |
| VALOR TOTAL LOTE 3    | R\$ 3.100,00 |
| VALOR TOTAL DOS LOTES | R\$ 9.095,77 |

**VALOR TOTAL DOS TRÊS LOTES R\$ 9.095,77 (Nove mil e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos)**

## CONDIÇÕES GERAIS:

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** Será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho/PR.

Nos preços indicados na proposta estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviços, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

Desde já, declaramos pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

Wenceslau Braz/PR, 18 de junho de 2020.

Jair Henrique de Paula - Representante Legal

CPF 574.487.109-82 RG nº 4.078.061-0 SSP/PR



493  
mk

|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXX |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>VALTER JOSE DUARTE  |   |   |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>SOLTEIRO(A)   |   |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>XXX   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br>JOSE FRANCISCO DUARTE   | (mãe)<br>LUCIA APARECIDA CARDOSO  |   |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>15/06/1992   | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero)<br>128885854  | Órgão emissor<br>seesp  | UF<br>PR  |
| CPF (numero)<br>076.334.929-10  |   |   |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXX  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - ru, av, etc)<br>RUA SENADOR SOUZA NAVES  |   |   | NÚMERO<br>72  |
| COMPLEMENTO<br>XXX  | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA FORMOSA   | CEP<br>84950-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006834 - Wenceslau Braz |
| MUNICÍPIO<br>Wenceslau Braz   |   |   | UF<br>PR  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: |   |   |   |
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ   |   | A JUNTA COMERCIAL DO XXX  |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>080 - INSCRIÇÃO  |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO<br>XXX                                    |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>046 - TRANSFORMAÇÃO   |   | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX                                 |   |
| NOME EMPRESARIAL<br>VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  |   |   | ENQUADRAMENTO<br>ME (Microempresa)                                      |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA IRMAS KLOSIENSKI   |   |   | NÚMERO<br>135   |
| COMPLEMENTO<br>SALA B;  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>84950-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006834 - Wenceslau Braz |
| MUNICÍPIO<br>Wenceslau Braz   | UF<br>PR  | PAÍS<br>BRASIL  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>ATENDIMENTO@GRUPOMPR.NET                 |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>10.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dez mil reais   |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8129000<br>Atividade Secundária<br>4930203, 8122200, 4759899      | Descrição do Objeto<br>Limpeza de caixas de água; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Imunização e controle de pragas urbanas; Transporte rodoviário de produtos perigosos; |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>09/09/2013   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>18.850.814/0001-80   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR        | UF<br>PR  |
| DATA ASSINATURA<br>16/04/2019   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>  |   |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |   |   |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO  |   |
|   |   | <br>PR2190002562697   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 09:35 SOB Nº 41108605276.  
PROTOCOLO: 192654136 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901927329. NIRE: 41108605276.  
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

500  
ml



**Tabelionato de Notas  
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000  
Fone: (43) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo eZDKP.2XUYv.NrkYv-tRgkH.H6e5j

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **VALTER JOSÉ DUARTE**. Emolumentos: R\$8,81, (VPO 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42. Wenceslau Braz (PR), 17 de abril de 2019 - 10:17 hsh.  
Em Teste da Verdade

Caio Vinício Teixeira - escrivão



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019 09:35 SOB Nº 41108605276.  
PROTOCOLO: 192654136 DE 29/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901927329. NIRE: 41108605276.  
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 30/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA  
CNPJ: 18.850.814/0001-80**

Os sócios abaixo identificados e qualificados:

**GILSON DE MORAIS**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, nascido em 15/07/1977, empresário, portador do CPF n.º 195.364.258-66 e da Cédula de Identidade R.G. 29.423.918-2, SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Barbosa – Zona Rural – Bairro Ribeirão São Pedro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000 e **VALTER JOSE DUARTE**, brasileiro, natural de Carpolópolis/PR, solteiro, nascido em 15/06/1992, empresário, portador do CPF n.º 076.334.929-10 e da Cédula de Identidade R.G. 12.888.585-4/SESP/PR, emitida em 01/12/2009, residente e domiciliado à Rua, Senador Souza Naves, n.º 72 – Vila Formosa – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada sob o nome de **MORAIS E DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, n.º 135 – Sala B – Centro – Wenceslau Braz – PR, CEP: 84.950-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41207702903, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.850.814/0001-80, resolve transformar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O sócio **GILSON DE MORAIS**, que possui 9.900 (Nove mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 9.900,00 (nove Mil e novecentos reais) do capital da empresa, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa ao sócio acima qualificado **VALTER JOSE DUARTE**, dando a este último, plena, geral e rasa quitação pela cessão das referidas quotas;

**CLAUSULA SEGUNDA** - Com a retirada do sócio **GILSON DE MORAIS**, passa o capital social da empresa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, concentrado todas as cotas da sociedade da seguinte forma:

| <u>SOCIO</u>       | <u>QUOTAS</u> | <u>VALOR</u> |
|--------------------|---------------|--------------|
| VALTER JOSE DUARTE | 10.000        | 10.000,00    |
| TOTAL              | 10.000        | 10.000,00    |



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA  
CNPJ: 18.850.814/0001-80**

**CLAUSULA TERCEIRA** - A administração da sociedade caberá ao sócio **VALTER JOSE DUARTE** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, em separado ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA QUARTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

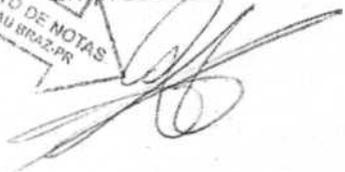
**CLAUSULA QUINTA** - A sociedade que tem o nome empresarial **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**, passa a ser de **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**;

**CLAUSULA SEXTA** - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

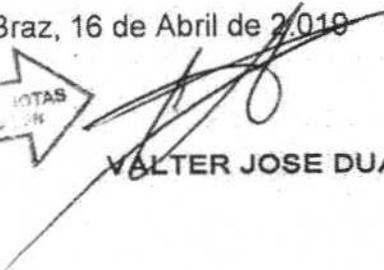
**CLAUSULA SETIMA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual a partir da presente data.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

PR, Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2019

  
GILSON DE MORAIS

  
TABELIONATO DE NOTAS  
WENCESLAU BRAZ, PR

  
VALTER JOSE DUARTE



**Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000  
Fone: (41) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo: 1ZDXP.yaRfn.n329a-1qHEJ.6e2kK  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **GILSON DE MORAIS**. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42. Wenceslau Braz (PR), 17 de abril de 2019 - 10:07:25h.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Caio Vinicius Teixeira - escrevente



**Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000  
Fone: (41) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo: 3ZDXP.txYw.LakYw-tKyKH.58Qaz  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de **VALTER JOSÉ DUARTE**. Emolumentos: R\$8,41, (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,42, FADEP: R\$0,42. Wenceslau Braz (PR), 17 de abril de 2019 - 10:17:57h.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade

Caio Vinicius Teixeira - escrevente



50:  
me

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**GILSON DE MORAIS E CIA LTDA- ME**  
**CNPJ: 18.850.814/0001-80**

**GILSON DE MORAIS**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, nascido em 15/07/1977, empresário, portador do CPF n.º 195.364.258-66 e da Cédula de Identidade R.G. 29.423.918-2, SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Barbosa – Zona Rural – Bairro Ribeirão São Pedro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, e **VALTER JOSE DUARTE**, brasileiro, natural de Carpolópolis/PR, solteiro, nascido em 15/06/1992, empresário, portador do CPF n.º 076.334.929-10 e da Cédula de Identidade R.G. 12.888.585-4/SESP/PR, emitida em 01/12/2009, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 72 – Vila Formosa – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial **GILSON DE MORAIS E CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135 – Sala B – Centro – Wenceslau Braz/PR, CEP: 84.950-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207702903 e inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, resolvem assim alterar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tem o nome empresarial de **GILSON DE MORAIS E CIA LTDA – ME**, passa a ser de **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa passará a ser de Limpeza de caixas de agua; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Imunização e controle de pragas urbanas; Transporte rodoviário de produtos perigosos;

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

PR., Wenceslau Braz, 09 de Agosto de 2.018

**GILSON DE MORAIS**

**VALTER JOSE DUARTE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2018 18:00 SOB Nº 20184770084.  
PROTOCOLO: 184770084 DE 29/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803661296. NIRE: 41207702903.  
MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 31/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.850.814/0001-80**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FOLHA 01/02

**GILSON DE MORAIS**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, nascido em 15/07/1977, empresário, portador do CPF n.º 195.364.258-66 e da Cédula de Identidade R.G. 29.423.918-2, SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Barbosa – Bairro Ribeirão São Pedro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, e **GILSON GUILHERME MORAIS**, brasileiro, natural de Wenceslau Braz/PR, solteiro, nascido em 12/08/2000, estudante, portador do CPF n.º 051.367.209-56 e da Cédula de Identidade R.G. 13.227.305-7, SESP/PR, residente e domiciliado no Sítio Barbosa – Bairro Ribeirão São Pedro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, menor púbere representado pelo seu pai **GILSON DE MORAIS**, acima qualificado e por sua mãe **JOELMA MARIA LOPES**, brasileira, natural de Wenceslau Braz/PR, solteira, nascida em 27/08/1979, assistente administrativa, portadora do CPF n.º 289.143.438-20 e da Cédula de Identidade RG n.º 35.914.822-0 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial **NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA - ME**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n.º 177 – Centro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º 41207702903 e inscrita no CNPJ sob o n.º 18.850.814/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa acima mencionada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 177 – Centro – Wenceslau Braz/PR, CEP: 84950-000, passa a ser na Rua Irmãs Klosiensi, n.º 135 – Sala B – Centro – Wenceslau Braz/PR, CEP: 84950-000;

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade que tem o nome empresarial de **NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA – ME** passa a ser de **GILSON DE MORAIS E CIA LTDA**;

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio **GILSON GUILHERME MORAIS**, acima qualificado, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) do capital da empresa, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa em moeda corrente do país 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) a **VALTER JOSE DUARTE**, brasileiro, natural de Carpolópolis/PR, solteiro, nascido em 15/06/1992, empresário, portador do CPF n.º 076.334.929-10 e da Cédula de Identidade R.G. 12.888.585-4, emitida em 01/12/2009, SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, n.º 72 – Vila Formosa – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, dando a estes últimos, plena, geral e rasa quitação pela cessão das referidas quotas;

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:05 SOB Nº 20180940139.  
PROTOCOLO: 180940139 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800825328. NIRE: 41207702903.  
GILSON DE MORAIS E CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 09/03/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA – ME**  
**CNPJ: 18.850.814/0001-80**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FOLHA 02/02

CLAUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

| SOCIO              | QUOTAS        | CAPITAL          |
|--------------------|---------------|------------------|
| GILSON DE MORAIS   | 9.900         | 9.900,00         |
| VALTER JOSE DUARTE | 100           | 100,00           |
| <b>TOTAL</b>       | <b>10.000</b> | <b>10.000,00</b> |

CLAUSULA QUINTA: O objeto social passa a ser Limpeza de caixas de agua; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Imunização e controle de pragas urbanas;

CLAUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz/Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

PR., Wenceslau Braz, 19 de Fevereiro de 2.018

*[Handwritten Signature]*  
**GILSON DE MORAIS**

*[Handwritten Signature]*  
**GILSON GUILHERME MORAIS**

**GILSON GUILHERME MORAIS**  
Assistido por Gilson de Morais

**GILSON GUILHERME MORAIS**  
Assistido por Joelma Maria Lopes

*[Handwritten Signature]*  
**VALTER JOSÉ DUARTE**

TABELIONATO DE NOTAS  
WENCESLAU BRAZ-PR

TABELIONATO DE NOTAS  
WENCESLAU BRAZ-PR

TABELIONATO DE NOTAS  
WENCESLAU BRAZ-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2018 09:05 SOB Nº 20180940139.  
PROTOCOLO: 180940139 DE 05/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800825328. NIRE: 41207702903.  
GILSON DE MORAIS E CIA LTDA



507  
ml



**Tabelionato de Notas  
de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000  
Fone: (43) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo v9FAh.b4LFk.YHky8-20Txd.VaG8k  
Consulte esse selo em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas indicadas de  
GILSON DE MORAIS JOELMA MARIA LOPES e VALTER  
JOSÉ DUARTE \* EMOL R\$25,28 (VRC 43,60) SELO  
R\$0,80 FRJ R\$6,31. ISS R\$1,26 Wenceslau Braz (Pr), 22  
de fevereiro de 2018 - 08:22:25h

Em Teste da Verdade

*Caio Vinicius Teixeira*  
Caio Vinicius Teixeira - Escrevente



**Tabelionato de Notas  
de Wenceslau Braz/PR**

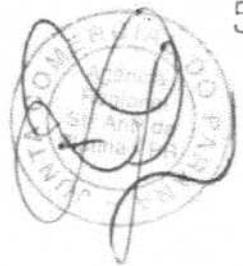
Rua Paraná, 225, Centro, CEP 84950-000  
Fone: (43) 3528-3777  
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo j9FPL.wkH4y.orh8L-3D7xU.XwZXH  
Consulte esse selo em <http://funarppr.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de GILSON  
GUILHERME MORAIS \*  
na conformidade do item 11.6.3.7 do C.N. da Corregedoria de  
Justiça do Paraná - EMOL R\$8,11 (VRC 43,60) SELO  
R\$0,80 FRJ R\$2,10. ISS R\$0,42  
Wenceslau Braz 23 de fevereiro de 2018 - 09:21:46h

Em Teste da Verdade

*Caio Vinicius Teixeira*  
Caio Vinicius Teixeira - Escrevente



**NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FOLHA 01/03

**GILSON DE MORAIS**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, nascido em 15/07/1977, empresário, portador do CPF n.º 195.364.258-66 e da Cédula de Identidade R.G. 29.423.918-2, SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Barbosa – Bairro Ribeirão São Pedro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, e **GILSON GUILHERME MORAIS**, brasileiro, natural de Wenceslau Braz/PR, solteiro, nascido em 12/08/2000, estudante, portador do CPF n.º 051.367.209-56 e da Cédula de Identidade R.G. 13.227.305-7, SESP/PR, residente e domiciliado no Sítio Barbosa – Bairro Ribeirão São Pedro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000, menor impúbere representado pelo Sr. **GILSON DE MORAIS**, acima qualificado, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Barão do Rio Branco, n.º 177 – Centro – Wenceslau Braz/PR, CEP 84950-000. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| SOCIO                   | QUOTAS        | CAPITAL          |
|-------------------------|---------------|------------------|
| GILSON DE MORAIS        | 9.900         | 9.900,00         |
| GILSON GUILHERME MORAIS | 100           | 100,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>10.000</b> | <b>10.000,00</b> |

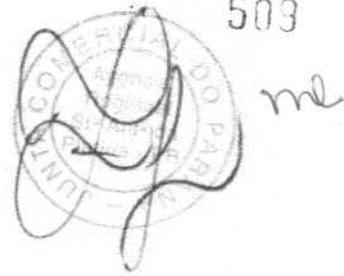
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será Academia de Atividade de Condicionamento Físico – Comércio Varejista de Bebidas – Comercio Varejista de Artigos Esportivos – Comercio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios, Suplementos Alimentícios;

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)





**NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FOLHA 02/03

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **GILSON DE MORAIS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002**)

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**)

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)



510  
ml

**NATIVIDADE FITNESS ACADEMIA LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

FOLHA 03/03

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Wenceslau Braz/Pr para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

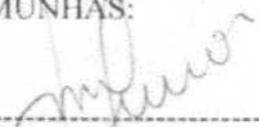
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas, em três de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo.

PR., Wenceslau Braz, 27 de Agosto de 2.013

  
**GILSON DE MORAIS**

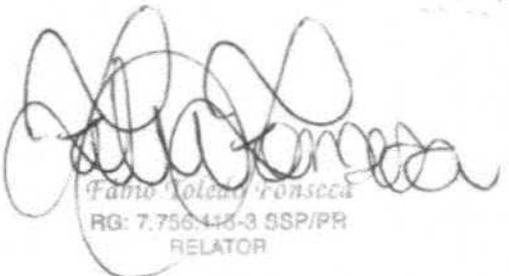
  
**GILSON GUILHERME MORAIS**  
Representado por Gilson de Moraes

TESTEMUNHAS:

  
-----  
**LAURO DE MATOS JUNIOR**  
RG. N.º 6.285.918-0 /PR  
CPF. N.º 855.843.129-91

  
-----  
**ADRIANO AUGUSTO DA SILVA**  
RG. N.º 8.042.816-2/PR  
CPF. N.º 008.761.299-20

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2013  
SOB NÚMERO: 41207702903  
Protocolo: 13/509811-4, DE 02/09/2013  
*Sebastião Motta*  
**SEBASTIÃO MOTTA**  
SECRETARIO GERAL

  
**Fátima Volcany Fonseca**  
RG: 7.756.445-3 SSP/PR  
RELATOR

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-8  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 9º inc. III  
da Lei Estadual 9.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 102301903190830190643-3; Data: 19/03/2019 08:42:24  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIG98889-0A6X  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2019 09:01:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1201033

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/03/2020 08:42:25 (hora local)**.

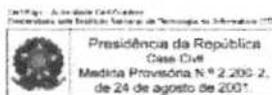
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102301903190830190643-1 a 102301903190830190643-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5556073c1b7facc0c6db8a0bb66ac379b5c2367ea122f7ee37789f7777ce0bca952ddeda0b7e2c20744e52e728e55940cdec8703dca0faf995b9917d3826fbf



**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**  
CNPJ: 18.850.814/0001-80 I.E.: 90641997-11

Wenceslau Braz, 24 de Março de 2020.

**PROCURAÇÃO**

Outorgante: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.850.814/0001-80, I.E 90641997-11, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135 – bairro Vila Velha, Wenceslau Braz - PR - CEP 84950-000, neste ato representado por seu Administrador Valter Jose Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.888.585-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 076.334.929-10, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 72 – bairro Vila Velha – Wenceslau Braz - PR

OUTORGADO: Jair Henrique de Paula, brasileiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº4.078.061-0 PR, CPF nº 574.487.109.82, residente e domiciliado na Rua Manoel Herrington Wambier, 76, Bairro Pilarzinho, Curitiba, Paraná.

PODERES: Para representar à empresa Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas diretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, empresas da iniciativa privada, os poderes sem exceção de nenhum, para tomar qualquer decisão, em todas as modalidades de licitações, fazer registros cadastrais, levantamento de débitos e pesquisas, requerer certidões e documentos, firmar compromissos, assinar documentos, declarações e propostas comerciais, apresentar propostas e formular verbalmente novos preços na etapa de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, apresentar contra razões de recursos, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelas comissões de licitações, enfim, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou serviços e demais compromissos.

**\*\*\* Procuração válida até 30/12/2020\*\*\***

  
Nome: Valter Jose Duarte  
CPF nº 076.334.929-10  
Administrador

**Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**  
Rua Paraná, 326 Centro, CEP: 84950-000  
Fone: (41) 3325-1777  
E-mail: tabelionato@wenceslau.pr.gov.br  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de VALTER JOSE DUARTE \* Emolumentos R\$4,16. (VRC 21,73). Selo Funarpen R\$0,80. Funrejus R\$1,05. ISS R\$0,21. FADEP R\$0,21 Wenceslau Braz / PR, 26 de março de 2020 - 09 10 07h  
Em Teste da Verdade  
Jair Henrique de Paula - Tabelião Interino 

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CUI 68.979-9  
Rua Paraná, 326 Centro, CEP: 84950-000 Wenceslau Braz - PR, 26 de março de 2020  
**Autenticação Digital**  
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º do V.P.P., 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 3º do Art. 18 da Lei Estadual 8.721/2008, autorizo a impressão da imagem digitalizada, reproduzida em documento representado e contido neste ato. O sistema é verídico. Data:  
Cód. Autenticação: 162302803200945456224-1; Data: 26/03/2020 09:47:50  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1X03890-BPLW.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Validar Assinatura de Minutos Credenciais  
Clique no dado do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Vila Velha - Wenceslau Braz – PR – CEP 84950-000  
43) 99967-6375 E-mail: actbiodedetizadora@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/03/2020 10:18:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1492219

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/03/2021 09:48:00 (hora local)**.

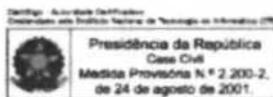
\***Código de Autenticação Digital:** 102302603200945450224-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e5026e0e4151adae3fe8a801d27a1f7d293e62340be5dab6e6d3cae317f2980a952ddeda0b7e2c20744e52e728e55945b281ca232a0eb17d002e76607424971



517  
m

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 4º e 5º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. .... Confira os dados do ato em: https://seidigital:fpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/102301906201808577460

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 4.078.061-0**




POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.078.061-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/04/2013

NOME: **JAIR HENRIQUE DE PAULA**

FILIAÇÃO: JOSE MAURICIO DE PAULA  
MATHILDE SANTOS DE PAULA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/07/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, COLOMBO  
C.CAS=1442, LIVRO=5B, FOLHA=242

CPF: 574.487.109-82

CURITIBA/PR

  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102301906201808577460-1

Data: 19/06/2020 11:21:18

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Selo Digital Tipo Normal C: AKC96101-F102;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Titular

Bel. Vilber Azevedo  
Titular

TJPB



515  
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 11:25:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102301906201808577460-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dac2feff20f9aad0c54a8737b7efeb48c4df6993e674336cfca7f62a9783744bd3a952ddeda0b7e2c20744e52e728e5594



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



516  
ml



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|   |                            |  |   |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  |                            |  | Protocolo: PRC2002155066                  |
| Natureza Jurídica: Empresário (Individual)  |                            |  |   |
| NIRE (Sede)<br>41108005276  | CNPJ<br>16.850.814/0001-80 | Arquivamento do Ato de Inscrição<br>09/09/2013 | Início de Atividade<br>09/09/2013         |
| Endereço Completo<br>Rua IRMAS KLOSIENSKI, Nº 135, SALA B., CENTRO-Wenceslau Braz/PR- CEP84950-000  |                            |  |   |
| Objeto<br>Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Imunização e controle de pragas urbanas; Transporte rodoviário de produtos perigosos; |                            |  |   |
| Capital<br>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  |                            |  | Porto<br>ME (Microempresa)                |
| Último Arquivamento<br>Data<br>30/04/2019   | Número<br>41108005276      | Ato/eventos<br>080 / 046 - TRANSFORMACAO       | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |
| Nome do Empresário: VALTER JOSE DUARTE  |                            | CPF:<br>076.334.929-10                         |   |
| Identidade:<br>12869354   |                            | Regime de bens:<br>NÃO INFORMADO               |   |
| Estado civil:<br>SOLTEIRO(A)  |                            |  |   |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/05/2020, às 08:16:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AG9CGSGN.





PODER JUI

COMARCA DE WENCESLAU BRAZ PARANÁ  
**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR**

**CERTIDÃO**

*Laureny Nogueira – Escrivã do Cartório, Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, do Fórum Desembargador Antônio Leopoldo dos Santos, desta Cidade e Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, etc.... Certifico que contra :*

**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**  
**, CNPJ 18.850.814/0001-80, com endereço na Rua IRMAS KLOSIENSKI, 135,**  
**Centro, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná**

*inexistem Falências e Concordatas, Ações Cíveis, Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, Protestos Contra Alienação de bens, Recuperação Judicial e Extra Judicial, contra a empresa acima qualificada. Nada mais. Dou fé. Eu, Laureny Nogueira, Titular do Cartório do Distribuidor, o digitei e assino.*  
*Válida por trinta dias.*

*Wenceslau Braz, 08 de Junho de 2020 – 12h 30m.*

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,  
CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL**



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/102300806209020579328



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 102300806209020579328-1  
Data: 08/06/2020 13:22:24  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC21851-TV3U;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/06/2020 20:11:08 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 102300806209020579328-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b343a20e7d1f684b866fd7d723be57b0d6e02906666add63e00c4f45c7c11d1e345fc840b89d5dd75fb031f37295b5294a952ddeda0b7e2c20744e52e728e5594



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.850.814/0001-80</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/09/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ACT-BIO</b>  | PORTE<br><b>ME</b>                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL<br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b><br><b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b><br><b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R IRMAS KLOSIENSKI</b>   | NÚMERO<br><b>135</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA B</b>          |
| CEP<br><b>84.950-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>WENCESLAU BRAZ</b>    |
| UF<br><b>PR</b>   | TELEFONE<br><b>(43) 3565-1218/ (43) 9969-2515</b>       |                                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ATENDIMENTO@GRUPOMPR.NET</b>  | ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>       |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/09/2013</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2020** às **16:38:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**  
**CNPJ: 18.850.814/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:06 do dia 28/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2020.

Código de controle da certidão: **F436.8DD0.83B5.EC3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 18.850.814/0001-80 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Período: 01/05/2020 a 10/06/2020

| Código de controle  | Tipo                             | Data-Hora emissão      | Data de validade | Situação                               |
|---------------------|----------------------------------|------------------------|------------------|--|
| F436.8DD0.83B5.EC3F | Positiva com efeitos de negativa | 28/11/2019<br>15:42:06 | 26/05/2020       | Válida<br>Prorrogada até<br>24/08/2020 |
| EADB.0BC8.AC77.034B | Positiva com efeitos de negativa | 13/11/2019<br>10:29:58 | 11/05/2020       | Válida<br>Prorrogada até<br>09/08/2020 |
| 5D00.D876.482D.AC1E | Positiva com efeitos de negativa | 11/11/2019<br>11:02:37 | 09/05/2020       | Válida<br>Prorrogada até<br>07/08/2020 |

**Válida Prorrogada:** O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

522  
ml

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021604169-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.850.814/0001-80**

Nome: **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ: 18.850.814/0001-80

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Licitação

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

DDA1FVS1NCVW0111

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.wenceslaubraz.pr.gov.br>

Wenceslau Braz (PR), 30 de Abril de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.850.814/0001-80

**Razão Social:** ALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS  
URBANAS

**Endereço:** RUA IRMAS KLOSIENSKI 135 SALA B / CENTRO / WENCESLAU  
BRAZ / PR / 84950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031902440311859605

Informação obtida em 30/04/2020 14:50:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.850.814/0001-80

Certidão nº: 5991074/2020

Expedição: 06/03/2020, às 10:41:07

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS**  
**U R B A N A S**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de  
Wenceslau Braz - Estado do Paraná  
Administração 2017-2020  
VIGILANCIA SANITÁRIA



ml

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LICENÇA SANITÁRIA REFERENTE AO ANO 2019**  
CODIGO DE SAÚDE DO PARANÁ LEI N: 13331, DE 23/11/2002 E DECRETO N: 5711, DE 23/05/2002  
ARTIGO 161.

**Licença Sanitária nº 058/2019**

Razão Social: Valter José Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas

CNPJ: 18.850.814/0001-80

Endereço: Rua Irmãs Klosiensi, nº 135 Sala B

Bairro: Centro

Cidade: Wenceslau Braz- PR

Ramo de Atividade: 8129000- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4759899- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4930203- Transporte rodoviário de produtos perigosos, 8122200- Imunização e controle de pragas urbanas.

Danillo G. de Lima  
Fiscal Sanitário

Simone Lucinda da Silva Vieira  
Diretora de Vig. Sanit. Epidem. E Zoonoses

**FIXAR EM LOCAL VISIVEL AO PUBLICO**  
**DATA: 09/08/2019**  
**VÁLIDO POR UM ANO**

Secretaria Municipal de Saúde  
Vigilância Sanitária  
Rua: Paraná, 270 – Centro – CEP. 84.950-000 - Wenceslau Braz – Paraná ☎ (43) 3528-1483  
☎ 43) 3528 1418



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado e acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/09/2019 15:12:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente à empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1342118

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/09/2020 14:47:23 (hora local)**.

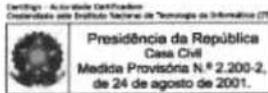
**Código de Autenticação Digital:** 102300509191438550759-1

**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

10005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfb8d4c6c0f16608118f0532f0acdae346a7d1ef6b1f9be5a58ab30781e700abba952ddeda0b7e2c20744e52e728e55941465b94432081b3bce807e31dcb0702





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

523  
ml

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 39636/2020**

**Validade: 26/09/2020**

**Razão Social:** VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**CNPJ:** 18850814000180

**Num. Registro:** 67595

**Registrada desde :** 11/10/2018

**Capital Social:** R\$ 10.000,00

**Endereço:** RUA IRMAS KLOSIENSKI, 135 SALA B CENTRO

**Município/Estado:** WENCESLAU BRAZ-PR

**CEP:** 84950000

**Objetivo Social:**

Limpeza de caixas de água; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Imunização e controle de pragas urbanas; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO

Carteira: PR-170783/D Data de Expedição: 04/06/2018

Desde: 16/08/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t.

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Observações: Incisos a, b, e, g.

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Observações: Parágrafo único, alíneas a até e.

### Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 93730/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2020 10:16:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40402/2020**

Validade: 27/09/2020

Nome Civil: DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-170783/D

Registro Nacional : 1717616496

Registrado(a) desde : 04/06/2018

Filiação : VALDEMIR DE SOUZA MELO

TANIA MARA UHREN

Data de Nascimento : 02/10/1995

Carteira de Identidade : 10.823.783-0

Naturalidade : LONDRINA/PR

CPF : 05613608989

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 01/02/2018

Diplomação : 21/03/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º de 12/10/1933

Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Observações: Incisos a, b, e, g.

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º de 12/10/1933

Observações: Incisos a, b, e, g.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Observações: Parágrafo único, alíneas a até e.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º de 11/12/1933

Observações: Parágrafo único, alíneas a até e.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95090/2020.

Emitida via Internet em 31/03/2020 09:45:09

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, bairro Vila Velha, cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, CNPJ nº 18.850.814/0001-80, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

Wenceslau Braz/PR, 18 de junho de 2020.

(43) 3528-3533 (43) 99967-6375  


Jair Henrique de Paula – Representante Legal

CPF 574.487.109-82 RG nº 4.078.061-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO IV

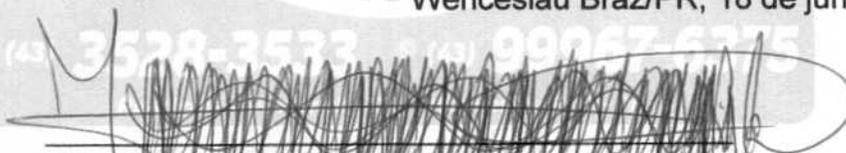
# DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, bairro Vila Velha, cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, CNPJ nº 18.850.814/0001-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

Wenceslau Braz/PR, 18 de junho de 2020.

(43) 3528-3533 (43) 99967-6375



Jair Henrique de Paula - Representante Legal

CPF 574.487.109-82 RG nº 4.078.061-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
**CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE**  
**CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A**  
**LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS**  
**VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI**  
**FEDERAL 8.666/93.**

A empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, bairro Vila Velha, cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, CNPJ nº 18.850.814/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Jair Henrique de Paula, portador da carteira de identidade RG nº 4.078.061-0 PR e inscrito no CPF sob nº 574.487.109-82, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no

TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

Wenceslau Braz/PR, 18 de junho de 2020.



Jair Henrique de Paula – Representante Legal  
CPF 574.487.109-82 RG nº 4.078.061-0 SSP/PR

☎ (43) 3528-3533 ☎ (43) 99967-6375

Rua Irmãs Klosiênski, 135 - Wenceslau Braz - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente a empresa VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, com sede na Rua Irmãs Klosiensi, nº 135, bairro Vila Velha, cidade de Wenceslau Braz, estado do Paraná, CNPJ nº 18.850.814/0001-80, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos á presente.

Wenceslau Braz/PR, 18 de junho de 2020.

  
Jair Henrique de Paula – Representante Legal

CPF 574.487.109-82 RG nº 4.078.061-0 SSP/PR



# Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz

Estado do Paraná

## Divisão de Cadastro e Tributação

### Alvará nº 31.125/13

A Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, pelo presente **ALVARÁ** concede licença à **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

#### Ramo de Atividade:

| Atividade  | Princ.     | Descrição   |
|------------|------------|---|
| 81.29-0-00 | Sim        | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente                                 |
| 47.59-8-99 | Secundária | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente |
| 81.22-2-00 | Secundária | Imunização e controle de pragas urbanas   |
| 49.30-2-03 | Secundária | Transporte rodoviário de produtos perigosos   |

#### Localização:

Rua/Av: IRMÃS KLOSIENSKI  
Compl.: SALA B  
Bairro: CENTRO  
Cidade: Wenceslau Braz

Número: 135

UF: PR

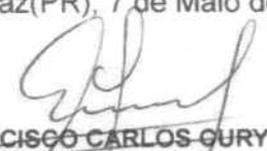
CEP: 84950-000

CNPJ: 18.850.814/0001-80

Cadastro Econômico: 103334

VÁLIDO ATÉ 31/12/2020

Wenceslau Braz(PR), 7 de Maio de 2020. 76.920.800/0001-92

  
FRANCISCO CARLOS GURY  
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA - WENCESLAU BRAZ / PR

Rua Barão do Rio Branco, nº 271  
Centro - Caixa Postal 16  
CEP 84950-000

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



536  
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/05/2020 10:51:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1516049

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/05/2021 09:19:28 (hora local)**.

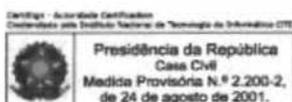
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102300805200918330292-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b74355d4b7becf565c2888622386eacbe3d38a49d9fbd7f384231fe57712a7ba952ddeda0b7e2c20744e52e728e55944dbe602a3232be3f5acbb577faf583d6





Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA  
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

|                     |              |
|---------------------|--------------|
| Numero do Protocolo | 15.159.175-2 |
| Numero do Documento | 149989       |
| Validade da Licença | 04/10/2024   |

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.159.175-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ  
**18.850.814/0001-80**

Nome/Razão Social  
**GILSON DE MORAIS E CIA LTDA**

RG/Inscrição Estadual  
9064199711

Logradouro e Número  
RUA IRMAS KLOSIENSKI, 135

Bairro  
CENTRO

Município / UF  
Wenceslau Braz/PR

CEP  
84.950-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade  
**Atividades de limpeza**

Atividades Específicas  
**Atividades de limpeza em geral - exceto fossas sépticas, casco de embarcações e ativ. relacionadas com contaminantes**

Detalhes da Atividade  
Limpezas de calças de água

Coordenadas UTM (E-N)  
621342.0 - 7358982.2

Logradouro e Número  
RUA IRMAS KLOSIENSKI, 135

Bairro  
CENTRO

Município / UF  
Wenceslau Braz/PR

CEP  
84.950-000

Porte  
Pequeno

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMazenado

| Descrição               | Quantidade | Tipo do Armazenamento |
|-------------------------|------------|-----------------------|
| não averá armazenamento | 0,01 g     | null                  |

3.2 AGUA UTILIZADA

| Origem Água  | Tipo de Uso             | Volume (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|--------------|-------------------------|------------------|------------|-----------------------|
| Rede Publica | Humano e Empreendimento | 0,04             | --         | --                    |

3.3 EFLUENTES LIQUIDOS

| Origem Efluente              | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | Rede Publica     | Rede Publica  | 0,02            | --         | --                    |

3.7 RESIDUOS SOLIDOS

| Código e Descrição   | Quant./Dia | Destino Final      |
|--|------------|--------------------|
| 070101 - Líquidos de lavagem e efluentes de processo aquosos | 0,01       | Reciclagem externa |

Obs. As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4. CONDICIONANTES

- Esta Licença Ambiental Simplificada está sendo emitida para a atividade de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, nas coordenadas UTM X 621342 e Y 7358982. A empresa possui um contrato (nº 1216) de prestação de serviço de logística reversa com a BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA, LO nº 137532-R1, Protocolo 14.662.672-5, válida até 21/02/2020, que será responsável pelo recolhimento de embalagens vazias e demais resíduos que se originarem das limpezas.
- Em caso de quaisquer acidentes ou vazamentos realizar os procedimentos de contenção, recolhimento e remessa e comunicar imediatamente o órgão ambiental competente, após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis do empreendimento.
- Fica recomendado realizar treinamento do pessoal envolvido nas operações (empregados ou terceiros) em relação, ao correto manuseio dos produtos químicos, ao uso de EPI, às medidas de emergência e instruções baseadas nas Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico - FISPQ.
- Deve ser mantido no local de estocagem de produtos: material neutralizante conforme orientação do fabricante, conjunto de EPI que atenda as medidas de emergência e vazamentos, recipiente com material absorvente (serragem, vermiculita, areia ou outros), recipiente vazio para recolhimento de resíduos, pá de plástico e vassoura.
- As instalações operacionais devem dispor de área específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes (artigo 10º da DRC nº 52 de 2009).
- As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano (Artigo 1º da RDS ANVISA nº 20/2010).
- Deve ser mantida a boa ventilação e iluminação natural, o bom estado das instalações elétricas para evitar curtos-circuitos e prevenir incêndios, a identificação das portas, os produtos nas embalagens originais, o depósito deve estar sinalizado com placas de "Cuidado"; o piso deve ser mantido em perfeito estado de impermeabilização, deve ser mantida a organização do depósito.
- Realizar continuamente a manutenção preventiva e melhorias na estrutura de Contenção, fazendo a substituição do piso quando observar fissuras ou rachaduras que possam ocasionar infiltrações e contaminar o solo.
- Os RESIDUOS SÓLIDOS gerados deverão ser segregados, acondicionados e destinados corretamente, conforme as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10).
- Lâmpadas e baterias devem ser destinadas a empresas especializadas e licenciadas para o recolhimento deste resíduo.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Qualquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustível, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

Os resíduos deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do IAP

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.675-0

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 1º inc. 1º da Lei Estadual 5.721/2006 assinado e impresso eletronicamente, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 102301104191037480482-1; Data: 11/04/2019 10:44:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIK91168-MB9A.  
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Contra os dados do ato em: <https://sealodigital.tpb.jus.br>

533  
me

15. Manter atualizado o Alvará de Funcionamento.
16. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
17. A empresa deve ser atender no que couber a Portaria IAP-GDP n.º 215/18.
18. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
19. Deverá ser atendido no que couber acerca do Controle da Qualidade do Ar, o disposto na Resolução SEMA 016/2014.
20. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
21. É vedada a disposição e/ou lançamento de qualquer tipo de resíduo nos corpos hídricos.
22. Deverão ser atendidas as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
23. A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde /ANVISA.
24. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
25. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar n.º 140/2011.
26. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
27. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus decretos reguladores.
28. A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
29. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7.º, § 2.º.
30. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.
31. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N.º 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.

Jacareizinho, 05 de Novembro de 2019

Assinatura do Representante

Sumula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86 - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAP.

ou volumes produzidos pela indústria licenciados pelo IAP. Esta LICENÇA

*Rosa Maria Gervazá Baccion*  
 ROSA MARIA GERVAZÁ BACCION  
 Escritora Registral de Jacareizinho

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNU de 879-0  
 Av. Paraná, 100 - Jd. São José - Jacareizinho - PR - CEP: 85219-100 - Fone: (41) 3333-1111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com as art. 1.014, 1º e 2º Inc. V e VI, e 32 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. III da Lei Estadual 6.721/2008 autentico e confero neste ato, o referido e verificado. Dou fé do documento apresentado e confero neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 102301104191037480482-2; Data: 11/04/2019 10:44:44**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AK91167-ZTXV.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Anuidade de Manutenção Obrigatória: R\$ 0,00  
 Taxa: R\$ 0,00

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

539  
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/04/2019 08:47:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MORAIS E DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1221377

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/04/2020 10:44:44 (hora local).

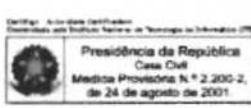
\***Código de Autenticação Digital:** 102301104191037480482-1 a 102301104191037480482-2

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb5556073c1b7facc0c8db8a0bb66ac371d12da85157be8aeeb9813988cba540fa952ddeda0b7e2c20744e52e728e55949b35f889a  
aa5dc95cf03ef31deeb9c34



5:0  
me



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI**  
ESTADO DO PARANÁ

Atestamos, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, forneceu para a secretaria Municipal de Educação e cultura cnpj nº 30.761008/0001-31 , contrato nº 184/2019 pregão presencial nº 061/2019.

os serviços abaixo relacionados:

- **DESINSETIZAÇÃO em uma área total de 10.786,65 m<sup>2</sup>**
- **DESRATIZAÇÃO em uma área total de 379,71 m<sup>2</sup>**
- **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUAS com volume total de 25.810 litros(Vinte e Cinco mil oitocentos e dez litros)**

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tibagi, 02 de outubro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Ana Elis Gomes

CPF :021.021.809-64

  
Ana Elis Gomes  
Sec. Mun. de Educ. e Cultura  
Doc. n° 001/2019



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2019 11:23:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1364735

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/10/2020 17:01:09 (hora local)**.

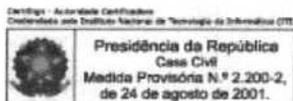
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102300310191700110764-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83fb27951a571b711f82c0c78d0ead25e257afb648e2b1fb74431801bc44da36a952ddeda0b7e2c20744e52e728e559406a34f2d35260baaff430b72df1d963e



542  
me



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

## ***ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA***

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, forneceu para a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, através da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob nº 76.105.543/0001-35, Ata nº 337/2019 com validade de 27/06/2020 os serviços abaixo relacionados:

- **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 416 CAIXAS DE ÁGUAS e CISTERNAS COM VOLUME TOTAL DE 73.750 LITROS.**

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2020.

*Tatianne Lonardoni*

**TATIANNE LONARDONI**

**CPF: 060.793.079-95**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



543  
me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 17:22:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1469272

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/02/2021 17:16:46 (hora local)**.

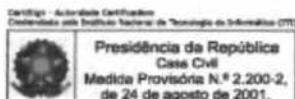
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102302002201714070529-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592be9f26296f9769b5ee41d1fd4e629601aa952ddeda0b7e2c20744e52e728e5594ff7631c84f239dc78bbb137b919734c0





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Raphael Romano, 258 – Centro – CEP. 18690-000  
Cozinha Piloto – Merenda Escolar  
(14) 3848-9800 / (14) 38482417  
CNPJ nº 46.634.127/0001-63

5/1  
ml

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, forneceu os serviços abaixo relacionados para a Prefeitura Municipal de Itatinga, Estado de São Paulo, CNPJ 46.634.127/0001-63, em uma área total de 9.933,95 M<sup>2</sup>, Contrato nº 61/2019.

- **DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itatinga, 18 de Novembro de 2019

*Larissa M. Campos e Silva*

Larissa Marielle Campos e Silva  
CPF: 363.858.948-00  
Nutricionista – Merenda Escolar



545  
ml

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA  
DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2019 16:52:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1395492

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/11/2020 16:37:41 (hora local)**.

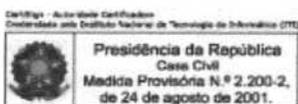
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102301811191633250713-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b47b7823c8c705a4cb33a3cebf8b757c5d40db64bb3ee34570cf3611af96d2de5a952ddeda0b7e2c20744e52e728e559439122a86fae4e62d9b3aba8f4be43e91





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, forneceu os serviços abaixo relacionados para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa, inscrita no CNPJ 95.585.444/0001-42 estabelecida na Rua Elpidio dos Santos, 541, Bairro Centro, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná. Os serviços foram prestados na Secretaria de Educação, em uma área total de 2.351 M<sup>2</sup>, Secretaria de Saúde em uma área total de 2.882 m<sup>2</sup>, Secretaria de Esportes em uma área total de 1.482,97 m<sup>2</sup>, Secretaria de Assistência Social em uma área total de 762 m<sup>2</sup>, Secretaria de Agricultura em uma área total de 152,28 m<sup>2</sup>. Contrato nº 14/2019.

• **DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Honório Serpa, 10 de Junho de 2019.

*Altair Schmidt*  
 Nome Responsável  
 Departamento de Educação

*Altair Schmidt*  
 Nome Responsável  
 Departamento de Esporte

*José Carlos Peron*  
 Nome Responsável  
 Departamento de Saúde

*José Carlos Peron*  
 Diretor de Saúde  
 Dep. Mun. nº 104/2017

*Rogério A. Albino*  
 Nome Responsável  
 Departamento de Agricultura

*Rogério A. Albino*  
 Depto Agricultura  
 Decreto 24/2017

*Eritana Jaguszewski*  
 Nome Responsável  
 Departamento de Assistência Social

*Eritana Jaguszewski*  
 Assistência Social  
 Decreto 04/2017

Rua Elpidio dos Santos, s/n – Fone/Fax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
 CEP – 85548-000 Honório Serpa - Paraná



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta **DECLARAÇÃO** foi emitida em **20/02/2020 10:25:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1281433

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/06/2020 13:12:39 (hora local)**.

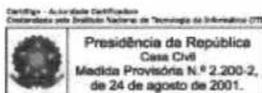
**\*Código de Autenticação Digital:** 102302506191312130046-1

**\*Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592b08ce239fbf88491656d263e04b4fc4aaa952ddeda0b7e2c20744e52e728e559473d42e22629226bb264456ac4441f26a





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

543  
ml

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, estabelecido na Rua Victório Viezzer, nº 84, Vista Alegre, em Curitiba/PR, atesta para fins de capacidade técnica que a empresa **VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, Bairro Vila Velha, na Cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, executou serviços constantes do Contrato nº 41/2019 do Pregão Eletrônico nº 17/2019, cumprindo satisfatoriamente os serviços prestados. Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Objeto: Conforme descrito abaixo:

- **DESRATIZAÇÃO EM UMA ÁREA TOTAL DE 4.070,74 m<sup>2</sup>**
- **DESINSETIZAÇÃO EM UMA ÁREA TOTAL DE 4.070,74 m<sup>2</sup>**
- **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 1 CAIXA DE ÁGUA COM VOLUME TOTAL DE 38.000 LITROS E CISTERNA COM VOLUME TOTAL DE 15.000 LITROS**
- **DESCUPINIZAÇÃO EM UMA ÁREA TOTAL DE 2.070,74 m<sup>2</sup>**
- **AFUGENTAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS EM UMA ÁREA TOTAL DE 2.000 m<sup>2</sup>**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2019.

  
Cons. **LUIZ ERNESTO PUJOL**  
Secretário-Geral



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/02/2020 10:46:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1467236

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **19/02/2021 11:26:39 (hora local)**.

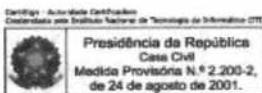
\***Código de Autenticação Digital:** 102301902201126010545-1

\***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b60e7019e97a9618739a0046d5a77592b8418dd58ae1ea581c875ccb8b78eb741a952ddeda0b7e2c20744e52e728e5594481310aa2a9e4180252aeb38de71fd82





RECEITA ESTADUAL



ml

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|   |   |   |
|---|---|---|
| <b>Inscrição no CAD/ICMS</b><br>90641997-11 | <b>Inscrição CNPJ</b><br>18.850.814/0001-80 | <b>Início das Atividades</b><br>09/2013 |
|---|---|---|

#### Empresa / Estabelecimento

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Nome Empresarial            | VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS                       |
| Título do Estabelecimento   |  |
| Endereço do Estabelecimento | RUA IRMAS KLOSIENSKI, 135, SL B - CENTRO - CEP 84950-000<br>FONE: (43) 3565-1218 |
| Município de Instalação     | WENCESLAU BRAZ - PR, DESDE 09/2013<br>( Estabelecimento Matriz )                 |

#### Qualificação

|  |  |
|--|--|
| Situação Atual   | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2020              |
| Natureza Jurídica  | 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento           | 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO<br>NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS  |

#### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|------|----------------|----------------------------------|--------------|
| CPF  | 076.334.929-10 | VALTER JOSE DUARTE               | EMPRESÁRIO   |

Este CICAD tem validade até 08/07/2020.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90641997-11**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**08/06/2020 10:14:22**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA CAMPINA -SP

551  
me

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, forneceu para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Campina (SP) inscrita no CNPJ sob nº 60.123.072/0001-53, referente ao Pregão Presencial nº 038/2019 com validade de 12 (doze) meses, os serviços abaixo relacionados:

- **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUAS em 26 caixas, com volume total de 90.500 litros (Noventa e Quatro Mil litros)**

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Campina (SP), 24 de outubro de 2019.

Luciano Vieira Proença  
RG: 41.204.259-9

Secretário Municipal de Educação



552  
ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/11/2019 12:32:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1379543

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **24/10/2020 11:39:42 (hora local)**.

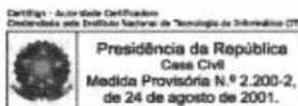
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 102302410191137450632-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8cfd49f2cffe8764bc90edc67c8511729b4e3a060c15c1d35d0fbb38d85a89aa952ddeda0b7e2c20744e52e728e5594f82df3b448a811cef853739ac9084ebf



**Secretaria Municipal de Governo**  
**Divisão de Almojarifado e Patrimônio**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, nº135, bairro Vila Velha, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, forneceu os serviços abaixo relacionados para a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Botucatu - CNPJ: 46.634.101/0001-15, em uma área total de 300 M<sup>2</sup>, Pregão nº 432/2018 - Ata de Registro de Preços nº 67/2019.

• **DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.**

Declaramos que os serviços prestados pela empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**, cumpriu satisfatoriamente com todos os requisitos.

Atestamos que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Botucatu, 06 de junho de 2019.



**Camila Alves Pereira**  
**CPF: 339.790.768-30**  
**Secretaria de Governo**  
**Divisão de Almojarifado e Patrimônio**





## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - ME**, firma estabelecida a Rua Irmãs Kłosienski, 135 - Vila Velha - Wenceslau Braz- PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.850.814/0001-80. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Valter José Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.888.585-4 SSP/PR, CPF nº 076.334.929-10, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 72 - Vila Formosa - Wenceslau Braz - Paraná, doravante denominado Contratante, do outro lado o Sr. **DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO**, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional do CREA nº PR-170783/D, inscrito no CPF sob o nº 056.136.089-89 e Cédula de Identidade nº 10823783-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Anibal Andraus, 150 - Vila Santa Maria, doravante denominado Contratado, tem entre si acertado o seguinte

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:** O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia agrônômica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente. A CONTRATANTE firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se obriga a prestar à CONTRATANTE, serviços profissionais atinentes a sua formação técnica científica e habilitação profissional na área Civil e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Condições de Execução dos Serviços:** A CONTRATANTE deverá indicar o CONTRATADO como responsável técnico, por sua atividade na área de engenharia e meio ambiente, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA- PR e simultaneamente o CONTRATADO deverá assinar, perante aquele Órgão, Atestado de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Da Remuneração e carga horária:** O Contratado receberá o equivalente a 04 (quatro) salários mínimos/mês, correspondente a R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais), para uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950- A/66.

**CLÁUSULA QUARTA: Do prazo:** O prazo de validade deste contrato é de duração de 04(quatro) anos de 07 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Regime Jurídico:** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - PR quanto à responsabilidade técnica

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz para dirimir as questões decorrentes deste contrato

Wenceslau Braz, 07 de Agosto de 2019

TABELIONATO DE NOTAS  
WENCESLAU BRAZ - PR



CONTRATANTE  
VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO  
E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS- ME  
CNPJ. 18.850.814/0001-80

TABELIONATO DE NOTAS  
WENCESLAU BRAZ - PR



CONTRATADO  
DIEGO HENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO  
CPF: 056.136.089-89  
CREA nº PR-170783/D





**Tabellionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 226, Centro, CEP 84900-000 Fone: (41) 3026-3777 notariowenceslau.braz@gmail.com

Selo 2x7x4 cm Vw eptm0130akH1GJ77

Consulte esse selo em: <http://furnargen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de VALTER

JOSE DUARTE \* Emolumentos R\$8 41 (VRC 43 60) Selo

Furnargen R\$0 80 Furejus R\$2 10 ISS R\$0 42 FADEP R

Wenceslau Braz (PR) 15 de agosto de 2019 - 13 33 45h

em Teste da Verdade

Caio Vinicius Teixeira - escrevente



**Tabellionato de Notas de Wenceslau Braz/PR**

Rua Paraná, 226, Centro, CEP 84900-000 Fone: (41) 3026-3777 notariowenceslau.braz@gmail.com

Selo 2x7x4 cm Vw eptm0130akH1GJ77  
Consulte esse selo em: <http://furnargen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de DIEGO

MENRIQUE UHREN DE SOUZA MELO \* Emolumentos R\$8 41

(VRC 43 60) Selo Furnargen R\$0 80 Furejus R\$2 10 ISS R\$0 42

FADEP R\$0 42 Wenceslau Braz (PR) 15 de agosto de 2019 -

13 59 58h

em Teste da Verdade

Caio Vinicius Teixeira - escrevente



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** \* CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAS E TABELLONATO DE NOTAS - Centro, Curitiba, PR 81254-100

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1º, 1º e 2º do Art. 1º e 2º da Lei Federal 8.009/90 e Art. 5º da Lei Estadual 8.721/08 adotada a seguinte metodologia: reprodução do documento, apresentação e controle de dados em sistema de segurança.

**Cód. Autenticação: 102301508191444140420-2; Data: 15/08/2019 14:46:32**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AN20203-YOU9; Valor Total do Ato: R\$ 8,42

Verificar a Autenticação em: <http://tabnet.digitalsign.br>

du  
805

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel. (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válder Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Intenções e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital\* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes\*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-XYZ) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/08/2019 14:47:20 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do Titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1325178

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 15/08/2020 14:46:12 (hora local).

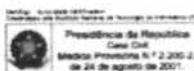
\*Código de Autenticação Digital: 102301508191444140420-1 a 102301508191444140420-2

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2.200-2, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

## CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b317d2d23da73c4ace2b1985c923d9b8ec8889413d28c9e996fce99614f65f838a952ddeda0b7e2c20744e52e726e5594d7d4777308f51c152e799330222c781





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2020 às 11:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ n..08.977.831/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EEC.C515.43AB.D253 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

|                   |                |      |   |                  |                |
|-------------------|----------------|------|---|------------------|----------------|
| <b>Fornecedor</b> | Tipo documento | CNPJ | ▼ | Número documento | 18850814000180 |
|                   | Nome           |      |   |                  |                |

Período publicação : de  até Data de Início Impedimento: de  até Data de Fim Impedimento: de  até 

● NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 18850814000180!



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/06/2020 11:04:28

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**  
CNPJ: **18.850.814/0001-80**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



562  
ml

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.850.814/0001-80  
Razão Social: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS  
URBANAS  
Nome Fantasia: ACT-BIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |            |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | 24/08/2020 |
| FGTS  | Validade: | 16/07/2020 |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | 04/11/2020 |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |            |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 04/07/2020 |
| Receita Municipal          | Validade: | 04/07/2020 |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2020 (\*)



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/06/2020 10:59:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL AGROALBA EIRELI**  
CNPJ: **08.977.831/0001-20**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



565  
ml

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.977.831/0001-20  
Razão Social: COMERCIAL AGROALBA EIRELI  
Nome Fantasia: AGROPECUARIA ALBA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2021

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 13/11/2020  
FGTS Validade: 19/07/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/07/2020  
Receita Municipal Validade: 30/08/2020

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2020

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08.977.831/0001-20

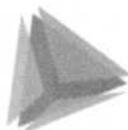
LIMPAR

Data da consulta: 19/06/2020 10:57:42

Data da última atualização: 18/06/2020 18:00:15

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
|----------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|

Nenhum registro encontrado



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

|                   |                |      |   |                  |                |
|-------------------|----------------|------|---|------------------|----------------|
| <b>Fornecedor</b> | Tipo documento | CNPJ | ▼ | Número documento | 08977831000120 |
|                   | Nome           |      |   |                  |                |

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08977831000120!

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00045/2020(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

## 08.977.831/0001-20 - COMERCIAL AGROALBA EIRELI

| Item | Descrição  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário  | Valor Global    |
|------|--|-------------------------|------------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| 2    | <u>Desinsetização / Desratização / Dedetização</u> | Unidade                 | 1          | R\$ 117.359,4900      | R\$ 31.000,0000 | R\$ 31.000,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência.

**Total do Fornecedor:** R\$ 31.000,0000

## 18.850.814/0001-80 - VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA

| Item | Descrição  | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|--|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 1    | <u>Desinsetização / Desratização / Dedetização</u> | Unidade                 | 1          | R\$ 37.644,8400       | R\$ 6.000,0000 | R\$ 6.000,0000 |

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.

|   |  |         |   |                 |                |                |
|---|--|---------|---|-----------------|----------------|----------------|
| 3 | <u>Desinsetização / Desratização / Dedetização</u> | Unidade | 1 | R\$ 14.130,0000 | R\$ 3.100,0000 | R\$ 3.100,0000 |
|---|--|---------|---|-----------------|----------------|----------------|

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

**Total do Fornecedor:** R\$ 9.100,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 40.100,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



987503.452020 .9960 .4783 .2342562738



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00045/2020 (SRP)

Às 10:01 horas do dia 18 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 63/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização**Descrição Complementar:** Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 37.644,8400**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, **pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**

**Item: 2****Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização**Descrição Complementar:** Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 117.359,4900**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** COMERCIAL AGROALBA EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 31.000,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**

**Item: 3****Descrição:** Desinsetização / Desratização / Dedetização**Descrição Complementar:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 14.130,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, **pelo melhor lance de R\$ 3.100,0000 e a quantidade de 1 Unidade .**

**Histórico****Item: 1 - Desinsetização / Desratização / Dedetização****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF             | Fornecedor   | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro  |
|----------------------|--|--------------|------------------------|------------|-------------|--------------|---------------------|
| * 10.989.026/0001-68 | 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 0,9900  | R\$ 0,9900   | 17/06/2020 19:08:57 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob

|                    |   |     |     |   |                 |                 |            |          |
|--------------------|---|-----|-----|---|-----------------|-----------------|------------|----------|
|                    | responsabilidade  |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 33.697.983/0001-16 | APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN   | Sim | Sim | 1 | R\$ 16.731,0200 | R\$ 16.731,0200 | 17/06/2020 | 13:12:22 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo 38.025 m² totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.  |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 36.516.503/0001-61 | TERTULIANO FONSECA DE RAMOS EIRELI  | Sim | Sim | 1 | R\$ 34.222,5810 | R\$ 34.222,5810 | 17/06/2020 | 23:08:44 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO  |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 04.222.524/0001-88 | JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI  | Sim | Sim | 1 | R\$ 35.743,5800 | R\$ 35.743,5800 | 09/06/2020 | 13:13:56 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência. |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 12.951.287/0001-14 | QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA   | Sim | Sim | 1 | R\$ 36.121,8200 | R\$ 36.121,8200 | 15/06/2020 | 14:28:02 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.           |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 12.560.643/0001-79 | COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA   | Sim | Sim | 1 | R\$ 36.123,8400 | R\$ 36.123,8400 | 17/06/2020 | 17:37:49 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.           |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 18.850.814/0001-80 | VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA   | Sim | Sim | 1 | R\$ 36.884,6400 | R\$ 36.884,6400 | 17/06/2020 | 15:32:09 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência. |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 08.873.392/0001-05 | ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA   | Sim | Sim | 1 | R\$ 36.956,5100 | R\$ 36.956,5100 | 17/06/2020 | 20:33:39 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.           |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 08.977.831/0001-20 | COMERCIAL AGROALBA EIRELI   | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.644,8400 | R\$ 37.644,8400 | 12/06/2020 | 14:50:44 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência. |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 13.324.237/0001-70 | BORSATO GOMES E CIA LTDA  | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.644,8400 | R\$ 37.644,8400 | 17/06/2020 | 09:15:08 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência. |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 22.009.833/0001-56 | JULIETA LUCIA LOPES   | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.644,8400 | R\$ 37.644,8400 | 17/06/2020 | 10:45:21 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.   |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 10.757.971/0001-34 | LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA  | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.644,8400 | R\$ 37.644,8400 | 17/06/2020 | 20:08:56 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.           |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 10.426.548/0001-51 | PR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVICO   | Sim | Sim | 1 | R\$ 37.644,8400 | R\$ 37.644,8400 | 18/06/2020 | 09:08:40 |
|                    | <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência. |     |     |   |                 |                 |            |          |
| 07.587.692/0001-65 | MARISTELA BRONDANI AQUILLA  | Sim | Sim | 1 | R\$ 76.050,1800 | R\$ 76.050,1800 | 29/05/2020 | 11:26:54 |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 01 - Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde, e Assistência Social. Itens 1 a 4 do Termo de Referência.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 76.050,1800 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 37.644,8400 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 37.644,8400 | 13.324.237/0001-70 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 37.644,8400 | 22.009.833/0001-56 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 37.644,8400 | 10.757.971/0001-34 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 37.644,8400 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 36.956,5100 | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 36.884,6400 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 36.123,8400 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 36.121,8200 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 35.743,5800 | 04.222.524/0001-88 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 34.222,5810 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 16.731,0200 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:01 43:537 |
| R\$ 16.700,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:12 44:400 |
| R\$ 15.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:13 34:943 |
| R\$ 20.000,0000 | 04.222.524/0001-88 | 18/06/2020 10:13 38:630 |
| R\$ 14.950,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:13 42:853 |
| R\$ 31.269,2000 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:13 56:073 |
| R\$ 16.650,0000 | 10.757.971/0001-34 | 18/06/2020 10:15 02:840 |
| R\$ 14.900,0000 | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:15 09:243 |
| R\$ 13.500,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:15 15:520 |
| R\$ 13.450,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:15 23:613 |
| R\$ 15.000,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:16 50:113 |
| R\$ 13.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:17 07:150 |
| R\$ 30.000,0000 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:17 10:203 |
| R\$ 12.990,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:17 24:283 |
| R\$ 13.400,0000 | 22.009.833/0001-56 | 18/06/2020 10:17 46:363 |
| R\$ 37.000,0000 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:17 53:820 |
| R\$ 12.900,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:19 07:510 |
| R\$ 12.890,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:19 21:267 |
| R\$ 12.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:20 45:187 |
| R\$ 11.950,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:20 54:280 |
| R\$ 11.900,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:21 32:733 |
| R\$ 11.890,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:21 45:680 |
| R\$ 29.000,0000 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:23 40:013 |
| R\$ 11.500,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:24 06:290 |
| R\$ 11.490,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:24 16:897 |
| R\$ 11.489,9900 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:25 10:893 |
| R\$ 11.485,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:25 19:633 |
| R\$ 10.999,9900 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:25 45:097 |
| R\$ 11.293,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:25 59:660 |
| R\$ 10.999,9800 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:26 09:307 |
| R\$ 10.899,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:26 17:490 |
| R\$ 11.292,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:26 37:573 |
| R\$ 10.898,9900 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:26 54:900 |
| R\$ 11.000,0000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:26 58:570 |
| R\$ 10.890,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:27 32:373 |
| R\$ 10.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:27 35:053 |
| R\$ 10.889,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27 46:640 |
| R\$ 9.800,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:27 56:817 |
| R\$ 9.750,0000  | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:28 15:247 |
| R\$ 9.700,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:28 22:020 |
| R\$ 9.699,9000  | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:28 25:367 |
| R\$ 9.600,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:28 33:977 |
| R\$ 9.599,9000  | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:28 35:033 |
| R\$ 9.500,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:28 43:537 |
| R\$ 9.600,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:28 51:870 |

57  
ml

|                |                    |                         |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 9.300,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:29 16:833 |
| R\$ 9.500,0000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:29 22:460 |
| R\$ 9.200,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:29 26:213 |
| R\$ 9.100,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:29 38:823 |
| R\$ 9.000,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:29 43:810 |
| R\$ 8.500,0000 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:29 54:477 |
| R\$ 8.600,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:30 00:947 |
| R\$ 8.450,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:30 05:947 |
| R\$ 8.400,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:30 20:577 |
| R\$ 8.300,0000 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:30 24:147 |
| R\$ 8.400,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:30 24:350 |
| R\$ 8.200,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:30 36:793 |
| R\$ 8.299,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:30 39:330 |
| R\$ 8.100,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:30 47:543 |
| R\$ 8.150,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:30 50:107 |
| R\$ 8.050,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:31 27:733 |
| R\$ 8.400,0000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:31 27:887 |
| R\$ 8.000,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:31 31:320 |
| R\$ 7.900,0000 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:31 40:207 |
| R\$ 7.950,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:31 41:520 |
| R\$ 7.890,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:31 46:677 |
| R\$ 7.500,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:31 57:923 |
| R\$ 7.450,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:32 08:273 |
| R\$ 7.300,0000 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:32 20:520 |
| R\$ 7.400,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:32 21:413 |
| R\$ 7.000,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:33 59:637 |
| R\$ 6.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:34 59:523 |
| R\$ 6.000,0000 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:35 22:013 |

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Proposta desclassif. pelo pregoeiro         | 18/06/2020 10:11:07 | Desclassificação da proposta de R\$ 0,9900. Em desacordo com o item 7.9 do Edital.   |
| Aberto                                      | 18/06/2020 10:11:22 | Item Aberto.   |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada          | 18/06/2020 10:33:36 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 7.300,0000 e R\$ 8.000,0000.   |
| Encerrada Disputa Fechada                   | 18/06/2020 10:38:37 | Encerrada etapa fechada do item.   |
| Encerrado                                   | 18/06/2020 10:38:37 | Item encerrado.  |
| Sorteio eletrônico                          | 18/06/2020 10:38:37 | Item teve empate real para o valor 6.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.   |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 18/06/2020 13:57:37 | Convocado para envio de anexo o fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80.                                      |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 18/06/2020 15:45:22 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80.                        |
| Aceite                                      | 18/06/2020 16:15:01 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 6.000,0000. |
| Habilitado                                  | 18/06/2020 16:15:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA - CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80                                  |

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Desinsetização / Desratização / Dedetização**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF             | Fornecedor   | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro  |
|----------------------|--|--------------|------------------------|------------|-------------|--------------|---------------------|
| * 10.989.026/0001-68 | 8666 LOGISTICA, TRANSPORTES E SERVICOS TECNICOS LTDA | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 0,8900  | R\$ 0,8900   | 17/06/2020 19:08:57 |

|   |   |     |     |   |                  |                  |                     |
|---|---|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade   |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 33.697.983/0001-16  | APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN                         | Sim | Sim | 1 | R\$ 52.745,8200  | R\$ 52.745,8200  | 17/06/2020 13:12:22 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 131.864 m <sup>2</sup> totais por vez.            |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 12.951.287/0001-14  | QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA                     | Sim | Sim | 1 | R\$ 100.217,0700 | R\$ 100.217,0700 | 15/06/2020 14:28:02 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência.           |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 04.222.524/0001-88  | JVC CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI                        | Sim | Sim | 1 | R\$ 108.128,9700 | R\$ 108.128,9700 | 09/06/2020 13:13:56 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência. |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 36.516.503/0001-61  | TERTULIANO FONSECA DE RAMOS EIRELI                      | Sim | Sim | 1 | R\$ 112.084,9100 | R\$ 112.084,9100 | 17/06/2020 23:08:44 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO   |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 12.560.643/0001-79  | COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA       | Sim | Sim | 1 | R\$ 112.084,9300 | R\$ 112.084,9300 | 17/06/2020 17:37:49 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência. |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 18.850.814/0001-80  | VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA | Sim | Sim | 1 | R\$ 114.722,2100 | R\$ 114.722,2100 | 17/06/2020 15:32:09 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência. |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 08.873.392/0001-05  | ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA                 | Sim | Sim | 1 | R\$ 117.150,7100 | R\$ 117.150,7100 | 17/06/2020 20:33:39 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência.           |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 08.977.831/0001-20  | COMERCIAL AGROALBA EIRELI                               | Sim | Sim | 1 | R\$ 117.359,4900 | R\$ 117.359,4900 | 12/06/2020 14:50:44 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência. |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 13.324.237/0001-70  | BORSATO GOMES E CIA LTDA                                | Sim | Sim | 1 | R\$ 117.359,4900 | R\$ 117.359,4900 | 17/06/2020 09:15:08 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência. |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 22.009.833/0001-56  | JULIETA LUCIA LOPES                                     | Sim | Sim | 1 | R\$ 117.359,4900 | R\$ 117.359,4900 | 17/06/2020 10:45:21 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Detetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'Água.   |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 10.757.971/0001-34  | LABORATIVA - TREINAMENTO E TESTES LTDA                  | Sim | Sim | 1 | R\$ 117.359,4900 | R\$ 117.359,4900 | 17/06/2020 20:08:56 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência. |   |     |     |   |                  |                  |                     |
| 10.426.548/0001-51  | PR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERVICO | Sim | Sim | 1 | R\$ 117.359,4900 | R\$ 117.359,4900 | 18/06/2020 09:08:40 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5                             |   |     |     |   |                  |                  |                     |

a 8 do Termo de Referência.

07.587.692/0001-65 MARISTELA Sim Sim 1 R\$ 263.729,2000 R\$ 263.729,2000 29/05/2020  
BRONDANI 11:26:54  
AQUILLA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 02 - Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 5 a 8 do Termo de Referência.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 263.729,2000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 117.359,4900 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 117.359,4900 | 13.324.237/0001-70 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 117.359,4900 | 22.009.833/0001-56 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 117.359,4900 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 117.359,4900 | 10.757.971/0001-34 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 117.150,7100 | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 114.722,2100 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 112.084,9300 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 112.084,9100 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 108.128,9700 | 04.222.524/0001-88 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 100.217,0700 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 52.745,8200  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 52.710,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:12:54:687 |
| R\$ 50.000,0000  | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:13:03:247 |
| R\$ 49.950,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:13:16:460 |
| R\$ 49.900,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:13:35:147 |
| R\$ 52.000,0000  | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:13:42:083 |
| R\$ 49.860,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:13:53:440 |
| R\$ 50.000,0000  | 04.222.524/0001-88 | 18/06/2020 10:14:00:470 |
| R\$ 46.000,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:14:07:667 |
| R\$ 45.950,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:14:18:077 |
| R\$ 108.256,9800 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:14:24:513 |
| R\$ 45.900,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:14:51:907 |
| R\$ 45.880,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:15:00:547 |
| R\$ 45.800,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:15:16:750 |
| R\$ 65.900,0000  | 10.757.971/0001-34 | 18/06/2020 10:15:31:340 |
| R\$ 45.700,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:15:31:740 |
| R\$ 45.650,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:15:41:210 |
| R\$ 45.000,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:15:54:013 |
| R\$ 44.950,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:16:09:150 |
| R\$ 44.900,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:16:12:013 |
| R\$ 44.890,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:16:20:573 |
| R\$ 44.800,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:16:26:683 |
| R\$ 44.000,0000  | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:16:34:997 |
| R\$ 100.000,0000 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:16:40:020 |
| R\$ 43.950,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:16:51:193 |
| R\$ 43.850,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:17:05:210 |
| R\$ 43.810,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:17:17:507 |
| R\$ 43.750,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:17:20:267 |
| R\$ 43.700,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:17:29:613 |
| R\$ 43.650,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:17:39:603 |
| R\$ 43.600,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:17:45:600 |
| R\$ 43.000,0000  | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:17:47:270 |
| R\$ 42.000,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:17:48:660 |
| R\$ 117.000,0000 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:18:01:110 |
| R\$ 41.900,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:18:04:523 |
| R\$ 41.850,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:18:09:980 |
| R\$ 41.800,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:18:21:200 |
| R\$ 41.750,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:18:35:437 |
| R\$ 41.700,0000  | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:18:44:490 |
| R\$ 41.600,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:18:54:133 |
| R\$ 41.500,0000  | 22.009.833/0001-56 | 18/06/2020 10:19:14:353 |

|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 41.450,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:19:26:613 |
| R\$ 40.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:19:28:373 |
| R\$ 41.400,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:19:33:553 |
| R\$ 39.980,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:19:41:530 |
| R\$ 39.900,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:19:49:870 |
| R\$ 39.800,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:20:16:257 |
| R\$ 39.780,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:20:39:713 |
| R\$ 39.800,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:21:00:673 |
| R\$ 39.700,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:22:03:753 |
| R\$ 39.600,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:22:25:190 |
| R\$ 98.000,0000 | 36.516.503/0001-61 | 18/06/2020 10:22:35:420 |
| R\$ 39.550,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:22:52:270 |
| R\$ 39.500,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:23:19:767 |
| R\$ 39.490,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:23:30:327 |
| R\$ 39.400,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:23:50:593 |
| R\$ 39.380,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:23:57:450 |
| R\$ 39.280,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:24:30:377 |
| R\$ 39.500,0000 | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:24:36:217 |
| R\$ 39.250,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:24:40:487 |
| R\$ 39.249,9900 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:24:58:173 |
| R\$ 39.240,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:25:09:843 |
| R\$ 39.150,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:25:36:197 |
| R\$ 39.149,9900 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:25:58:013 |
| R\$ 38.500,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:26:03:137 |
| R\$ 38.450,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:26:10:427 |
| R\$ 37.000,0000 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:26:19:900 |
| R\$ 39.100,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:26:35:503 |
| R\$ 36.980,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:26:41:570 |
| R\$ 36.900,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:26:46:153 |
| R\$ 38.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:26:48:800 |
| R\$ 36.899,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:26:51:103 |
| R\$ 36.000,0000 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:26:53:670 |
| R\$ 35.999,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:26:55:053 |
| R\$ 36.800,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:27:01:190 |
| R\$ 35.900,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:27:01:930 |
| R\$ 35.899,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27:03:283 |
| R\$ 35.800,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:27:15:230 |
| R\$ 35.799,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27:16:367 |
| R\$ 35.750,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:27:24:260 |
| R\$ 35.749,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27:25:500 |
| R\$ 35.650,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:27:28:723 |
| R\$ 35.649,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27:30:083 |
| R\$ 35.500,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:27:40:107 |
| R\$ 35.499,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27:41:197 |
| R\$ 35.550,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:27:44:500 |
| R\$ 35.450,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:27:55:547 |
| R\$ 35.449,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27:56:993 |
| R\$ 32.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:28:00:233 |
| R\$ 35.400,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:28:02:110 |
| R\$ 35.399,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:28:05:010 |
| R\$ 31.500,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:28:07:847 |
| R\$ 35.349,0000 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:28:09:553 |
| R\$ 31.900,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:28:11:530 |
| R\$ 31.400,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:28:27:950 |
| R\$ 35.348,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:28:36:703 |
| R\$ 25.500,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:34:29:453 |
| R\$ 25.000,0000 | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:35:01:430 |
| R\$ 29.900,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:35:24:000 |
| R\$ 22.000,0000 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 13:42:21:507 |
| R\$ 31.000,0000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 13:42:46:073 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Proposta desclassif. pelo pregoeiro         | 18/06/2020 10:11:42 | Desclassificação da proposta de R\$ 0,8900. Em desacordo com o item 7.9 do Edital.   |
| Aberto                                      | 18/06/2020 10:11:50 | Item Aberto.   |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada          | 18/06/2020 10:33:36 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 31.400,0000 e R\$ 32.000,0000.   |
| Encerrada Disputa Fechada                   | 18/06/2020 10:38:38 | Encerrada etapa fechada do item.   |
| Encerrado                                   | 18/06/2020 10:38:38 | Item encerrado.  |
| Recusa                                      | 18/06/2020 13:34:03 | Recusa da proposta. Fornecedor: APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN, CNPJ/CPF: 33.697.983/0001-16, pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.7.5, 9.11.1, 9.11.2, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3, e 9.12.4 do Edital.          |
| Recusa                                      | 18/06/2020 13:34:46 | Recusa da proposta. Fornecedor: COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 12.560.643/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 25.500,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.7.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3. e 9.12.4 do Edital.        |
| Recusa                                      | 18/06/2020 13:35:31 | Recusa da proposta. Fornecedor: MARISTELA BRONDANI AQUILLA, CNPJ/CPF: 07.587.692/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 29.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.7.5, 9.8.1 e 9.9.1 do Edital.  |
| Etapa Fechada - Retorno do Julgamento       | 18/06/2020 13:39:00 | Retorno de Item do Julgamento para a Etapa Fechada da Disputa.   |
| Encerrada Disputa Fechada                   | 18/06/2020 13:43:59 | Encerrada etapa fechada do item.   |
| Encerrado                                   | 18/06/2020 13:44:00 | Item encerrado.  |
| Recusa                                      | 18/06/2020 14:41:11 | Recusa da proposta. Fornecedor: QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 12.951.287/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 22.000,0000. Motivo: Proposta rejeitada por desobediência do item 9.11.1 do Edital, licença sanitária.                                     |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 18/06/2020 14:55:44 | Convocado para envio de anexo o fornecedor COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.977.831/0001-20.  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 18/06/2020 15:26:13 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.977.831/0001-20.  |
| Aceite                                      | 18/06/2020 16:15:11 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.977.831/0001-20, pelo melhor lance de R\$ 31.000,0000.  |
| Habilitado                                  | 18/06/2020 16:15:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: COMERCIAL AGROALBA EIRELI - CNPJ/CPF: 08.977.831/0001-20  |
| Registro Intenção de Recurso                | 18/06/2020 16:20:43 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA CNPJ/CPF: 12951287000114. Motivo: creio que houve um erro no sistema na hora do carregamento do anexo de habilitação pois o mesmo original tem todos os documentos alegados faltantes |
| Intenção de Recurso Recusada                | 18/06/2020 16:58:38 | Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: QUIMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA, CNPJ/CPF: 12951287000114. Motivo: Constatada a ausência de documentos exigidos fica rejeitada a intenção de recurso.   |

**Intenções de Recurso para o Item**

| CNPJ/CPF  | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|----------------------|---------------------------|----------|
| 12.951.287/0001-14  | 18/06/2020 16:20     | 18/06/2020 16:58          | Recusado |
| <b>Motivo Intenção:</b> creio que houve um erro no sistema na hora do carregamento do anexo de habilitação pois o mesmo original tem todos os documentos alegados faltantes |                      |                           |          |
| <b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Constatada a ausência de documentos exigidos fica rejeitada a intenção de recurso.  |                      |                           |          |

**Item: 3 - Desinsetização / Desratização / Dedetização**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                      | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.     | Valor Global    | Data/Hora Registro  |
|--|---------------------------------|--------------|------------------------|------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| 33.697.983/0001-16   | APARECIDA DE FATIMA LIMA FORLIN | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 6.358,5000  | R\$ 6.358,5000  | 17/06/2020 13:12:22 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração, 98 caixas de agua de diversos tamanhos. |                                 |              |                        |            |                 |                 |                     |
| 12.951.287/0001-14   | QUIMICA                         | Sim          | Sim                    | 1          | R\$ 13.605,0000 | R\$ 13.605,0000 | 15/06/2020          |

DEDETIZADORA  
FRONTEIRA LTDA

14:28:02

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

12.560.643/0001-79 COMBATE Sim Sim 1 R\$ 13.932,0000 R\$ 13.932,0000 17/06/2020  
CONTROLE DE 17:37:49  
PRAGAS E  
SERVICOS  
GERAIS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

08.873.392/0001-05 ECOTRAT Sim Sim 1 R\$ 14.000,0000 R\$ 14.000,0000 17/06/2020  
CONTROLE DE 20:33:39  
PRAGAS  
URBANAS LTDA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

04.222.524/0001-88 JVC Sim Sim 1 R\$ 14.031,0000 R\$ 14.031,0000 09/06/2020  
CONSERVACAO E 13:13:56  
LIMPEZA EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

07.587.692/0001-65 MARISTELA Sim Sim 1 R\$ 14.129,9900 R\$ 14.129,9900 29/05/2020  
BRONDANI 11:26:54  
AQUILLA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

08.977.831/0001-20 COMERCIAL Sim Sim 1 R\$ 14.130,0000 R\$ 14.130,0000 12/06/2020  
AGROALBA 14:50:44  
EIRELI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

18.850.814/0001-80 VALTER JOSE Sim Sim 1 R\$ 14.130,0000 R\$ 14.130,0000 17/06/2020  
DUARTE 15:32:09  
IMUNIZACAO E  
CONTROLE DE  
PRAGAS URBA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

10.426.548/0001-51 PR INDUSTRIA E Sim Sim 1 R\$ 14.130,0000 R\$ 14.130,0000 18/06/2020  
COMERCIO DE 09:08:40  
ARTEFATOS DE  
METAL E  
SERVICO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Lote 03 - Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade das Secretarias de Administração, Educação, Cultura e Esportes, Saúde e Assistência Social. Itens 9 a 12 do Termo de Referência.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance  | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 14.130,0000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 14.130,0000 | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 14.130,0000 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 14.129,9900 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 14.031,0000 | 04.222.524/0001-88 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 14.000,0000 | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 13.932,0000 | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 13.605,0000 | 12.951.287/0001-14 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 6.358,5000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:01:43:537 |
| R\$ 6.350,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:13:03:367 |
| R\$ 6.000,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:14:42:983 |
| R\$ 5.995,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:14:52:303 |
| R\$ 14.100,0000 | 07.587.692/0001-65 | 18/06/2020 10:15:53:530 |
| R\$ 5.400,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:16:29:950 |
| R\$ 5.360,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:17:00:570 |
| R\$ 14.000,0000 | 10.426.548/0001-51 | 18/06/2020 10:18:07:520 |
| R\$ 13.950,0000 | 08.873.392/0001-05 | 18/06/2020 10:18:57:223 |

|                 |                    |                         |
|-----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 5.300,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:19 44:113 |
| R\$ 5.260,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:20 44:920 |
| R\$ 5.100,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:24 29:333 |
| R\$ 5.050,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:24 48:817 |
| R\$ 5.000,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:26 37:513 |
| R\$ 13.604,9000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27 09:797 |
| R\$ 4.940,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:27 15:737 |
| R\$ 13.604,8000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:27 46:373 |
| R\$ 13.604,7000 | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:28 11:320 |
| R\$ 4.800,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:28 18:693 |
| R\$ 6.500,0000  | 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020 10:28 28:467 |
| R\$ 4.750,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:28 29:130 |
| R\$ 4.500,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:29 01:780 |
| R\$ 4.200,0000  | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:29 28:763 |
| R\$ 4.000,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:30 14:623 |
| R\$ 3.900,0000  | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:30 32:290 |
| R\$ 3.850,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:30 43:420 |
| R\$ 3.700,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:31 08:373 |
| R\$ 3.650,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:31 17:927 |
| R\$ 3.000,0000  | 12.560.643/0001-79 | 18/06/2020 10:35 00:903 |
| R\$ 3.500,0000  | 33.697.983/0001-16 | 18/06/2020 10:35 04:727 |
| R\$ 3.100,0000  | 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020 10:35 38:997 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Aberto                                      | 18/06/2020 10:12:03 | Item Aberto.   |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada          | 18/06/2020 10:33:36 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.650,0000 e R\$ 3.900,0000.   |
| Encerrada Disputa Fechada                   | 18/06/2020 10:38:38 | Encerrada etapa fechada do item.   |
| Encerrado                                   | 18/06/2020 10:38:38 | Item encerrado.  |
| Recusa                                      | 18/06/2020 13:48:37 | Recusa da proposta. Fornecedor: COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/CPF: 12.560.643/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 3.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.7.5, 9.12.1, 9.12.2, 9.12.3. e 9.12.4 do Edital. |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 18/06/2020 13:57:50 | Convocado para envio de anexo o fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80.  |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 18/06/2020 15:45:38 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80.  |
| Aceite                                      | 18/06/2020 16:15:18 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80, pelo melhor lance de R\$ 3.100,0000.   |
| Habilitado                                  | 18/06/2020 16:15:34 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA - CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80  |

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

|           | Data                | Mensagem   |
|-----------|---------------------|--|
| Pregoeiro | 18/06/2020 10:04:49 | Senhores participantes, bom dia.   |
| Pregoeiro | 18/06/2020 10:05:06 | Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 45/2020   |
| Pregoeiro | 18/06/2020 10:08:35 | Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.  |
| Pregoeiro | 18/06/2020 10:08:48 | A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. |
| Pregoeiro | 18/06/2020          | Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o  |

|                    |                        |   |
|--------------------|------------------------|---|
|                    | 10:09:01               | autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.  |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:09:17 | Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. 7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:11:22 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:11:50 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:12:03 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:33:36 | A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.650,0000 e R\$ 3.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:36 do dia 18/06/2020.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:33:36 | A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 31.400,0000 e R\$ 32.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:36 do dia 18/06/2020.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>10:33:36 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 7.300,0000 e R\$ 8.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:38:36 do dia 18/06/2020.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:37 | O fornecedor da proposta no valor de R\$ 8.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:37 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:37 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:37 | O item 1 teve empate real para o valor 6.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:38 | A etapa fechada do item 3 foi encerrada.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:38 | O item 3 está encerrado.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:38 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:38 | O item 2 está encerrado.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>10:38:39 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".  |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>11:27:49 | Senhores participantes comunico que a sessão terá continuidade a partir das 13:30 horas de 18/06/2020.  |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>13:32:40 | Senhores participantes, estamos retomando a sessão.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>13:39:00 | A etapa fechada foi reiniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 35.348,9000 R\$ 35.349,0000 R\$ 39.149,9900, poderá enviar um lance único e fechado até às 13:43:59 do dia 18/06/2020.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>13:43:59 | O fornecedor da proposta no valor de R\$ 39.149,9900 não enviou lance único e fechado para o item 2.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>13:44:00 | A etapa fechada do item 2 foi encerrada.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>13:44:00 | O item 2 está encerrado.  |
| Sistema            | 18/06/2020<br>13:44:00 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".  |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>13:49:29 | Para VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA - Senhor fornecedor preciso que melhore sua proposta pra os lotes 01 e 03. Vamos fechar em quanto?   |
| 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020<br>13:55:03 | Boa tarde! Senhor(a) Pregoeiro(a) Infelizmente não poderemos diminuir ainda mais nosso preço, entendemos que eles já estão 80% abaixo do preço de referência e abaixo do praticado pela empresa em outros pregões com as mesmas características...  |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>13:57:27 | Obrigado.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>13:57:37 | Senhor fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 1.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>13:57:50 | Senhor fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao item 3.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>13:59:01 | Para VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA - Solicito o envio da proposta ajustada para os lotes 01 e 02.   |

|                    |                        |   |
|--------------------|------------------------|---|
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>13:59:21 | Para VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA - Somente corrigindo para os lotes 01 e 03.  |
| 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020<br>14:01:02 | Será enviado no prazo.  |
| 18.850.814/0001-80 | 18/06/2020<br>14:01:16 | Lotes 1 e 3..   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>14:50:10 | Para COMERCIAL AGROALBA EIRELI - Senhor fornecedor preciso que melhore seu preço para o lote 02. Vamos fechar em quanto?  |
| 08.977.831/0001-20 | 18/06/2020<br>14:55:13 | Boa tarde! Senhor Pregoeiro Infelizmente não poderemos diminuir ainda mais nosso preço, tendo em vista que o mesmo já ficou muito abaixo do valor de referência.      |
| Sistema            | 18/06/2020<br>14:55:44 | Senhor fornecedor COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.977.831/0001-20, solicito o envio do anexo referente ao item 2.   |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>14:56:14 | Para COMERCIAL AGROALBA EIRELI - Obrigado.  |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>14:56:36 | Para COMERCIAL AGROALBA EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para o lote 2.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>15:26:13 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor COMERCIAL AGROALBA EIRELI, CNPJ/CPF: 08.977.831/0001-20, enviou o anexo para o item 2.   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>15:45:22 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80, enviou o anexo para o item 1.                   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>15:45:38 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBA, CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80, enviou o anexo para o item 3.                   |
| Sistema            | 18/06/2020<br>16:15:34 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado r.o julgamento'. |
| Pregoeiro          | 18/06/2020<br>16:15:57 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/06/2020 às 16:40:00.  |

**Eventos do Pregão**

| Evento                      | Data/Hora           | Observações   |
|-----------------------------|---------------------|---|
| Abertura de Prazo Informado | 18/06/2020 16:15:34 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento de Prazo         | 18/06/2020 16:15:57 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/06/2020 às 16:40:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:52 horas do dia 19 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

  
MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Nº 45/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 45/2020**, de 04 de maio de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Lote | Valor Estimado de Contratação – R\$ | Empresa(s)   |
|------|-------------------------------------|--|
| 1    | 5.995,76                            | VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |
| 2    | 30.977,70                           | COMERCIAL AGROALBA EIRELI                                  |
| 3    | 3.100,00                            | VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |

CHOPINZINHO, PR., 30 de junho de 2020

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2020, de 04/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)   | Valor Total Estimado de Contratação – R\$ |
|--|---|
| VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | 9.095,77                                  |
| COMERCIAL AGROALBA EIRELI                                  | 30.977,71                                 |
| TOTAL HOMOLOGADO   | 40.073,48                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/06/20.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 45/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. GESTOR: Rosangela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 216/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Agroalba EIRELI, Valor Total estimado R\$ 30.977,70. ARP nº 217/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Valor Total estimado R\$ 9.095,76. Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA  
ANEXO – VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Luci Regina Wachaki Pereira**, brasileira, inscrita no CPF nº 029.903.199-30, portador do RG nº 7.789.007 - SSP/SC, residente e domiciliada em Maravilha - SC, representante legal da empresa **Comercial Agroalba EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.977.831/0001-20, Inscrição Estadual nº 255444575, estabelecida na Avenida Maravilha, 1084, Madalozzo, Maravilha, Sc, 89.874-000, telefone (49) 3664-2216, e-mail: [comercialagroalba@gmail.com](mailto:comercialagroalba@gmail.com) denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 45/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força

LUCI REGINA WACHAKI  
PEREIRA:02990319930  
Assinado de forma digital por  
LUCI REGINA WACHAKI  
PEREIRA:02990319930  
Dados: 2020.07.01 16:28:14 -03'00'



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1** - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no **prazo máximo de 10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

**4.2** - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

**4.3** - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

**4.4** - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações

LUCI REGINA WACHAKI  
PEREIRA:02990319930

Assinado de forma digital por LUCI  
REGINA WACHAKI  
PEREIRA:02990319930  
Dados: 2020.07.01 16:26:45 -03'00'



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

**4.5** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.6** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

**4.7** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

**4.8** - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

**4.9** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

**4.10** - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**4.11** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.12** - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

**4.13** – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 30.977,70 (trinta mil novecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.14** - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000)**, **06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104)**, **07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494)**, **08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934)**.

**4.15** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**5.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**5.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

**5.1.3** - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.1.6** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

**5.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**5.2.2** - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

**5.2.3** - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

**5.2.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

**6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

**6.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

**6.2.1** - Secretaria de Administração: Rosangela Cavejon Sufiatti – Secretário;

**6.2.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

**6.2.3** - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

**6.2.4** - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

**6.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

**6.3.1** - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

**6.3.2** - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;

**6.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**7.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**7.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item **II** desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a refer, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**10.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

**10.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**10.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

**12.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 45/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**12.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.

*Município de Chopinzinho – Contratante*  
*Álvaro Dênis Geni Scolari - Prefeito*

LUCI REGINA WACHAKI  
 PEREIRA:02990319930

Assinado de forma digital por LUCI  
 REGINA WACHAKI  
 PEREIRA:02990319930  
 Dados: 2020.07.01 16:25:17 -03'00'

**Comercial Agroalba EIRELI - Contratada - Representante Legal**  
**Luci Regina Wachaki Pereira**

**Gestores da Ata de Registro de Preços nº 216/2020**

**Rosângela Cavejon Sufiatti**  
**Secretaria de Administração**

**Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**

**Vilmarize Buffon Fraron**  
**Secretaria de Saúde**

**Rosani Checelski**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 216/2020**

Clecia Steilmann Weber  
 Fiscal da Secretaria de Administração

Clevis Trindade da Silva  
 Fiscal Substituto da Secretaria de  
 Administração



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ventura de Souza Ramos  
 Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Grazziela Matte Dossena  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Fabiane Riedi Rossi  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Marcia Rejane Niendieker  
 Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Sandra Mara da Silva  
 Fiscal da Secretaria de Saúde

Jorcélio Farias  
 Fiscal Substituto da Secretaria de Assistência Social

## Anexo I da ARP nº 216/2020 Descrição dos Itens e Preços Registrados

| ITEM  | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO  | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$  |
|---|-----------|----------------|--|----------------|------------------|
| <b>LOTE 2 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – AMPLA PARTICIPAÇÃO</b> |           |                |  |                |                  |
| 05  | 13.667,96 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 3.416,99 m <sup>2</sup> totais por vez.                 | 0,23           | 3.143,63         |
| 06  | 90.751,32 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 22.687,83 m <sup>2</sup> totais por vez. | 0,23           | 20.872,80        |
| 07  | 20.235,76 | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 5.058,94 m <sup>2</sup> totais por vez.                         | 0,23           | 4.654,22         |
| 08  | 7.209,56  | M <sup>2</sup> | Serviço de desratização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Aplicação de monitoramento trimestral, podendo perfazer 1.802,39 m <sup>2</sup> totais por vez.            | 0,32           | 2.307,05         |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO – R\$</b>             |           |                |  |                | <b>30.977,70</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$</b>                             |           |                |  |                | <b>30.977,70</b> |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

## ANEXO – VI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020

Aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Valter Jose Duarte**, brasileiro, inscrito no CPF nº 076.334.929-10, portador do RG nº 12.888.585-4, residente e domiciliado em Wenceslau Braz/PR, representante legal da empresa **Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.850.814/0001-80, Inscrição Estadual nº 90641997-11, estabelecida na Rua Irmãs Klosiensi, Nº 135, Sala B, Centro-Wenceslau Braz/PR-CEP 84950-000, telefone (43) 3528-3533, e-mail: actbiodedetizadora@gmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 45/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.2 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o Projeto Básico apresentado Anexo I.

4.3 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 - Os **PAGAMENTOS** serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 – Fica estimado o valor anual máximo de **R\$ 9.095,76 (nove mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.14 - Os recursos financeiros para o(s) pagamento(s) das obrigações advindas deste Procedimento, serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:  
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (606/F000), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.39 (609/F103-610/F104), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.39 (843/F494), 08.02.0824418.2.051.3.3.90.39 (1246/F934).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.15 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

5.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

5.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

5.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:**

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1 - Secretaria de Administração: Rosângela Cavejon Sufiatti – Secretário;

6.2.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues – Secretária;

6.2.3 - Secretaria de Saúde: Vilmarize Buffon Fraron – Secretária;

6.2.4 - Secretaria de Assistência Social: Rosani Checelski – Secretária;

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Ventura de Souza Ramos - Motorista; Substituto – Fabiane Riedi Rossi, Agente Administrativo;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**6.3.3** - Secretaria de Saúde: Fiscal – Sandra Mara da Silva, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde; Substituto – Graziela Matte Dossena, Chefe da Divisão de Compras, Licitação e Infraestrutura;

**6.3.4** - Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto - Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica.

**6.4** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**6.5** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 16.8 e 18.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.6** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**7.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 16.7 deste Termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

10.2 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:**

12.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 45/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

600  
ml



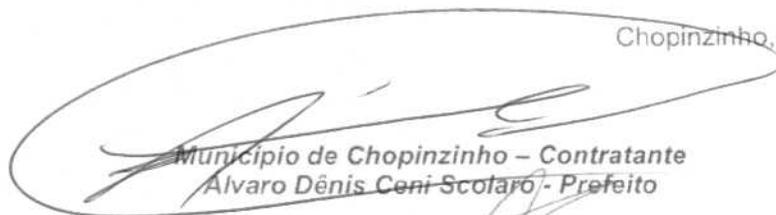
# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 30 de junho de 2020.



Município de Chopinzinho – Contratante  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas – Contratada  
Valter José Duarte - Representante Legal

Gestores da Ata de Registro de Preços nº 217/2020

Rosângela Cavejon Sufiatti  
Secretaria de Administração

Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vilmarize Buffon Fraron  
Secretaria de Saúde

Rosani Checelski  
Secretaria de Assistência Social

Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 217/2020

Clecia Steilmann Weber  
Fiscal da Secretaria de Administração

Ventura de Souza Ramos  
Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Clevis Trindade da Silva  
Fiscal Substituto da Secretaria de Administração

Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituto da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Sandra Mara da Silva  
Fiscal da Secretaria de Saúde





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Graziela Matte Dossena  
Fiscal Substituto da Secretaria de Saúde

Marcia Rejane Niendieker  
Fiscal da Secretaria de Assistência Social

Jorcélio Farias  
Fiscal Substituto da Secretaria

**Anexo I da ARP nº 217/2020**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

| ITEM   | QUANT     | UNID           | DESCRIÇÃO   | VALOR UNIT R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--|-----------|----------------|---|----------------|-----------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas, dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas dos Próprios Públicos do Município de Chopinzinho, com fornecimento de mão de obra, equipamentos de segurança, produtos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução do serviço, nos locais especificados no projeto básico. |           |                |   |                |                 |
| <b>OBS.</b>  |           |                |   |                |                 |
| <b>1 – A CONTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS LOCAIS DE EXECUÇÃO ESPECIFICADOS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.</b>  |           |                |   |                |                 |
| <b>LOTE 1 – SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – EXCLUSIVO ME, EPP</b>  |           |                |   |                |                 |
| 01   | 3.416,99  | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização, nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo 3.416,99 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses.                | 0,15           | 512,54          |
| 02   | 22.687,83 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo 22.687,83 m <sup>2</sup> totais, sendo uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses. | 0,16           | 3.630,05        |
| 03   | 10.117,88 | M <sup>2</sup> | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo 5.058,94 m <sup>2</sup> totais, onde serão realizadas duas aplicações, com garantia de manutenção e assistência de 06 meses          | 0,16           | 1.618,86        |



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |          |                    |  |                 |        |
|---|----------|--------------------|--|-----------------|--------|
|   |          |                    | cada aplicação.  |                 |        |
| 04  | 1.802,39 | M <sup>2</sup>     | Serviço de dedetização nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Sendo: 1.802,39 m <sup>2</sup> uma aplicação, com garantia de manutenção e assistência para 12 meses. | 0,13            | 234,31 |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO – R\$</b>  |          |                    |  | <b>5.995,76</b> |        |
| <b>LOTE 3 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA – EXCLUSIVO ME, EPP</b>                           |          |                    |  |                 |        |
| 09  | 9        | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Administração</b> . Perfazendo:  |                 |        |
|   |          |                    | 1 caixa – 250L   | 20,00           | 20,00  |
|   |          |                    | 1 caixa – 310L   | 20,00           | 20,00  |
|   |          |                    | 3 caixas – 500L  | 20,00           | 60,00  |
|   |          |                    | 1 caixa – 1000L  | 20,00           | 20,00  |
|   |          |                    | 3 caixas – 10000L  | 150,00          | 450,00 |
| 10  | 49       | Serviço de Limpeza | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Educação, Cultura e Esportes</b> . Perfazendo:   |                 |        |
|   |          |                    | 2 caixas – 250L  | 20,00           | 40,00  |
|   |          |                    | 24 caixas – 500L   | 20,00           | 480,00 |
|   |          |                    | 20 caixas – 1000L  | 20,00           | 400,00 |
|   |          |                    | 1 caixa – 5000L  | 120,00          | 120,00 |
|   |          |                    | 1 caixa – 10000L   | 150,00          | 150,00 |
| 1 torre d'água metálica tipo 1, com área de 3,87 metros quadrados, 20m <sup>3</sup> (vinte metros cúbicos d'água) | 340,00   | 340,00             |  |                 |        |

55  
603  
m

604  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

|   |       |                                   |  |                 |        |
|---|-------|-----------------------------------|--|-----------------|--------|
| 11  | 34    | Serviço de Limpeza                | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Saúde</b> . Perfazendo:              |                 |        |
|   |       |                                   | <b>Caixas d'água:</b>  |                 |        |
|   |       |                                   | 2 caixas – 250L  | 20,00           | 40,00  |
|   |       |                                   | 2 caixa – 310L   | 20,00           | 40,00  |
|   |       |                                   | 19 caixas – 500L   | 20,00           | 380,00 |
|   |       |                                   | 1 caixa – 750L   | 20,00           | 20,00  |
|   |       |                                   | 5 caixas – 1000L   | 20,00           | 100,00 |
|   |       |                                   | 1 caixa – 2000L  | 50,00           | 50,00  |
|   |       |                                   | <b>Cisternas:</b>  |                 |        |
|   |       |                                   | 3 caixas – 1000L   | 20,00           | 60,00  |
| 3 caixas – 2000L  | 50,00 | 150,00                            |  |                 |        |
| 12  | 5     | Serviços de Limpeza<br>Cada Caixa | Serviço de limpeza e desinfecção das caixas d'água nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da <b>Secretaria de Assistência Social</b> . Perfazendo: |                 |        |
|   |       |                                   | 1 caixa – 500L   | 20,00           | 20,00  |
|   |       |                                   | 2 caixas – 1000L   | 20,00           | 40,00  |
|   |       |                                   | 2 caixas – 2000L   | 50,00           | 100,00 |
| <b>VALOR TOTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS – R\$</b> |       |                                   |  | <b>3.100,00</b> |        |
| VALOR TOTAL LOTE 1 - R\$  |       |                                   |  | 5.995,76        |        |
| VALOR TOTAL LOTE 3 - R\$  |       |                                   |  | 3.100,00        |        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$  |       |                                   |  | 9.095,76        |        |

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2020 - PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Pagamento à Zander Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.895.641/0001-88, inscrição estadual nº 80485859, com sede na Avenida Brasil, nº 843, bloco 2 andar, centro, CEP nº 83.200-000, no Estado do Paraná, do OBJETO a aquisição de equipamentos materiais que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Nº, UN, UNO, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. It lists items like 'PULVERIZADOR ULTRASSÔNICO' and 'PULVERIZADOR ULTRASSÔNICO' with their respective values and brands.

DO PREGÃO: R\$ 6.786,00 (Seis Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (080), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (051), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0082.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (034) (933) (942), Despesa 1996, 1979, 1980, 1981, 1982, 1986, 1987, 1988, 1989, DA VIGÊNCIA: DO LOCAL: E DO PRAZO DE ENTREGA: 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - PR, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, localizada na Rua São, nº 1030, Centro, no município de Maripólis. Os produtos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, conferência por e-mail ou contato telefônico, segundo rigorosamente as especificações solicitadas, no local indicado pelo CONTRATANTE. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste. GESTOR DA ATA: Adriana Farias Stevan. FORD: Cornelia de Clevilândia, Estado do Paraná, Maripólis, 29 de Junho de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Esquivel Tallard Gheller.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35/2020 - PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Centro Lempig & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.823.164/0001-03, inscrição estadual nº 1750022276, com sede na Avenida 21 de Abril, nº 51, Centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Grajaú, estado do Rio Grande do Sul. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos materiais que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Nº, UN, UNO, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. It lists items like 'CAIXA DE 2000 FOLHAS' and 'CAIXA DE 2000 FOLHAS' with their respective values and brands.

DO PREGÃO: R\$ 2.699,29 (Dois Mil Novecentos e Nove Reais e Nove Centavos). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (080), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (051), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0082.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (034) (933) (942), Despesa 1996, 1979, 1980, 1981, 1982, 1986, 1987, 1988, 1989, DA VIGÊNCIA: DO LOCAL: E DO PRAZO DE ENTREGA: 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - PR, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, localizada na Rua São, nº 1030, Centro, no município de Maripólis. Os produtos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, conferência por e-mail ou contato telefônico, segundo rigorosamente as especificações solicitadas, no local indicado pelo CONTRATANTE. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste. GESTOR DA ATA: Adriana Farias Stevan. FORD: Cornelia de Clevilândia, Estado do Paraná, Maripólis, 29 de Junho de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Esquivel Tallard Gheller.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DE FORNECIMENTO Nº 34/2020 - PR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 73.236.236/0001-22, inscrição Estadual nº 320226-16, com sede na Rua Presidente da República, nº 855, centro, CEP: 85.660-000, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná. DO OBJETO: a aquisição de equipamentos/materiais que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Nº, UN, UNO, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA. It lists items like 'MATERIAL DE LIMPEZA' and 'MATERIAL DE LIMPEZA' with their respective values and brands.

DO PREGÃO: R\$ 2.227,40 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Um Reais e Novecentos e Quarenta Centavos). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (080), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão Fundo Municipal da Criança e Adolescente - 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (051), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão Fundo Municipal de Assistência Social - 08.243.0082.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte (034) (933) (942), Despesa 1996, 1979, 1980, 1981, 1982, 1986, 1987, 1988, 1989, DA VIGÊNCIA: DO LOCAL: E DO PRAZO DE ENTREGA: 08.243.0082.049 - Combate ao Trabalho Infantil e profissionalização - 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - PR, de acordo com as solicitações do Departamento de Saúde, localizada na Rua São, nº 1030, Centro, no município de Maripólis. Os produtos/materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, conferência por e-mail ou contato telefônico, segundo rigorosamente as especificações solicitadas, no local indicado pelo CONTRATANTE. O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura deste. GESTOR DA ATA: Adriana Farias Stevan. FORD: Cornelia de Clevilândia, Estado do Paraná, Maripólis, 29 de Junho de 2020. Prefeito Municipal, Tobias Esquivel Tallard Gheller.

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 111-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. PROCESSO Nº 264/2020. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6/2008, Decreto Municipal nº 33/2020 e Registro de Preços, HOMOLOGO a Edital epregado, que tem por objeto a contratação de Sistema de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais. As empresas: Benedito Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, inscrição estadual nº 9072874088, com o valor total de R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais), Fazzioni Comércio de Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 36.322.939/0001-16 e inscrição Estadual sob o nº 95840512-90, com o valor total de R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), ISF Comércio de Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.567/0001-90, inscrição estadual nº 9021196122, com o valor total de R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais), Imilins Flaciz Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.833/0001-77, inscrição estadual nº 1730012216, com o valor total de R\$ 122.833,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e três reais), Luda Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.122.444/0001-0001-54 e inscrição Estadual sob o nº 0100172610, com o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), Miano Comércio de Pneumáticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02, inscrição estadual nº 960382915, com o valor total de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), Osmis Pneus Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.200/0001-51, inscrição estadual nº 80670200-20, com o valor total de R\$ 438,20 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), Premium Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03 e inscrição Estadual sob o nº 9080810641, com o valor total de R\$ 245.577,04 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), Zeus Comercial Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, inscrição estadual nº 280221703, com o valor total de R\$ 185.485,50 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentação necessária de acordo com os termos legais. Maripólis, 08 de Julho de 2020. Tobias Esquivel Tallard Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020. PROCESSO Nº 264/2020. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6/2008, Decreto Municipal nº 33/2020 e Registro de Preços, HOMOLOGO a Edital epregado, que tem por objeto a contratação de Sistema de Preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais. As empresas: Benedito Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, inscrição estadual nº 9072874088, com o valor total de R\$ 11.180,00 (onze mil e cento e oitenta reais), Fazzioni Comércio de Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 36.322.939/0001-16 e inscrição Estadual sob o nº 95840512-90, com o valor total de R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), ISF Comércio de Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 03.805.567/0001-90, inscrição estadual nº 9021196122, com o valor total de R\$ 42.320,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais), Imilins Flaciz Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.833/0001-77, inscrição estadual nº 1730012216, com o valor total de R\$ 122.833,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos e trinta e três reais), Luda Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.122.444/0001-0001-54 e inscrição Estadual sob o nº 0100172610, com o valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), Miano Comércio de Pneumáticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.097.231/0001-02, inscrição estadual nº 960382915, com o valor total de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta reais), Osmis Pneus Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.200/0001-51, inscrição estadual nº 80670200-20, com o valor total de R\$ 438,20 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), Premium Pneus Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.804/0002-03 e inscrição Estadual sob o nº 9080810641, com o valor total de R\$ 245.577,04 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e quatro centavos), Zeus Comercial Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, inscrição estadual nº 280221703, com o valor total de R\$ 185.485,50 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentação necessária de acordo com os termos legais. Maripólis, 08 de Julho de 2020. Tobias Esquivel Tallard Gheller - Prefeito Municipal.



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVENS APRENDIZES Nº 001/2020

Processo seletivo destinado ao desenvolvimento de Jovens Aprendizizes junto à Prefeitura Municipal de Itapejara - Paraná.

O Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A RETIFICAÇÃO da Classificação Final do processo de seleção referente ao edital nº 001/2020, que estabeleceu a contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.

Assim, após consulta:

Table with columns: RANKING, NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, VALOR TOTAL. It lists candidates like 'ANDRÉ CARLOS ESTRELA JUNIOR' and 'CLAUDIA ANTONIA DE MORAES'.

LEIAS:

Table with columns: RANKING, NOME DO CANDIDATO, CPF, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, CIDADE, UF, INSCRIÇÃO ESTADUAL, VALOR TOTAL. It lists candidates like 'EMERSONIA FERREIRA' and 'GUSTAVO MOURA SALGADO'.

Itapejara D'Oeste/PR, 08 de julho de 2020.

CPF: 07.181.911/0001-28 - Rua Argentina 937 Jd. Santa - Povoado - Itapejara - PR. CEP: 83.880-000. Fone: (41) 3622-1000. E-mail: www.itapejara.pr.gov.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 112-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 113-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 114-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 115-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 116-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 117-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 118-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 119-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 120-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 121-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 122-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 123-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 124-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 125-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 126-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 127-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 128-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 129-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 130-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 131-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

Município de Itapejara D'Oeste  
DECRETO Nº 132-2020  
DATA: 08.07.2020.  
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, cria fonte de recursos e dá outras providências. A integral encontra-se no site: www.diajem.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 143/2020.  
Exonerar e pedir, a pensão de MARTA PEZ DOS SANTOS do cargo de TELEFONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica exonerado a pedido a pensão de MARTA PEZ DOS SANTOS portador do RG nº 116.375-5-PR e CPF nº 038.588.96-947 do cargo de TELEFONISTA, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 08 DE JULHO DE 2020.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 144/2020  
Instalar o Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância e Determinar Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas a proteger e a promoção dos direitos da criança na primeira infância.

§ 1º - O Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto pelos seguintes representantes, titular e suplente, das seguintes órgãos e entidades:

I - Administração pública Municipal:  
a) Secretaria de Assistência Social:  
Titular: Carolina Loyola Daniluz  
Suplente: Camilla Sérgio Balena

b) Secretaria da Saúde:  
Titular: Rafael Barbosa  
Suplente: Emanuelo Sérgio Stalschmidt

c) Secretaria da Educação:  
Titular: Nairlei de Oliveira dos Santos  
Suplente: Camilla Ingrid Machado

d) Secretaria de Administração:  
Titular: João Adalberto Carneiro  
Suplente: Airam Aparecida Teixeira Fontanelli

II - Sociedade civil:  
a) CMDCA:  
Titular: Getullini Cordeiro Val  
Suplente: Ivanir Freire Lopes Borwick

b) CMAJ:  
Titular: Adrial D. Winter  
Suplente: Edna do Rosa

c) CME:  
Titular: Carla Fogalari de Avila  
Suplente: Ceia Tereszka Cancian

d) CME:  
Titular: Manoel Berto  
Suplente: Lida Colabuzzi

§ 2º - Os membros do Comitê são indicados pelo Titular da Secretaria e pelo presidente de cada conselho e designados por ato da Secretaria de SMMAS, § 3º representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a colaborar com as atividades do Comitê.

§ 4º - A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pelo SMMAS que prestará apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades;

§ 5º - A participação dos representantes do CMIH será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Intersecretorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância:  
I - articular ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;

II - promover a execução das políticas públicas setoriais voltadas à primeira infância;

III - atuar em regime de colaboração com o estado e a União para o plano atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

IV - promover o desenvolvimento integral, a prevenção, e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância;

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.  
ADEMIR JOSÉ GHELLER - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASOOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 18.286.537/0001-66. Objeto: Pavimentação Pavedura em Ruas do PERIMETRO URBANO DO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Valor total de R\$ 245.899,71. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 07 de julho de 2020. Frank Adair Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO, PR  
CONTRATO Nº 82/2020 - Tomada de Preços Nº 17/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 45/2020, de 04/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)   | Valor Total Estimado de Contratação – R\$ |
|--|---|
| VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | 9.095,77                                  |
| COMERCIAL AGROALBA EIRELI                                  | 30.977,71                                 |
| TOTAL HOMOLOGADO   | 40.073,48                                 |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/06/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cof335716

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 45/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski, ARP nº 216/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Agroalba EIRELI, Valor Total estimado R\$ 30.977,70. ARP nº 217/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Valor Total estimado R\$ 9.095,76. Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod335726

**Valor total: R\$ 3.237,10 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).**

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 961/2020, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2020.

**PATRIK MAGARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Regina Céli Lopes Golinelli  
**Código Identificador:**C043236B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 45-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 45/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2020, de 04/05/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o **RESULTADO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de **ADJUDICAÇÃO** do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s)   | Valor Total Estimado de Contratação - R\$ |
|--|---|
| VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | 9.095,77                                  |
| COMERCIAL AGROALBA EIRELI                                  | 30.977,71                                 |
| <b>TOTAL HOMOLOGADO</b>                                    | <b>40.073,48</b>                          |

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/06/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**2FBA7645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO PE 45-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 45/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Dedetização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. GESTOR: Rosângela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Vilmarize Buffon Fraron, Rosani Checelski. ARP nº 216/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Agroalba EIRELI, Valor Total estimado R\$ 30.977,70. ARP nº 217/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Valter Jose Duarte Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Valor Total estimado R\$ 9.095,76.

Chopinzinho-PR, 30 de junho de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8BAAC3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**2º TERMO DE ADITAMENTO 239-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 239/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Promover a reprogramação de valores (glosa) do Contrato. Valor da Supressão: R\$ 19.450,68. Origem: Tomada de Preços nº 7/2019. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Lais Bragato, pela Empresa.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**A99ACA0C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 49/2020.**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Processo:          | Nº 11136/2020- Dispensa Nº 49/2020   |
| Partes:            | Município de Colombo/PR.COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSE HOSPITALARES MACROSUL - LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI. CNPJ: 80.392.566/0001-45. CIRÚRGICA PARANA PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITALARES - LTDA- ME. CNPJ: 07.242.736/0001-15. |
| Objeto:            | Aquisição Emergencial de materiais médicos para intubação e emergências respiratórias, visando atender a demanda do Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsto contida no Decreto Municipal 015/2020.  |
| Valor:             | O valor máximo da Dispensa será de R\$25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).  |
| Embasamento Legal: | Artigo 4 - caput - Lei nº. 8.666/93  |
| Data:              | 07/07/2020   |

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**E9E43BB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE EMPENHOS - 8023-8024-8025/2020.**

Extrato do Empenho

|                           |   |
|---------------------------|---|
| Nº dos Empenhos:          | 8023-8024-2025/2020   |
| Data:                     | 07/07/2020.   |
| Valor Total dos Empenhos: | R\$25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais).  |
| Nº da Dispensa:           | 49/2020   |
| Contratado:               | Município de Colombo/PR.COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOSE HOSPITALARES-LTDA. CNPJ: 95.433.397/0001-11. AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI. CNPJ: 80.392.566/0001-45. CIRÚRGICA PARANA PRODUTOS MÉDICOSE HOSPITALARES - LTDA- ME. CNPJ: 07.242.736/0001-15. |
| Contratante:              | Prefeitura Municipal de Colombo.  |
| Objeto:                   | Aquisição Emergencial de materiais médicos para intubação e emergências respiratórias, visando atender a demanda do Pronto Atendimento Maracanã, conforme previsto contida no Decreto Municipal 015/2020.   |
| Órgãos Responsáveis:      | Secretaria Municipal de Saúde.  |

**Publicado por:**  
Neiva de Oliveira Nhaia  
**Código Identificador:**BC6EED9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA 50/2020.**